



Diário OFICIAL Executivo

Poder Executivo Estadual

Ano CV

Edição Digital nº 10158 | 94 páginas
Curitiba, Quarta-feira, 28 de Março de 2018

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	08
Procuradoria Geral do Estado	08

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	16
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	20
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	20
Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social	22
Secretaria da Cultura	24
Secretaria da Educação	25

Secretaria da Fazenda	39
Secretaria da Saúde	62
Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos	64
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária	64
Secretaria de Infraestrutura e Logística	67
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	69
Coordenação da Receita do Estado	70

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Defensoria Pública do Estado	89
Ministério Público do Estado do Paraná	94



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador
Carlos Alberto Richa

Vice-governador
Cida Borghetti

Casa Civil
Valdir Luiz Rossoni
Wellington Otávio Dalmaz

Casa Militar
Élio de Oliveira Manoel

Chefe da Casa Civil
Diretor-Geral

Chefe
Sub-Chefe

Procuradoria Geral do Estado
Paulo Sérgio Rosso
Joel Samways Neto

Procurador-Geral
Diretor-Geral

Controladoria Geral do Estado
Carlos Eduardo de Moura
Gerson Luiz Ferreira Filho

Secretário
Diretor-Geral

Secretarias de Estado

Administração e da Previdência
Fernando Eugênio Ghignone
Francisco Cesar Farah

Secretário
Diretor-Geral

Agricultura e do Abastecimento
Norberto Anacleto Ortigara
Otamir Cesar Martins

Secretário
Diretor-Geral

Assuntos Estratégicos
Edgar Bueno

Secretário

Chefia de Gabinete do Governador
Deonilson Roldo

Secretário

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
João Carlos Gomes
Decio Sperandio

Secretário
Diretor-Geral

Comunicação Social
Deonilson Roldo
Dirce Maria Reinehr

Secretário
Diretora-Geral

Cultura
João Luiz Fiani de Assis Baptista
Jader Alves

Secretário
Diretor-Geral

Desenvolvimento Urbano
João Carlos Ortega
Lucio Mauro Tasso

Secretário
Diretor-Geral

Educação
Ana Seres Trento Camin
Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Secretária
Diretor-Geral

Esporte e do Turismo
João Douglas Fabrício
Alberto Martins de Faria

Secretário
Diretor-Geral

Família e Desenvolvimento Social
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Leticia Codagnone Raymundo

Secretária
Diretora-Geral

Fazenda
Mauro Ricardo Machado Costa
George Hermann Rodolfo Tormin

Secretário
Diretor-Geral

Infraestrutura e Logística
José Richa Filho
Andrea Regina Abrão Martins

Secretário
Diretora-Geral

Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Artagão de Mattos Leão Junior
Hatsuo Fukuda

Secretário
Diretor-Geral

Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Antônio Carlos Bonetti
Paulino Heitor Mexia

Secretário
Diretor-Geral

Planejamento e Coordenação Geral
Juraci Barbosa Sobrinho
Rosangela Heinz Gavinho Ferraz

Secretário
Diretora-Geral

Segurança Pública e Administração Penitenciária
Wagner Mesquita de Oliveira
Francisco José Batista da Costa

Secretário
Diretor-Geral

Saúde
Michele Caputo Neto
Sezifredo Paulo Alves Paz

Secretário
Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Ivens Moretti Pacheco

Diretor Administrativo Financeiro
Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Lei nº 19.436

Data 27 de março de 2018

Transfere a Sede da 65ª Seção Judiciária da Comarca de Chopinzinho para a Comarca de Coronel Vivida e altera os dispositivos que especifica da Lei nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003 - Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Transfere a Sede da 65ª Seção Judiciária da Comarca de Chopinzinho para a Comarca de Coronel Vivida.

Art. 2º Transfere o Cargo de Juiz Substituto da Comarca de Chopinzinho para a Comarca de Coronel Vivida.

Art. 3º Altera a Tabela 2 do Anexo II, o Anexo V e a Tabela 1 do Anexo IX, todos da Lei nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 27 de março de 2018.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Desembargador Renato Braga Bettega
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

Valdir Rossoni
Chefe da Casa Civil

28789/2018

ANEXO ÚNICO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ						
CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003						
SEÇÕES JUDICIÁRIAS — ANEXO II — TABELA 2						
SEÇÕES JUDICIÁRIAS	COMARCA SEDE	SEÇÃO COMARCA / VARA	ENTRÂNCIA	Juiz Subst.	Juiz de Direito Subst.	TOTAL
65ª	CORONEL VIVIDA	CORONEL VIVIDA	INTERM	1		1
		Chopinzinho	INTERM			0
		Mangueirinha	INICIAL			0

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ									
CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003									
MAGISTRATURA ESTADUAL — ANEXO V									
COMARCAS / FORO	ENTRÂNCIA	Desembargador	Juiz de Direito Substituto em 2º Grau	Juiz de Direito	Juiz de Direito da Turma Recursal	Juiz de Direito do Juizado Especial	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto	Total
1ª INSTÂNCIA									
Chopinzinho	Interm.			2					2
Coronel Vivida	Interm.			1				1	2

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ								
CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003								
CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS - ANEXO IX								
CARGOS DA MAGISTRATURA ESTADUAL - TABELA 1								
COMARCAS	Desembargador	Juiz de Direito Substituto em 2º Grau	Juiz de Direito	Juiz de Direito da Turma Recursal	Juiz de Direito do Juizado Especial	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto	Total
1ª INSTÂNCIA								
ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA								
Chopinzinho			1				-1	0
Coronel Vivida			1				1	2

28791/2018

DECRETO Nº 9129

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 116 da Constituição Estadual, no art. 16 da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999 e o Ofício nº 0306/2018-GAB/PGJ,

Resolve nomear IVONEI SFOGGIA, para exercer o cargo de Procurador-Geral de Justiça (recondução).

Curitiba, em 27 de março de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

28788/2018

DECRETO Nº 9130

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1.º Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ANA FELICIA BODSTEIN DE FREITAS, RG nº 8.059.264-7, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-5, da Casa Civil,

DECRETO Nº 9132

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.397, de 20 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 1.286.804,00 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e quatro reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente do excesso de arrecadação da fonte 101 – Recursos Não Passíveis de Vinculação por Força da EC 93/2016.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 27 de março de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

28800/2018

SUPLEMENTAÇÃO				Nº controle: 18000780			
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 9132					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
6502	DIRETORIA GERAL						
4257	POLÍTICAS DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	33901400	101	01	L	7.000,00	18000964
		33903000	101	01	L	2.000,00	18000964
		33903300	101	01	L	7.850,00	18000964
		33903900	101	01	L	26.000,00	18000964
		44905200	101	01	L	1.051.879,00	18000964
4258	ABASTECIMENTO E SEGURANÇA ALIMENTAR	33901400	101	01	L	9.057,00	18000964
		33903000	101	01	L	17.650,00	18000964
		33903900	101	01	L	17.976,00	18000964
		44404200	101	01	L	144.436,00	18000964
		44905200	101	01	L	2.956,00	18000964
TOTAL						1.286.804,00	
ACRÉSCIMO		ANEXO II				Nº controle: 18000780	
DA RECEITA CENTRALIZADA		ANEXO AO DECRETO Nº 9132					
Cod.	Especificação		Fonte	Grupo Fonte		Valor	N. do Processo
99	COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL						
09900	COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL						
9900	COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL						
19901201	Excesso de Arrecadação		101	01		1.286.804,00	18000964
TOTAL						1.286.804,00	

28804/2018

DECRETO Nº 9133

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VIII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.397, de 20 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 15.819.373,00 (quinze milhões, oitocentos e dezenove mil, trezentos e setenta e três reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da fonte 107 – Transferências e Convênios com Órgãos Federais, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no exercício de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 27 de março de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

28806/2018

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				Nº controle: 18000779	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 9133					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
6502	DIRETORIA GERAL						
4257	POLÍTICAS DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	33901400	107	09	L	128.000,00	18000962
		33903000	107	09	L	8.000,00	18000962
		33903300	107	09	L	93.000,00	18000962
		33903900	107	09	L	57.341,00	18000962
4258	ABASTECIMENTO E SEGURANÇA ALIMENTAR	44905200	107	09	L	8.603.300,00	18000962
		33903000	107	09	L	822.800,00	18000962
		33903300	107	09	L	65.000,00	18000962
		33903900	107	09	L	359.670,00	18000962
		44404200	107	09	L	5.623.130,00	18000962
		44905200	107	09	L	59.132,00	18000962
TOTAL						15.819.373,00	

28808/2018

DECRETO Nº 9027
- republicado -

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, Resolve exonerar WILSON LUIZ DARIENZO QUINTERO, RG nº 4.701.496-4, do cargo de Diretor-Presidente, do Conselho Diretor da PARANAPREVIDÊNCIA, a partir de 06 de abril de 2018.

Curitiba, em 19 de março de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

FERNANDO EUGÊNIO GHIGNONE
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

“REPRODUZIDO POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÃO”
- a data correta de exoneração de WILSON LUIZ DARIENZO QUINTERO, é a partir de 6 de abril de 2018 -

28812/2018

DECRETO Nº 9134

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI da Constituição Estadual e o parágrafo único do art. 12 da Lei nº 13.667, de 5 de julho de 2002, Resolve designar, a partir de 1º de março de 2018, o servidor JEFFERSON ALAN CESAR CARRASCO, RG nº 7.814.226-0, para desempenhar suas funções na Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social.

Curitiba, em 27 de março de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

28814/2018

DECRETO Nº 9135

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, em face do contido no protocolo nº 15.049.115-0,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e a Lei nº 18.136, de 03 de Julho de 2014, os candidatos relacionados no Anexo Único deste Decreto, para exercerem os cargos de Agente Profissional e de Agente de Execução, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para o município de Curitiba.

Art. 2.º Os candidatos nomeados terão lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, nos termos do art. 69, inciso III, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de março de 2018, 197ª da Independência e 130ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

FERNANDO EUGÊNIO GHIGNONE
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

28815/2018

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 9135/2018

CARGO: AGENTE DE EXECUÇÃO

FUNÇÃO	NOME	RG	UF	INSC.	CLASS.	CONC.
TECNICO ADMINISTRATIVO	LEANDRO ANTONIO JIOMEKE	69077781	PR	5788366	1	U
TECNICO ADMINISTRATIVO	ALICE MITIKO ROCHA HINOSHITA	100067200	PR	5672651	2	U
TECNICO ADMINISTRATIVO	WENDY DE CASSIA ALVES COELHO DA SILVA	100120704	PR	5671540	4	A
TECNICO ADMINISTRATIVO	LAISA CRISTINA KROLIKOVSKI DA SILVA	93081200	PR	5762723	5	U
TECNICO ADMINISTRATIVO	LUCIANE TERUMI OIKAWA	96724187	PR	5529751	6	U
TECNICO ADMINISTRATIVO	WILLYAM GUILHERME SANDRI JUNIOR	103708885	PR	5433266	7	U
TECNICO ADMINISTRATIVO	DAYANA MATCZAK	73633451	PR	5670004	8	U
TECNICO ADMINISTRATIVO	DIOGO MITSURU FUGIWARA	97406332	PR	5547989	9	U
TECNICO ADMINISTRATIVO	LUCAS GONCALVES DO ESPIRITO SANTO DE ANDRADE	97608350	PR	5659272	10	U
TECNICO ADMINISTRATIVO	BRUNO GIOVANNI RIBEIRO DOS SANTOS	478390294	SP	5715210	11	U
TECNICO ADMINISTRATIVO	HENRIQUE FELIX CAVALHEIRO	92637760	PR	5754577	14	U
TECNICO ADMINISTRATIVO	ANDRE LUIZ DE PAULA	5342497	SC	5623057	15	A
TECNICO ADMINISTRATIVO	LUCAS MAZON CEZAR	128036903	PR	5756596	16	U
TECNICO ADMINISTRATIVO	MAKELI RONKOSKI	62860910	PR	5596866	17	U
TECNICO ADMINISTRATIVO	ARTHUR HENRIQUE GOGOSZ	128003649	PR	5555574	19	U
TECNICO ADMINISTRATIVO	MONICA MARIA DE FREITAS	241895406	SP	5770742	20	U
TECNICO ADMINISTRATIVO	ALINE LUIZDOR	87136019	PR	5443059	22	U
TECNICO ADMINISTRATIVO	EVERSON ARNDT	78359749	PR	5763010	23	U
TECNICO ADMINISTRATIVO	TAMY SATO GOMES	65651238	PR	5559642	25	U
TECNICO ADMINISTRATIVO	RICARDO NEVES DE OLIVEIRA	69870139	PR	5789028	26	U
TECNICO ADMINISTRATIVO	MAYUMI SETO TAKEGUMA	85108271	PR	5591295	27	U
TECNICO ADMINISTRATIVO	ELAINE CRISTINA COSTA SANTOS	134918322	PR	5689198	28	U
TECNICO ADMINISTRATIVO	IZABEL SELSKI DE SANTANA	93088743	PR	5771382	30	U
TECNICO ADMINISTRATIVO	ADRIANA OBERST SIMIONI VON LINSINGEN	71960285	PR	5548446	32	U
TECNICO ADMINISTRATIVO	ELOISOL DAVI COLEMONTS	80874537	PR	5689210	33	U
TECNICO ADMINISTRATIVO	ANTONY MURILLO COSTA	104243843	PR	5653495	34	U
TECNICO ADMINISTRATIVO	CAROLINA MICHALSZYSZYN	72349903	PR	5526701	35	U
TECNICO ADMINISTRATIVO	TIAGO APARECIDO RODRIGUES	86627370	PR	5652626	36	U
TECNICO ADMINISTRATIVO	LEONARDO FURTADO CHINA	141615327	PR	5521084	37	U
TECNICO ADMINISTRATIVO	DEYSE CALEGARI	1070238918	RS	5788501	38	U
TECNICO ADMINISTRATIVO	BARBARA ELIODORA DE ARAUJO LIMA	107645349	PR	5512824	40	U
TECNICO ADMINISTRATIVO	VITOR HENRIQUE BASSO	85253328	PR	5673038	41	U
TECNICO ADMINISTRATIVO	JEAN MATHEUS CRUZ MARIA	94800609	PR	5469350	42	U
TECNICO ADMINISTRATIVO	LUIS HENRIQUE PAIVA	87591255	PR	5594871	43	U
TECNICO ADMINISTRATIVO	MATEUS LUIZ MORASQUE LIGESKI	99979860	PR	5737192	44	U

TECNICO ADMINISTRATIVO WILLIAM HOFFMANN DIB	110614365	PR	5546729	46	U
TECNICO ADMINISTRATIVO MARCOS LUCIANO CARCERERI	73083680	PR	5755239	47	U
TECNICO ADMINISTRATIVO YURI FONTOURA DE AGUIAR	105466951	PR	5673240	48	U
TECNICO ADMINISTRATIVO THEMILIS KELVIN SEVERINO PRUDENCIO	5351888	SC	5738725	52	A
TECNICO ADMINISTRATIVO TCHEYSE RAMOS DOS SANTOS	86411938	PR	5551145	53	A
TECNICO ADMINISTRATIVO THOMAZ EDUARDO EURICH	79001317	PR	5525101	66	D
TECNICO ADMINISTRATIVO JOSSIANE CARLA GAZZONI	51545532	PR	5747104	284	D
TECNICO ADMINISTRATIVO LAIS CANDIDA FERREIRA	100230658	PR	5535328	330	D

CARGO: AGENTE PROFISSIONAL

FUNÇÃO	NOME	RG	UF	INSC.	CLASS.	CONC.
ADMINISTRADOR	ALEXANDRE SCHEMBERG	110747624	PR	5435528	1	U
ADMINISTRADOR	WESLEY FAVARO FERREIRA	124721253	PR	5547300	2	U
ADMINISTRADOR	MARILIS BORTOT PIROTELLI MOLINARI	81388474	PR	5661331	3	U
CONTADOR	CANDIDO ANDERSON KAMINSKI	70052040	PR	5431786	2	U
CONTADOR	DIONE PEREIRA DE JESUS	103401143	PR	5658209	3	U
CONTADOR	KALYANE MARIE MICALOSKI KOWALSKI	88393023	PR	5456339	5	U
CONTADOR	IZAURA PRISCILA DOS SANTOS PEREIRA	2879809	DF	5766931	6	U
CONTADOR	HUGO GUSTAVO VIEIRA BERALDI	106349207	PR	5540240	7	U
CONTADOR	GIVANILDO DOS SANTOS LIMA	130790082	RJ	5633001	23	A
CONTADOR	GISLENE DAIANA MARTINS	4468726	SC	5733510	110	D

28816/2018

DECRETO Nº 9136

Nomeia servidores para exercerem o cargo de Delegado de Polícia de 4ª Classe, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil, SESP.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, contida no protocolado sob nº 14.349.299-0,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 23, inciso I, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 e suas alterações, os candidatos relacionados em anexo, para exercerem o cargo de Delegado de Polícia de 4ª Classe, do Quadro Próprio de Pessoal da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de março de 2018, 197º da Independência e 130º da República

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JÚLIO CEZAR DOS REIS
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

28817/2018

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9136/2018

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RG	CARGO
1	14408181	RAFAEL PEREIRA GABARDO GUIMARAES	61627561/PR	Delegado de Polícia
2	14408502	LUCAS AMERICO MAGRON	308168112/SP	Delegado de Polícia
3	14409952	FELIPE SILVA DE SOUZA	7060280489/RS	Delegado de Polícia
4	14407777	TAIS MENDONCA DE MELO	19446586/AM	Delegado de Polícia
5	14417341	IVO VOURVUPULOS VIANA	5041715276/RS	Delegado de Polícia
6	14417168	SERGIO ANTONIO DE BRITO	79997722/PR	Delegado de Polícia
7	14421729	LUCIANO NENDZA DIAS	300656749/SP	Delegado de Polícia
8	14400502	PATRICIA TIRABOSCHI BURIN	247981709/SP	Delegado de Polícia
9	14424921	FRANCISCO HENRIQUE MELO DE LACERDA	99002075368/CE	Delegado de Polícia

10	14400491	VANESSA CRISTINA DE LIMA E SILVA	1834438/RN	Delegado de Polícia
11	14410469	PEDRO DE MELLO BARRETO KOENIGSDORF	106239080/RJ	Delegado de Polícia
12	14404197	THAIS ORLANDINI PEREIRA	80641362/PR	Delegado de Polícia
13	14401073	BRUNO TRENTA HEIN	66793109/PR	Delegado de Polícia
14	14403866	RODRIGO COLOMBELLI	80952597/PR	Delegado de Polícia
15	14420938	ANDERSON SEIJI KUDO	253848465/SP	Delegado de Polícia
16	14415435	ANDERSON SÉRGIO ROMÃO	297650701/SP	Delegado de Polícia
17	14409993	ANDRE MENDES	88480236/PR	Delegado de Polícia
18	14407160	ANDRE LUIS GARCIA	77644865/PR	Delegado de Polícia
19	14422371	ALEX SANDRO MARCOS	58867039/PR	Delegado de Polícia
20	14402467	TIAGO BALTAZAR FERREIRA DANTAS	99589889/RJ	Delegado de Polícia

28818/2018

DECRETO Nº 9137

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, IRACEMA DE SOUZA JANDREY, RG nº 3.604.289-3, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 1-C, da Casa Civil.

Curitiba, em 27 de março de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

28819/2018

Casa Civil

Despachos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

DIVERSOS

14.895.408-9/17 1. À vista da instrução do protocolado e desde que respeitadas as regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos públicos, consoante disposto no art. 37, inc. XVI, da Constituição Federal, aliada ao conteúdo do art. 2º, § 6º do Decreto Estadual nº 8.466/2013, bem como às justificativas exaradas pelo Diretor-Geral da Pasta interessada através dos Despachos nºs 0051/2018 e 355/2018, ambos da DG/SESA, **AUTORIZO** a prorrogação da disposição funcional da servidora **Maria Goretti David Lopes**, RG nº 2.126.558-6, ocupante do cargo de Promotor de Saúde Profissional, função enfermeiro, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, para continuar a responder pelo cargo de provimento em comissão de Assessora Executiva junto ao Conselho Regional de Enfermagem do Paraná - COREN, **com ônus para o órgão de origem, para o exercício de 2018.** 2. Finda a disposição funcional e não sendo solicitada nova prorrogação no prazo previsto no art. 5º, § 1º do Decreto Estadual nº 8.466/2013, a servidora terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para apresentar-se junto à unidade de recursos humanos do órgão de origem, salvo impedimento grave, devidamente comprovado, com fulcro do art. 6º do decreto supramencionado. 3. Fica vedada a contratação de pessoal, a qualquer título, para repor servidores em disposição funcional, nos termos do art. 34 do Decreto Estadual nº 8.466/2013. 4. Para o decisum administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5.

PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. EM 27/03/2018.

28821/2018

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

CASA CIVIL

15.127.116-2/18 – Of. nº 1387/18 – Solicita autorização para concessão da gratificação pelo exercício de encargos especiais, conforme especifica. “**AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 27/03/18”. (Enc. proc. ao GRHS/CC, em 27/03/18).

28820/2018

Procuradoria Geral do Estado

DELIBERAÇÃO N.º 10/2018 – FEPGE

Protocolo: 15.099.530-2.

Interessado: Lidia Teleginski.

Assunto: Pedido de parcelamento de honorários sucumbenciais.

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, do dia 22 de março de 2018, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo indeferimento do pedido, nos termos do voto e por não ter a interessada demonstrado nenhuma situação fática, jurídica e de incapacidade econômica que possa justificar o pedido especial.

Curitiba, em 22 de março de 2018.

Paulo Sérgio Rosso
Presidente do Conselho Diretor

Lilian Didoné Calomeno
Conselheira-Relatora

28206/2018

DELIBERAÇÃO N.º 23/2018 – CSPGE

Protocolo: 15.079.871-0.

Interessado: Victor Al Mare Restaurants Ltda.

Assunto: Proposta de Acordo.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, do dia 22 março de 2018, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo indeferimento do pedido, tendo em vista a exigência, por determinação

legal, de oferecimento de bens em garantia, salvo se postular, junto à SEFA, o parcelamento em até 36 (trinta e seis) vezes e no que toca à compensação com precatório-requisitório o interessado não comprovou preencher os requisitos previstos no art. 6º da Lei 19.182/2017, entre eles a submissão do pedido à Câmara de Conciliação de Precatórios – art. 6º, IV, bem como pagamento integral de 25% do débito parcelado – inciso II.

Curitiba, em 22 de março de 2018.

Paulo Sérgio Rosso
Presidente do Conselho Superior

Hermínio Back
Conselheiro-Relator

28209/2018

DELIBERAÇÃO N.º 25/2018 – CSPGE

Protocolo: 14.915.308-0.

Interessado: Lindiara Santana Santos Berti.

Assunto: Pedido de parcelamento de Multa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Autos 0001094-82.2009.8.16.0054 – Vara da Fazenda Pública de Bocaiuva do Sul.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, do dia 22 março de 2018, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo parcial deferimento do pedido de acordo judicial nos autos supracitados, onde se processa a execução da Certidão de Dívida Ativa n. 2889056-7, observando-se os ajustes e requisitos expostos na fundamentação do voto.

Curitiba, em 22 de março de 2018.

Paulo Sérgio Rosso
Presidente do Conselho Superior

Jorge Haroldo Martins
Conselheiro-Relator

28210/2018

DELIBERAÇÃO N.º 26/2018 – CSPGE

Protocolo: 15.086.725-8.

Interessado: Ministério Público do Paraná – Colégio Jaci Prado Oliveira.

Assunto: Proposta de Acordo Judicial em Ação Civil Pública.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, do dia 22 março de 2018, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

no sentido do deferimento do acordo nos termos em que proposto na audiência de conciliação, realizada em 02/03/2018, no Processo 0009768-61.2017.8.16.0024, ressaltando em particular o item “F) As partes ressalvam a possibilidade de alteração do cronograma de conclusão da obra, para o caso de ocorrência de fortuito ou força maior”.

Curitiba, em 22 de março de 2018.

Paulo Sérgio Rosso
Presidente do Conselho Superior

Jorge Haroldo Martins
Conselheiro-Relator

28212/2018

Resolução n.º 90/2018-PGE

Delega autorização a Procuradores do Estado com fundamento no artigo 2º do Decreto Estadual nº 2.137/2015.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 5º, III, da Lei Complementar Estadual nº 26/1985, alterada pela Lei Complementar nº

40/1987, e no artigo 2º, do Decreto Estadual nº 2.137/2015, com a redação alterada pelo Decreto 3.199, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

delegar autorização aos Procuradores do Estado lotados na Procuradoria do Patrimônio - PRP/PGE, que atuem com a matéria objeto do protocolado nº 15.107.744-7, nos termos do Despacho nº 184/2018-PGE, proferido naqueles autos.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 22 de março de 2018.

Paulo Sérgio Rosso
Procurador-Geral do Estado

Edivaldo Aparecido de Jesus
Procurador Coordenador Judicial

28137/2018

RESOLUÇÃO N.º 91/2018-PGE

Avoca para a Procuradoria-Geral do Estado a defesa da Universidade Estadual de Londrina.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º, inciso VII, da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987,

RESOLVE:

Art. 1º Avocar para a Procuradoria-Geral do Estado, a defesa dos interesses da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – UEL, nos autos de Ação Ordinária nº 5011229-39.2018.4.04.7000, referente à autuação nº 37.120.453-4, objeto do processo administrativo nº 11634-720.166/2017-62, lavrada em face da Universidade Estadual de Londrina – UEL pela Receita Federal da União, desde a sua propositura, em trâmite pelo Juízo de Direito da 4ª Vara Federal de Curitiba.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 23 de março de 2018.

Paulo Sérgio Rosso
Procurador-Geral do Estado

28129/2018

Resolução n.º 92/2018-PGE

Delega autorização aos Procuradores do Estado lotados na Procuradoria do Contencioso Fiscal - PCF, com fundamento no artigo 2º do Decreto Estadual nº 2.137/2015.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 5º, III, da Lei Complementar Estadual nº 26/1985, alterada pela Lei Complementar nº 40/1987, e no artigo 2º, §3º, do Decreto Estadual nº 2.137/2015,

RESOLVE:

delegar autorização aos Procuradores do Estado lotados na Procuradoria do Contencioso Fiscal - PCF, que atuem com a matéria objeto do protocolado nº 15.111.581-0, nos termos do Despacho nº 188/2018-PGE proferido naqueles autos.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 23 de março de 2018.

Paulo Sérgio Rosso
Procurador-Geral do Estado

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Chefe da Coordenadoria de Assuntos Fiscais

28136/2018

RESOLUÇÃO Nº 93/2018-PGE

Edita a Orientação Administrativa nº 25-PGE.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 44, inciso VI, alínea "c", da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e o artigo 5º, inciso XI, da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, resolve expedir a seguinte orientação administrativa a todos os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Autárquica:

TEMA INTERESSE	DE	INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO
		DISPOSIÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM MEDIANTE RESSARCIMENTO. INADIMPLENTO DA ENTIDADE DE DESTINO
		PROCEDIMENTO E PRAZOS A SEREM ADOTADOS NOS TERMOS DO DECRETO Nº 8.466/2013 E DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980

1. Para apuração do crédito decorrente de disposição funcional de servidor público estadual com ônus para o órgão de origem, mediante obrigação de ressarcimento pelo órgão ou entidade de destino do valor correspondente à remuneração percebida e encargos sociais, caberá à Secretaria de Estado ou Autarquia de origem do servidor, através dos seus respectivos Grupos Financeiros e de Recursos Humanos Setoriais ou unidades equivalentes, adotar as providências a seguir descritas.

1.1 Decorridos 30 (trinta) dias do pagamento da remuneração do servidor público estadual, em disposição funcional, pelo órgão ou entidade de origem, sem que tenha ocorrido o ressarcimento dos valores correspondentes à remuneração percebida e encargos sociais por parte do órgão ou entidade de destino, deve haver a notificação do representante legal do órgão ou entidade de destino para recolhimento da parcela não paga, conferindo-lhe prazo de 30 (trinta) dias para a realização do pagamento amigável ou apresentação da sua defesa/justificativa, sob pena de cobrança judicial e revogação da disposição, nos termos do art. 14 do Decreto nº 8.466/2013.

1.2 Cada notificação deve fazer menção expressa à parcela a ser ressarcida, para que não haja dúvida em relação ao objeto da cobrança.

1.3 As notificações devem ser expedidas com aviso de recebimento ou qualquer outro documento que comprove o seu efetivo recebimento pelo representante legal do órgão ou entidade de destino.

1.4 Caso seja apresentada a defesa/justificativa, esta deverá ser apreciada pelo titular do órgão ou entidade de origem do servidor, que deve proferir decisão, da qual será notificado o representante legal do órgão ou entidade de destino, encerrando-se o litígio administrativo.

1.5 Rejeitada a defesa/justificativa e notificado o representante legal do órgão ou entidade de destino acerca dessa decisão, conforme o item 1.4, o protocolo deverá ser encaminhado ao Grupo de Recursos Humanos Setorial e/ou Grupo Financeiro Setorial ou unidade equivalente da Secretaria de Estado ou Autarquia de origem do servidor, para apuração do valor do crédito, com atualização monetária do crédito.

1.6 Caso ocorra o decurso do prazo de 30 (trinta) dias, assinalado na notificação tratada nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, contado a partir da data do seu efetivo recebimento no órgão ou entidade de destino, e não seja comprovado o pagamento ou não seja apresentada a defesa/justificativa, deve o Grupo de Recursos Humanos Setorial e/ou Grupo Financeiro ou unidade equivalente da Secretaria de Estado ou Autarquia de origem do servidor certificar tal fato no processo e realizar a apuração do valor do crédito, com atualização monetária.

1.7 A atualização monetária observará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCAe, nos termos da

ADI 4357 e 4425 e REsp 1.492.221/PR, salvo regulamentação em contrário, com os seguintes marcos temporais: a) sem apresentação de defesa/justificativa, prevista no item 1.1, da data em que houve o pagamento da remuneração ao servidor cedido até o vencimento do prazo de 30 (trinta) dias, assinalado na notificação; b) caso seja apresentada a defesa/justificativa, da data em que houve o pagamento da remuneração ao servidor cedido até a data da decisão final e irreformável, prevista no item 1.4;

1.8 Além do procedimento disposto nos itens 1.1 a 1.7, o protocolo administrativo deve conter as informações previstas no §5º do art. 2º da Lei Federal nº 6.830/ 1980, quais sejam:

- a) o nome do devedor (entidade), endereço e número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) valor originário de cada parcela e o valor corrigido de cada parcela, conforme discriminado no item 1.7;
- c) termo inicial da taxa Selic (parágrafo único do art. 61 da Lei nº 11.580/96): c.1. sem apresentação de defesa/justificativa será do vencimento do prazo de 30 (trinta) dias, assinalado na notificação; c.2. caso seja apresentada a defesa/justificativa, da data da decisão final e irreformável;
- d) a origem, a natureza e o fundamento legal e administrativo da dívida, com menção expressa dos artigos 389 e 394 do CC/2002, dos artigos 50, 52 e 158, III, da Lei Estadual nº 6.174/1970, dos artigos 1º, IX; 2º, I, "c"; 2º, II, "c"; 13, *caput*, e 14, *caput*, todos do Decreto Estadual nº 8.466/2013, de outras disposições legais eventualmente aplicáveis, demais atos administrativos de autorização da disposição funcional e/ou convênios/instrumentos congêneres referentes à referida disposição funcional;
- e) o processo administrativo que originou e apurou o crédito, bem como todos os atos administrativos ou convênios/instrumentos congêneres que deferiram a disposição funcional com ônus para órgão de origem, mediante ressarcimento.

1.9 Encerradas as providências descritas nos itens 1.1 a 1.8, cabe à Secretaria de Estado ou Autarquia de origem do servidor encerrar o procedimento com encaminhamento imediato do protocolo à Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA para inscrição do crédito em dívida ativa.

1.9.1 Caso tenha havido notificação do representante legal do órgão ou entidade de destino apenas de parte do período a ser cobrado, cabe ao Grupo de Recursos Humanos Setorial e/ou Grupo Financeiro Setorial ou unidade equivalente notificar o período faltante, se ainda houver prazo para tal finalidade (5 anos, contado do vencimento de cada parcela), seguindo o disposto nos itens anteriores. Decorrido esse prazo sem notificação ou manifestação do devedor que implique o reconhecimento da dívida, o processo deve continuar somente em relação ao período notificado.

1.9.2 Ausente a ciência do representante legal do órgão ou entidade de destino acerca de alguma parcela e tendo decorrido prazo superior a 5 (cinco) anos, contados do vencimento da mesma, não há como efetuar a sua inscrição em dívida ativa, salvo a existência de outro ato que implique o reconhecimento da dívida pelo devedor, o que deverá ser verificado pela Secretaria de Estado ou Autarquia de origem do servidor.

1.9.3 Caso tenha havido notificação e respectiva resposta, a Secretaria de Estado ou Autarquia de origem do servidor deve efetuar a contagem do prazo prescricional – início do prazo: a data do vencimento da parcela. O prazo ficará suspenso a partir da data do aviso de recebimento do ente até a referida resposta do órgão ou entidade de destino. O prazo total, descontado o período de suspensão, não pode ser superior a 5 (cinco) anos.

1.9.4 Tendo havido notificação sem resposta, o prazo prescricional ficará suspenso a partir da data do aviso de recebimento do ente de destino, devendo a Secretaria de Estado ou Autarquia de origem do servidor adotar as providências previstas nos itens 1.6, 1.7, 1.8 e 1.9, mesmo que ultrapassado o prazo de 5 (cinco) anos contado do vencimento de cada parcela.

1.10 Antes do encaminhamento dos dados para inscrição, deve

o Grupo Financeiro Setorial ou unidade equivalente da Secretaria de Estado ou Autarquia verificar se houve o pagamento do crédito por meio de GRPR, através do endereço eletrônico www.fazenda.pr.gov.br.

2. A competência para inscrição em dívida ativa dos créditos públicos estaduais é da Secretaria de Estado da Fazenda, local ao qual deve ser remetido o protocolo, encerrado o trâmite acima estabelecido.

3. Cada parcela deverá ser inscrita em dívida ativa individualmente.

4. A adoção das providências previstas nos itens 1.4 a 1.10 **NÃO** desonera a unidade de recursos humanos do órgão ou entidade de origem do servidor do cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 14 do Decreto nº 8.466/2013.

5. Constatada a impossibilidade da inscrição em dívida ativa por decurso de prazo prescricional, o protocolo deve ser

remetido ao titular da Secretaria de Estado ou da Autarquia de origem do servidor público estadual, a quem compete a adoção das medidas destinadas à apuração de responsabilidades daí decorrentes, dando disso ciência à unidade de controle interno do mesmo órgão ou entidade.

Referências: Decreto Federal nº 20.910/1932, Lei Federal nº 6.830/1980, Código Civil, Lei Estadual nº 6.174/1970, Lei Estadual nº 8.485/1987, Lei Estadual nº 11.580/1996, Decreto Estadual nº 8.466/2013 e Decreto Estadual nº 5.492/2016, ADI 4357 e 4425, Precedente STJ – Resp 1.492.221/PR.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 26 de março de 2018.

Paulo Sérgio Rosso
Procurador-Geral do Estado

28135/2018

Resolução nº 94/2018-PGE

Aprova a minuta padronizada de Convênio tendo por objeto a conjugação de esforços para manter a estrutura operacional dos postos de atendimento do Sistema Nacional de Emprego - SINE/Agência do Trabalhador, nos municípios, e garantir a manutenção de equipe técnica e gerencial, como forma de assegurar o desenvolvimento integrado de suas ações, nos termos de convênio firmado com a União, no âmbito da rede de Agências do Trabalhador, e respectiva lista de verificação.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício das atribuições legais e regulamentares definidas no art. 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 8 de dezembro de 1987, nos artigos 44, inciso VI, e 45 da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987, e nos artigos 2º e 8º do Decreto nº 3.203, de 22 de dezembro de 2015, bem como nos termos dos arts. 4º e 8º, inciso II e § 2º, da Resolução nº 41/2016-PGE,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a minuta padronizada de **Convênio tendo por objeto a conjugação de esforços para manter a estrutura operacional dos postos de atendimento do Sistema Nacional de Emprego - SINE/Agência do Trabalhador, nos municípios, e garantir a manutenção de equipe técnica e gerencial, como forma de assegurar o desenvolvimento integrado de suas ações, nos termos de convênio firmado com a União, no âmbito da rede de Agências do Trabalhador, e respectiva lista de verificação**, minuta esta qualificada na categoria "editais e instrumentos COM objeto definido", no título "Convênios e congêneres", subtítulo "Instrumentos".

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 26 de março de 2018.

Paulo Sérgio Rosso
Procurador-Geral do Estado

CONVÊNIO N.º XXXX/XXXX - MINUTA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS E O MUNICÍPIO DE [XXXXXXXXXX], PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL, COM INCLUSÃO SOCIAL PELO TRABALHO, MEDIANTE APOIO DO SISTEMA PÚBLICO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA/SINE-PR.

O Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.470.127/0001-74, com sede no Palácio das Araucárias, na Rua Jacy Loureiro, s/nº – Centro Cívico, Curitiba – Paraná, CEP: 80.530-915, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) [XXXXXXXXXX], portador(a) do RG nº [XXXXXXXXXX] e do CPF nº [XXX.XXX.XXX-XX], residente e domiciliado(a) [XXXXXXXXXX], e o MUNICÍPIO DE [XXXXXXXXXX], neste ato representado pelo Sr.(a). Prefeito(a) [XXXXXXXXXX], portador(a) do RG nº [XXXXXXXXXX] e CPF/MF sob o n.º [XXX.XXX.XXX-XX], residente e domiciliado(a) [XXXXXXXXXX], resolvem celebrar este convênio, mediante delegação ou devidamente autorizado pelo(a) Exmo.(a) Sr.(a) Governador(a), e que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste convênio a conjugação de esforços para manter a estrutura operacional dos postos de atendimento do Sistema Nacional de Emprego – SINE/Agências do Trabalhador, nos municípios, e garantir a manutenção de equipe técnica e gerencial, como forma de assegurar o desenvolvimento integrado de suas ações, conforme Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

1.1 Este convênio tem por escopo:

- 1.1.1 a intermediação de mão de obra e orientação profissional;
- 1.1.2 o atendimento da habilitação ao benefício do seguro-desemprego;
- 1.1.3 o encaminhamento a cursos de capacitação profissional e social;
- 1.1.4 a orientação e o encaminhamento para certificação profissional;
- 1.1.5 o acesso aos programas de geração de trabalho, emprego e renda, no âmbito do empreendedorismo individual, empresarial e da economia solidária;
- 1.1.6 informar e orientar sobre o acesso a linhas de crédito e microcrédito;
- 1.1.7 orientar sobre o programa de artesanato paranaense.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº XX.XXX.XXX-X.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. Este convênio terá vigência de XX (XXXX) meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**4.1 Compete à SEJU:**

- 4.1.1 oferecer as condições necessárias ao funcionamento da Agência do Trabalhador, dentro das normas operativas do Sistema Nacional de Emprego, do Ministério do Trabalho – MTB, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador, da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos – SEJU e do Conselho Estadual do Trabalho;
- 4.1.2 fornecer os impressos de consumo específicos do Sistema, bem como material de expediente;
- 4.1.3 fornecer equipamentos de informática e demais bens imateriais permanentes que se façam necessários;
- 4.1.4 realizar o treinamento do(s) agente(s) público(s) municipal(is) que atuará na Agência do Trabalhador;
- 4.1.4.1 habilitar e credenciar o(s) agente(s) público(s) municipal(is) junto ao Ministério do Trabalho para atuação na unidade do Sistema Nacional de Emprego, bem como providenciar a senha de acesso ao sistema operacional informatizado;
- 4.1.5 prestar a orientação técnica necessária, por meio das suas coordenações da área;
- 4.1.6 monitorar, de forma permanente, a qualidade dos serviços prestados no âmbito da Agência do Trabalhador, especialmente quanto à integração das ações que constituem objeto deste acordo, em estreita consonância com o que estabelece a Resolução nº 679/2011 do CODEFAT e a Resolução do CET - nº 303/2011, que consolidam as normas operacionais básicas do SSPT-ER-CNOBS/2010;
- 4.1.6.1 para fins de monitoramento, a SEJU realizará o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, inspeções, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao Município quaisquer irregularidades ou outras pendências de ordem técnica ou legal, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- 4.1.7 fiscalizar o desempenho dos setores e instituições de qualificação, visando adequar a mão de obra às reais necessidades do mercado de trabalho local e regional;
- 4.1.8 proceder à instalação e adequação do sistema informatizado, bem como responsabilizar-se pela rede elétrica e lógica;
- 4.1.9 disponibilizar o mobiliário necessário;
- 4.1.10 zelar pelo uso exclusivo dos dados, em benefício dos cadastrados no âmbito deste acordo, tendo em vista os princípios constitucionais do interesse público e da probidade administrativa;
- 4.1.11 comunicar à autoridade policial, ao Ministério Público e às demais autoridades competentes, quando houver denúncia ou indícios de quebra de sigilo e vazamentos ou fraude das informações relacionadas ao objeto deste convênio;
- 4.1.12 implementar ações complementares correlatas ao objeto deste convênio;
- 4.1.13 publicar o resumo deste acordo no Diário Oficial.

Nota explicativa

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Por isso, sua referência deve ser excluída do instrumento a ser publicado)

1. Caso a obrigação de disponibilizar o espaço físico fique a cargo da SEJU, deve ser inserida a seguinte cláusula:

“4.1.14 Disponibilizar o espaço físico, locado ou cedido, para instalação da Agência do Trabalhador, identificando o local com placa indicativa (modelo do sistema definido pelo MTB, onde poderá constar referência a este convênio)”.

2. Caso a SEJU esteja obrigada a pôr à disposição veículo, deve ser inserida a seguinte cláusula:

“4.1.15 Pôr à disposição o(s) veículo(s) identificado(s) no Anexo III, para realização das atividades relacionadas à Agência do Trabalhador”.

4.2 Compete ao Município:

- 4.2.1 disponibilizar, nos termos da legislação regente, os agentes públicos capacitados e em número suficiente, de acordo com a Resolução nº XXXX/XXXX da SEJU, assumindo todos os encargos, diretos e indiretos, relacionados à relação funcional;
- 4.2.1.1 o(s) agente(s) público(s) municipal(ais) somente poderão exercer atribuições compatíveis com o cargo ou função que ocupam, sendo de responsabilidade do Município a correta indicação e fiscalização das atividades desempenhadas;
- 4.2.1.2 a substituição do(s) agente(s) público(s) municipal(ais) depende de prévia qualificação e habilitação do substituto, correndo por conta do Município todas as despesas de deslocamento e hospedagem, para fins do indispensável treinamento;
- 4.2.2 colaborar permanentemente com a SEJU, inclusive em relação às condições de funcionamento da Agência do Trabalhador;
- 4.2.3 participar, com a SEJU, da divulgação e execução dos programas e atividades que visem à redução do desemprego e do subemprego;
- 4.2.4 manter estreito relacionamento operacional com as unidades da SEJU, especialmente com o Escritório Regional;
- 4.2.5 dar ciência aos seus agentes sobre o necessário respeito ao sigilo de dados relacionados a este acordo, mediante assinatura do Termo de Responsabilidade constante no Anexo II deste convênio;
- 4.2.6 se for o caso, dar ciência aos seus agentes sobre o necessário respeito às regras de uso do veículo, mediante assinatura do Termo de Responsabilidade para Uso de Veículo constante no Anexo III deste convênio;
- 4.2.7 cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste convênio, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste convênio;
- 4.2.8 instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando houver indícios de irregularidade na execução e gestão deste convênio, comunicando tal fato à SEJU;
- 4.2.8.1 ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público;**
- 4.2.9 prestar à SEJU, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a execução deste convênio;
- 4.2.10 responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução de suas obrigações, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Estado a inadição do Município em relação aos referidos pagamentos;
- 4.2.10.1 o Município também é responsável por outras obrigações, pecuniárias ou não, que decorram da relação funcional.
- 4.2.11 responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pelos atos relativos às suas obrigações, em especial pela utilização do(s) veículo(s) vinculado(s) ao objeto deste convênio;
- 4.2.12 manter, durante a execução do objeto deste convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;
- 4.2.13 franquear aos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas, livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;**
- 4.2.14 zelar pelo bom uso e conservação do patrimônio público, em especial os materiais de consumo e permanentes utilizados na Agência do Trabalhador.

Nota explicativa

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Por isso, sua referência deve ser excluída do instrumento a ser publicado)

1. Caso a obrigação de disponibilizar espaço físico fique a cargo do Município, deve ser inserida a seguinte cláusula:

“4.1.15 Disponibilizar o espaço físico, locado ou cedido, para instalação da Agência do Trabalhador, identificando o local com placa indicativa (modelo do sistema definido pelo MTB, onde poderá constar referência a este convênio)”.

2. Caso o Município esteja obrigado a pôr à disposição veículo, deve ser inserida a seguinte cláusula:

“4.1.16 Pôr à disposição veículo(s), para realização das atividades relacionadas à Agência do Trabalhador”.

CLÁUSULA QUINTA – DO BANCO DE DADOS

5 O banco de dados, constituído por informações pertinentes e necessárias ao desenvolvimento dos programas descritos no objeto deste convênio, é de uso exclusivo dos agentes públicos vinculados à rede do Sistema Nacional de Emprego/SINE-PR/SEJU e devem subsidiar ações que gerem benefícios públicos aos cidadãos cadastrados.

5.1 Tais dados são sigilosos e intransferíveis, a qualquer título, nos expressos termos do art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal.

5.2 A violação do sigilo dos dados implica responsabilidade civil, penal e administrativa do agente causador da irregularidade.

[illegible]

Curitiba, XX de XXXXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXX
Secretário(a) da SEJUXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:.....

Nome:.....

CPF:

CPF:

Ass.:.....

Ass.:.....

ANEXO II
MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA BANCO DE DADOS

Eu, [NOME DO AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL], tendo em vista o Convênio n.º XXXX/XXXX, firmado entre a SEJU e o Município de XXXXXXXXXX, declaro ter lido e entendido o inteiro teor da Cláusula Quinta do referido instrumento, tal como abaixo transcrita:

“CLÁUSULA QUINTA – DO BANCO DE DADOS

5 O banco de dados, constituído por informações pertinentes e necessárias ao desenvolvimento dos programas descritos no objeto deste convênio, é de uso exclusivo dos agentes públicos vinculados à rede do Sistema Nacional de Emprego/SINE-PR/SEJU e devem subsidiar ações que gerem benefícios públicos aos cidadãos cadastrados.

5.1 Tais dados são sigilosos e intransferíveis, a qualquer título, nos expressos termos do art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal.

5.2 A violação do sigilo dos dados implica responsabilidade civil, penal e administrativa do agente causador da irregularidade.”

E, por estar ciente das responsabilidades na efetiva defesa do interesse público e do dever de probidade administrativa que envolve o desempenho de qualquer função pública, em especial das que passo a assumir no âmbito da Agência do Trabalhador, firmo a presente declaração.

Curitiba, XX de XXXXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXX
Agente Municipal**Espaço Reservado ao Município**

Agente Municipal: XXXXXXXXXX

RG n.º XXXXXXXXXX

Identidade Funcional n.º XXXXXXXXXX

Certifico que, nesta data, XX/XX/20XX, dei ciência ao funcionário acima identificado do inteiro teor deste termo de responsabilidade.

Curitiba, XX de XXXXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXX
Gerente da Agência do TrabalhadorANEXO III
MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE VEÍCULO

Autorizo o Sr(a). XXXXXXXXXX, portador(a) do RG N.º XXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, agente público municipal, ocupante do cargo/função XXXXXXXXXX e portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação n.º XXXXXXXXXX, válida até XX/XX/XXXX, a conduzir o veículo marca/modelo: XXXXXXXXXX/XXXXXXX, ano XXXX, Renavam n.º XXXXXXXXXX, Placa n.º XXX-XXXX CHASSI: XXXXXXXXXX, o qual deverá ser utilizado no horário normal de expediente ou em viagens, conforme regulamentado no Decreto Estadual n.º 4.453/2012, Decreto Estadual n.º 3.650/2004 e Resolução/SEAP n.º 222/2011, exclusivamente para atividades vinculadas à Agência do Trabalhador do Município de XXXXXXXXXX.

Esta autorização terá validade a partir da data da sua assinatura até XX/XX/XXXX, podendo ser prorrogada.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXXXX de 20XX

XXXXXXXXXX
Prefeito de XXXXXXXXXX

Eu, [NOME DO AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL], acima qualificado, declaro e reconheço que é de minha responsabilidade a veracidade dos dados informados, o conhecimento e o cumprimento das normas de utilização dos veículos oficiais, durante o horário de expediente ou em viagens, a serviço da Agência do Trabalhador.

Comprometo-me a respeitar as Leis do Código de Trânsito Brasileiro.

Comprometo-me, ainda, a efetuar o imediato pagamento ao Estado, em caso infração ou sinistro, encaminhando cópia do pagamento ao GAS/Transportes (gastransportes@seju.pr.gov.br).

Comprometo-me a preencher corretamente o Diário de Bordo, conforme determinação da SEAP/DETO, estando ciente que, em caso de não cumprimento das orientações, estarei sujeito às punições legais.

Por fim, declaro conhecer o disposto no art. 15º e art. 16º, ambos do Decreto n.º 4.453/2012 e contido no art. 1º, inc. II da Resolução/SEAP n.º 222/2011³.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXX
Agente Municipal

Este documento deve ser emitido em 2 vias. Uma será de porte obrigatório por parte condutor do veículo e a outra ficará anexa à pasta de arquivo dos Diários de Bordo da Agência do Trabalhador, sob a supervisão e controle do Gerente da Agência.

Espaço Reservado ao Município

Agente Municipal: XXXXXXXXXX

RG n.º XXXXXXXXXX

Identidade Funcional n.º XXXXXXXXXX

Certifico que, nesta data, XX/XX/20XX, dei ciência ao funcionário acima identificado do inteiro teor deste termo de responsabilidade.

Curitiba, XX de XXXXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXX
Gerente da Agência do Trabalhador

1

Art. 15. Os órgãos da Administração Direta e Autárquica, que tiverem veículo de sua propriedade envolvido em acidente, ficam obrigados a de imediato apurar responsabilidades mediante a instauração de processo sindicante.

Parágrafo único. Junto ao processo sindicante deverá constar toda a documentação inerente ao fato, inclusive o Boletim de Ocorrência emitido pelo Departamento de Trânsito.

2

Art. 16. Em caso de acidente, constatada a culpa do condutor do veículo, fica o mesmo obrigado a indenizar o Poder Público Estadual pelos danos que houver causado, na forma da legislação em vigor

3

Art. 1º [...]

II. O condutor do veículo responderá por qualquer infração prevista no Código de Trânsito Brasileiro, desde que comprovada sua culpabilidade.

**LISTA DE VERIFICAÇÃO
CONVÊNIO ENTRE ENTES PÚBLICOS – SEJU/MUNICÍPIOS
AUSÊNCIA DE REPASSE - AGÊNCIA DO TRABALHADOR**

Protocolo n.º

Convênio n.º

REQUISITOS GERAIS		
01.	Comprovação de que a pessoa que assinará o convênio detém competência para este fim específico (cópia da ata de posse do Prefeito Municipal)	Fls. _____
02.	Plano de Trabalho detalhado, previamente aprovado pela autoridade competente	Fls. _____
03.	Informação das metas a serem atingidas com o convênio	Fls. _____
04.	Especificação das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada	Fls. _____
05.	Parecer da área técnica a respeito do Convênio	Fls. _____
06.	Ato de designação do gestor do convênio	Fls. _____
07.	Adoção da minuta de convênio previamente aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado	Fls. _____
08.	Autorização/delegação do Chefe do Executivo Estadual	Fls. _____
09.	Obediência à resolução da SEJU, que define o número de agentes municipais a serem disponibilizados em função do número de habitantes do Município	Fls. _____

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA		
01.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, inclusive quanto aos débitos fiscais e às contribuições previdenciárias atualizada	Fls. _____
02.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do Paraná atualizada	Fls. _____
03.	Certidão de Regularidade com o FGTS atualizada	Fls. _____
04.	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada	Fls. _____

REQUISITOS MÍNIMOS DO PLANO DE TRABALHO		
01.	Identificação do objeto a ser executado	Fls. _____
02.	Indicação das metas a serem atingidas	Fls. _____
03.	Indicação das etapas ou fases de execução	Fls. _____
04.	Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas	Fls. _____

_____, ____ de _____ de ____.
(local)

_____, ____ de _____ de ____.
(local)

[Nome e assinatura do servidor responsável pelo preenchimento]

[Nome e assinatura do chefe do setor competente]

Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 14166 26/03/2018
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 7576 DE 11/06/2012 O NOME DE MARIA LUCIA CACHIATORIO
R.G. 18070111 LF - 1

27799/2018

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 14158 26/03/2018
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 20488 DE 21/01/2010 O NOME DE CLAUDIA MARA BARATO
R.G. 43558196 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 14159 26/03/2018
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 2615 DE 28/07/2015 O NOME DE LEONICE BANDEIRA MUCHAGATA
R.G. 56981535 LF - 1

27584/2018

RESOLUÇÃO Nº 13247

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 8.485 de 03 de junho de 1987, Decreto nº 4.289 de 03 de Junho de 2016 com suas alterações, e considerando o contido no protocolado nº 15.085.931-0, nos termos da decisão transitada em julgado nos autos nº 0049423-85.2016.8.16.0182,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o servidor Celso Batista Rodrigues, RG 12.519.065-0, do Anexo Único da Resolução nº 8302 de 19 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 9869 de 20 de janeiro de 2017, que progrediu em duas referências salariais a título de progressão por titulação na carreira, ocupantes dos cargos de Agente de Apoio, Execução, Penitenciário, Aviação e Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE.

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
					CL	REF	CL	REF
SESP	AN	CELSO BATISTA RODRIGUES	12.519.065-0	1	III	04	III	06

Art. 2º Conceder a partir de 01 de abril de 2016, por força de decisão judicial, a título de progressão por titulação, o servidor abaixo relacionado, Agente Penitenciário do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
					CL	REF	CL	REF
SESP	AN	CELSO BATISTA RODRIGUES	12.519.065-0	1	III	04	III	06

Art. 3º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos - DRH/SEAP a devida correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos - DCRH/SEAP.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de março de 2018.

FERNANDO GHIGNONE
Secretário de Estado

28377/2018

RESOLUÇÃO Nº 13248

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 8.485 de 03 de junho de 1987, Decreto nº 4.289 de 03 de Junho de 2016 com suas alterações, e considerando o contido no protocolado nº 15.064.364-3, nos termos da decisão transitada em julgado nos autos nº 0003971-47.2014.8.16.0179,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o servidor Lindomar Cesar Pertile, do Anexo Único da Resolução nº 14576, de 29 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial nº 9322 de 29 de outubro de 2014, que progrediu em 1 (uma) referência salarial, a título de progressão por antiguidade, ocupantes do cargo de Agente Penitenciário do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
					CL	REF	CL	REF
SESP	AN	LINDOMAR CESAR PERTILE	6.703.637-9	1	III	04	III	05

Art. 2º Conceder a partir de 09 de abril de 2013, por força de decisão judicial, a título de progressão por antiguidade, o servidor abaixo relacionado, Agente Penitenciário do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
					CL	REF	CL	REF
SESP	AN	LINDOMAR CESAR PERTILE	6.703.637-9	1	III	04	III	05

Art. 3º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos - DRH/SEAP a devida correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos - DCRH/SEAP.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de março de 2018.

FERNANDO GHIGNONE
Secretário de Estado

28387/2018

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 265

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente do Instituto Agrônomo do Paraná – IAPAR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Parecer nº 296/17-AJU, bem como o Mandado – Autos nº 0081321-09.2014.8.16.0014 e o contido no protocolado sob o nº 14.959.321-7,

RESOLVEM

Art. 1º Aplicar, em função de decisão judicial, o avanço de 02 (duas) referências salariais por Progressão por Titulação, prevista no Artigo 23 da Lei Estadual nº 15.179/2006, conforme segue:

NOME	RG	LF	CARGO	De			Para			A Partir de
				Classe	Serie	Ref.	Classe	Serie	Ref.	
Marli da Silveira Santos	57474718	1	AGCT	A	C	7	A	C	9	20/12/2013

Art. 2º Retificar, o Artigo 5º da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 138, de 30/11/2016, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 9835, em 05/12/2016, referente à retificação da Resolução Conjunta SEAP/SEAB/IAPAR Nº 030, de 24/06/2014, conforme segue:

NOME	RG	LF	CARREIRA/CARGO	CLASSE	REF. SAL	A Partir de
Marli da Silveira Santos	57474718	1	Logística e Gestão em Ciência e Tecnologia Auxiliar em Ciência e Tecnologia	A	9	01/06/2014

Art. 3º Retificar, o Artigo 6º da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 138, de 30/11/2016, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 9835, em 05/12/2016, que retificou a RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 40, de 28/04/2015, conforme segue:

NOME	RG	LF	CARGO	Classe	REF. SAL.		A Partir de
					De	Para	
Marli da Silveira Santos	57474718	1	Auxiliar em C&T	A	9	10	01/04/2015

Art. 4º Excluir, do ANEXO ÚNICO da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 152, de 20/01/2017, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 9872, em 25/01/2017, o nome da servidora Marli da Silveira Santos, RG nº 57474718, que concedeu a Progressão por Capacitação Complementar, prevista nos Artigos 21 e 56 da Lei Estadual nº 18.005/2014.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de março de 2018.

Fernando Ghignone,
Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

Norberto Anacleto Ortigara,
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Florindo Dalberto,
Diretor-Presidente do Instituto Agrônomo do Paraná.

28500/2018

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 266

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente do Instituto Agrônomo do Paraná – IAPAR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Parecer nº 253/17-AJU, bem como o Mandado – Autos nº 0017264-74.2017.8.16.0014 e o contido no protocolado sob o nº 14.915.559-7,

RESOLVEM

Art. 1º Aplicar, em função de decisão judicial, o avanço de 02 (duas) referências salariais por Progressão por Titulação, prevista no Artigo 23 da Lei Estadual nº 15.179/2006, conforme segue:

Nome	RG	LF	Cargo	De			Para			A Partir de
				Classe	Serie	Ref.	Classe	Serie	Ref.	
SUELI GAMAS	36982772	1	AGCT	B	C	9	B	C	11	05/11/2013

Art. 2º Retificar, o Artigo 7º, da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 106, de 21/07/2016, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 9747, em 25/07/2016, referente à retificação da Resolução Conjunta SEAP/SEAB/IAPAR Nº 030, de 24/06/2014, conforme segue:

NOME	RG	LF	CARREIRA/CARGO	CLASSE	REF. SAL	A PARTIR DE
SUELI GAMAS	36982772	1	Logística e Gestão em Ciência e Tecnologia Assistente em Ciência e Tecnologia	A	11	01/06/2014

Art. 3º Retificar, o Artigo 8º, da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 106, de 21/07/2016, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 9747, em 25/07/2014, que retificou a RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 040, de 28/04/2015, conforme segue:

Nome	RG	LF	Cargo	Classe	Referência		A Partir de
					De	Para	
SUELI GAMAS	36982772	1	Assistente em C&T	A	11	12	01/04/2015

Art. 4º Aplicar, em função de decisão judicial, o avanço de 02 (duas) referências salariais por Progressão por Aperfeiçoamento, prevista no Artigo 23 da Lei Estadual nº 18.005/2014, conforme segue:

Nome	RG	LF	Cargo	Classe	Referência		A Partir de
					De	Para	
SUELI GAMAS	36982772	1	Assistente em C&T	A	12	14	01/10/2015

Art. 5º Excluir, do ANEXO ÚNICO da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 152, de 20/01/2017, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 9872, em 25/01/2017, o nome da servidora Sueli Gamas, RG nº 36982772, que concedeu a Progressão por Capacitação Complementar, prevista nos Artigos 21 e 56 da Lei Estadual nº 18.005/2014.

Art. 6º Excluir, do ANEXO ÚNICO da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 148, de 20/01/2017, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 9872, em 25/01/2017, o nome da servidora Sueli Gamas, RG nº 36982772, que concedeu a Progressão por Aperfeiçoamento, prevista nos Artigos 23 da Lei Estadual nº 18.005/2014.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de março de 2018.

Fernando Ghignone,
Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

Norberto Anacleto Ortigara,
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Florindo Dalberto,
Diretor-Presidente – Instituto Agrônomo do Paraná.

28502/2018

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 267

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente do Instituto Agrônomo do Paraná – IAPAR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Parecer nº 261/17-AJU, bem como o Mandado de Intimação – AUTOS Nº 0059970-09.2016.8.16.0014 e o contido no protocolado sob o nº 14.915.697-6,

RESOLVEM

Art. 1º Aplicar, em função de decisão judicial, o avanço de 01 (uma) referência salarial por Progressão por Avaliação de Desempenho, prevista nos Artigos 20, 30 e 56 da Lei Estadual nº 18.005/2014, referente ao período de 01/07/2012 a 30/06/2015, na data da propositura da ação, ocorrida, em 12/09/2016, conforme segue:

NOME	RG	LF	CARGO	CLASSE	REF. SAL.		A PARTIR DE
					DE	PARA	
Paulo Joaquim Hummig	19534499	1	Analista em C&T	B	12	13	12/09/2016

Art. 2º Retificar, o ANEXO ÚNICO da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 152, de 20/01/2017, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 9872, em 25/01/2017, que concedeu ao servidor a Progressão por Capacitação Complementar, prevista nos Artigos 21 e 56 da Lei Estadual nº 18.005/2014, conforme segue:

NOME	RG	LF	CARGO	CLASSE	REF. SAL.		A PARTIR DE
					DE	PARA	
Paulo Joaquim Hummig	19534499	1	Analista em C&T	B	13	15	01/01/2017

Art. 3º Excluir, o nome do servidor Paulo Joaquim Hummig, RG nº 19534499, do ANEXO ÚNICO da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 147, de 20/01/2017, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 9872, em 25/01/2017, que concedeu a Progressão por Avaliação de Desempenho, prevista nos Artigos 20, 30 e 56 da Lei Estadual nº 18.005/2014, referente ao período de 01/07/2012 a 30/06/2015.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de março de 2018.

Fernando Ghignone,

Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

Norberto Anacleto Ortigara,

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Florindo Dalberto,

Diretor-Presidente do Instituto Agrônomo do Paraná.

28504/2018

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 268

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente do Instituto Agrônomo do Paraná – IAPAR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Parecer nº 260/17-AJU, bem como o Mandado de Intimação – Autos nº 0066352-18.2016.8.16.0014 e o contido no protocolado sob o nº 14.915.659-3,

RESOLVEM

Art. 1º Aplicar, ao servidor em função de decisão judicial, a Progressão por Avaliação de Desempenho, prevista nos Artigos 20, 30 e 56 da Lei Estadual nº 18.005/2014, conforme segue:

NOME	RG	LF	CARGO	CLASSE	REF. SAL.		A PARTIR DE
					DE	PARA	
Gleiner Gimenes de Lima	125333648	1	Assistente em C&T	A	1	2	15/09/2014

Art. 2º Excluir, do ANEXO ÚNICO da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 145, de 20/01/2017, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 9872, em 25/01/2017, o nome do servidor Gleiner Gimenes de Lima, RG nº 125333648, que concedeu a Progressão por Avaliação de Desempenho, prevista nos Artigos 20, 30 e 56 da Lei Estadual nº 18.005/2014.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de março de 2018.

Fernando Ghignone,

Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

Norberto Anacleto Ortigara,

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Florindo Dalberto,

Diretor-Presidente do Instituto Agrônomo do Paraná.

28507/2018

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 269

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente do Instituto Agrônomico do Paraná – IAPAR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Parecer nº 295/17 - AJU, bem como o Mandado – Autos Nº 0081334-08.2014.8.16.0014 e o contido no protocolado sob o nº 14.959.269-5,

RESOLVEM:

Art. 1º Aplicar, ao servidor em função de decisão judicial, o avanço de 01 (uma) referência salarial por Progressão por Avaliação de Desempenho, prevista no Artigo 24 da Lei Estadual nº 15.179/2006, referente ao período de 30/06/2006 a 30/06/2009, conforme segue:

NOME	RG	LF	CARGO	CLASSE	SERIE	REF. SAL.		A PARTIR DE
						DE	PARA	
Ronaldo Rossetto	37409804	1	AGECT	B	C	4	5	30/06/2009

Art. 2º Retificar, a referência salarial do servidor na RESOLUÇÃO SEAP Nº 8818, de 17/11/2009, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 8101, em 19/11/2009, que concedeu a Progressão por Titulação, prevista no Artigo 23 da Lei Estadual nº 15.179/2006, conforme segue:

NOME	RG	LF	CARGO	CLASSE	SERIE DE CLASSE	REF. SAL.		A PARTIR DE
						DE	PARA	
Ronaldo Rossetto	37409804	1	AGECT	B	C	5	7	01/09/2009

Art. 3º Retificar, o ANEXO ÚNICO da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 010, de 14/02/2012, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 8655, que concedeu ao servidor a Progressão por Antiguidade, prevista no Artigo 22 da Lei Estadual nº 15.179/2006, conforme segue:

NOME	RG	LF	CARGO	CLASSE	SERIE DE CLASSE	REF. SAL.		A PARTIR DE
						DE	PARA	
Ronaldo Rossetto	37409804	1	AGECT	B	C	7	8	01/02/2012

Art. 4º Aplicar, ao servidor em função de decisão judicial, o avanço de 01 (uma) referência salarial por Progressão por Avaliação de Desempenho, prevista no Artigo 24 da Lei Estadual nº 15.179/2006, referente ao período de 01/07/2009 a 30/06/2012, conforme segue:

NOME	RG	LF	CARGO	CLASSE	SERIE DE CLASSE	REF. SAL.		A PARTIR DE
						DE	PARA	
Ronaldo Rossetto	37409804	1	AGECT	B	C	8	9	30/06/2012

Art. 5º Retificar, o enquadramento do servidor em virtude da implementação da Lei Estadual nº 18.005/2014, na RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 030/2014, de 24/06/2014, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 9233, em 25/06/2014, conforme segue:

NOME	RG	LF	CARREIRA/CARGO	CLASSE	REF. SAL.		A PARTIR DE
					DE	PARA	
Ronaldo Rossetto	37409804	1	Logística e Gestão em Ciência e Tecnologia Assistente em Ciência e Tecnologia	A		9	01/06/2014

Art. 6º Retificar, o ANEXO ÚNICO da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 40, de 28/04/2015, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 9456, que concedeu ao servidor a aplicação do Artigo 51 da Lei Estadual nº 18.005/2014, conforme segue:

NOME	RG	LF	CARGO	CLASSE	REF. SAL.		A PARTIR DE
					DE	PARA	
Ronaldo Rossetto	37409804	1	Assistente em Ciência e Tecnologia	A	9	10	01/04/2015

Art. 7º Excluir, do ANEXO ÚNICO da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 162, de 20/01/2017, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 9872, em 25/01/2017, o nome do servidor Ronaldo Rossetto, RG nº 37409804, que concedeu ao servidor a Progressão por Avaliação de Desempenho, prevista nos Artigos 20, 30 e 56 da Lei Estadual nº 18.005/2014, referente ao período de 01/07/2009 a 30/06/2012.

Art. 8º Retificar, o ANEXO ÚNICO da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 152, de 20/01/2017, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 9872, em 25/01/2017 que concedeu ao servidor a Progressão por Capacitação Complementar, prevista nos Artigos 21 e 56 da Lei Estadual nº 18.005/2014, conforme segue:

NOME	RG	LF	CARGO	CLASSE	REF. SAL.		A PARTIR DE
					DE	PARA	
Ronaldo Rossetto	37409804	1	Assistente em Ciência e Tecnologia	A	10	12	01/01/2017

Art. 9º Retificar, o ANEXO ÚNICO da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 148, de 20/01/2017, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 9872, em 25/01/2017, que concedeu ao servidor a Progressão por Aperfeiçoamento, prevista no Artigo 23 da Lei Estadual nº 18.005/2014, conforme segue:

NOME	RG	LF	CARGO	CLASSE	REF. SAL.		A PARTIR DE
					DE	PARA	
Ronaldo Rossetto	37409804	1	Assistente em Ciência e Tecnologia	A	12	14	01/01/2017

Art. 10 Retificar, o ANEXO ÚNICO da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 147, de 20/01/2017, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 9872, em 25/01/2017, que concedeu ao servidor a aplicação da Progressão por Avaliação de Desempenho, prevista nos Artigos 20, 30 e 56 da Lei Estadual nº 18.005/2014, referente ao período de 01/07/2012 a 30/06/2015, conforme segue:

NOME	RG	LF	CARGO	CLASSE	REF. SAL.		A PARTIR DE
					DE	PARA	
Ronaldo Rossetto	37409804	1	Assistente em Ciência e Tecnologia	B	14	15	01/01/2017

Art. 11 Excluir, do ANEXO ÚNICO da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 153, de 20/01/2017, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 9872, em 25/01/2017, o nome do servidor Ronaldo Rossetto, RG nº 37409804, que concedeu ao servidor a Progressão por Antiguidade, prevista nos Artigos 19, 29 e 56 da Lei Estadual nº 18.005/2014.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de março de 2018.

Fernando Ghignone,
Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

Norberto Anacleto Ortigara,
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Florindo Dalberto,
Diretor-Presidente do Instituto Agrônomico do Paraná.

RESOLUÇÃO Nº 13266

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando o disposto nos artigos 52, 53 e 54 da Lei estadual nº 8485, de 03 de junho de 1987 e no Decreto nº 4289, de 02 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora NAIR VIEIRA SOUZA DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG nº 4.043.639-1/PR, para substituir MARILENE DO ROCIO SANTOS RIBEIRO, portadora da cédula de identidade RG 1.114.597-3/PR, na função de Chefe do Grupo de Recursos Humanos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, no período de 02 de abril a 01 de maio de 2018, em virtude de férias da titular.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de março de 2018.

Fernando Ghignone

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

28458/2018

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 034, de 27 de março de 2018

Prorroga o prazo estipulado na Resolução nº 094/2017, para entrega dos trabalhos realizados pela Equipe Técnica Interinstitucional (ETI) até 30/11/2018, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, considerando as justificativas expostas na solicitação do Coordenador do **Grupo de Trabalho (GT)** constituído pelas Resoluções Conjuntas nº 01/2016, de 29/06/16 (DOE 9729), nº 03/2016, de 29/07/16 (DOE 9776), nº 07, de 23/12/16 (DOE 9849), nº 04/2017, de 22/05/17 (DOE 9959) e nº 012/2017 (DOE 10081), com relação aos trabalhos que estão sendo realizados pela **Equipe Técnica Interinstitucional (ETI)**, que foi instituída pelas Resoluções SEAB nº 099, de 29/08/16 (DOE 9774 - 31/08/16), nº 141, de 29/11/16 (DOE 9836 - 06/12/16), nº 037, de 27/03/17 (DOE 9916 - 30/03/17) e nº 094, de 28/09/17 (DOE 10040 - 02/10/17), conforme consta nos autos do processo registrado no Sistema e-Protocolo sob nº 13.791.457-3,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para entrega do resultado dos estudos determinados pela Resolução SEAB nº 094/17, para o dia 30 de novembro de 2018.

Art. 2º Incluir Flávio Augusto Ferreira do Nascimento, RG nº 7.543.446-4 SSP/PR, e Neuri Carneiro Machado, RG nº 6.874.890-9 SSP/PR, como representantes da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (Seab), em função da extinção do Instituto de Florestas do Paraná (IFPR), ocorrida por meio da Lei Estadual nº 19.115, de 05/09/2017 e pelo Decreto Estadual nº 8562, de 20/12/2018.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara,

Secretário de Estado.

28621/2018

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR

GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO - GAT

ERRATA

Conforme publicação no DIOE de 21.03.18, pag. 43, Auto de Infração nº 21261, contra BENEDITO LUCIANO, Município de TELEMACHO BORBA.

DECISÃO: Pena de Advertência - LEIA-SE: **BENEDITO LUCIANO DOS SANTOS**. Auto de Infração nº 42053, contra MARIO LUCAS CARVALHO, Município de TRES BARRAS DO PARANÁ, PR. DECISÃO: Pena de Advertência - LEIA-SE: **MARIO LUCAS TAVARES**. Pág. 42, Auto de Infração nº 25909, contra COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Município de MARMELEIRO, PR. DECISÃO: Pena de Multa - R\$ 9.501,00 - LEIA-SE: **MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, PR.**

Curitiba, 26 de Março de 2018.

ALLAN GABRIEL CAMPOS PIMENTEL

Gerente de Apoio Técnico

28014/2018

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual de Maringá

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Publicação das contratações / prazo determinado conforme Instrução Normativa nº 118/2016-TCE

Extrato de Contrato de Regime Especial - CRE

Contratações para funções técnicas e administrativas realizadas em março/2018

Nome	R.G.	Portaria	Função	Remuneração	Período
Gilmara Coelho dos Santos	05192182-05/BA	162/2018-PRH	Agente de Segurança Interno	1.584,64	05/03/18 a 04/06/18
Fátima Rodrigues de Oliveira	5.605.596-7/PR	152/2018-PRH	Cozinheiro	1.384,56	06/03/18 a 05/09/18
Pedro Rodrigues Correa	3.414.209-2/PR	214/2018-PRH	Cozinheiro	1.384,56	05/03/18 a 04/09/18
Janaína Silva dos Santos	10.375.619-7/PR	175/2018-PRH	Cozinheiro	1.384,56	09/03/18 a 08/09/18
Amanda Stroher	9.858.818-3/PR	106/2018-PRH	Farmacêutico	4.477,40(*)	12/03/18 a 11/09/18

(*) Salário da função + Gratificação de Atividade de Saúde nos termos da Lei 18.493/2015 e Decreto 3293/16 - HUM

26085/2018

Universidade Estadual do Paraná

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA

O Reitor da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria nº 056/2018 de 06/02/2018. Art. 1º - Conceder à servidora **Marcia Josefina Beffa**, RG nº 3.072.885-8/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Professor Adjunto C, lotada no *campus* de Apucarana, **Licença Especial de 90 (noventa) dias**, referente ao período aquisitivo de **15/07/2004 a 14/07/2009** e fruição em **13/03/2018 a 10/06/2018**.

Portaria nº 146/2018 de 09/03/2018. Art. 1º - Conceder ao servidor **Paulo Sergio da Graça Torres Pereira**, RG nº 1.178.453-4/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Professor Adjunto, lotado no *campus* de Curitiba I, Licença sem Vencimentos de 24 (vinte e quatro) meses, **a partir de 01/02/2018**.

Portaria nº 165/2018 de 12/03/2018. Art. 1º - Retificar a redação do Art.

1º, da Portaria nº 096/2018, referente à alteração de Regime de Trabalho do professor **David Antônio de Castro Netto** RG nº 14.756.258-6, conforme segue: **onde constou**: Professor Colaborador, **Doutor**; **para constar**: Professor Colaborador, **Mestre**.

Portaria nº 170/2018 de 13/03/2018. Art. 1º - Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado do Professor Colaborador **Sandra Stets**, RG nº 8.470.484-9/PR, Contrato de Regime Especial - CRES, firmado com o do *campus* de União da Vitória, a partir de **07/03/2018**.

Portaria nº 171/2018 de 13/03/2018. Art. 1º - Conceder à servidora **Soraia Teixeira Sonsin**, RG nº 1.857.143-9/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, lotado no *campus* de Campo Mourão, **Licença Remuneratória para fins de Aposentadoria, a partir de 12/03/2018**.

Portaria nº 174/2018 de 13/03/2018. Art. 1º - Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado do Professor Colaborador **Thiago Madruga Monteiro**, RG nº 14.726.317-1/PR, Contrato de Regime Especial - CRES, firmado com o do *campus* de Curitiba I, a partir de **13/03/2018**.

Portaria nº 196/2018 de 15/03/2018. Art. 1º - Suspender a pedido dos servidores, o usufruto de férias, concedido pela Portaria nº 985/2017 - Reitoria/Unespar, devido à imperiosa necessidade de serviços para a Reitoria, dos servidores abaixo

relacionados:

- Em 17/01/2018, da professora **Adriana Beloti**, RG nº 10.442.412-0/PR, restando um saldo de 15 (quinze) dias a ser usufruído em data oportuna.

- Em 19/01/2018, do professor **Angelo Ricardo Marcotti**, RG nº 8.507.949-2/PR, restando um saldo de 13 (treze) dias a ser usufruído em data oportuna.

Portaria nº 197/2018 de 15/03/2018. Art. 1º - Suspender a pedido, em 16/01/2018, a fruição de férias do servidor **Armindo José Longhi**, RG nº 6.358.294-8/PR, restando um saldo de 16 (dezesesseis) dias a ser usufruído em data oportuna, devido à imperiosa necessidade de serviços na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC.

Portaria nº 198/2018 de 16/03/2018. Art. 1º - Suspender a pedido, em 26/02/2018 o gozo de férias do servidor **Sydnei Roberto Kempa**, RG nº 8.421.221-0/PR, Vice-Reitor desta Universidade, restando um saldo de 23 (vinte e três) dias a ser usufruído em data oportuna, devido à imperiosa necessidade de serviços para a Reitoria.

Portaria nº 199/2018 de 16/03/2018. Art. 1º - Conceder ao servidor **Antonio Alpendre da Silva**, RG nº 1.263.518-4/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Professor Assistente D, lotado no *campus* de Paranaguá, **Licença Especial** de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 21/06/2007 a 20/06/2012 e fruição em 19/03/2018 a 16/06/2018.

Portaria nº 200/2018 de 19/03/2018. Art. 1º - Conceder ao servidor **Luiz Antonio Zahdi Salgado**, RG nº 1.647.847-4/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Professor Adjunto C, lotado no *campus* de Curitiba II, **Licença Especial** de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 17/03/2008 a 16/03/2013 e fruição em 02/04/2018 a 30/06/2018.

Portaria nº 201/2018 de 19/03/2018. Art. 1º - Conceder à servidora **Carina Maria Weidle**, RG nº 3.450.834-8/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Professor Adjunto C, lotado no *campus* de Curitiba II, **Licença Especial** de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 12/09/2001 a 11/09/2006 e fruição em 19/03/2018 a 16/06/2018.

Portaria nº 203/2018 de 20/03/2018. Art. 1º - Conceder ao servidor **Paulo Emiliano Piá de Andrade**, RG nº 5.169.875-4/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Professor Assistente B, lotado no *campus* de Curitiba I, **Licença Especial** de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 09/09/2009 a 08/09/2014 e fruição em 26/03/2018 a 23/06/2018.

Portaria nº 205/2018 de 22/03/2018. Art. 1º - Retificar a redação do Art. 1º, da Portaria nº 043/2018, referente ao período do afastamento capacitação do professor **Demian Albuquerque Garcia**, RG nº 3.287.090-2/PR, conforme segue: **onde constou:** no período de 01/01/2018 a 31/12/2018; **para constar:** no período de 01/01/2018 a 14/08/2018.

Portaria nº 206/2018 de 22/03/2018. Art. 1º - Conceder ao servidor **Gilberto Luis Gonçalves**, RG nº 14.928.801-4/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Professor Assistente B, lotado no *campus* de União da Vitória, **Licença Especial** de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 21/12/2002 a 20/12/2007 e fruição em 02/04/2018 a 30/06/2018.

Portaria nº 207/2018 de 22/03/2018. Art. 1º - Conceder à servidora **Rosimara Viol Tuyuty Ferreira**, RG nº 3.304.516-6/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Professor Auxiliar, lotada no *campus* de Curitiba II, **Licença Especial** de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 03/04/2013 a 02/04/2018 e fruição em 03/04/2018 a 01/07/2018.

Portaria nº 208/2018 de 26/03/2018. Art. 1º - Conceder à servidora **Débora Maria de Lara Conceição**, RG nº 3.235.614-1/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Professor Auxiliar, lotada no *campus* de Curitiba II, **Licença Especial** de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 03/04/2013 a 02/04/2018 e fruição em 03/04/2018 a 01/07/2018.

Portaria nº 210/2018 de 26/03/2018. Art. 1º - Conceder à servidora **Glaucia Patrícia Soares**, RG nº 3.227.940-6/PR, no cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na função de Técnico Administrativo, lotada no *campus* de Campo Mourão, **Licença Especial** de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 21/12/2012 a 20/12/2017 e fruição em 04/04/2018 a 02/07/2018.

Antônio Carlos Aleixo - Reitor.

28480/2018

PORTARIA 202/2018 –REITORIA/UNESPAR

Designa os membros da Comissão Organizadora do Concurso para Agente Edital 021/2018– CPPS - UNESPAR.

O Reitor da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, considerando o disposto no Inciso XIX do artigo 11 do Regimento Geral da Unespar; considerando a Portaria 934/2017

RESOLVE

Art. 1º Designar os membros da Comissão Organizadora do Concurso para Agente do edital 021/2017 – CPPS, conforme segue:

Carlos Nilton Poyer – RG 3.525.113-8 – CPF 437.721.109-91 - Mestre – *Campus* Campo Mourão;

Suzete Moreira – RG 42581860 - CPF 596.263.219-20 – Graduada - *Campus* Paranavaí;

Andrea Aparecida da Silva de Oliveira – RG 6.963.195-9 – CPF 016.647.049-06 Especialista – *Campus* União da Vitória;

Giseli Batista Sanches – RG 8.527.130-0 – CPF 033.958.819-54 – Graduada - *Campus* União da Vitória;

Sérgio Werle - RG 10.828.402-1 – CPF – 998.538.179-34 – Especialista - *Campus* União da Vitória;

Maike dos Santos – RG 5.654.052-0 – CPF 910.909.119-04

Art. 2º Inclui-se nesta Portaria os Membros da Comissão Permanente de Processos Seletivos designados pela Portaria Nº 934/2017 Reitoria/Unespar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, produz efeitos jurídicos a partir de 01 de março de 2018 e tem sua

validade encerrada ao término do concurso.

Art 4º Publique-se no Diário Oficial e no *site* da Unespar.

Paranavaí, 19 de março de 2018.

Antônio Carlos Aleixo

Reitor da Unespar

PORTARIA 204/2018 –REITORIA/UNESPAR

Designa os membros da Comissão de Julgamento de Recurso do Concurso para Agente Edital 021/2018– CPPS - UNESPAR.

O Reitor da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, considerando o disposto no Inciso XIX do artigo 11 do Regimento Geral da Unespar; considerando a Portaria 934/2017

RESOLVE

Art. 1º Designar os membros da Comissão de Julgamento de Recurso do Concurso para Agente do edital 021/2017 – CPPS, conforme segue:

-Eloí Vieira Magalhães, RG 61 579 931, CPF 90370864972 – Especialista
- Maria Perpétua Abib Antero, RG 21443557, CPF 45212198968 – Especialista

-Rosemari Magdalena Brack, RG 12188382, CPF 59807601991 - Mestre

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, produz efeitos jurídicos a partir de 01 de março de 2018 e tem sua validade encerrada ao término do concurso.

Art 3º Publique-se no Diário Oficial e no *site* da Unespar.

Paranavaí, 21 de março de 2018.

Antônio Carlos Aleixo

Reitor da Unespar

28603/2018

Universidade Estadual de Ponta Grossa

PORTARIA R. Nº 089/2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo no 01.019/2018 e seus apensos,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo a fim de averiguar responsabilidade na conduta do professor Carlos Lopatiuk, conforme peças integrantes do Processo no 01.019/2018 e seus apensos.

Art. 2º Compor Comissão de Processo Administrativo incumbida dos trabalhos decorrentes do disposto no Art. 1º desta Portaria, integrada pelos seguintes servidores:

- | | |
|-----|---|
| I | <i>José Robson da Silva</i> , RG no 2.227.822-3, lotado no Departamento de Direito das Relações Sociais – Presidente; |
| II | <i>Sandro Xavier de Campos</i> , RG nº 10.983.805-5, lotado no Departamento de Química; |
| III | <i>Cleide Lavoratti</i> , RG no 6.167.808-5, lotada no Departamento de Serviço Social. |

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa. Ponta Grossa, 23 de março de 2018. Carlos Luciano Sant’Ana Vargas, Reitor.

28584/2018

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Universidade Estadual do Centro-Oeste
Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS-PRORH

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-DIRDES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018-DIRDES/UNICENTRO

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e a Diretora de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, no uso de suas atribuições e considerando o conteúdo no Edital de Abertura de Teste Seletivo para Agente Universitário nº 025/2017-DIRCOAV/UNICENTRO, de 12 de setembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 10027 de 13 de setembro de 2017, a Resolução de Homologação do Resultado Final nº 004/2018-GR/UNICENTRO, de 18 de janeiro de 2018, o Edital de Ampliação de Vagas nº 001/2018-DIRCOAV/UNICENTRO, de 27 de março de 2018, e o Convênio nº 843089/2017-CAPES/UNICENTRO, resolve:

1. a convocação dos candidatos aprovados e classificados no Teste Seletivo para admissão de Agentes Universitários, em Regime de Contrato Especial, CRES, por tempo determinado na UNICENTRO, para realizar os exames de saúde que constituirá em avaliação de uma empresa, clínica ou assessoria especializada em Medicina do Trabalho, onde o Médico do Trabalho emitirá Atestado de Saúde Ocupacional Admissional, declarando estar o candidato APTO ou INAPTO para a função pública, conforme segue:

NOME	RG	FUNÇÃO	UNIDADE
Jaqueline Almeida de Lima	101874419-PR	Técnico Administrativo	Santa Cruz
Josiane Alves Kolc	33664915-PR	Técnico Administrativo	Santa Cruz
Rafaela Leal dos Santos	82870563-PR	Técnico Administrativo	Santa Cruz
Daniele Hilachuk	104897568-PR	Técnico Administrativo	Santa Cruz
Michele Lino da Silva	104490762-PR	Técnico Administrativo	Santa Cruz
Maria Bernadete Barbosa de Oliveira	79660078-PR	Técnico Administrativo	Santa Cruz
Marcia Aparecida Pacheco	69742459-PR	Técnico Administrativo	Santa Cruz
Murilo Holubovski	100173299-PR	Técnico em Projeto Visual e Editoração	Santa Cruz
Danilo Rodrigues	82625739-PR	Técnico Administrativo	Irati
Sebastião Chepluki	101913481-PR	Motorista	Irati

2. As despesas com os exames laboratoriais e avaliações clínicas, bem como o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), correrão por conta do candidato.

3. Se considerado APTO no exame de saúde, o candidato deve apresentar a documentação abaixo relacionada até o dia 12 de abril de 2018, e efetuar a assinatura do contrato de trabalho por prazo determinado em Regime Especial, das 8hs às 11h e das 13h00min às 17hs, na Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da UNICENTRO, sito na Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, do Campus de Guarapuava, ou na Divisão de Recursos Humanos, Campus de Irati, sito na PR 153, KM 7, Bairro Riozinho:

- 3.1. Fotocópia e original (para conferência) dos seguintes documentos:
- Cédula de Identidade;
 - CPF;
 - Título de Eleitor com comprovante da última eleição;
 - Cartão do PIS/PASEP, se cadastrado;
 - Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
 - Certidão de Nascimento ou de Casamento;
 - Certidão de Nascimento dos filhos menores, se houver;
 - Comprovante de conclusão de curso – escolaridade, correspondente ao cargo ao qual concorreu no Teste Seletivo.
 - Comprovante de Residência.

3.2. Tipo Sanguíneo (para informar na ficha funcional)

3.3. Uma foto 3x4 recente.

3.4. Fotocópia da Carteira de Trabalho – frente e verso da folha onde constam o número, foto e cartão do PIS/PASEP, se cadastrado.

3.5. Conta corrente.

3.6. Documentos fornecidos pela Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos, para preenchimento do candidato:

- Ficha Cadastral;
- Declaração de Não Acúmulo de Cargo;
- Ficha de Salário Família e Imposto de Renda;
- Formulário de Autorização e/ou Declaração, relativos aos bens e direitos.

3.7. Comprovante de escolaridade, bem como comprovante do requisito de ingresso exigido para o exercício do cargo/função.

3.8. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação.

Que a não apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional, bem como da documentação e comprovantes, na data estipulada no item 3, deste Edital, importará em nulidade da aprovação e da classificação e perda dos direitos decorrentes no Teste Seletivo.

Cumpra-se e publique-se.
Guarapuava, 27 de março de 2018.

Robson Paulo Ribeiro Ferras,
Pró-Reitor de Recursos Humanos

Marcia Liane Marconato,
Diretora de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

28582/2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte PORTARIA expedida no mês de MARÇO de 2018:

277-GR, de 27-3-2018: Constitui Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, PAAR, formada pelos membros a seguir designados para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos contidos no Protocolo nº 14.955.568-4, de 1º de dezembro de 2017, em virtude de possíveis irregularidades nas provas do Processo Seletivo EAD 2017 elaboradas pela EPL – Empresa Paranaense de Licitações Ltda ME, CNPJ nº 09.496.620/0001-38, referente ao Contrato nº 12/2017: Adriano Machado, RG nº 8.318.389-6; Luiz Carlos de Almeida Lemos, RG nº 6.045.726-3; Sueli Aparecida Cordova Gomes, RG nº 3.700.187-2. A Comissão é assessorada por Cleomara Gonsalves Gonem, RG nº 8067204787 RS, da Procuradoria Jurídica da UNICENTRO. Revoga-se a Portaria nº 207-GR/UNICENTRO, de 7 de março de 2018.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Aldo Nelson Bona,
Reitor.

28538/2018

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

DELIBERAÇÃO Nº 010/2018 – CEDCA/PR

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 23 de fevereiro de 2018,

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação da união dos saldos das deliberações 005/2016 e 074/2016 e após o pagamento, o que restou retornará ao FIA GERALLIVRE.

Art. 2º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2018.

Alann Barbosa Marques Caetano Bento
Presidente do Conselho Estadual
dos Direitos da Criança e do Adolescente

28120/2018

DELIBERAÇÃO Nº 011/2018 – CEDCA/PR

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 23 de fevereiro de 2018,

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação do orçamento apresentado pelo Departamento de Imprensa Oficial – DIOE, para publicação de 1.000 (mil) unidades da Observação Geral nº 019 de 2016 da ONU, no valor de R\$ 4.525,00 (quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais), com recursos do Superávit – Fonte 131.

Art. 2º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2018.

Alann Barbosa Marques Caetano Bento
Presidente do Conselho Estadual
dos Direitos da Criança e do Adolescente

28127/2018

RESOLUÇÃO nº 026/2018-SEDS

Designa servidora para desempenhar a função de Gestora de Termo de Fomento da SEDS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições, com base no artigo 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, publicada no Diário Oficial do Estado, em 08 de junho de 1987, na Lei Estadual nº 16.840, de 28 de junho de 2011, alterada pela Lei Estadual nº 17.045, de 09 de janeiro de 2012, na Lei Estadual nº 18.374, de 15 de dezembro de 2014, e na Lei Estadual nº 18.778, de 11 de maio de 2016 e ainda, considerando o contido no **protocolado nº 14.921.911-0, RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR, servidora para exercer a função de Gestora, com as atribuições constantes no art. 69, I, II, III e IV, do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	14.921.911-0
TERMO DE FOMENTO	Nº 002/2018
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Associação Beneficente das Senhoras de Entre Rios CNPJ nº 81.644.320/0001-86
VIGÊNCIA	Período de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da publicação.
VALOR FIA	R\$ 100.000,00
GESTORA	Roberta Pilati Venuti CPF nº 042.402.179-03

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de março de 2018.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO nº 028/2018-SEDS

Designa servidora para desempenhar a função de Gestora de Termo de Fomento da SEDS.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições, com base no artigo 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, publicada no Diário Oficial do Estado, em 08 de junho de 1987, na Lei Estadual nº 16.840, de 28 de junho de 2011, alterada pela Lei Estadual nº 17.045, de 09 de janeiro de 2012, na Lei Estadual nº 18.374, de 15 de dezembro de 2014, e na Lei Estadual nº 18.778, de 11 de maio de 2016 e ainda, considerando o contido no protocolado em questão, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR, servidora para exercer a função de Gestora, com as atribuições constantes no art. 69, I, II, III e IV, do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	14.954.842-4
TERMO DE FOMENTO	Nº 004/2018
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Associação Medianeirense de Surdos Fissurados - AMESFI CNPJ nº 00.883.367/0001-09
VIGÊNCIA	Período de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da publicação.
VALOR FIA	R\$ 98.000,00
GESTORA	Thaís Fernandes da Silva CPF nº 059.199.279-50

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de março de 2018.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO nº 029/2018-SEDS

Designa servidora para desempenhar a função de Gestora de Termo de Fomento da SEDS.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições, com base no artigo 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, publicada no Diário Oficial do Estado, em 08 de junho de 1987, na Lei Estadual nº 16.840, de 28 de junho de

2011, alterada pela Lei Estadual nº 17.045, de 09 de janeiro de 2012, na Lei Estadual nº 18.374, de 15 de dezembro de 2014, e na Lei Estadual nº 18.778, de 11 de maio de 2016 e ainda, considerando o contido no protocolado em questão, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR, servidora para exercer a função de Gestora, com as atribuições constantes no art. 69, I, II, III e IV, do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	14.950.887-2
TERMO DE FOMENTO	Nº 003/2018
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Nova Olímpia - APAE CNPJ nº 80.619.097/0001-09
VIGÊNCIA	Período de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da publicação.
VALOR FIA	R\$ 34.971,00
GESTORA	Sílvia Helena da Cunha Pickler CPF nº 623.047.479-49

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de março de 2018.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

28438/2018

RESOLUÇÃO nº 027/2018-SEDS

Designa servidora para desempenhar a função de Gestora de Termo de Colaboração da SEDS.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições, com base no artigo 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, publicada no Diário Oficial do Estado, em 08 de junho de 1987, na Lei Estadual nº 16.840, de 28 de junho de 2011, alterada pela Lei Estadual nº 17.045, de 09 de janeiro de 2012, na Lei Estadual nº 18.374, de 15 de dezembro de 2014, e na Lei Estadual nº 18.778, de 11 de maio de 2016 e ainda, considerando o contido no **protocolado nº 14.998.512-3**, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR, servidora para exercer a função de Gestora, com as atribuições constantes no art. 69, I, II, III e IV, do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	14.998.512-3
TERMO DE COLABORAÇÃO	Nº 001/2018
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Pequeno Cotelengo do Paraná - Dom Orione CNPJ nº 76.610.690/0001-62
VIGÊNCIA	Período de 12 (doze) meses a partir da data de publicação.
VALOR	R\$ 3.930.000,00
GESTORA	Marlene Batista da Silva CPF nº 428.200.739-72

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de março de 2018.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social**

28050/2018

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS

TERMO DE ADESÃO

Objeto: Adesão ao AFAI, a fim de propiciar o devido atendimento e acompanhamento às "famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa".

Valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), Fonte FIA em parcela única.
Assinaturas: 26/03/2018.

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e os Municípios:

Município	Protocolo
Imbituva	Prot nº 15.099.522-1
Roncador	Prot nº 15.099.607-4
Jussara	Prot nº 15.101.640-5
Itpejara do Oeste	Prot nº 15.104.416-6
Cantagalo	Prot nº 15.114.696-1
Palotina	Prot nº 15.112.278-7
Nova Aurora	Prot nº 15.112.093-8
Teixeira Soares	Prot nº 15.108.308-0
Nova Santa Bárbara	Prot nº 15.100.128-9
Guaraniaçu	Prot nº 15.112.752-5

Curitiba, 27 de março de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social

28361/2018

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS

TERMO DE ADESÃO

Objeto: Adesão ao AFAI, a fim de propiciar o devido atendimento e acompanhamento às "famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa".

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), Fonte FIA em parcela única.

Assinaturas: 26/03/2018.

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município:

Município	Protocolo
Campo Magro	Prot nº 15.105.063-8

Curitiba, 27 de março de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social

28362/2018

Secretaria da Cultura

PROTOCOLADO Nº 15.077.496-9

Autorização para contratação direta por dispensa de licitação nº 056/2018.

DESPACHO

Acorde com a informação nº 235/2018 da Assessoria Jurídica, AUTORIZO, e ratifico a contratação do Departamento de Imprensa Oficial do Estado - DIOE, para a confecção de impressos (catálogos, folders, convites, cartazes, filipetas, flyers, cartilhas, cartões), no valor total estimado de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o exercício de 2018 com fundamento nos artigos nº 34, inc. VII, caput e §§ 1º e 2º c.c. art. 4º, inc. VII, todos da Lei nº 15.608/2007.

Publique-se na forma da Lei.

Curitiba, 16 de março de 2018.

João Luiz Fiani,
Secretário de Estado da Cultura.

28085/2018



**A informação oficial do estado,
certificada digitalmente.**

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Secretaria da Educação

ANEXO A PORTARIA N. 130/18 DE 12/03/2018

NOME	RG	PIS/PASEP	MUNICIPIO	RESCISAO
JOSE ROMAO MAKOHIN	001813755-0	12328512404	CAMBIRA	05/03/2018
LUCILA HENKES JONAS	004669056-7	18046411588	SANTA HELENA	08/03/2018
DENIR TEREZINHA DE SOUZA	005344604-3	12367304728	QUEDAS DO IGUAÇU	26/01/2018
ROBERTO MENDES DE FREITAS	003085748-8	10864675728	QUATRO BARRAS	13/03/2018
MARIA OLGA EMIDIO	001879663-5	18046499973	LONDRINA	15/03/2018
TOTAL DE RESCISÕES IMPRESSAS:				5

28116/2018

2ª (SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
SEMANA DE 12 A 16 DE MARÇO DE 2018
EMENTÁRIO
ERRATA

CONSELHO PLENO

01. DELIBERAÇÃO CEE/CPN nº 01/18

APROVADO EM 14/03/2018

Proc.: 1592/18

Prot.: 14.614.210 - 9

Int.: Conselho Estadual de Educação do Paraná

Mun. Curitiba

Ass.: Normas complementares ao regimento do Conselho Estadual de Educação do Paraná – CEE/PR.

Rel.: Maria das Graças Figueiredo Saad e Dirceu Antonio Ruaro

Dec.: Aprovada por unanimidade, ficando revogadas as Deliberações CEE/PR nº 02/12 e nº 03/12.

Sandra Teresinha da Silva

Presidente em exercício

27831/2018

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA-GERAL

PORTARIA N.º 130/2018 – DG/SEED

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições,

R E S O L V E:

I – Dispensar os servidores contratados pela CLT, a partir das datas informadas no anexo, tendo em vista a nulidade dessas contratações, reconhecida pela Súmula e Jurisprudência N.º 363, do Tribunal Superior do Trabalho:

“363 – SERVIDOR PÚBLICO. CONTRATO NULO. EFEITOS

A contratação de servidor público, após a CF/1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no respectivo art. 37, II e §2.º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitando o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS.”

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 12 de março de 2018

EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO
DIRETOR-GERAL

28101/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS N.º 305526 - 27/03/2018

Em atendimento ao contido na Resolução N.º 1860/2002

Código do Município: 1380

Nome do Município: LONDRINA

Código do Estabelecimento: 192

Nome do Estabelecimento: ALBINO F SANCHES, C E-EF M PROFIS

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
SARA FRANCIELY DOS SANTOS OLIVEIRA	135400211PR	1000	13800019D002	94	26/03/2018	2017

LONDRINA, 27 de Março de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): SIRLEY ALVES DOS SANTOS SILVA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 1814/11 - 23/11/2011

Nome do(a) Diretor(a): MARCOS WALDEMIR BUCHE

Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 28/12/2011

28476/2018

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 1284/2018 - GS/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70, acatando na íntegra o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e a Deliberação nº 12/2018, do Conselho do Magistério, constante do protocolo nº 14.179.735-2 e anexos, Autos nº 99/2016,

R E S O L V E:

Artigo 1.º - Aplicar a Pena de Suspensão por 90 (noventa) dias, com fulcro no art. 291, III, c/c 293, III, da Lei nº 6.174/70, ao servidor **Jucemar Paulo Pioncoski**, RG 6.062.860-2, Professor, QPM, LF54, em exercício no Colégio Estadual Engenheiro Michel G.P.A. Reydams, do município de Reserva do Iguaçu, jurisdicionado ao NRE/ Guarapuava, por ser agente infracionário dos seguintes dispositivos legais: artigo 279, incisos: VI, IX e XIV e artigo 285, inciso IV, e artigo 293, inciso V, alíneas “f” e “h”, todos da Lei nº 6174/70.

Artigo 2.º - Publique-se e intime-se pessoalmente o servidor, ficando a Defensora Dra. **Melissa Cassiana Carrer**, OAB/PR 40.280, intimada da presente Resolução a partir de sua publicação em Diário Oficial.

Artigo 3.º - Ao GRHS/SEED, para as devidas anotações.

Curitiba, 26 de março de 2018.

Ana Seres Trento Comin
Secretária de Estado da Educação

Republicada por ter saído com incorreção.

28634/2018

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 1.095/2018 – GS/SEED

A Secretária de Estado da Educação, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 30 da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, o Decreto nº 1.396, de 05 de novembro de 2007 e com base no disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Estadual nº 15.608/2007, acatando na íntegra o Relatório da Comissão de Processo Administrativo para apurar Responsabilidade, acostado às fls. 107/125 e cuja regular tramitação processual foi aferida pela Assessoria Jurídica desta Pasta,

R E S O L V E:

Art. 1.º Absolver a empresa KS – Construtora Galvan EIRELI, CNPJ nº 81.066.953/0001-54, seus sócios e responsável técnico, nos Autos nº 21/2017, com fundamento no artigo 162, VII, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Art. 2.º Publique-se e intime-se.

Curitiba, 27 de março de 2018.

Ana Seres Trento Comin
Secretária de Estado da Educação

28333/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 305523 - 27/03/2018

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 764
 Nome do Município: FAZENDA RIO GRANDE
 Código do Estabelecimento: 24
 Nome do Estabelecimento: ANITA CANET, C E-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM MEIO AMBIENTE - 958

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
NESHLEY ARIEL OLIVEIRA DOS SANTOS	138682692PR	295	07640002D001	58	21/03/2018	2017
MATEUS SOCOL MACHADO	136392280PR	296	07640002D001	58	21/03/2018	2017
FELIPE PINHEIRO SOARES SIQUEIRA	140678120PR	297	07640002D001	58	21/03/2018	2017
EMERSON FERNANDES LEAL JUNIOR	140420050PR	298	07640002D001	59	21/03/2018	2017
JOAO PEDRO DOS SANTOS	135756580PR	299	07640002D001	59	21/03/2018	2017
LEONARDO MULLER	137597276PR	300	07640002D001	59	21/03/2018	2017
IZADORA ALVES RIBEIRO	133156470PR	301	07640002D001	59	21/03/2018	2017
GIOVANNA GONCALVES TAMAROSSE	100215586PR	302	07640002D001	59	21/03/2018	2017
VALDECI MOREIRA JUNIOR	139025679PR	303	07640002D001	60	21/03/2018	2017
MAICON CESAR MIGUEL	133905456PR	304	07640002D001	60	21/03/2018	2017
LEONARDO LISBOA LOPES	138466736PR	305	07640002D001	60	21/03/2018	2017
KELVIN GARCIA DE CAMARGO	136252550PR	306	07640002D001	60	21/03/2018	2017
SUZANE CIDRAL VENANCIO MACHADO	140736880PR	307	07640002D001	60	21/03/2018	2017
PATRICK APARECIDO SOUZA	141133896PR	308	07640002D001	61	21/03/2018	2017
LINCOLN VINICIUS MACHADO	137656418PR	328	07640002D001	65	21/03/2018	2017

FAZENDA RIO GRANDE, 27 de Março de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): MARCIA MARIA HALUCH

Nº Ato do(a) Secretário(a): 1886/2009 - 30/11/2009

Nome do(a) Diretor(a): DANIEL MARKOWICZ

Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 21/12/2011

28472/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 305525 - 27/03/2018

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 764
 Nome do Município: FAZENDA RIO GRANDE
 Código do Estabelecimento: 24
 Nome do Estabelecimento: ANITA CANET, C E-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - 963

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
BEATRIZ BOMHARDT WERNER E SILVA	128140980PR	309	07640002D001	61	21/03/2018	2017
BEATRIZ ERARDT JATCZAK	131506597PR	310	07640002D001	61	21/03/2018	2017
KAROLINE PEDROSO GONCALVES	132472769PR	311	07640002D001	61	21/03/2018	2017
EDSON KAWAGUCHI JUNIOR	123601203PR	312	07640002D001	61	21/03/2018	2017
LETICIA CRISTINA SAMPAIO AVELINO	124548462PR	313	07640002D001	62	21/03/2018	2017
LUIZ MONEGATTO SANTOS	141454439PR	314	07640002D001	62	21/03/2018	2017
DRIELLI JANAINA VENTZ DE LIMA	140560928PR	315	07640002D001	62	21/03/2018	2017
DELCIDIO AFONSO MACIEL JUNIOR	127368767PR	316	07640002D001	62	21/03/2018	2017
MARIA VALDINEIDE DOS SANTOS	138996573PR	317	07640002D001	62	21/03/2018	2017
WALESSON CARVALHO DE OLIVEIRA	126933614PR	318	07640002D001	63	21/03/2018	2017
ALINE PIRES BACILI	140724343PR	319	07640002D001	63	21/03/2018	2017
ALINE CRISTINA DO AMARAL	140243779PR	320	07640002D001	63	21/03/2018	2017
MILENA SANTOS OLIVEIRA	131908601PR	321	07640002D001	63	21/03/2018	2017
CRISTIAN DOS SANTOS HOLM	142233770PR	322	07640002D001	63	21/03/2018	2017
RAFAEL GELIET SOARES	138332675PR	323	07640002D001	64	21/03/2018	2017
MURILO HENRIQUE MONEGATTO	141453149PR	324	07640002D001	64	21/03/2018	2017
VALDENICE MARIA DOS SANTOS	138996247PR	325	07640002D001	64	21/03/2018	2017
ANDRE APARECIDO DA SILVA DOS SANTOS	139821572PR	326	07640002D001	64	21/03/2018	2017
VINICIUS LEONARDO DE BARROS MACHADO	136732030PR	327	07640002D001	64	21/03/2018	2017

FAZENDA RIO GRANDE, 27 de Março de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): MARCIA MARIA HALUCH

Nº Ato do(a) Secretário(a): 1886/2009 - 30/11/2009

Nome do(a) Diretor(a): DANIEL MARKOWICZ

Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 21/12/2011

28473/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 305551 - 27/03/2018

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1990
 Nome do Município: PLANALTINA DO PARANA
 Código do Estabelecimento: 101
 Nome do Estabelecimento: ARTHUR DA C SILVA, C E MAL-EF M N
 Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
BRUNA APARECIDA HAMMES SAMPAIO	142069016PR	69	19900010D001	14	21/03/2018	2017
DAYARA MARCELAINE LIMA DE OLIVEIRA	136583255PR	70	19900010D001	14	21/03/2018	2017
FABIANA ZAGHI ESCALVENCE	132178500PR	71	19900010D001	15	21/03/2018	2017
KAMILA LIMA DA SILVA	138114147PR	72	19900010D001	15	21/03/2018	2017
MARIA RAFAELA RIBEIRO ROSA	147608799	73	19900010D001	15	21/03/2018	2017
RENATA SILVA SANTANA	139390199PR	74	19900010D001	15	21/03/2018	2017
CAMILA DE PAULA SOARES	104182372PR	75	19900010D001	15	21/03/2018	2017
JHENIFFER MARIANO DA SILVA	131223196PR	76	19900010D001	16	21/03/2018	2017
LUCIANA APARECIDA DE FREITAS SAMPAIO	135516023PR	77	19900010D001	16	21/03/2018	2017
MARIA LUCIA DOS SANTOS ZECHI	78877634PR	78	19900010D001	16	21/03/2018	2017
VIVIANE SQUISSATO	93609425PR	79	19900010D001	16	21/03/2018	2017

PLANALTINA DO PARANA, 27 de Março de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): SILVIA GISELE
 CABIANCHI GARCIA TOMIELLO
 Nº Ato do(a) Secretário(a): RES.2155/2016 -
 10/06/2016

Nome do(a) Diretor(a): ADEMIR LUIZ DE SOUZA
 Nº Ato do(a) Diretor(a): RES.741/2016 - 04/03/2016

28498/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 305512 - 27/03/2018

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 436
 Nome do Estabelecimento: BENTO M DA ROCHA NETO, C E-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - 963

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
LARISSA REGINA DO ARTE SANTOS	133480676PR	421	06900043D001	79	23/03/2018	2015

CURITIBA, 27 de Março de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): JUCILEY RITA LADA
 SALATA
 Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. 00197/09 -
 26/03/2009

Nome do(a) Diretor(a): ADRIANO ROSA MARTINS
 Nº Ato do(a) Diretor(a): RES.06012 - 21/12/2011

28457/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 305513 - 27/03/2018

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 2200
 Nome do Estabelecimento: BRASILIO V DE CASTRO, C E PROF-EF M PROF
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 943

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
HULY GONCALVES EZEQUIEL	132229945PR	1189	06900220D003	38	23/03/2018	2017
ADRIANA DE ARAUJO DE SOUZA	140372579PR	1190	06900220D003	38	26/03/2018	2017
ADRIAN GABRIEL BUCK MACHADO	125238793PR	1191	06900220D003	39	26/03/2018	2017
AMANDA NICOLLI CALIXTO	108028416PR	1192	06900220D003	39	26/03/2018	2017
ANA CAMILA RIBEIRO DE OLIVEIRA	130375812PR	1193	06900220D003	39	26/03/2018	2017
ANAYRA NOGUEIRA DA SILVA	128696962PR	1194	06900220D003	39	26/03/2018	2017
ANDRE LUIS DE OLIVEIRA	133709657PR	1195	06900220D003	39	26/03/2018	2017
ANTONIO AUGUSTO BARBOSA MACHADO	140562327PR	1196	06900220D003	40	26/03/2018	2017
GABRIEL FELIPE SANTOS RULMAN	136122738PR	1197	06900220D003	40	26/03/2018	2017
GIOVANNA ZALTRÃO CAMPOS	132938164PR	1198	06900220D003	40	26/03/2018	2017
JHONATAN ESTEVAN DA SILVA FOGACA	129631210PR	1199	06900220D003	40	26/03/2018	2017
JULIANO DIAS LAURIANO	123753763PR	1200	06900220D003	40	26/03/2018	2017
KETHELYN OLIBONI AMORIM	145328497PR	1201	06900220D003	41	26/03/2018	2017
KETLYN DA SILVA MANATA	130406777PR	1202	06900220D003	41	26/03/2018	2017
LUANA OLIVEIRA DOS SANTOS CANDIDO	131143389PR	1203	06900220D003	41	26/03/2018	2017
LUAN POERNER QUECADA	94351090PR	1204	06900220D003	41	26/03/2018	2017

LUIS FELIPE LESKI DA SILVA	126422504PR	1205	06900220D003	41	26/03/2018	2017
MICHELE DE SOUSA PIEROBON	127376735PR	1206	06900220D003	42	26/03/2018	2017
VITORIA SANTOS RIBEIRO	123657462PR	1207	06900220D003	42	26/03/2018	2017
WELLINGTON RIBEIRO DOS SANTOS	125005276PR	1208	06900220D003	42	26/03/2018	2017
KESYA DOS REIS DA ROCHA	100054485PR	1209	06900220D003	42	26/03/2018	2017
LETICIA MAYARA COSTA ANTONIO	138240932PR	1210	06900220D003	42	26/03/2018	2017

CURITIBA, 27 de Março de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): REGEANE CRISTINA PERCICOTTI

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT 699/2016 - 11/05/2016

Nome do(a) Diretor(a): KATIA BELASQUE BAUCH

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 741/2016 - 24/03/2016

28459/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 305516 - 27/03/2018

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 223
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM EDIFICAÇÕES - 921

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA PAULA MARCONSSIN DA SILVA	130100996PR	5764	06900022D012	53	15/03/2018	2017
CARLA FERNANDA STEFANUTO DA ROCHA	111252254PR	5765	06900022D012	53	15/03/2018	2017
CEKER MONTUS	3319502	5766	06900022D012	54	15/03/2018	2017
CÉLIO DOS SANTOS OLIVEIRA	227770584SP	5767	06900022D012	54	15/03/2018	2017
CLAUDEMIR TARCZEWSKI	64101617PR	5768	06900022D012	54	15/03/2018	2017
CLAUDINEI SANTANA NOGUEIRA	45392180PR	5769	06900022D012	54	15/03/2018	2017
CLEIDIANE MARIA DA SILVA COSTA	2576736PI	5770	06900022D012	54	15/03/2018	2017
DANIELE CRISTINA DE SOUZA BUENO	91879859PR	5771	06900022D012	55	15/03/2018	2017
DARLEN NUNES DOS SANTOS	145541468PR	5772	06900022D012	55	15/03/2018	2017
EDER ALVES DINIS	94620252PR	5773	06900022D012	55	15/03/2018	2017
EDILSON DE CARVALHO	49763972PR	5774	06900022D012	55	15/03/2018	2017
EDSON LEANDRO MENDES	67736729PR	5775	06900022D012	55	15/03/2018	2017
EDUARDA COUTO RODRIGUES	136131095PR	5776	06900022D012	56	15/03/2018	2017
ELI ROBSON MACHADO	4409559SC	5777	06900022D012	56	15/03/2018	2017
EWERTON RODRIGUES LIMA	19754472PR	5778	06900022D012	56	15/03/2018	2017
FABIANO APARECIDO DE MACEDO DE LIMA	125259731PR	5779	06900022D012	56	15/03/2018	2017
FABIO JUNIOR RODRIGUES	107568093PR	5780	06900022D012	56	15/03/2018	2017
FABIO RADUENZ DE OLIVEIRA	129174536PR	5781	06900022D012	57	15/03/2018	2017
GABRIEL MAFRA LORENZI	124565928PR	5782	06900022D012	57	15/03/2018	2017
GISELE DOS SANTOS GOMES	136628887PR	5783	06900022D012	57	15/03/2018	2017
HELIO HENRIQUE FRANÇA FERREIRA	109907693PR	5784	06900022D012	57	15/03/2018	2017
IVAN ANTUNES	92259110PR	5785	06900022D012	57	15/03/2018	2017
JOÃO RICARDO SANTOS	123182375PR	5786	06900022D012	58	15/03/2018	2017
JOSÉ ANTONIO CARDOSO	76843902PR	5787	06900022D012	58	15/03/2018	2017
JULIANA DOS SANTOS FERRAZ	141656821PR	5788	06900022D012	58	15/03/2018	2017
KLEBER FINAMORE	29468606XSP	5789	06900022D012	58	15/03/2018	2017
KAROLINE DOS SANTOS MARTINS	126984901PR	5790	06900022D012	58	15/03/2018	2017
LEIDIANE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA DAVID	127066434PR	5791	06900022D012	59	15/03/2018	2017
LUIS HENRIQUE TONON	101190137PR	5792	06900022D012	59	15/03/2018	2017
LUIZ CESAR BINATTI	51692527PR	5793	06900022D012	59	15/03/2018	2017
MARCOS ROBERTO SCHMIDT	45562280PR	5794	06900022D012	59	15/03/2018	2017
MARIA CAROLINA DO NASCIMENTO COSTA	123774043PR	5795	06900022D012	59	15/03/2018	2017
MATHEUS DA SILVA LACERDA	134903945PR	5796	06900022D012	60	15/03/2018	2017
MAXIMILIANO SCHELL	81304645PR	5797	06900022D012	60	15/03/2018	2017
MICHELI MAGRINELLI	132138680PR	5798	06900022D012	60	15/03/2018	2017
MILENE FERNANDA IBANE LOPES	130952020PR	5799	06900022D012	60	15/03/2018	2017
NELSON GUARACI DA SILVA	59391925PR	5800	06900022D012	60	15/03/2018	2017
NILSON LEANDRO DA SILVA	47822076PR	5801	06900022D012	61	15/03/2018	2017
PABLO DIEGO MARREIRO MARGARIDA	129785071PR	5802	06900022D012	61	15/03/2018	2017
PAULO CESAR APARECIDO	48316182PR	5803	06900022D012	61	15/03/2018	2017
RABECH MARTINS DA COSTA	599361062SP	5804	06900022D012	61	15/03/2018	2017
RAFAEL HUDSON AMARAL	111520976PR	5805	06900022D012	61	15/03/2018	2017
SARA BORGES RIBEIRO	98775030PR	5806	06900022D012	62	15/03/2018	2017
SERGIO LUIZ BULESCEM	34158207PR	5807	06900022D012	62	15/03/2018	2017
THALIS LEANDRO DA SILVA	109660787PR	5808	06900022D012	62	15/03/2018	2017
VITÓRIA SCHAMBERG GONÇALVES	94894395PR	5809	06900022D012	62	15/03/2018	2017
WAGNER RAMOS COUTINHO	100312450PR	5810	06900022D012	62	15/03/2018	2017
WANDERSON ANGELO DE OLIVEIRA	10696103MG	5811	06900022D012	63	15/03/2018	2017
ISMAEL MONDESIR	G059499W	5812	06900022D012	63	16/03/2018	2017
KARINA GISSEL YANNOTTI REBOIRAS	142109271PR	5813	06900022D012	63	16/03/2018	2017
WILKENSON SAMSON	GV5116084	5814	06900022D012	63	16/03/2018	2017

CURITIBA, 27 de Março de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): MIRIA ROSA BOIKO MALISAK

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 2630/2016 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): ANDREY KLEBER MIGLIORINI

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 741/2016 - 24/03/2016

28466/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 305517 - 27/03/2018

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 223
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM MEIO AMBIENTE - 958

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALANA SANTANA PONTES	128926518PR	5815	06900022D012	63	16/03/2018	2017
ALANYS DA SILVA SANTOS	139561635PR	5816	06900022D012	64	16/03/2018	2017
ANA BEATRIZ BARBOSA	133689800PR	5817	06900022D012	64	16/03/2018	2017
ANA BEATRIZ MEDEIROS DANTAS	129399074PR	5818	06900022D012	64	16/03/2018	2017
ANA SOFIA LECHETA COSTA	135688924PR	5819	06900022D012	64	16/03/2018	2017
ANDRIELE DA SILVA BECKER	135312657PR	5820	06900022D012	64	16/03/2018	2017
BÁRBARA MACHADO BET	109899755PR	5821	06900022D012	65	16/03/2018	2017
BRUNA MARTINS ZAIA	141506242PR	5822	06900022D012	65	16/03/2018	2017
BRYAN VINÍCIUS DE LIMA	131521073PR	5823	06900022D012	65	16/03/2018	2017
CAMILA ALVES DE OLIVEIRA	138529568PR	5824	06900022D012	65	16/03/2018	2017
CAROLINE JULIANA VENTURA	128782320PR	5825	06900022D012	65	16/03/2018	2017
ESTELA VIVIEN PADILHA	138756424PR	5826	06900022D012	66	16/03/2018	2017
ESTEVÃO NASCIMENTO FERNANDES	53102930XSP	5827	06900022D012	66	16/03/2018	2017
GABRIEL MAINARDES MARCONDES	135026662PR	5828	06900022D012	66	16/03/2018	2017
GABRIEL POLOCHENSKI	139502442PR	5829	06900022D012	66	16/03/2018	2017
GABRIELLA VITÓRIA DA SILVA GRIBLER	91693542PR	5830	06900022D012	66	16/03/2018	2017
GABRIELLE LUANA ROSA DE OLIVEIRA	139450094PR	5831	06900022D012	67	16/03/2018	2017
GABRIELLI DE QUADROS KRUGER	134336935PR	5832	06900022D012	67	16/03/2018	2017
GUILHERME HENDRIX DE AVILA PANOZZO	138929809PR	5833	06900022D012	67	16/03/2018	2017
HERICK PIRES LOPES	138301729PR	5834	06900022D012	67	16/03/2018	2017
ISADORA STHEFANI DA SILVA DO SACRAMENTO	139232470PR	5835	06900022D012	67	16/03/2018	2017
IZABELLA VITÓRIA DOS SANTOS	138901165PR	5836	06900022D012	68	16/03/2018	2017
JOÃO VICTOR DA SILVA PEREIRA	131361823PR	5837	06900022D012	68	16/03/2018	2017
KAMILA ISABELA MAZEPA PEREIRA	136192892PR	5838	06900022D012	68	16/03/2018	2017
KAROLAYNY WALKYRYA MARIS LEITE	136837400PR	5839	06900022D012	68	16/03/2018	2017
KAROLYNE HAYANNA FAGUNDES BUENO	131767153PR	5840	06900022D012	68	16/03/2018	2017
KETHLEN KAREN GANDRA DE OLIVEIRA SANTOS	18698986MG	5841	06900022D012	69	16/03/2018	2017
LUANA CAROLINE LOMBARDI DA SILVA	136048406PR	5842	06900022D012	69	16/03/2018	2017
LUANA VALEZI	139669894PR	5843	06900022D012	69	16/03/2018	2017
LUCAS SATTO SHIROMARO	138135489PR	5844	06900022D012	69	16/03/2018	2017
MARIA VITÓRIA DE FARIAS	139377770PR	5845	06900022D012	69	16/03/2018	2017
MATHEUS FILLIPE ROMANO STANIK	128216472PR	5846	06900022D012	70	16/03/2018	2017
MILENA RUBERTH BIZZOTTO	133223258PR	5847	06900022D012	70	16/03/2018	2017
NATÁLIA GABRIELE DO CARMO TOMAZ	139502736PR	5848	06900022D012	70	16/03/2018	2017
NATHAN DE CAMPOS GONÇALVES	133658548PR	5849	06900022D012	70	16/03/2018	2017
NICOLE BRAGA DE FREITAS CUNHA	138809773PR	5850	06900022D012	70	16/03/2018	2017
PAULA CRISTINE IURK	105682433PR	5851	06900022D012	71	16/03/2018	2017
RAFAELA DE MORAES PRADO	129500298PR	5852	06900022D012	71	16/03/2018	2017
RAIZA CAROLINE NORA LINARES	123664132PR	5853	06900022D012	71	16/03/2018	2017
RAQUEL PATRICIA MARTINS	139627148PR	5854	06900022D012	71	16/03/2018	2017
STEPHANIE CAROLINE DE SOUZA PEREIRA	131667507PR	5855	06900022D012	71	19/03/2018	2017
VANESSA PALHARES HADAS	128749640PR	5856	06900022D012	72	19/03/2018	2017
VINICIUS LUIZ BART	139327489PR	5857	06900022D012	72	19/03/2018	2017
VITÓRIA LUCIANA DE SOUZA	134970146PR	5858	06900022D012	72	19/03/2018	2017
WESLEY MATHEUS BERNARDO DA SILVA	127386927PR	5859	06900022D012	72	19/03/2018	2017

CURITIBA, 27 de Março de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): MIRIA ROSA BOIKO

MALISAK

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 2630/2016 -

11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): ANDREY KLEBER

MIGLIORINI

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 741/2016 - 24/03/2016

28463/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 305550 - 27/03/2018

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 14534
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
 Nome do Curso: Curso: TEC.TRANS.IMOBIL.A DISTANCIA - 550

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
FERNANDO DA SILVA RODRIGUES ALVES	70730944PR	3566	06901453D008	13	24/03/2018	2018
MAURILIO PINOTTI	54811900PR	3567	06901453D008	13	24/03/2018	2018
ANA PAULA FINATTI	129203005PR	3568	06901453D008	14	24/03/2018	2018
GUSTAVO DA CONCEIÇÃO XAVIER	94859395PR	3569	06901453D008	14	24/03/2018	2018

ROSEILI SANTOS DE LIMA	65453398PR	3570	06901453D008	14	24/03/2018	2018
GUILHERME PINHEIRO BERGAMO	129795492PR	3571	06901453D008	14	24/03/2018	2018
LUIZ CARLOS SLOBODZIAN	51394127PR	3572	06901453D008	14	24/03/2018	2018
JONATAS DE ANUNCIAÇÃO PAIM	1120279623BA	3573	06901453D008	15	24/03/2018	2018
ADRIANA ERDMAN NUNES	63964000PR	3574	06901453D008	15	24/03/2018	2018
ANDREIA CRISTINA DA SILVA	50393666PR	3575	06901453D008	15	24/03/2018	2016
ARMANDO FRANCISCO DA PAZ JUNIOR	102722825PR	3576	06901453D008	15	27/03/2018	2017

CURITIBA, 27 de Março de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS FILHO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): ADEMAR RODRIGUES MEIRELES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/2008 - 25/08/2008

28460/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 305552 - 27/03/2018

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 40
Nome do Município: ALMIRANTE TAMANDARE
Código do Estabelecimento: 1044
Nome do Estabelecimento: EDIMAR WRIGHT, C E PROF-EM N
Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIÉLI FERNANDA TIBERIO DO BONFIM	129733683PR	166	00400104D001	34	22/03/2018	2017
ALINE APARECIDA DE SOUZA MAGALHAES	140700070PR	167	00400104D001	34	22/03/2018	2017
ANA CAROLINE CAROL FREITAS	139837398PR	168	00400104D001	34	22/03/2018	2017
ADRIANE DAINELLI MAYNARDI	133918558PR	169	00400104D001	34	22/03/2018	2017
BARBARA APARECIDA CORREIA	434060720SP	170	00400104D001	34	22/03/2018	2017
CAROLINE ANDRADE DE OLIVEIRA	129665580PR	171	00400104D001	35	22/03/2018	2017
ISABELLE MARIA FERREIRA DOS SANTOS	137611546PR	172	00400104D001	35	22/03/2018	2017
GLAUCIA NASCIMENTO DE SOUZA	90954121PR	173	00400104D001	35	22/03/2018	2017
ESTER CAROLINE DA SILVA	141731971PR	174	00400104D001	35	22/03/2018	2017
JHENIFFER FERNANDA ASSUNCAO MIRANDA	127372055PR	175	00400104D001	35	22/03/2018	2017
KAMILA GABRIELE DE ARAUJO	130153968PR	176	00400104D001	36	23/03/2018	2017
JEYNE MIRANDA	139350332PR	177	00400104D001	36	23/03/2018	2017
JESSICA KARINE LOPES	102012801PR	178	00400104D001	36	23/03/2018	2017
KELI BEATRIZ DE OLIVEIRA	133536825PR	179	00400104D001	36	23/03/2018	2017
JULIANA PEREIRA MATIAS	130153895PR	180	00400104D001	36	23/03/2018	2017
GEOVANE DE FRANCA	139193008PR	181	00400104D001	37	23/03/2018	2017
ANA RAQUEL JOKOSKI	139521463PR	182	00400104D001	37	23/03/2018	2017
YAMARA SMIGUEL MENDES	139583787PR	183	00400104D001	37	23/03/2018	2017
SÔNIA MARA DE OLIVEIRA	134239980PR	184	00400104D001	37	23/03/2018	2017
NICOLE COUTINHO DE OLIVEIRA	137598558PR	185	00400104D001	37	23/03/2018	2017

ALMIRANTE TAMANDARE, 27 de Março de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): JONAS RODRIGUES DA SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 4400/2016 - 17/10/2016

Nome do(a) Diretor(a): CLEUZA MILANI DEL FORNO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 5203/2017 - 09/10/2017

28497/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 305515 - 27/03/2018

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 6612
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS EPICOS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
NÚBIA CRISTINA DE LARA	110285094PR	1888	06900661D002	80	27/03/2018	2016

CURITIBA, 27 de Março de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): DAIANE DE FATIMA GABARDO BELEMER
Nº Ato do(a) Secretário(a): 001/16 - 30/03/2016

Nome do(a) Diretor(a): FABINE MILARCH DE OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 005/11 - 03/06/2011

28462/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 305532 - 27/03/2018

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 830
Nome do Município: FOZ DO IGUAÇU
Código do Estabelecimento: 902
Nome do Estabelecimento: FLAVIO WARKEN, C E PROF-EF M PROF
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM EDIFICAÇÕES - 921

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
RODRIGO PERES BARBOSA	92182258PR	330	08300090D001	66	27/03/2018	2017

FOZ DO IGUAÇU, 27 de Março de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): ANDREIA MARGARETE
WILHELM DA SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 698/2016 - 11/05/2016

Nome do(a) Diretor(a): VELCIR JUNIOR VONZ
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 06/01/2012

28475/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 305520 - 27/03/2018

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 150
Nome do Estabelecimento: HILDEBRANDO DE ARAUJO, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM RECURSOS HUMANOS - 953

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIANA DE FATIMA LISBOA DE ANDRADE	52013186RS	110	06900015D001	22	20/03/2018	2014
BRUNA CRISTINA DOS SANTOS	128783016PR	111	06900015D001	23	20/03/2018	2014
JACIELEN GOMES RODRIGUES	483385335SP	112	06900015D001	23	20/03/2018	2014
JEFFERSON CHRISTIAN LEITÃO	105433034PR	113	06900015D001	23	20/03/2018	2014
KELLY MARQUES DA SILVA	124628466PR	114	06900015D001	23	20/03/2018	2014
LUIZA MARIA DA ROCHA	80384319PR	115	06900015D001	23	20/03/2018	2014
RICARDO ROCHA DE MACEDO	57487402PR	116	06900015D001	24	20/03/2018	2014
VANERIA DOMINGUES DE SOUZA	105684797PR	117	06900015D001	24	20/03/2018	2014
VERIDIANE LUBACHESKI	124319820PR	118	06900015D001	24	20/03/2018	2014
VIDINEZ DOMINGUES DE SOUZA	125153356PR	119	06900015D001	24	20/03/2018	2014
DÉBORA FERRON	125988970PR	141	06900015D001	29	23/03/2018	2014
DYANDRA TALITHA LOCATELLI PERSEGONA	89973880PR	142	06900015D001	29	23/03/2018	2014
EBI CAROLINA FERREIRA DE OLIVEIRA	100661403PR	143	06900015D001	29	23/03/2018	2014
GEYCIANE LIMA DA SILVEIRA	93734513PR	144	06900015D001	29	23/03/2018	2014
FRANCIELE CAROLINA DO NASCIMENTO TEIXEIRA	106051976PR	145	06900015D001	29	23/03/2018	2014
PRÍSCILA MARTINSKI	125310443PR	146	06900015D001	30	23/03/2018	2014
JOICE CRISTIANE DA CRUZ	110323220PR	147	06900015D001	30	23/03/2018	2014
LILIAN INGRID CAPETTI	53826865PR	148	06900015D001	30	23/03/2018	2014
QUEILA FERRON	124178720PR	149	06900015D001	30	23/03/2018	2014
ROSIMERI RODRIGUES DA SILVA	106938326PR	150	06900015D001	30	23/03/2018	2014
SUZANA MARIA PERSEGONA	64496840PR	151	06900015D001	31	23/03/2018	2014
TATIANE CRISTINE AGUEDA DA SILVA	79775550PR	152	06900015D001	31	23/03/2018	2014
ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA	123788826PR	153	06900015D001	31	23/03/2018	2015
BETHÂNIA CRISTHIANE DUTRA DE OLIVEIRA	83788003PR	154	06900015D001	31	23/03/2018	2015
IDENILDES DO NASCIMENTO MAFFINI	138799313SP	155	06900015D001	31	23/03/2018	2015
JUDITE GONÇALVES DE SOUZA	52303168PR	156	06900015D001	32	23/03/2018	2015
JULIANA SILVEIRA	76551570PR	157	06900015D001	32	23/03/2018	2015
JULIANA SOARES ARAUJO	77171401PR	158	06900015D001	32	23/03/2018	2015
LEANDRO LEMOS GULIELMIN	129141212PR	159	06900015D001	32	23/03/2018	2015
MARINÉIA KOUTZUN	128988939PR	160	06900015D001	32	23/03/2018	2015
REGIVANIA MARIA DA SILVA DE SOUZA	138048730PR	161	06900015D001	33	23/03/2018	2015
ROSIANE MARIA VERÇOSA DE OLIVEIRA	6239263PE	162	06900015D001	33	23/03/2018	2015

CURITIBA, 27 de Março de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): MARLI APARECIDA
ALVES DE SIQUEIRA CORDEI
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/08 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): NEY RENATO WINIARCZYK
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 24/03/2016

28469/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 305519 - 27/03/2018

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 150
 Nome do Estabelecimento: HILDEBRANDO DE ARAUJO, C E-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDREIA DA SILVA	104350372PR	120	06900015D001	24	20/03/2018	2014
ANDREIA LEMES DOS SANTOS	101022935PR	121	06900015D001	25	20/03/2018	2014
DARLENE GONÇALVES DO NASCIMENTO	99466839PR	122	06900015D001	25	20/03/2018	2014
ELAINE TAMARA CESCA	12470819MG	123	06900015D001	25	20/03/2018	2014
ELI DA SILVA	64656210PR	124	06900015D001	25	20/03/2018	2014
FRANCINE APARECIDA DEPKA	85041460PR	125	06900015D001	25	20/03/2018	2014
JULIANA DE FREITAS MARTINS	91550865PR	126	06900015D001	26	20/03/2018	2014
JULIANO SILVEIRA MARTINS	93851234PR	127	06900015D001	26	20/03/2018	2014
SIDILAINE APARECIDA MOREIRA	123438450PR	128	06900015D001	26	20/03/2018	2014
TATIANA FREITAS DE SOUZA	96135637PR	129	06900015D001	26	20/03/2018	2014
VALTER FUCK	53618758PR	130	06900015D001	26	20/03/2018	2014
ADRIELE DOS SANTOS NASCIMENTO	99921340PR	131	06900015D001	27	23/03/2018	2014
ELMAR WANDERLEI NUNES	76944350PR	132	06900015D001	27	23/03/2018	2014
GUSTAVO DE OLIVEIRA ANDRADE	99337982PR	133	06900015D001	27	23/03/2018	2014
JOÃO PAULO VIEIRA DOS SANTOS	35807199AL	134	06900015D001	27	23/03/2018	2014
LIARA CORREA DA SILVA	9 878 230 3PR	135	06900015D001	27	23/03/2018	2014
LIDIANE DOS SANTOS MARTIMIANO	109912018PR	136	06900015D001	28	23/03/2018	2014
LUCAS SOUZA RAMOS	123328922PR	137	06900015D001	28	23/03/2018	2014
LUÍS FERNANDO RIBEIRO BRASIL	96622511PR	138	06900015D001	28	23/03/2018	2014
RONALDO GOMES PEREIRA	52148529PR	139	06900015D001	28	23/03/2018	2014
SHAWANA MULLER DOS SANTOS	129663979PR	140	06900015D001	28	23/03/2018	2014

CURITIBA, 27 de Março de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): MARLI APARECIDA

ALVES DE SIQUEIRA CORDEI

Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/08 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): NEY RENATO WINIARCZYK

Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 24/03/2016

28468/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 305518 - 27/03/2018

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 14771
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS IPPEO
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SAUDE BUCAL - 951

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CRISTIANE MAIRA ZANCHI PERINI	59139592PR	37	06901477D001	8	26/03/2018	2017
GABRIELE CRISTINA DA LUZ	139738020PR	38	06901477D001	8	26/03/2018	2017
GABRIELLE NICOLASSE RUSSO	140065382PR	39	06901477D001	8	26/03/2018	2017
JULIANA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	105457804PR	40	06901477D001	8	26/03/2018	2017
KALLYNE CRISTINE FREITAS QUEIROZ	134917792PR	41	06901477D001	9	26/03/2018	2017
LARISSA DANIELLE SOUZA	109852201PR	43	06901477D001	9	26/03/2018	2017

CURITIBA, 27 de Março de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): IVETE GONÇALVES

Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2014 - 30/11/2014

Nome do(a) Diretor(a): DALMIR JOSE SIGNORI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2014 - 24/04/2014

28467/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 305529 - 27/03/2018

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1840
Nome do Município: PARANAGUA
Código do Estabelecimento: 24
Nome do Estabelecimento: JOSE BONIFACIO, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM LOGÍSTICA - 949

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MATHEUS HENRIQUE LOURENCO	141246992PR	1465	18400002D003	93	26/03/2018	2015

PARANAGUA, 27 de Março de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): JÉSSICA BONZATO
BEZERRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 2630/2016 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): ALEX JOSÉ CORREIA WEISS
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

28479/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 305530 - 27/03/2018

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1840
Nome do Município: PARANAGUA
Código do Estabelecimento: 24
Nome do Estabelecimento: JOSE BONIFACIO, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM LOGISTICA DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTE - 836

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
RENE DE OLIVEIRA JUNIOR	11540148MG	1462	18400002D003	93	23/03/2018	2010

PARANAGUA, 27 de Março de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): JÉSSICA BONZATO
BEZERRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 2630/2016 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): ALEX JOSÉ CORREIA WEISS
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

28481/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 305528 - 27/03/2018

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1840
Nome do Município: PARANAGUA
Código do Estabelecimento: 24
Nome do Estabelecimento: JOSE BONIFACIO, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM LOGISTICA - 931

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ELTON FERNANDO BITENCOURT	415338724SP	1460	18400002D003	92	23/03/2018	2014

PARANAGUA, 27 de Março de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): JÉSSICA BONZATO
BEZERRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 2630/2016 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): ALEX JOSÉ CORREIA WEISS
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

28478/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 305549 - 27/03/2018

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2020

Nome do Município: PORECATU

Código do Estabelecimento: 29

Nome do Estabelecimento: MALVINO DE OLIVEIRA, C E PRF-EF M PROFIS

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SECRETARIADO - 954

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA CAROLINE DA SILVA	142494175PR	767	20200002D002	54	01/03/2018	2017
CRISTIANA DE SOUZA CHAVES	107471570PR	768	20200002D002	54	01/03/2018	2017
CRISTINA GOMES PEREIRA	71097153PR	769	20200002D002	54	01/03/2018	2017
DANIELA CRISTINE DA SILVA	133437070PR	770	20200002D002	54	01/03/2018	2017
DANIELE HONORATO RODRIGUES	107471626PR	771	20200002D002	55	01/03/2018	2017
EDINELSON LAURINDO DE AQUINO	136564846PR	772	20200002D002	55	01/03/2018	2017
EMANUELLE LOUIZY CAMILOTTI	103433983PR	773	20200002D002	55	01/03/2018	2017
FELIPE RODRIGUES	132867631PR	774	20200002D002	55	01/03/2018	2017
GABRIELA RANIELE SILVERIO DA SILVA	134163151PR	775	20200002D002	55	01/03/2018	2017
GABRIEL EDUARDO MOREIRA DA SILVA	140430153PR	776	20200002D002	56	01/03/2018	2017
GISLAINE DOS SANTOS REIS	131114427PR	777	20200002D002	56	01/03/2018	2017
GUILHERME ANTONIO MENDES DE MORAIS	138688135PR	778	20200002D002	56	01/03/2018	2017
ISABEL IZIDIO SILVA JUNIOR	125801080PR	779	20200002D002	56	01/03/2018	2017
JAKELINE FERNANDA MARQUES FERNANDES	142756757PR	780	20200002D002	56	01/03/2018	2017
JESSÉ ADRIANO DE OLIVEIRA	131287194PR	781	20200002D002	57	01/03/2018	2017
JULIANA DOS REIS SILVA	135452998PR	782	20200002D002	57	01/03/2018	2017
JOÃO RICARDO FERREIRA	135555029PR	783	20200002D002	57	01/03/2018	2017
KATIA KAROLINE RAMOS	133706879PR	784	20200002D002	57	01/03/2018	2017
LAISA FERNANDA FERNANDES	149272267PR	785	20200002D002	57	01/03/2018	2017
LARISSA ALVES QUARESMA	549515707SP	786	20200002D002	58	01/03/2018	2017
LARISSA LARA DE OLIVEIRA MACHADO	136387642PR	787	20200002D002	58	01/03/2018	2017
LAURO DOMINGOS DA SILVA JUNIOR	108577347PR	788	20200002D002	58	01/03/2018	2017
LAVÍNIA DE OLIVEIRA DOS REIS	129965525PR	789	20200002D002	58	01/03/2018	2017
LETICIA RAFAEL ALEXANDRE	133643591PR	790	20200002D002	58	01/03/2018	2017
LORENA APARECIDA MUCHENISKI	127129061PR	791	20200002D002	59	01/03/2018	2017
LORRAINE ARAGÃO SANTOS	139338766PR	792	20200002D002	59	01/03/2018	2017
LUANA SOUZA ARAUJO	137299852PR	793	20200002D002	59	01/03/2018	2017
MAICON GREGÓRIO DA SILVA	129580569PR	794	20200002D002	59	01/03/2018	2017
MARIANY BARBOSA EVANGELISTA	140830208PR	795	20200002D002	59	01/03/2018	2017
QUEITY DOS SANTOS BARBOSA	139219171PR	796	20200002D002	60	01/03/2018	2017
RANIELLE CRISTINA LIMA DE JESUS	543221969SP	797	20200002D002	60	01/03/2018	2017
TALITA CRISTINA DA SILVA	129508973PR	798	20200002D002	60	01/03/2018	2017
TAMIRES DOS SANTOS SILVA	140097810PR	799	20200002D002	60	01/03/2018	2017
THAÍS ARRUDA DA SILVA	130917364PR	800	20200002D002	60	01/03/2018	2017
WELLINGTON SOUZA DENIZ	541930680SP	801	20200002D002	61	01/03/2018	2017
SOLANGE DE ARAUJO NOTHNAGEL	57886250PR	802	20200002D002	61	01/03/2018	2017

PORECATU, 27 de Março de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): ELIETE SANTOS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 628/2016 - 11/04/2016

Nome do(a) Diretor(a): MARCIA REGINA PEREIRA

DOS SANTOS

Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

28484/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 305548 - 27/03/2018

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2020

Nome do Município: PORECATU

Código do Estabelecimento: 29

Nome do Estabelecimento: MALVINO DE OLIVEIRA, C E PRF-EF M PROFIS

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - 963

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
BEATRIZ DOS SANTOS KETES	133588841PR	803	20200002D002	61	06/03/2018	2017
CAROLIN AMÁBIL DE DIAS ANTONIO	136681397PR	804	20200002D002	61	06/03/2018	2017
EDHERSON BOTELHO ORTEGA	135037230PR	805	20200002D002	61	06/03/2018	2017
ELOISA DOS SANTOS SOUZA	133261230PR	806	20200002D002	62	06/03/2018	2017
EMANUELLY SOUZA BRITO	137533715PR	807	20200002D002	62	06/03/2018	2017
FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS	141657453PR	808	20200002D002	62	06/03/2018	2017
GABRIEL RIBEIRO RODELLA	125993974PR	809	20200002D002	62	06/03/2018	2017
JHEINNY QUÉROLYN LINARES FERREIRA	140201839PR	810	20200002D002	62	06/03/2018	2017
JOSÉ VICTOR PESCE	138629422PR	811	20200002D002	63	06/03/2018	2017

LUCAS PANUCI MILLE	133050566PR	812	20200002D002	63	06/03/2018	2017
DOUGLAS GABRIEL DOS SANTOS GOIS	144153545PR	813	20200002D002	63	12/03/2018	2017
STHÉFANY CARVALHO SILVA	127965641PR	814	20200002D002	63	12/03/2018	2017
LAISA DOS SANTOS VIEIRA DE MELO	139965221PR	815	20200002D002	63	12/03/2018	2017
MAKSWUEL DE SOUZA CAMPOS BALDUINO	141217038PR	816	20200002D002	64	12/03/2018	2017

PORECATU, 27 de Março de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): ELIETE SANTOS
Nº Ato do(a) Secretário(a): 628/2016 - 11/04/2016

Nome do(a) Diretor(a): MARCIA REGINA PEREIRA
DOS SANTOS
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

28483/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 305527 - 27/03/2018

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
Nome do Município: LONDRINA
Código do Estabelecimento: 52
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDU PROF P MARIA R CASTALDI
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 943

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALLISSON LUIZ RODRIGUES	134853743PR	2652	13800005D006	30	22/03/2018	2017
AMANDA DOS SANTOS VAZ	139357787PR	2653	13800005D006	30	22/03/2018	2017
ANA CAROLINA MARQUES NASCIMENTO	135586200PR	2654	13800005D006	31	22/03/2018	2017
ANA CAROLINE DE SOUZA	135798118PR	2655	13800005D006	31	22/03/2018	2017
ANDRÉ LUIZ SANTOS REIS	139018419PR	2656	13800005D006	31	22/03/2018	2017
BEATRIZ CAROLINE GIMENES MINGORANCE	138417018PR	2657	13800005D006	31	22/03/2018	2017
BEATRIZ ESTÉFANI VIEIRA DA SILVA	139772709PR	2658	13800005D006	31	22/03/2018	2017
BIANCA PERREIRA DA SILVA	133314202PR	2659	13800005D006	32	22/03/2018	2017
BIANCA VIEIRA BUENO	139584767PR	2660	13800005D006	32	22/03/2018	2017
BRENDA VITÓRIA SEMENSATO DZIS	93709217PR	2661	13800005D006	32	22/03/2018	2017
BRUNO CARLOS BENATI DA COSTA	129317698PR	2662	13800005D006	32	22/03/2018	2017
CRISTIANE DA SILVA BARBOSA	140448850PR	2663	13800005D006	32	22/03/2018	2017
DEBORA MICKELI CASTRO CRUZ	136182048PR	2664	13800005D006	33	22/03/2018	2017
ELOISA DE GÓES PULPOR	103602750PR	2665	13800005D006	33	22/03/2018	2017
EVELIN CAROLINA GONÇALVES ZARPELLON	107424997PR	2666	13800005D006	33	22/03/2018	2017
GABRIELA CAETANO CUPINI	134550554PR	2667	13800005D006	33	22/03/2018	2017
GISELE DE OLIVEIRA ALVES	139014162PR	2668	13800005D006	33	22/03/2018	2017
JÉSSICA ALVES DA SILVA	139678575PR	2669	13800005D006	34	22/03/2018	2017
KETELYN KAWANE ALMEIDA RIBEIRO	135582263PR	2670	13800005D006	34	22/03/2018	2017
LUANA GABRIELI FERNANDES PESSÔA	128767380PR	2671	13800005D006	34	22/03/2018	2017
POPOSKI						
MÁRCIA DE SOUZA VIEIRA DA SILVA	130790291PR	2672	13800005D006	34	23/03/2018	2017
MATEUS GREGORIO DOS SANTOS	139049594PR	2673	13800005D006	34	23/03/2018	2017
MATHEUS DA SILVA OLIVEIRA	139380223PR	2674	13800005D006	35	23/03/2018	2017
MATHEUS MOLARI PEREIRA	133489118PR	2675	13800005D006	35	23/03/2018	2017
MELICIA KADYJA DA COSTA OLIVEIRA	138238237PR	2676	13800005D006	35	23/03/2018	2017
NAYRA RODRIGUES DE ARRUDA	142417715PR	2677	13800005D006	35	23/03/2018	2017
POLIANA HERNANDES NAZARETO	135949825PR	2678	13800005D006	35	23/03/2018	2017
RAFAELA MANSAN FERREIRA DE PAULA	103771498PR	2679	13800005D006	36	23/03/2018	2017
RENATA MUZIOL BENEGA	139842634PR	2680	13800005D006	36	23/03/2018	2017
RHAYANE TELLES BRANDÃO	133757244PR	2681	13800005D006	36	23/03/2018	2017
SANDY MEDEIROS VIEIRA	140516007PR	2682	13800005D006	36	23/03/2018	2017
SAULO DOS SANTOS RODRIGUES	132965137PR	2683	13800005D006	36	23/03/2018	2017
THAIS CRISTINA DOS SANTOS	130638597PR	2684	13800005D006	37	23/03/2018	2017
THAYANE KAROLINE SILVA DE OLIVEIRA	134065885PR	2685	13800005D006	37	23/03/2018	2017
THAYNA GABRIEL DA SILVA	150566231PR	2686	13800005D006	37	23/03/2018	2017
VANESSA OLIMPIO SALUSTIANO DA SILVA	137210657PR	2687	13800005D006	37	23/03/2018	2017
VERIDIANE FERREIRA BARBOSA	136973339PR	2688	13800005D006	37	23/03/2018	2017
ZAQUEU PEREIRA	135721158PR	2689	13800005D006	38	23/03/2018	2017

LONDRINA, 27 de Março de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): ANDRÉA JOSÉ PATSKO

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 821/17 - 16/03/2017

Nome do(a) Diretor(a): ELVIO VILALBA VALEJO
Nº Ato do(a) Diretor(a): RESOLUÇÃO 741/2016 -
04/03/2016

28477/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 305531 - 27/03/2018
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 2570
Nome do Município: SAO JOSE DOS PINHAIS
Código do Estabelecimento: 2438
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS MENNA BARRETO
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM RADIOLOGIA - 927

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
VALESCA ORTENCIA BRANDÃO	103622492PR	1050	25700243D002	82	23/03/2018	2015

SAO JOSE DOS PINHAIS, 27 de Março de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): PRISCILLA DA SILVA VERRONE
Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO ADM 001/2011 - 10/01/2011

Nome do(a) Diretor(a): JONES BRAGHIROLI MENNA BARRETO
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO ADM 001/2010 - 07/01/2010

28485/2018

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 305521 - 27/03/2018
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 9034
Nome do Estabelecimento: SAO PEDRO APOSTOLO, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AMANDA ISABELE DOS SANTOS	126131232PR	1969	06900903C002	78	28/02/2018	2017
ANDRESSA FLASMO DOS SANTOS	137228696PR	1970	06900903C002	79	28/02/2018	2017
BIANCA APARECIDA DE OLIVEIRA	131984952PR	1971	06900903C002	79	28/02/2018	2017
CARINA PEREIRA DE MEDEIROS	104028055PR	1972	06900903C002	79	28/02/2018	2017
CASSIANE GOES DE ABREU	93918550PR	1973	06900903C002	79	28/02/2018	2017
CIBELE SANTANA SOARES	111146810PR	1974	06900903C002	79	28/02/2018	2017
CRISLAINE PRETO SARY	110993340PR	1975	06900903C002	80	28/02/2018	2017
DANIELE MELO	131906420PR	1976	06900903C002	80	28/02/2018	2017
ELENI DE AVILA DE SOUZA	56457674PR	1977	06900903C002	80	28/02/2018	2017
ELIANE LOBO	38314645PR	1978	06900903C002	80	28/02/2018	2017
FERNANDA MENDES FORTUNATO	127126828PR	1979	06900903C002	80	28/02/2018	2017
GREICIELE ALVES SAMPAIO	104286496PR	1980	06900903C002	81	28/02/2018	2017
KAWANE ALVES DOS SANTOS	108998563PR	1981	06900903C002	81	05/03/2018	2017
KELLY CRISTINA ALVES PEREIRA	72013590PR	1982	06900903C002	81	05/03/2018	2017
KETLIN MAYARA DE OLIVEIRA GOMES	123592433PR	1983	06900903C002	81	05/03/2018	2017
LIDIA SKROBOT	34278032PR	1984	06900903C002	81	05/03/2018	2017
LORINETE PREILEPPER BARBOSA LIMA	75989083PR	1985	06900903C002	82	05/03/2018	2017
LUANA ASSIS SCROBOT	107408690PR	1986	06900903C002	82	05/03/2018	2017
LYSMARI ROSI VALASCKI	84059234PR	1987	06900903C002	82	05/03/2018	2017
MARALICE ALVES DOS SANTOS	135649961PR	1988	06900903C002	82	05/03/2018	2017
MAYARA DA SILVA	140723797PR	1989	06900903C002	82	05/03/2018	2017
NEUSA NEVES	44114615PR	1990	06900903C002	83	05/03/2018	2017
RAQUEL PEREIRA DE MELO SCHWEBEL	70643758PR	1991	06900903C002	83	05/03/2018	2017
RHAISA CRISTINA CORREA	129424630PR	1992	06900903C002	83	05/03/2018	2017
SANDRA MARA FURMAN	77313575PR	1993	06900903C002	83	05/03/2018	2017
SILMARA SALOMAO FERREIRA DE MELO	125204325PR	1994	06900903C002	83	05/03/2018	2017
VANESSA DOS SANTOS BATISTA	85640992PR	1995	06900903C002	84	05/03/2018	2017
WAGNER GARCIA TECHADO	67962435PR	1996	06900903C002	84	05/03/2018	2017
WILLIAN RODRIGO SOARES	85792970PR	1997	06900903C002	84	05/03/2018	2017
ADRIANA MAIA DE LARA GONÇALVES	98519254PR	1998	06900903C002	84	07/03/2018	2017
AMANDA SANDY DE SOUZA PEDRO	132244758PR	1999	06900903C002	84	07/03/2018	2017
DANIELE DE MATOS SCHWERDT	93220366PR	2000	06900903C002	85	07/03/2018	2017
DAYANE DOS REIS CARDOSO	110989091PR	2001	06900903C002	85	07/03/2018	2017
ELIANE RIBEIRO DOS SANTOS	73642647PR	2002	06900903C002	85	07/03/2018	2017
ELISANGELA FERREIRA ALVES	66644782PR	2003	06900903C002	85	07/03/2018	2017
FABIANA MOREIRA	90365592PR	2004	06900903C002	85	07/03/2018	2017
FRANCIELLE MORDASKI	89063760PR	2005	06900903C002	86	07/03/2018	2017
GLAURA CRISTINA DA SILVA CAVANHA	133036237PR	2006	06900903C002	86	07/03/2018	2017
JANAYNA MALACOSKI ALVES PEREIRA	72690486PR	2007	06900903C002	86	07/03/2018	2017
JAQUELINE ROELA DE OLIVEIRA	92519163PR	2008	06900903C002	86	07/03/2018	2017
LUANA CRISTINA BARBOSA	96244835PR	2009	06900903C002	86	07/03/2018	2017
LUIZ HENRIQUE DE LIMA PETLA	106299005PR	2010	06900903C002	87	07/03/2018	2017
MARIA APARECIDA DA SILVA DE MELO	80377835PR	2011	06900903C002	87	07/03/2018	2017

MAYARA DA SILVA RIBEIRO	127404437PR	2012	06900903C002	87	07/03/2018	2017
PRISCILA DE OLIVEIRA FERREIRA	99184949PR	2013	06900903C002	87	07/03/2018	2017
ROSANGELA MARIA DE SOUZA	52122384PR	2014	06900903C002	87	07/03/2018	2017
SANDRA REGINA COSTA DE MOURA	89005590PR	2015	06900903C002	88	07/03/2018	2017
TATIANE SCHSLARSKI DOS SANTOS PORTO	80942877PR	2016	06900903C002	88	07/03/2018	2017
VIVIANE CRISTINA BUENO	81578990PR	2017	06900903C002	88	07/03/2018	2017

CURITIBA, 27 de Março de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): JANETE APARECIDA ANANIAS PINTO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/08 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): ANDREIA SALDANHA DE PINHO

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. Nº 741/16 - 24/03/2016

28470/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 305533 - 27/03/2018

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2840

Nome do Município: UNIAO DA VITORIA

Código do Estabelecimento: 13

Nome do Estabelecimento: TULIO DE FRANCA, C E-EF M N PROFIS

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM EDIFICAÇÕES - 921

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALEXANDRE KUTIANSKI	64116460PR	793	28400001D002	59	22/03/2018	2017
BRUNO FELIPE VIERO	5731295SC	794	28400001D002	59	22/03/2018	2017
CRISCIELI RITTER DA SILVA	130860931PR	795	28400001D002	59	22/03/2018	2017
EDSON KUNTZ	4165109SC	796	28400001D002	60	22/03/2018	2017
EVERTON LUIZ LAZIER	4819484SC	797	28400001D002	60	22/03/2018	2017
FABIO CAZIUK	76977305PR	798	28400001D002	60	22/03/2018	2017
FABIO JOSE WENDT	111124540PR	799	28400001D002	60	22/03/2018	2017
FLAVIA HELENA BUFF	110324120PR	800	28400001D002	60	22/03/2018	2017
GESSICA APARECIDA FEDECHEN	124187842PR	801	28400001D002	61	22/03/2018	2017
LEANDRO PECHEBELA	3791905PR	802	28400001D002	61	22/03/2018	2017
LEONARDO DE SOUZA DELVOSS	7058059SC	803	28400001D002	61	22/03/2018	2017
LUCIANO OSORIO	2811205SC	804	28400001D002	61	22/03/2018	2017
LUIS ANTONIO GOMES	69513557PR	805	28400001D002	61	22/03/2018	2017
MARCOS ANTONIO MELLO	137436167PR	806	28400001D002	62	22/03/2018	2017
MAYCON MORO	99563060PR	807	28400001D002	62	22/03/2018	2017
MIGUEL JOVENIL AMANCIO	59053540PR	808	28400001D002	62	22/03/2018	2017
PAULO ROSANGELO DE OLIVEIRA	43198254PR	809	28400001D002	62	23/03/2018	2017
VALERIA APARECIDA RODRIGUES	6877658SC	810	28400001D002	62	23/03/2018	2017
VANESSA SEGER	54601584SC	811	28400001D002	63	23/03/2018	2017
WAGNER DIOVAN MOREIRA	5794139SC	812	28400001D002	63	23/03/2018	2017

UNIAO DA VITORIA, 27 de Março de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): THAIS ANGELICA DE ARAUJO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 2529/2016 - 01/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): MARIO FRANCISCO DALGALLO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

28487/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 305522 - 27/03/2018

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 7996

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC TECNOL TUPY-CETT-EM EDUC PRO

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM MECATRONICA - 864

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
RAPHAEL VINICIUS GRAMM	128576193PR	1268	06900799D003	54	26/03/2018	2017

CURITIBA, 27 de Março de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): AGNÊS DE FÁTIMA PAIOTTI LEITE

Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO Nº 003/2017 - 25/09/2017

Nome do(a) Diretor(a): ANDRÉIA CRISTINA CALDANI

Nº Ato do(a) Diretor(a): PORTARIA Nº 001/2017 - 19/06/2017

28471/2018

Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR**Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional- FUNDEPAR****PORTARIA Nº 260/2018 - FUN**

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar, no uso das atribuições legais, conferidas através do Decreto Estadual nº 7656, de 23 de agosto de 2017, RESOLVE: Art. 1º - Designar, o servidor ADEMIR ANTONIO ENGELMANN, RG nº 86217562, para responder como Gestor de Contratos de Equipamentos de Informática e Serviços de Tecnologias e a servidora MARTA OUCHAR DE BRITO, RG nº 42090387, para responder como Fiscal de Contratos de Equipamentos de Informática e Serviços de Tecnologias, pelo Núcleo de Informática. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 3º - Publique-se.

Curitiba, 26 de março de 2017.

Sérgio Brun,
Diretor Presidente - FUNDEPAR
Decreto nº 7656/17

28082/2018**INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR****EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, com fundamento no Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Estadual nº 3.513/2016, PUBLICA: **Art. 1º** Os Termos de Fomento, pactuados entre o Instituto FUNDEPAR e as Organizações da Sociedade Civil. **Art. 2º** Do objeto: a conjugação de esforços entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, visando à melhoria da qualidade de ensino para estudantes com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, por meio de repasse de recursos para manutenção e reparos nos espaços físicos das instituições que ofertam escolarização e atendimento educacional especializado, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado. **Art. 3º** Do valor/vigência: Para execução do objeto, o Instituto FUNDEPAR repassará os recursos financeiros conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, nos Termos de Colaboração nº 013/2018 Protocolo nº 15.042.130-6 APAE de São Mateus do Sul CNPJ 78.135.688/0001-04 Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais.) Vigência 300 (Trezentos) dias; nº 014/2018 Protocolo nº 15.020.474-7 APAE de São Pedro do Ivaí CNPJ 95.639.530/0001-90 Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais.) Vigência 270 (Duzentos e setenta) dias; nº 015/2018 Protocolo nº 15.030.935-2 APAE de Terra Rica CNPJ 80.614.241/0001-60 Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais.) Vigência 270 (Duzentos e setenta) dias; nº 017/2018 Protocolo nº 15.034.911-7 APAE de Turvo CNPJ 03.401.009/0001-00 Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais.) Vigência 240 (Duzentos e quarenta) dias; nº 021/2018 Protocolo nº 15.030.946-8 APAE de Nova Tebas CNPJ 78.059.300/0001-33 Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais.) Vigência 270 (Duzentos e setenta) dias e nº 030/2018 Protocolo nº 15.054.671-0 APAE de Tijucas do Sul CNPJ 02.828.669/0001-00 Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais.) Vigência 270 (Duzentos e setenta) dias. **Art. 4º** Do prazo de duração: Os Termos de Colaboração terão vigência, contados a partir da data desta publicação.

Curitiba, 26 de março de 2018.

Autorizado por: Sérgio Brun
Decreto nº 7656/2017

28276/2018**INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR****PORTARIA Nº 291/2018**

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 7.656/2017 e, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3.513/2016, RESOLVE: Art. 1º Designar como Gestor (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do instrumento da parceria e Fiscal legalmente habilitado com CREA/CAU, para acompanhar e fiscalizar a execução in loco do objeto da parceria, respectivamente, os servidores: Termos de Colaboração nº 013/2018 Rogério Buch - CPF nº 519.647.409-91 e Klaus Wollinger Michel CPF nº 062.455.499-65; nº 014/2018 Rogério Buch - CPF nº 519.647.409-91 e Paulo Otávio Ghizoni CPF nº 033.819.959-44; nº 015/2018 Rogério Buch - CPF nº 519.647.409-91 e Paulo Alves de Almeida Junior CPF nº 007.372.359-26; nº 017/2018 Rogério Buch - CPF nº 519.647.409-91 e Aline Hermann CPF nº 070.268.099-03; nº 021/2018 Rogério Buch - CPF nº 519.647.409-91 e Heloíse Ferreira Gonçalves CPF nº 062.653.219-19; nº 030/2018 Rogério Buch - CPF nº 519.647.409-91 e Rafael de Castro Maciel CPF nº 038.133.999-82. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 27 de março de 2018.

Autorizado por: Sérgio Brun
Decreto nº 7656/2017

28319/2018**INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018**

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, nomeado pelo Decreto Estadual nº 7.656 de 23/08/2017 no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 18.418 de 29/12/2014 e Decreto Estadual nº 6.972 de 29/05/2017 e em especial, para atender ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Estadual nº 3.513 de 2016, CONSIDERA: INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, mantenedora das Escolas de Educação Básica, na Modalidade de Educação Especial, para proceder à formalização dos Termos de Colaboração. Protocolo nº 15.034.842-0 APAE de Bela Vista do Paraíso CNPJ 76.210.319/0001-03 Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais.); Protocolo nº 15.030.860-7 APAE de Boa Ventura de São Roque CNPJ 01.863.050/0001-65 Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais.); Protocolo nº 15.024.793-4 APAE de Candói CNPJ 02.684.430/0001-03 Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais.); Protocolo nº 15.032.056-9 APAE de Conselheiro Mairinck CNPJ 03.338.968/0001-10 Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais.); Protocolo nº 15.032.133-6 APAE de Imbaú CNPJ 03.531.154/0001-06 Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais.); Protocolo nº 15.050.073-7 APAE de Iporã CNPJ 77.871.135/0001-57 Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais.); Protocolo nº 15.042.096-2 APAE de Jandaia do Sul CNPJ 75.332.411/0001-83 Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais.); Protocolo nº 15.044.519-1 APAE de Japira CNPJ 07.566.443.0001/93 Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais.); Protocolo nº 15.054.557-9 APAE de Jesuítas CNPJ 78.669.769/0001-94 Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais.); Protocolo nº 15.054.584-6 APAE de Jussara CNPJ 79.079.224/0001-90 Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais.); Protocolo nº 15.020.503-4 APAE de Laranjeiras do Sul CNPJ 77.290.401/0001-58 Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais.); Protocolo nº 15.022.246-0 APAE de Lidianópolis CNPJ 01.388.389/0001-57 Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais.); Protocolo nº 15.031.012-1 APAE de Nova Esperança CNPJ 77.208.205/0001-91 Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais.); Protocolo nº 15.044.550-7 APAE de Nova Esperança do Sudoeste CNPJ 02.660.682.0001/94 Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais.); Protocolo nº 15.020.467-4 APAE de Palmas CNPJ 78.685.302.0001-38 Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais.); Protocolo nº 15.030.991-3 APAE de Paulo Frontin CNPJ 00.694.754/0001-99 Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais.); Protocolo nº 15.020.509-3 APAE de Pinhal de São Bento CNPJ 04.882.396/0001-07 Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais.); Protocolo nº 15.034.809-9 APAE de Pitanga CNPJ 78.282.282/0001-54 Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais.); Protocolo nº 15.024.722-5 APAE de Planalto CNPJ 80.884.315/0001-88 Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais.); Protocolo nº 15.020.459-3 APAE de Salgado Filho CNPJ 02.375.023/0001-06 Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais.); Protocolo nº 15.050.026-5 APAE de São Jorge D'Oeste CNPJ 78.687.322/0001-83 Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais.); Protocolo nº 15.051.449-5 APAE de São Sebastião da Amoreira CNPJ 81.883.621/0001-62 Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais.); Protocolo nº 15.050.036-2 APAE de Saudade do Iguaçu CNPJ 01.392.357/0001-25 Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais.); Protocolo nº 15.054.907-8 APAE de Vitorino CNPJ 80.871.023/0001-00 Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais.).

Curitiba, 27 de março de 2018.

Autorizado por: Sérgio Brun
Decreto nº 7656/2017

28351/2018**INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR****EXTRATO DE CONVÊNIO**

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, com fulcro no Decreto Estadual 7.656/2017 e 8.679/2018, com fundamento na Lei Estadual nº 15.608/2007, PUBLICAR: **Art. 1º** Os Convênios abaixo listados, pactuados entre o Instituto FUNDEPAR e Prefeituras Municipais. **Art. 2º** Do objeto: Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços para a melhoria do espaço físico das escolas da rede municipal de ensino, que funcionam em dualidade administrativa com a rede estadual de ensino, conforme Termo de Cessão de Uso ou instrumento equivalente em favor do Estado do Paraná, mediante a transferência de recursos do Instituto FUNDEPAR ao MUNICÍPIO, destinada à execução de serviços de engenharia nas edificações municipais, nos termos do Plano de Trabalho aprovado. **Art. 3º** Do valor: Para execução do objeto, o Instituto FUNDEPAR repassará os recursos financeiros conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, no Convênio nº 007/2018 14.973.555-0 Arapuã R\$300.000,00 (trezentos mil reais); Convênio nº 027/2018 14.973.574-7 Arapuã R\$200.000,00 (duzentos mil reais); Convênio nº 053/2018 14.968.796-3 Contenda R\$50.000,00 (cinquenta mil reais); Convênio nº 054/2018 14.968.547-2 Contenda R\$50.000,00 (cinquenta mil reais); Convênio nº 125/2018 14.968.291-0 Campo Largo 70.000,00 (setenta mil reais); Convênio nº 126/2018 14.968.172-8 Campo Largo R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

Curitiba, 27 de março de 2018.

Autorizado por: Sérgio Brun
Decreto nº 7656/2017

28610/2018

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
- FUNDEPAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2018

Márcia Andréia Cabrini, Presidente da Comissão de Processo Administrativo nomeada pela Portaria em epígrafe NOTIFICA a empresa a Empresa Ingar Construtora Ltda. – ME, CNPJ nº 22.724.031/0001-28, com devida autorização através da **Portaria nº 142/2018 - FUNDEPAR/GABPRES** foi instaurado Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades na execução de contrato celebrado com esta Pasta após participação em procedimento licitatório, porque segundo consta da documentação acostada há indícios de que a empresa **descumpriu obrigação contratual por não executar a obra de reparos no Colégio Estadual Presidente Kennedy, município de Rolândia (objeto do contrato)**, Pregão Eletrônico nº 094/2017, Valor do contrato **R\$ 331.200,00** (trezentos e trinta e um mil e duzentos reais); estando a empresa sujeita às sanções administrativas previstas contratualmente e nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93 e 150, 152, 153, 154, 155, 156; 158 e 159 da Lei Estadual nº 15608/2007. **Intima** também no prazo de **5 (cinco)** dias, contados do recebimento desta, para apresentar defesa prévia, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de seu procurador, requerer produção de todas as provas em direito admitidas e que julgar necessário para sua ampla defesa, e que o procedimento obedecerá ao previsto no artigo 161 e seguintes da Lei 15608/2007, observando o disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988. Intima finalmente que os autos estão à disposição durante o horário de expediente normal da Comissão – das 8:00 às 17:00 horas – instalada no Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, sito à Rua dos Funcionários, 1323, Cabral, Curitiba, Paraná, 2º andar, sala 210, fone (41) 3250 -8259. E para constar, eu, Membro Secretária da Comissão, digitei esta intimação aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

Márcia Andréia Cabrini
Presidente
Portaria nº142/2018

28381/2018

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
- FUNDEPAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº002/2018

Márcia Andréia Cabrini, Presidente da Comissão de Processo Administrativo nomeada pela Portaria em epígrafe NOTIFICA a empresa a Empresa Ingar Construtora Ltda. – ME, CNPJ nº 22.724.031/0001-28, na pessoa de **Caroline Vaz**, portadora do Registro Geral da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná nº 13.986.830-7, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 102.041.969-57, sócia unipessoal e representante legal da empresa, com devida autorização através da **Portaria nº 142/2018 - FUNDEPAR/GABPRES** foi instaurado Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades na execução de contrato celebrado com esta Pasta após participação em procedimento licitatório, porque segundo consta da documentação acostada, há indícios de que a empresa **descumpriu obrigação contratual por não executar a obra de reparos no Colégio Estadual Presidente Kennedy, município de Rolândia (objeto do contrato)**, Pregão Eletrônico nº 094/2017, Valor do contrato **R\$ 331.200,00** (trezentos e trinta e um mil e duzentos reais); estando a empresa e sua sócia unipessoal e representante legal de fato e de direito, sujeitos às sanções administrativas previstas contratualmente e nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93 e 150, 152, 153, 154, 155, 156; 158 e 159 da Lei Estadual nº 15608/2007. **Intima** também no prazo de **5 (cinco)** dias, contados do recebimento desta, para apresentar defesa prévia, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de seu procurador, requerer produção de todas as provas em direito admitidas e que julgar necessário para sua ampla defesa, e que o procedimento obedecerá ao previsto no artigo 161 e seguintes da Lei 15608/2007, observando o disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988. Intima finalmente que os autos estão à disposição durante o horário de expediente normal da Comissão – das 8:00 às 17:00 horas – instalada no Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, sito à Rua dos Funcionários, 1323, Cabral, Curitiba, Paraná, 2º andar, sala 210, fone (41) 3250 -8259. E para constar, eu, Membro Secretária da Comissão, digitei esta intimação aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

Márcia Andréia Cabrini
Presidente
Portaria nº142/2018

28383/2018

Secretaria da Fazenda

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS

O Presidente do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, cumprindo o que determina o art. 66, caput, do Regimento do CCRF, aprovado pela Resolução SEFA n. 610/2017, de 27 de abril de 2017, torna público as ementas dos acórdãos proferidos, para efeitos da mencionada norma.

Ementas de acórdãos da 1ª CÂMARA

Acórdão.....: 675/2017 1ª CÂMARA P.A.F.: 6617751-3
Data da Sessão.....: 20/12/2017
Autuado.....: ONCO PROD. DIST. DE PROD. HOSPITALARES E ONCOLOGICOS S/A
Relator(a).....: RICARDO HILDEBRAND SEYBOTH

ICMS - Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previsto na legislação. Cerceamento de defesa. Inexistência. Operações interestaduais com mercadoria estrangeira. Ausência de similar nacional. Indicação dos produtos nos documentos fiscais. Medida fiscal mantida.

I - O direito de defesa do sujeito passivo foi plenamente observado no curso do processo, razão por que se rejeita a preliminar de nulidade.
II - Inexistindo prova de que as mercadorias importadas, diferentemente do que consta nos documentos fiscais, possuem similares nacionais, correta a cobrança que tem como base a aplicação das alíquotas de 12% ou 7%, a depender do estado de destino, para operações interestaduais.
Preliminar de nulidade do auto de infração por cerceamento de defesa rejeitada.
Recurso ordinário desprovido. Decisões unânimes.

Acórdão.....: 89/2018 1ª CÂMARA P.A.F.: 6610220-3
Data da Sessão.....: 08/01/2018
Autuado.....: ALIMENTOS ZAELI LTDA
Procurador(es).....: ALESSANDRO BARASUOL
MARCIO LUIZ BLAZIUS
Relator(a).....: RICARDO HILDEBRAND SEYBOTH

ICMS - Pedido de esclarecimento. Vícios inexistentes. Rediscussão da matéria. Recurso rejeitado.

Inexiste no acórdão incorreções ou contradições a serem sanadas. A Fazenda pretende apenas revolver matérias devidamente discutidas e apreciadas no julgamento, o que se mostra descabido nesta estreita via recursal.
Pedido de esclarecimento rejeitado por unanimidade.

Acórdão.....: 90/2018 1ª CÂMARA P.A.F.: 6611640-9
Data da Sessão.....: 07/03/2018
Autuado.....: ARAMEPAR IND E COM DE ARAMES LTDA
Relator(a).....: ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON

ICMS - Deixar de emitir documento fiscal em relação a mercadoria, em operação tributada. Presunção legal. Aplicação da alíquota média. Infração caracterizada.

I - Correta a dispensa efetuada pelo julgador singular, pois excluiu as operações que não representam desembolso financeiro, além de ajustar a exigência às datas de vencimento das obrigações comerciais.
II - A recorrente, ao deixar de registrar em seus livros fiscais e contábeis os documentos fiscais de aquisição de mercadorias, incorreu na presunção legal disposta no art. 51, inciso IV, da Lei nº 11.580/1996.
III - O fisco aplicou a alíquota média de 13,45% e, ao contrário do que aduz a recorrente, não foi considerada margem de valor agregado, pois trata-se de omissão de receitas.
IV - Improcedente o argumento do sujeito passivo de que devem ser considerados os créditos destacados nos documentos fiscais de aquisição não registrados em sua escrita fiscal. Inócuo ainda o argumento de que teria caixa suficiente para suportar as referidas aquisições, pois estas tiveram supedâneo em valores advindos de seu "caixa 2" e não de sua contabilidade oficial.
V - A medida fiscal alicerça-se na análise dos arquivos SINTEGRA, em conjunto com os Documentos Auxiliares - DANFES das Notas Fiscais Eletrônicas - NFe, além da comprovação da efetividade de diversas operações, após diligência promovida pela Delegacia de Julgamento.
VI - A multa aplicada está prevista na Lei Orgânica do ICMS, não tendo caráter confiscatório, além do que o princípio previsto no inciso IV do art. 150 da Constituição Federal aplica-se ao tributo e não à multa.
VII - A atualização monetária da multa incide desde a ocorrência da infração até a data da lavratura do auto de infração, com os juros calculados com base na Taxa Selic, conforme artigo 55, § 2º, da Lei nº 11.580/1996.
Preliminar de nulidade do auto de infração, arguida pelo sujeito passivo, sob o argumento de que a matéria referente à presunção legal não está regulamentada, rejeitada.
Preliminar de nulidade da decisão singular, suscitada pela recorrente, por cerceamento de defesa, sob a alegação de que o julgador singular não teria analisado argumentos importantes, rejeitada.
Reexame necessário e Recurso ordinário não providos. Decisões unânimes.

Acórdão.....: 99/2018 1ª CÂMARA P.A.F.: 6609220-8
Data da Sessão.....: 12/03/2018
Autuado.....: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A - CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER ÁGUA VERDE
Procurador(es).....: BRUNO FELIPE LECK
ADRIANO MATTOS DA COSTA RANCIARO
Relator(a).....: ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON

ICMS - Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previsto na legislação tributária. Demanda de potência efetivamente utilizada. Incidência.

I - O primeiro sujeito passivo é o responsável pelo pagamento do imposto incidente sobre o fornecimento de energia elétrica, relativa à demanda de potência efetivamente utilizada pelo adquirente, em face do disposto no artigo 18, § 2º, inciso II, da Lei n. 11.580/1996, restando totalmente refutada a arguição de ilegitimidade passiva.
II - Quanto a esta matéria, o Superior Tribunal de Justiça decidiu, conforme Súmula n. 391, que "O ICMS incide sobre o valor da tarifa de energia elétrica correspondente à demanda de potência efetivamente utilizada".
III - Na ação judicial interposta pelo segundo sujeito passivo, o objeto de seu pedido englobou toda a demanda contratada, e não apenas a demanda contratada e não utilizada, não guardando identidade com o presente caso.
Recurso ordinário não provido por unanimidade.

Acórdão.....: 100/2018 1ª CÂMARA P.A.F.: 6609407-3
Data da Sessão.....: 12/03/2018
Autuado.....: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A - HOTEL BOURBON DE CURITIBA LTDA.
Procurador(es).....: REJANE MARA SAMPAIO D'ALMEIDA
FLAVIO AUGUSTO DUMONT PRADO
HENRIQUE GAEDE
Relator(a).....: ANTONIO RAMIRO DIAS TAVARES

ICMS - Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previsto na

legislação tributária. Energia consumida e demanda de potência efetivamente utilizada. Infração configurada.

I - O primeiro sujeito passivo é o responsável pelo pagamento do imposto incidente sobre a energia elétrica consumida e à demanda de potência efetivamente utilizada pelo adquirente, em face do disposto no artigo 18, § 2º, inciso II, da Lei n. 11.580/1996, restando totalmente refutada a sua arguição de ilegitimidade passiva.

II - A jurisprudência colacionada pelo primeiro sujeito passivo refere-se a imposto devido por substituição tributária subsequente não retido do substituído, enquanto que o caso em análise trata de substituição tributária antecedente e o que se deixou de pagar é o seu imposto próprio.

III - Nos termos do artigo 54, § 1º, da Lei n. 11.580/1996, o segundo sujeito passivo responde solidariamente por ter concorrido e se beneficiado da infração, ao, respectivamente, impetrar a ação judicial e adquirir a energia elétrica sem a cobrança do imposto.

IV - É devida a exigência do imposto correspondente à energia consumida e à demanda de potência efetivamente utilizada, nos termos do artigo 1º da Lei n. 14.773/2005, com redação dada pela Lei n. 15.291/2006, a qual não foi objeto da apreciação judicial.

V - O valor equivalente a 40% do imposto não caracteriza multa confiscatória. Além disso, a vedação constitucional ao confisco é restrita ao tributo, conforme dispõe o art. 154, inciso IV, da Constituição Federal.

Preliminares de ilegitimidade passiva, arguidas pelos dois sujeitos passivos, rejeitadas.

Recursos ordinários não providos.

Decisões unânimes.

Acórdão.....: 101/2018 1ª CÂMARA

P.A.F.: 6610947-0

Data da Sessão.....: 12/03/2018

Autuado.....: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A - SUPERMERCADO BONI LTDA.

Relator(a).....: ANTONIO RAMIRO DIAS TAVARES

ICMS - Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previsto na legislação tributária. Demanda de potência efetivamente utilizada. Infração configurada.

I - O prazo decadencial está previsto no art. 173, inciso I, do Código Tributário Nacional, ou seja, é de cinco anos a contar do primeiro dia do exercício seguinte ao que o lançamento poderia ter sido efetuado; portanto, inexistente a decadência alegada.

II - O primeiro sujeito passivo é o responsável pelo pagamento do imposto incidente sobre o fornecimento de energia elétrica, relativa à demanda de potência efetivamente utilizada pelo adquirente, em face do disposto no artigo 18, § 2º, inciso II, da Lei n. 11.580/1996, restando totalmente refutada a sua arguição de ilegitimidade passiva.

III - Não procede a afirmação de que a ação judicial foi julgada procedente, pois no julgamento do Reexame Necessário o TJ/PR decidiu que "para efeito de base de cálculo de ICMS (tributo cujo fato gerador supõe o efetivo consumo de energia), o valor da tarifa a ser levado em conta é o correspondente à demanda de potência efetivamente utilizada no período de faturamento, como tal considerada a demanda medida", em consonância com a Súmula 391 do STJ (o ICMS incide sobre o valor da tarifa de energia elétrica correspondente à demanda de potência efetivamente utilizada).

Recurso ordinário, interposto pelo primeiro sujeito passivo, não provido por unanimidade.

Acórdão.....: 102/2018 1ª CÂMARA

P.A.F.: 6620100-7

Data da Sessão.....: 05/03/2018

Autuado.....: B D VEST CONFECCOES - EIRELI

Procurador(es).....: MARCIO RODRIGO FRIZZO

Relator(a).....: CÍCERO ANTÔNIO EICH

ICMS - Crédito indevido. Lançamento hígido. Infração configurada. Decisão singular mantida.

I - Inexistente qualquer vício no lançamento, sobretudo os alegados pelo autuado.

II - A legislação de regência, citada inclusive na inicial, é clara a respeito dos motivos ensejadores da autuação, deixando evidente que se trata de sanção legal aplicada ante a inobservância, pelo contribuinte, de condição para a fruição do crédito presumido objeto da glosa fiscal.

III - Não houve interdição do estabelecimento, óbice ao livre exercício do comércio, apreensão de mercadorias ou a adoção de medida fiscal que representasse ou pudesse implicar forma transversa, oblíqua ou coercitiva de satisfação do crédito tributário, que visasse compelir o contribuinte, direta ou indiretamente, ao pagamento de tributo.

IV - Nenhum dos precedentes judiciais citados pelo apelante se aplica ao caso, não se verificando hipótese, dentre as invocadas, suscetível de capitulação no art. 42 da Lei nº 18.877/2016; tampouco houve afronta aos arts. 3º e 11 da Lei Complementar nº 107/2005.

V - O CCRF não é competente para declarar a inconstitucionalidade de

norma tributária, conforme determina a Súmula 009/2012; e segundo dispõe o art. 63, incisos I e III, da Lei nº 18.877/2016, é vedado a esse Conselho afastar a aplicação da legislação tributária por inconstitucionalidade ou ilegalidade, assim como contrariá-la ou negar-lhe vigência.

VI - Considerada a apuração (reconstituição) da conta-gráfica para lavratura do auto; exatamente a partir de sua análise é que se concluiu pela autuação na forma em que realizada.

VII - Os créditos a compensar foram considerados, respeitando-se o princípio da não cumulatividade.

Preliminar de nulidade do lançamento (por incompetência territorial do autuante, falta de indicação do dispositivo infringido e cerceamento de defesa) rejeitada.

Recurso ordinário não provido.

Decisões unânimes.

Acórdão.....: 103/2018 1ª CÂMARA

P.A.F.: 6613306-0

Data da Sessão.....: 14/03/2018

Autuado.....: ALUMINIUM ART OBJETOS E ARTEFATOS DE ALUMÍNIO LTDA.

Relator(a).....: ELEUTÉRIO CZORNEI

ICMS - Não apresentação de livros e documentos fiscais. Multa formal.

Mantém-se a multa pela não apresentação de livros e documentos fiscais solicitados, previsão do artigo 48 da Lei n. 11.580/1996, visto não se concluir que se encontravam no rol de objetos apreendidos pelo poder judiciário. Restou comprovado que o sujeito passivo, através do sócio administrador, tinha permissão de acesso ao Domicílio Tributário Eletrônico (DT-e), portanto, regulares as ciências promovidas por esse meio.

Recurso ordinário não provido por unanimidade.

Acórdão.....: 104/2018 1ª CÂMARA

P.A.F.: 6616863-8

Data da Sessão.....: 28/02/2018

Autuado.....: SONY BRASIL LTDA - MEGAMAMUTE COM. ON LINE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA

Relator(a).....: ANTONIO RAMIRO DIAS TAVARES

ICMS - Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previsto na legislação tributária. Substituição tributária. Infração caracterizada.

I - As operações efetuadas pela recorrente encontram-se albergadas pelo instituto da substituição tributária, em conformidade com os artigos 15 e 87 do Anexo X do RICMS/2012, com a redação vigente à época dos fatos.

II - A responsabilidade pelo ICMS devido por substituição tributária (ICMS-ST) é do remetente das mercadorias (substituto tributário), mas, como não reteve o imposto devido, a responsabilidade solidária recai sobre o substituído, estando correta sua inclusão no polo passivo da exigência, em conformidade com o artigo 21, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 11.580/1996 e artigos 124 e 128 do Código Tributário Nacional.

III - Inaplicáveis os incisos II e III da cláusula segunda do Protocolo ICMS 70/2011, pois, respectivamente, os produtos adquiridos (aparelhos celulares e televisores), por óbvio, não são insumos empregados na produção de mercadoria pela destinatária (microcomputador de pequena capacidade) e o estabelecimento adquirente, varejista, não é substituto tributário, tanto que sequer possuía inscrição especial de substituto.

IV - A análise da aplicabilidade da substituição tributária deve ser feita da posição do estabelecimento remetente (substituto), a quem cabia fazer a retenção e recolhimento em relação as operações subsequentes, e não do destinatário (substituído).

V - O fato do giro do estoque ser rápido em nada contribui para a solução da questão e tampouco demonstra ausência de lesão ao erário.

VI - Por se tratar do imposto devido por substituição tributária, o crédito a ser considerado para o cálculo da exigência é o do ICMS próprio do substituto tributário (remetente), destacado nas notas fiscais por ele emitidas, conforme fez o fisco.

VII - a redução da base de cálculo de que trata a Lei nº 13.214/2001, aplica-se somente a operações internas com produtos de informática e automação, produzidos em estabelecimentos brasileiros, cujos documentos fiscais indiquem os dispositivos da legislação federal pertinente.

VIII - Não há nulidade na decisão singular que se reporta às questões essenciais da reclamação e que não aprecia a reclamação complementar protocolizada após a elaboração do parecer que a subsidiou.

IX - Desnecessárias diligências e provas periciais, pois os documentos carreados aos autos demonstram a ocorrência da infração.

Preliminar de nulidade da decisão singular, suscitada pelo contribuinte, por (i) desvio e não esgotamento das razões oferecidas e (ii) por falta de análise da reclamação complementar, rejeitada.

Recurso ordinário não provido.

Decisões unânimes.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS

O Presidente do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, cumprindo o que determina o art. 66, caput, do Regimento do CCRF, aprovado pela Resolução SEFA n. 610/2017, de 27 de abril de 2017, torna público as ementas dos acórdãos proferidos, para efeitos da mencionada norma.

Ementas de acórdãos da 2ª CÂMARA

Acórdão.....: 663/2017 2ª CÂMARA P.A.F.: 6609242-9
Data da Sessão.....: 13/12/2017
Autuado.....: J S COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Procurador(es).....: JOSÉ BATISTA CORDEIRO
Relator(a).....: EVERTON CALAMUCCI

ICMS - Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previstos na legislação tributária.

Comprovado que o sujeito passivo promoveu operação de saída de etanol, cuja origem do produto não tinha documento fiscal, mantém-se a exigência.
Ademais, nota fiscal emitida após o levantamento físico quantitativo, não deve ser considerada.
Preliminar de nulidade da decisão singular por falta de fundamentação legal, rejeitada.
Recurso ordinário conhecido e não provido.
Decisões unânimes.

Acórdão.....: 664/2017 2ª CÂMARA P.A.F.: 6613521-7
Data da Sessão.....: 28/08/2017
Autuado.....: CAFEEIRA GUIDELLI LTDA
Relator(a).....: EVERTON CALAMUCCI

ICMS - Beneficiar-se com a utilização de crédito do ICMS em desacordo com a legislação. Decadência.

Não prevalece a medida fiscal uma vez comprovado o transcurso do prazo de que dispunha o Fisco para efetuar o lançamento, nos termos do art. 150, parágrafo 4º, do Código Tributário Nacional.
Recurso ordinário conhecido e provido. Decisão por maioria.

Acórdão.....: 667/2017 2ª CÂMARA P.A.F.: 6617478-6
Data da Sessão.....: 20/12/2017
Autuado.....: SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A
Procurador(es).....: ANA CECÍLIA BATTESINI PEREIRA COSTA
Relator(a).....: EVERTON CALAMUCCI

ICMS - Beneficiar-se com a utilização de crédito de ICMS em desacordo com a legislação. Diferimento parcial. Apropriação integral dos créditos. Infração configurada.

I - Comprovado que o ICMS destacado nas notas fiscais de aquisição, foi consignado por valor superior ao devido, correto o estorno. Ressalte-se que o diferimento não é benefício, mas técnica impositiva de tributação, não podendo ser renunciado, ressalvada hipótese expressa, o que não é o caso.
II - Não geram direito a crédito, as aquisições de bens de uso ou consumo.
III - Os juros e a multa aplicada encontram-se dentro dos ditames legais conforme Lei n. 11.580/1996.
Preliminar de não conhecimento, por intempestividade, arguida pela Representação Fiscal, e preliminar de nulidade arguida pelo sujeito passivo, por ofensa aos princípios da ampla defesa e do contraditório, rejeitadas.
Recurso ordinário conhecido e não provido.
Decisões unânimes.

Acórdão.....: 668/2017 2ª CÂMARA P.A.F.: 6610593-8
Data da Sessão.....: 02/10/2017
Autuado.....: HOENKA COMERCIAL LTDA.
Procurador(es).....: JOSÉ ANTONIO GOMES DE ARAUJO
Relator(a).....: EVERTON CALAMUCCI
Conselheiro(a) designado(a).....: CLEONICE STEFANI SALVADOR <CR>

ICMS - Consignar em documento fiscal declaração falsa quanto ao estabelecimento de destino. Operações com solvente.

A documentação trazida pelo sujeito passivo não certifica ter sido o estabelecimento paulista indicado nas notas fiscais o real destinatário da mercadoria. Entretanto, alguns conhecimentos de frete vinculados aos documentos autuados encontram-se registrados nos controles de arrecadação da Receita Estadual e indicam a realização de operações interestaduais. Assim, em relação a esses, descabe exigir

ICMS a título de diferença entre a alíquota interna e a interestadual, mantendo-se a penalidade imputada.
Preliminar de nulidade da decisão singular rejeitada por unanimidade.
Recurso ordinário parcialmente provido por desempate.

Acórdão.....: 669/2017 2ª CÂMARA P.A.F.: 6610065-0
Data da Sessão.....: 06/12/2017
Autuado.....: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A - HOSPITAL SANTA CRUZ S/A
Procurador(es).....: ADRIANO MATOS DA COSTA RANCIARO
Relator(a).....: EVERTON CALAMUCCI

ICMS - Matéria em discussão na esfera judicial.

A opção do contribuinte para discutir a matéria na esfera judicial impõe o não conhecimento do apelo no âmbito administrativo, pois, qualquer decisão daquela sobrepõe a esta, conforme Súmula 8/2012 do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais.
Preliminar de ilegitimidade passiva arguida pelo segundo sujeito passivo, rejeitada.
Preliminar de não conhecimento dos recursos ordinários em relação ao mérito, arguida de ofício pelo Conselheiro relator, acolhida.
Decisões unânimes.

Acórdão.....: 671/2017 2ª CÂMARA P.A.F.: 6599400-3
Data da Sessão.....: 30/08/2017
Autuado.....: EVELISE SORAYA MARTINS
Procurador(es).....: JOSÉ FRANCISCO PEREIRA
Relator(a).....: GILBERTO CALIXTO

ITCMD - Falta de pagamento. Lançamento por declaração. Decadência.

Considerando como termo inicial para contagem o dia 28/7/2008, aquele em que a Fazenda Pública Estadual tomou conhecimento das informações necessárias para a realização do cálculo do imposto devido, não há se falar em decadência, haja vista que a ciência do auto de infração, 14/11/2013, ocorreu em data anterior à aquela determinada como termo final resultante da aplicação do art. 173, inciso I, do CTN - Código Tributário Nacional, 31/12/2013.
Prejudicial de decadência, apresentada pelo sujeito passivo, rejeitada por maioria.
Recurso ordinário não provido por unanimidade.

Acórdão.....: 51/2018 2ª CÂMARA P.A.F.: 6611578-0
Data da Sessão.....: 07/02/2018
Autuado.....: MADVEI LTDA
Procurador(es).....: JULIO CESAR B. CONSTANTINO
Relator(a).....: EVERTON CALAMUCCI

ICMS - Beneficiar-se com a utilização de crédito do ICMS em desacordo com a legislação. Infração caracterizada.

Correta a medida fiscal, pois a autuada não provou a efetividade das operações, destacando-se que sua argumentação não foi suficiente para derruir a ilegitimidade dos créditos, tendo em vista que a suposta emitente dos documentos fiscais não existia fisicamente, sendo criada apenas para gerar créditos.
Recurso Ordinário conhecido e não provido por unanimidade.

Acórdão.....: 67/2018 2ª CÂMARA P.A.F.: 6589097-6
Data da Sessão.....: 21/02/2018
Autuado.....: DAVID SOIFER
Procurador(es).....: FLAVIO AUGUSTO DUMONT PRADO
HENRIQUE GAEDE
Relator(a).....: GILBERTO CALIXTO

ICMS - Pedido de Esclarecimento.

A existência de correção a ser efetuada na contagem dos votos, vez que na folha de votação consta resultado diverso daquele descrito no acórdão recorrido, ainda que relacionada com preliminar de nulidade, e de omissão em relação a matéria expressamente trazida pelo sujeito passivo em seu recurso ordinário, são motivos suficientes para justificar o acolhimento do Pedido de Esclarecimento, devendo se dar a seguinte redação ao Acórdão n. 1070/2016 da 1ª Câmara deste CCRF: "ITCMD - Falta de pagamento. Doação.
A destinação de reserva de lucros para aumento de capital social, no caso em que o possuidor do direito aos lucros não é o proprietário das cotas sociais da empresa, as quais pertencem a nu-proprietários por força da instituição de usufruto, constitui-se em efetiva doação sujeita ao ITCMD. A base de cálculo e o valor efetivamente doado devem corresponder ao valor que o doador poderia dispor. A base de cálculo da multa, no caso o valor do imposto, deve ser atualizada a partir da data da ocorrência da infração até a data da lavratura do auto de infração, segundo as determinações das Leis n. 8.927/1988 e n. 11.580/1996.
Preliminar de nulidade do auto de infração, apresentada pelo sujeito

passivo, rejeitada por desempate.
Recurso ordinário parcialmente provido por maioria."
Pedido de esclarecimento acolhido por unanimidade.

Acórdão.....: 86/2018 2ª CÂMARA P.A.F.: 6612090-2
Data da Sessão.....: 24/01/2018
Autuado.....: LUIZ ROBERTO POLETTI
Procurador(es).....: MICHELLE HELOISE AKEL
HELOISA GUARITA SOUZA
Relator(a).....: EVERTON CALAMUCCI

ITCMD - Deixar de pagar o imposto no prazo previsto em lei. Decadência.

Não prevalece a medida fiscal uma vez comprovado o transcurso do prazo de que dispunha o Fisco para efetuar o lançamento, nos termos do art. 173, inciso I, do Código Tributário Nacional, pois a doação de quotas do capital social da empresa denominada Frateli Empreendimentos e Participações Ltda. ocorreu em 9 de outubro de 1995, devidamente arquivada na Junta Comercial do Paraná, conforme 1ª Alteração de Contrato Social, que consta dos autos de Arrolamento Sumário de Bens (Autos n.º 1.373/1996 da 6ª Vara Cível da Comarca de Curitiba), do qual tomou conhecimento a Fazenda Pública em dezembro de 1996. Recurso ordinário provido. Decisão por maioria.

Acórdão.....: 87/2018 2ª CÂMARA P.A.F.: 6611180-6
Data da Sessão.....: 21/02/2018
Autuado.....: CLARION S/A AGROINDUSTRIAL
Relator(a).....: ROGÉRIO DOS SANTOS CROSCATO

ICMS- Lançar crédito do imposto em desacordo com a legislação tributária sem tê-lo ainda aproveitado.

Correta a medida fiscal aplicada, conforme dispõe o art. 55, § 1º, inciso XV, alínea "h", da Lei n. 11.580/96, uma vez que o sujeito passivo não apresentou prova da regularidade dos créditos apropriados. Recurso Ordinário não provido por unanimidade.

Acórdão.....: 88/2018 2ª CÂMARA P.A.F.: 6611174-1
Data da Sessão.....: 21/02/2018
Autuado.....: CLARION S/A AGROINDUSTRIAL
Relator(a).....: ROGÉRIO DOS SANTOS CROSCATO

ICMS. Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previstos na legislação tributária.

Correta a exigência do pagamento do imposto referente ao diferencial de alíquotas nas aquisições interestaduais.
O direito ao crédito estabelecido pelo art. 22, §§ 13 e 14, do RICMS/2012, não retira a condição de consumidor final do contribuinte que realiza transporte de carga própria. Correta também a exigência do imposto referente as transferências interestaduais de mercadorias tributadas (álcool etílico anidro e hidratado e embalagens), conforme dispõem expressamente os artigos 12, inciso I, e 13, § 4º, da Lei Kandir, aplicando a incidência do ICMS inclusive nas transferências de mercadorias entre estabelecimentos do mesmo titular. Em relação ao recurso de ofício, irreparável a revisão dos cálculos realizada pelo julgador singular.
Recurso de ofício não provido por unanimidade. Recurso Ordinário não provido por maioria.

Acórdão.....: 110/2018 2ª CÂMARA P.A.F.: 6612510-6
Data da Sessão.....: 05/03/2018
Autuado.....: ENGEPROCONS LAJES DE CONCRETO LTDA
Relator(a).....: MARISTELA DEGGERONE

ICMS - Beneficiar-se com a utilização de crédito em desacordo com o disposto na legislação. Infração não configurada.

Certificado que no preço da mercadoria foi incluído o valor do ICMS correspondente a alíquota de 18%, bem como que, à época das operações de aquisição, o sujeito passivo estava questionando judicialmente a sua condição de contribuinte, correta a aplicação da alíquota de 18% ao invés do diferimento parcial. Em razão disso, indevido o estorno de crédito do ICMS.

O crédito tributário relativo ao período de 22.11.2010 a 29.12.2010, encontra-se decadente, com fundamento no § 4º do art. 150 do Código Tributário Nacional, pois o sujeito passivo foi cientificado do auto de infração em 30.12.2015, quando já transcorridos cinco anos do fato gerador do imposto.

Preliminar para sobrestamento do processo até o trânsito em julgado da decisão judicial, arguida pelo sujeito passivo, rejeitada.
Preliminar de não conhecimento do apelo, proposta pela Representação Fiscal, pelo fato de o sujeito passivo estar discutindo a matéria perante o Poder Judiciário, rejeitada.
Preliminar de decadência parcial, arguida pelo sujeito passivo, acolhida.

Recurso Ordinário conhecido e provido.
Decisões unânimes.

Acórdão.....: 111/2018 2ª CÂMARA P.A.F.: 6612512-2
Data da Sessão.....: 05/03/2018
Autuado.....: ENGEPROCONS LAJES DE CONCRETO LTDA
Relator(a).....: MARISTELA DEGGERONE

ICMS - Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previsto na legislação. Não conhecimento do apelo. Matéria submetida à apreciação do Poder Judiciário.

Não há previsão no Regimento deste Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais para sobrestamento do processo até o trânsito em julgado da decisão judicial.

Não se conhece do apelo em razão de existência de ação judicial em que o Sujeito Passivo questiona a submissão de sua atividade a incidência do ICMS.

Preliminar de sobrestamento do processo, arguida pelo sujeito passivo, rejeitada.

Preliminar de não conhecimento do apelo, proposta pela Representação Fiscal, acolhida.

Decisões unânimes.

Acórdão.....: 113/2018 2ª CÂMARA P.A.F.: 6619203-2
Data da Sessão.....: 14/03/2018
Autuado.....: PEDRO MUFFATO & CIA LTDA.
Relator(a).....: ROGÉRIO DOS SANTOS CROSCATO

ICMS - Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previstos na legislação tributária.

Mantém-se decisão singular que dispensou a exigência, em razão de a ciência do auto de infração ter sido efetivada quando já decorrido o prazo decadencial de que trata o inciso I do art. 173 do CTN. Em se tratando de prazo de decadência, inaplicável a regra de que trata o parágrafo único do art. 210 do CTN, sendo indiferente que o termo final recaia, ou não, em dia útil.

Recurso de reexame necessário não provido por unanimidade.

28571/2018

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS

O Presidente do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, cumprindo o que determina o art. 66, caput, do Regimento do CCRF, aprovado pela Resolução SEFA n. 610/2017, de 27 de abril de 2017, torna público as ementas dos acórdãos proferidos, para efeitos da mencionada norma.

Ementas de acórdãos do PLENO

Acórdão.....: 1074/2016 PLENO P.A.F.: 6554669-8
Data da Sessão.....: 20/09/2016
Autuado.....: CEREAGRO S/A
Procurador(es).....: JOSE CARLOS PASSUELLO
Relator(a).....: PAULO CESAR BISSANI
Vogal designado(a).....: RICARDO HILDEBRAND SEYBOTH <CR>

ICMS - Deixar de pagar o imposto na forma e prazo previstos na legislação. Transferência para outro estabelecimento da mesma empresa. Exportação indireta. Prova da exportação. Infração não caracterizada.

Ante as evidências de que as mercadorias foram efetivamente exportadas e de que a operação em questão envolve a transferência de mercadoria para estabelecimento da mesma empresa, não é devida a cobrança do imposto, conforme prescreve o artigo 3º, inciso II e parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar n. 87/1996.

Recurso de reconsideração do sujeito passivo provido por maioria.

Acórdão.....: 616/2017 PLENO P.A.F.: 6594395-6
Data da Sessão.....: 10/08/2017
Autuado.....: DROBENKO & NASCIMENTO LTDA.
Procurador(es).....: KLEBER CAZZARO
Relator(a).....: PAULO CESAR BISSANI

ICMS - Pedido de esclarecimento.

Inexistente a omissão reclamada pelo recorrente, na medida em que o não conhecimento do recurso de reconsideração por ausência de demonstração de divergência de julgados implica impossibilidade de conhecimento das razões de apelo de reconsideração, que ficam prejudicadas, inclusive no que diz respeito à preliminar de nulidade invocada pela parte, a qual foi rejeitada por unanimidade pela decisão cameral.

Pedido de esclarecimento do sujeito passivo conhecido e rejeitado por unanimidade.

Acórdão.....: 631/2017 PLENO P.A.F.: 6553257-3
Data da Sessão.....: 14/11/2017
Autuado.....: VALE DO IVAI S/A - AÇÚCAR E ÁLCOOL
Procurador(es).....: JOÃO JOAQUIM MARTINELLI
SEVERINA BERTA RUCH CASAGRANDE
Relator(a).....: CÍCERO ANTÔNIO EICH

ICMS - Crédito indevido. Materiais de uso ou consumo. Decisão cameral mantida.

I - Eletrodos, oxigênio, acetileno, argônio (destinados a solda), lixas, discos de corte, discos de desbaste, graxas, lubrificantes, ferramentas, utilizados na caldeira e na purificação da água, entre outros, estão relacionados aos equipamentos e máquinas, não compondo o produto final (açúcar e álcool) comercializado, não se caracterizando, portanto, como matéria-prima, produto intermediário ou secundário, razão pela qual é vedada a utilização de crédito correspondente a tais aquisições, segundo dispõem os §§ 9º, 10 e 11 do artigo 23 do RICMS/2008.

II - Créditos decorrentes de proporção de saídas destinadas à exportação são objeto de ação judicial impetrada pela autuada, sendo tal discussão alheia à presente autuação.

III - A suspensão da exigibilidade ocorre com a interposição do apelo, de forma automática, não havendo necessidade de se decretá-la.

IV - A multa não é confiscatória, pois aplicada em conformidade com o ilícito verificado, nos termos da lei de regência.

V - Mantida a decisão cameral, pelos seus próprios fundamentos. Recurso de revisão do sujeito passivo não provido por desempate.

Acórdão.....: 637/2017 PLENO P.A.F.: 6604240-5
Data da Sessão.....: 19/12/2017
Autuado.....: ENRICO BRAZ JUNKES - TEMISTOCLES JUNKES
Procurador(es).....: HARRY FRANÇÓIA JUNIOR
Relator(a).....: ALESSANDRA LABIAK
Conselheiro(a) designado(a).....: ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON <CR>

ITCMD - Doação de quotas de capital social com reserva de usufruto. Decadência não configurada. Decisão cameral mantida.

I - Analisados os documentos constantes dos autos se verifica que a Fazenda tomou conhecimento da doação apenas em 2012, por meio do Ofício nº 343/2012 expedido pelo Poder Judiciário. Considerando que o ITCMD é um imposto sujeito ao lançamento por declaração, nos termos do artigo 147 do Código Tributário Nacional, modalidade na qual o fisco depende das informações do contribuinte para obtenção dos elementos necessários à constituição do crédito tributário, aplica-se o disposto no artigo 173, inciso I, do mesmo diploma legal.

II - Tendo o fisco tomado conhecimento do fato gerador em 2012, computa-se o prazo decadencial a partir de 1º de janeiro de 2013, findando-se em 31/12/2017. Como a ciência regular do lançamento aos sujeitos passivos ocorreu em julho de 2014, derruída a alegação de decadência.

Preliminar de não conhecimento parcial do recurso de reconsideração dos sujeitos passivos, suscitada pela Fazenda, por falta de demonstração de divergência de julgados, acolhida por unanimidade. Recurso de reconsideração dos sujeitos passivos não provido por desempate.

Acórdão.....: 647/2017 PLENO P.A.F.: 6611774-0
Data da Sessão.....: 19/12/2017
Autuado.....: CARLOS HUMBERTO DE SOUZA
Relator(a).....: PAULINO MELLO JUNIOR
Conselheiro(a) designado(a).....: EDSON LUCIANI DE OLIVEIRA <CR>

ITCMD - Falta de pagamento do imposto relativo ao valor declarado como doação no ajuste anual do imposto de renda pessoa física 2008/2009. Infração caracterizada. Nulidade da decisão cameral não configurada.

O sujeito passivo deixou de pagar o imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, apurado sobre a doação arrolada na declaração do Imposto de Renda Pessoa Física.

Afastada a preliminar de nulidade alegada pelo contribuinte, pelo fato do presidente da sessão de julgamento cameral ter votado como presidente e vogal, somando-se dois votos. Há previsão de tal possibilidade, conforme artigo 31 da Resolução SEFA n. 82/2011. Não caracterizada a decadência alegada pelo recorrente. O fisco tomou conhecimento do fato em novembro de 2011 por meio de informações enviadas pela Receita Federal. A ciência da autuação se deu em 24/11/2015.

Preliminar de nulidade da decisão cameral, arguida pelo recorrente, rejeitada por unanimidade.

Recurso de reconsideração do sujeito passivo não provido por desempate.

Acórdão.....: 650/2017 PLENO P.A.F.: 6490252-0
Data da Sessão.....: 19/12/2017
Autuado.....: COMERCIAL DESTRO LTDA.
Procurador(es).....: MARCOS BRUNO MENDES
Relator(a).....: ELEUTÉRIO CZORNEI

ICMS - Pedido de esclarecimento.

O pedido apresentado busca o reexame de decisão prolatada quanto ao mérito, mas conforme exigência do artigo 41 do Regimento do CCRF/2011 não há esclarecimento a ser prestado quando não demonstrada a incorreção, contradição, omissão ou falta de clareza do acórdão recorrido.

Pedido de esclarecimento do sujeito passivo rejeitado por unanimidade.

Acórdão.....: 662/2017 PLENO P.A.F.: 6611858-4
Data da Sessão.....: 21/11/2017
Autuado.....: ALFREDO CHEREM FILHO
Procurador(es).....: MARCELO CARON BAPTISTA
Relator(a).....: ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON

ITCMD - Deixar de pagar o imposto sobre transmissão "causa mortis" na forma e no prazo estabelecido pela legislação tributária. Infração não configurada.

Não se verifica a infração imputada ao sujeito passivo. Tratando-se de sobrepartilha, aplicável a lei vigente à época do falecimento do autor da herança (Lei n. 5.464/1966) e não a capitulada na inicial (Lei n. 8.927/1988). Além disso, aquela norma não previa como fato imponível a transmissão "causa mortis" de valores decorrentes de ação indenizatória.

Recurso de revisão do sujeito passivo provido por maioria.

Acórdão.....: 26/2018 PLENO P.A.F.: 6598428-8
Data da Sessão.....: 06/02/2018
Autuado.....: SELDORADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Relator(a).....: PAULO CESAR BISSANI

ICMS - Pedido de esclarecimento.

Inexistente omissão ou contradição aduzidas pelo sujeito passivo, que pretende, em verdade, reformar a decisão de mérito que, apreciando a preliminar de nulidade da decisão cameral a rejeitou, de forma motivada, assim como deixou de conhecer o restante do apelo em razão da falta de demonstração de divergência, após o exame dos acórdãos apontados como divergentes.

Pedido de esclarecimento do sujeito passivo conhecido e rejeitado a unanimidade.

Acórdão.....: 27/2018 PLENO P.A.F.: 6469259-3
Data da Sessão.....: 01/02/2018
Autuado.....: OVETRIL ÓLEOS VEGETAIS LTDA.
Relator(a).....: PAULO CESAR BISSANI

ICMS - Pedido de esclarecimento.

Inexistente omissão ou contradição aduzidas pelo sujeito passivo, que pretende, em verdade, reformar a decisão de mérito, requerendo a aplicação de resposta à consulta que, no seu entender, resultaria na improcedência do lançamento fiscal, matéria essa abordada e decidida no julgamento impugnado.

Pedido de esclarecimento do sujeito passivo conhecido e rejeitado a unanimidade.

Acórdão.....: 44/2018 PLENO P.A.F.: 6609713-7
Data da Sessão.....: 01/02/2018
Autuado.....: JAGUAFRANGOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Relator(a).....: ANTONIO RAMIRO DIAS TAVARES

ICMS - Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previsto na legislação. Saldo credor. Infração caracterizada.

A existência de saldo credor não afasta a aplicação da multa por falta de pagamento do imposto, o que poderia se dar somente em relação à decorrente de utilização de créditos indevidos.

Preliminar de não conhecimento do recurso de reconsideração, suscitada pela Fazenda, rejeitada.

Recurso de reconsideração do sujeito passivo não provido. Decisões unânimes.

Acórdão.....: 45/2018 PLENO P.A.F.: 6603078-4
Data da Sessão.....: 01/02/2018
Autuado.....: MDD INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
Procurador(es).....: FABRICIO RESENDE CAMARGO
Relator(a).....: ANTONIO RAMIRO DIAS TAVARES

ICMS - Decisão cameral unânime. Ausência de demonstração de divergência. Recurso não conhecido.

O colegiado não conhece de apelo visando a reformar decisão cameral unânime, quando não demonstrada a divergência de julgados prevista no artigo 39 do Regimento do CCRF/2011.

Preliminar de não conhecimento dos recursos de reconsideração do sujeito passivo, arguida pela Fazenda, acolhida por unanimidade.

Acórdão.....: 48/2018 PLENO P.A.F.: 6611859-2
Data da Sessão.....: 08/02/2018
Autuado.....: ALFREDO CHEREM FILHO
Procurador(es).....: MARCELO CARON BAPTISTA
Relator(a).....: EVERTON CALAMUCCI

ITCMD - Deixar de pagar o imposto sobre transmissão "causa mortis" na forma e no prazo estabelecido pela legislação tributária. Infração não configurada.

Não se verifica a infração imputada ao sujeito passivo. Tratando-se de sobrepartilha, aplicável a lei vigente à época do falecimento do autor da herança (Lei n. 5.464/1966) e não a capitulada na inicial (Lei n. 8.927/1988). Além disso, aquela norma não previa como fato impositivo a transmissão "causa mortis" de valores decorrentes de ação indenizatória.

Preliminar de não conhecimento da nulidade do auto de infração por preclusão, levantada pela Fazenda, acolhida.

Recurso de reconsideração do sujeito passivo provido. Decisões unânimes.

Acórdão.....: 49/2018 PLENO P.A.F.: 6611787-1
Data da Sessão.....: 18/01/2018
Autuado.....: JULIANO PETRYCOVSKI
Procurador(es).....: DIMAS SOARES
Relator(a).....: ALESSANDRA LABIAK
Conselheiro(a) designado(a).....: MARGARETE MARIA MAZZOLA <CR>

ITCMD - Deixar de pagar o imposto sobre transmissão por doação inter vivos. Tributo sujeito a lançamento por declaração. Necessidade de Informações do sujeito passivo ou terceiro. Informações prestadas pela Receita Federal em declaração de imposto de renda. Inteligência do artigo 173, inciso I, do CTN. Decadência não configurada.

I - O Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação, de Quaisquer Bens ou Direitos é sujeito a lançamento por declaração, por conseguinte somente pode ser constituído pela autoridade com base nas informações que foram prestadas pelo sujeito passivo ou por terceiro, conforme preceito do artigo 147 do CTN. Nesses termos, são distintos os momentos do fato gerador e da constituição do crédito tributário.

II - Logo, correta a exigência fiscal, pois não exaurido o prazo decadencial de constituição do crédito tributário, nos termos do artigo 173, inciso I, do CTN, considerando-se como termo inicial o primeiro dia do exercício financeiro seguinte ao da data da comunicação ao fisco estadual, pois somente nesse momento o lançamento poderia ter sido realizado.

Recurso de revisão do sujeito passivo não provido por desempate.

Acórdão.....: 61/2018 PLENO P.A.F.: 6601339-1
Data da Sessão.....: 01/02/2018
Autuado.....: SANTA CLARA INDÚSTRIA DE PASTA E PAPEL LTDA.
Procurador(es).....: CARLOS EDUARDO MAKOUL GASPERIN
GUILHERME GOMES XAVIER DE OLIVEIRA
Relator(a).....: MARISTELA DEGGERONE
Conselheiro(a) designado(a).....: ELEUTÉRIO CZORNEI <CR>

ICMS - Deixar de emitir documento fiscal em relação a operação tributada. Presunção legal. Carga tributária média.

Não identificados os produtos que tiveram sua saída sem documentação fiscal regulamentar, e diante da diversidade de tratamentos que estão sujeitas as operações do sujeito passivo, mantém-se a decisão cameral que considerou correta a aplicação da carga tributária média sobre a base de cálculo, por melhor refletir o percentual de tributação. Recurso de reconsideração da Fazenda não provido por maioria.

Acórdão.....: 71/2018 PLENO P.A.F.: 6597633-1
Data da Sessão.....: 22/02/2018
Autuado.....: FÁBRICA DE PAPEL E PAPELÃO NOSSA SENHORA DA PENHA S/A
Procurador(es).....: OCTÁVIO TEIXEIRA B. USTRA
Relator(a).....: MAYSA CRISTINA DO PRADO

ICMS - Pedido de esclarecimento. Omissão não configurada.

O pedido de esclarecimento sobre o alcance dos acórdãos se presta para os casos em que se verifique incorreção, contradição, omissão ou falta de clareza no julgado. No caso, não se verifica a alegada omissão, uma vez que o acórdão deve trazer um resumo da matéria discutida e julgada, e não a esgotar totalmente. Assim, por representar uma síntese do julgamento, desnecessário que apresente a relação das notas fiscais que foram excluídas da exigência, uma vez que o voto de desempate proferido é claro ao discriminar quais seriam esses documentos.

Pedido de esclarecimento do sujeito passivo conhecido e rejeitado a unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 129/SEFA, 15 de fevereiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecimento no artigo 45 da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, combinado com o disposto no Decreto nº 2.879, de 30 de novembro de 2015 e, tendo em vista a Resolução nº 268/SEFA de 08 de março de 2018, da Secretaria de Estado da Fazenda que estabelece as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado,

R E S O L V E

:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução da despesa do mês de fevereiro e março de 2018, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 02 de fevereiro de 2018.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I**ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 129**

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

COORDENAÇÃO DO TESOURO DO ESTADO - CTE

ESTABELECE COTA

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 00700 DEFENSORIA PUBLICA

FUNTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL
100					1.398.507,75	1.398.507,75
148					555.042,71	555.042,71

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 01500 CASA MILITAR

FUNTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL
100					1.102.451,83	1.102.451,83
101					161.246,28	161.246,28
125					2.490,00	2.490,00

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 01700 ESCRITORIO DE REPRESENTACAO DO GOVERNO EM BRASILIA

FUNTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL
100					47.980,49	47.980,49

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 01900 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FUNTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL
100					66.566,31	66.566,31

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 03530 RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PARANA - RTVE

FUNTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL
100					453.392,88	453.392,88
125					259.920,00	259.920,00

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 03900 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL
100					886.256,00	886.256,00
101					13.090.958,64	13.090.958,64
113					5.378.391,66	5.378.391,66
125					500.000,00	500.000,00
148					144.393,70	144.393,70

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05131 BIBLIOTECA PUBLICA DO PARANA - BPP

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL
100					20.311,46	20.311,46
101					47.573,09	47.573,09

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06932 INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOLOGIA - ITCG

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL
100					74,43	74,43
101					429.653,17	429.653,17
105					656.181,98	656.181,98
142					405.814,62	405.814,62
						25.607.207,00

28117/2018

RESOLUÇÃO Nº 155/SEFA, 22 de fevereiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecimento no artigo 45 da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, combinado com o disposto no Decreto nº 2.879, de 30 de novembro de 2015 e, tendo em vista a Resolução nº 268/SEFA de 08 de março de 2018, da Secretaria de Estado da Fazenda que estabelece as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução da despesa do mês de fevereiro e março de 2018, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 02 de fevereiro de 2018.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I

Nº Anexo: 18000311

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 155

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

COORDENAÇÃO DO TESOURO DO ESTADO - CTE

ESTABELECE COTA

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04430 INSTITUTO PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE - IPCE

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL
100					9.000.000,00	9.000.000,00
125					8.500.000,00	8.500.000,00
						17.500.000,00

28118/2018

RESOLUÇÃO Nº 156/SEFA, 22 de fevereiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecimento no artigo 45 da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, combinado com o disposto no Decreto nº 2.879, de 30 de novembro de 2015 e, tendo em vista a Resolução nº 268/SEFA de 08 de março de 2018, da Secretaria de Estado da Fazenda que estabelece as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução da despesa do mês de fevereiro e março de 2018, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 02 de fevereiro de 2018.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I

Nº Anexo: 18000313

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 156

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

COORDENAÇÃO DO TESOURO DO ESTADO - CTE

ESTABELECE COTA

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04430 INSTITUTO PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE - IPCE

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL	ODC ESPECIAL	DEMAIS	RESTOS A	TOTAL
		AUXÍLIOS E TC	SERVIÇOS	ESPÉCIES	PAGAR	
101					2.115.000,00	2.115.000,00
						2.115.000,00

28296/2018**RESOLUÇÃO Nº 152/SEFA, 22 de fevereiro de 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecimento no artigo 45 da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, combinado com o disposto no Decreto nº 2.879, de 30 de novembro de 2015 e, tendo em vista a Resolução nº 268/SEFA de 08 de março de 2018, da Secretaria de Estado da Fazenda que estabelece as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução da despesa do mês de fevereiro e março de 2018, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 02 de fevereiro de 2018.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I

Nº contro

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 152

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

COORDENAÇÃO DO TESOURO DO ESTADO - CTE

ESTABELECE COTA

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05700 SECRETARIA DE ESTADO DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL	ODC ESPECIAL	DEMAIS	RESTOS A	TOTAL
		AUXÍLIOS E TC	SERVIÇOS	ESPÉCIES	PAGAR	
102					2.000.000,00	2.000.000,00
						2.000.000,00

28390/2018**RESOLUÇÃO Nº 176/SEFA, 22 de fevereiro de 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecimento no artigo 45 da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, combinado com o disposto no Decreto nº 2.879, de 30 de novembro de 2015 e, tendo em vista a Resolução nº 108/SEFA de 08 de fevereiro de 2018, da Secretaria de Estado da Fazenda que estabelece as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução da despesa do mês de fevereiro de 2018, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 02 de fevereiro de 2018.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 176

Nº controle: 18000339

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO TESOIRO DO ESTADO - CTE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 01300 CASA CIVIL

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL
100					1.779.367,45	1.779.367,45
125				1.945,75		1.945,75
147			36.279,30			36.279,30

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02900 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL
100					299.251,46	299.251,46
128					1.694.175,31	1.694.175,31

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 03500 SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL
100			200.000,00			200.000,00

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 03530 RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PARANA - RTVE

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL
101				115.000,00		115.000,00

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 03900 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL
100			6.700.000,00		1.928.699,17	8.628.699,17
101			6.700.000,00		4.368.297,84	11.068.297,84
111					439.466,40	439.466,40
113			37.700,00		5.749.739,01	5.787.439,01
125					9.644.024,97	9.644.024,97
148					86.332,98	86.332,98

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 03968 FUNDO PENITENCIARIO - FUPEN

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL
123					339.976,54	339.976,54

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04130 COLEGIO ESTADUAL DO PARANA - CEPR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL
101					814,82	814,82
116					74.019,09	74.019,09

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04133 INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR

FUNTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL
100					368.589,76	368.589,76
101				580.243,50		580.243,50

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04532 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM

FUNTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL
125					74.643,43	74.643,43

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04548 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP

FUNTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL
100					70.000,00	70.000,00
101			130.000,00	80.000,00	50.000,00	260.000,00
125					180.000,00	180.000,00

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04560 FUNDO PARANÁ

FUNTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL
132					2.800.000,00	2.800.000,00

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05760 FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

FUNTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL
102		32.660,00				32.660,00

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06931 INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP

FUNTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL
101					152.422,36	152.422,36
125					259.468,02	259.468,02

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 07730 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

FUNTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL
100					20.062.522,66	20.062.522,66
101					2.573.300,61	2.573.300,61
105					2.300,00	2.300,00
120					980.000,00	980.000,00
125				5.464.060,61	835.694,44	6.299.755,05
142					1.200.218,25	1.200.218,25
147					1.980.000,00	1.980.000,00

78.071.213,73

28394/2018

RESOLUÇÃO Nº 177/SEFA, 22 de fevereiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecimento no artigo 45 da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, combinado com o disposto no Decreto nº 2.879, de 30 de novembro de 2015 e, tendo em vista a Resolução nº 268/SEFA de 08 de março de 2018, da Secretaria de Estado da Fazenda que estabelece as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução da despesa do mês de fevereiro e março de 2018, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 02 de fevereiro de 2018.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 177

Nº controle: 18000354

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO TESOURO DO ESTADO - CTE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 01300 CASA CIVIL

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL
101					1.779.367,45	1.779.367,45

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 01600 CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL
125				21.948,55		21.948,55

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02300 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL
142					280.360,00	280.360,00

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02700 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL
108					,02	,02

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 03900 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL
147					5.500,00	5.500,00

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04100 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL
116					3.000.000,00	3.000.000,00

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04130 COLEGIO ESTADUAL DO PARANA - CEPR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL
100					2.700,00	2.700,00

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04500 SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL
100					1.092.905,05	1.092.905,05

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05760 FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA FIA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL
131					287.340,85	287.340,85

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06530 INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA IAPAR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL
100					57.353,21	57.353,21
103					130.291,70	130.291,70

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL
100					15.036,51	15.036,51

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06933 INSTITUTO DAS AGUAS DO PARANA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL
100					4.425.692,00	4.425.692,00
105					94.694,20	94.694,20
125					393.515,00	393.515,00
						11.586.704,54
120					980.000,00	980.000,00
125				5.464.060,61	835.694,44	6.299.755,05
142					1.200.218,25	1.200.218,25
147					1.980.000,00	1.980.000,00
						78.071.213,73

28393/2018**RESOLUÇÃO Nº 178/SEFA, 22 de fevereiro de 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecimento no artigo 45 da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, combinado com o disposto no Decreto nº 2.879, de 30 de novembro de 2015 e, tendo em vista a Resolução nº 108/SEFA de 08 de fevereiro de 2018, da Secretaria de Estado da Fazenda que estabelece as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução da despesa do mês de fevereiro de 2018, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 02 de fevereiro de 2018.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I

Nº controle: 18000357

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 178

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO TESOURO DO ESTADO - CTE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02731 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ARQUIVO PUBLICO - DEAP

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL
100					27.211,12	27.211,12
						27.211,12

28397/2018

RESOLUÇÃO Nº 188/SEFA, 26 de fevereiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecimento no artigo 45 da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, combinado com o disposto no Decreto nº 2.879, de 30 de novembro de 2015 e, tendo em vista a Resolução nº 108/SEFA de 08 de fevereiro de 2018, da Secretaria de Estado da Fazenda que estabelece as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução da despesa do mês de fevereiro de 2018, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 02 de fevereiro de 2018.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 188

Nº controle: 18000371

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO TESOIRO DO ESTADO - CTE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 01330 DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA - DETRAN

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL	ODC ESPECIAL	DEMAIS	RESTOS A	TOTAL
		AUXÍLIOS E TC	SERVIÇOS	ESPÉCIES	PAGAR	
101					7.586.000,00	7.586.000,00

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 03100 ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL	ODC ESPECIAL	DEMAIS	RESTOS A	TOTAL
		AUXÍLIOS E TC	SERVIÇOS	ESPÉCIES	PAGAR	
100					1.424.132,60	1.424.132,60

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04500 SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL	ODC ESPECIAL	DEMAIS	RESTOS A	TOTAL
		AUXÍLIOS E TC	SERVIÇOS	ESPÉCIES	PAGAR	
100			60.000,00			60.000,00

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06531 INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL	ODC ESPECIAL	DEMAIS	RESTOS A	TOTAL
		AUXÍLIOS E TC	SERVIÇOS	ESPÉCIES	PAGAR	
100		43.000,00				43.000,00
						9.113.132,60

28398/2018

RESOLUÇÃO Nº 189/SEFA, 26 de fevereiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecimento no artigo 45 da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, combinado com o disposto no Decreto nº 2.879, de 30 de novembro de 2015 e, tendo em vista a Resolução nº 268/SEFA de 08 de março de 2018, da Secretaria de Estado da Fazenda que estabelece as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução da despesa do mês de fevereiro e março de 2018, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 02 de fevereiro de 2018.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 189

Nº controle: 18000378

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO TESOIRO DO ESTADO - CTE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02330 INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - IPARDES

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL
101					55.000,00	55.000,00
142					7.500,00	7.500,00

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02700 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL
125					6.045,00	6.045,00

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04533 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO - OESTE - UNICENTRO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL
101					431.778,22	431.778,22

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04900 SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL
102					2.935.565,31	2.935.565,31

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05100 SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL
101			255.757,40			255.757,40

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06700 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL
100		1.500,00				1.500,00
						3.693.145,93

28400/2018**RESOLUÇÃO Nº 191/SEFA, 27 de fevereiro de 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecimento no artigo 45 da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, combinado com o disposto no Decreto nº 2.879, de 30 de novembro de 2015 e, tendo em vista a Resolução nº 268/SEFA de 08 de março de 2018, da Secretaria de Estado da Fazenda que estabelece as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução da despesa do mês de fevereiro e março de 2018, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 02 de fevereiro de 2018.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 191

Nº controle: 18000438

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

COORDENAÇÃO DO TESOURO DO ESTADO - CTE

ESTABELECE COTA

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02330 INSTITUTO PARANANESE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL IPARDES

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL
101			15.000,00			15.000,00
103					58.559,32	58.559,32

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 191

Nº controle: 18000438

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO TESOURO DO ESTADO - CTE
CANCELA COTA

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04533 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO - OESTE - UNICENTRO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL
101					431.778,22	431.778,22
						431.778,22

28402/2018**RESOLUÇÃO Nº 228/SEFA, 02 de março de 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecimento no artigo 45 da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, combinado com o disposto no Decreto nº 2.879, de 30 de novembro de 2015 e, tendo em vista a Resolução nº 268/SEFA de 08 de março de 2018, da Secretaria de Estado da Fazenda que estabelece as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução da despesa do mês de fevereiro e março de 2018, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 02 de fevereiro de 2018.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 228

Nº controle: 18000483

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO TESOURO DO ESTADO - CTE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 01300 CASA CIVIL

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL
101			36.788,15			36.788,15

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 01500 CASA MILITAR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL
100					121.575,70	121.575,70
125					3.510,00	3.510,00

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02900 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL
100					42.518,50	42.518,50
128					4.077,44	4.077,44

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04100 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL
100			4.207.220,23	81.000,00	7.464.344,05	11.752.564,28
101				561.138,74		561.138,74
114			1.000.000,00		91.219.064,42	92.219.064,42
116			20.000.000,00	300.000,00	90.879.781,46	111.179.781,46

FORTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL
100					1.104.980,03	1.104.980,03

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05700 SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FORTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL
142					445.437,00	445.437,00

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC

FORTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL
100			5.047.699,59		1.423.909,10	6.471.608,69
101				2.970.000,00		2.970.000,00
103					230.000,00	230.000,00
125					407.833,32	407.833,32

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06931 INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA - IAP

FORTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL
101				98.070,60		98.070,60

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06933 INSTITUTO DAS AGUAS DO PARANA

FORTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL
100					,50	,50
						24.042.421,01

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 191

Nº controle: 18000438

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO TESOUREIRO DO ESTADO - CTE
CANCELAR COTA

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04533 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO - OESTE - UNICENTRO

FORTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL
101					431.778,22	431.778,22
						431.778,22

**Instituto de Pesos e Medidas do
Paraná - IPEM****PORTARIA N.º 020/2018**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ – IPEM, nomeado por força do Decreto Estadual nº 4748, de 02.08.16, considerando os termos do Convênio firmado entre o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia e o IPEM, através do qual são delegadas competências, para execução de atividades metrológicas no Estado, na conformidade da Lei nº 5.966, de 11.12.73, da Lei nº 9.933/99, de 20.12.1999, e, ainda, considerando o que prescreve o item 6 do anexo da Resolução nº 08 de 22.12.16 do CONMETRO e também os subitens 6.3.2 e 8.9 do Regulamento aprovado pelo artigo 1º, da Portaria nº 201/02 de 21.10.02, do INMETRO,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar o período de 03 A 13 de ABRIL, para verificação periódica dos taxímetros instalados em veículos de aluguel, utilizados para o transporte de passageiros no Município de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR.

Parágrafo Único – Os veículos deverão apresentar-se para a efetivação da verificação na Rua João Gulin, em frente ao CADORE, Bacacheri, Curitiba/PR, das 8h20min às 11h e 20 min e das 13h 20 min às 16h e 20 min em conformidade com a tabela seguinte:

Nº PREFIXO	DATA APRESENTAÇÃO
01 A 92	03/04/18
93 A 197	04/04/18
198 A 270	05/04/18
271 A 338	09/04/18
339 A 410	10/04/18
411 A 488	11/04/18
489 A 548	12/04/18
549 A 559	13/04/18

Art. 2º - A inobservância desses prazos sujeitará o infrator às sanções previstas no artigo 8º e 9º da Lei nº 9.933/99.

Art. 3º - Nos termos da Lei nº 12.249/10, Anexo II, a realização do serviço de verificação está condicionada à apresentação do comprovante de pagamento da Taxa de Serviço Metrológico.

Parágrafo único. O agendamento deve ser feito e o boleto para pagamento ser obtido através do site www.ipem.pr.gov.br, ícone “AGENDAMENTO DE SERVIÇOS”, com no mínimo 24 horas de antecedência da data da verificação.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE
Curitiba, 26 de Março de 2018

BERNARDINO BARRETO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

28036/2018

Secretaria da Saúde

Gabinete do Secretário, em 22/03/2018.

SID 14.824.528-2

- 1. AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 256/2018 SESA/AJU, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o **Município de Jussara**, inscrito no CNPJ sob o nº 75.789.552/001-20, em cumprimento ao objeto proposto para reforma e ampliação do Hospital Municipal José Praxedes da Silva, tendo como objetivo melhorar e ampliar os atendimentos dos usuários do SUS de nossa cidade e região.

- 2.** O valor para a execução do presente Convênio importa em **R\$ 794.522,22** (setecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos), sendo com recursos da SESA/FUNSAUDE o valor **R\$ 778.631,78** (setecentos e setenta e oito mil, seiscentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos) que serão repassados em 05 parcelas, proveniente da Fonte 100 do Tesouro do Estado e contrapartida da Instituição no valor de **R\$ 15.890,44** (quinze mil e oitocentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos) em parcela única.

- 3. Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto Estadual nº 7265/2017, Resolução SESA 295/2017, Resolução SESA nº 402/2017 e Resolução SESA 018/2018, sob pena de cancelamento deste ato.

- 4.** Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

28574/2018

RESOLUÇÃO SESA nº 165/2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, de 03 de junho de 1987, considerando o Convênio de Prestação de Serviço e tendo em vista os fatos apontados no protocolo SID nº 14.614.122-6,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo a tramitar junto à Superintendência de Gestão de Sistemas de Saúde – SGS, para apurar a responsabilidade da empresa **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Uraí**, CNPJ 81.722.621/0001-80, CNES 2582066, estabelecida à Rua Profª Ana Dias de Souza, nº 429 – Uraí – Paraná, pelo descumprimento das normas que regem a prestação de serviços, conforme apontado nos autos do processo de auditoria supra mencionado.

Art. 2º - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para que o contratado, querendo, exerça o direito de ampla defesa, inclusive quanto aos fatos imputados aos seus prepostos, junto à **18ª Regional de Saúde**, situada à Rua Justino Marques Bonfim, nº 27, Conj. Victor Dantas – Cornélio Procopio – Paraná.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de março de 2018.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

28235/2018



**Secretaria de Estado da Justiça,
Trabalho e Direitos Humanos**

RESOLUÇÃO N.º 019/2018 – SEJU

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 47 da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1.987, o Decreto nº 4.698, de 27 de julho de 2.016 e a Resolução nº 083/2.016 de 11 de julho de 2.016,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **Joice Mudrek**, RG nº 4.338.861-4, **Luis Otávio Lemes de Toledo**, RG nº 1.840.832-5, **André Rodrigues de Lima**, RG nº 6.750.614-6, **Carla Pereira Navarro Lins**, RG nº 11.113.866-4, **Daniel Henrique Elerbrock de Albuquerque**, RG nº 7.507.214-7, **Eder Griggio**, RG nº 7.314.606-2, **Fabio Henrique Paulo da Silva**, RG nº 8.578.445-5, **Fernando Zavadniak Souza**, RG nº 7.914.251-4, **Glaucia Rennó Cordeiro**, RG nº 4.466.727-4, **José Carlos Franco**, RG nº 3.545.141-2, **José Odenir Viatroski Sant Ana**, RG nº 7.413.100-0, **Kelys Cristine Pizzatto**, RG nº 6.186.043-6, **Lyliane Moresko**, RG nº 6.420.686-9, **Ronaldo Marafon**, RG nº 7.682.367-7, **Shirlei Alves de Aquino**, RG nº 1.230.687-20, **Simone Spada**, RG nº 7.664.071-8, **Teresa de Jesus da Cruz**, RG nº 4.502.895-0, **Terezinha Leal Guimarães**, RG nº 4.291.454-1, para comporem a Comissão Disciplinar Permanente instituída pela Resolução nº 010/2015

Art. 2º - A Presidência da Comissão Disciplinar Permanente será exercida pela servidora **Joice Mudrek**, em cujas ausências e impedimentos será substituída pelo servidor **Luis Otávio Lemes de Toledo**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de março de 2018.

Hatsuo Fukuda,

Diretor Geral da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos.

28070/2018

**Secretaria da Segurança Pública
e Administração Penitenciária**

RESOLUÇÃO N.º 72/2018-SESP

Inclui o Cap. QOPM Floresvaldo de Oliveira Damaceno na Comissão de Avaliação Técnica de Coletes Balísticos, instituída pela Resolução nº 014/2018-SESP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 45 da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1.987, e pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2.005,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o Capitão QOPM Floresvaldo de Oliveira Damaceno, RG. 5.317.844-8/PR, para compor a Comissão de Avaliação Técnica de Coletes Balísticos, instituída pela Resolução/SESP nº 014, de 16 de janeiro de 2018, restando mantidos os demais membros;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de março de 2018.

Julio Cezar dos Reis,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

28373/2018

RESOLUÇÃO N.º 073/2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 45 da Lei Estadual 8.485, de 3 de junho 1987, combinado com o Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e com o Decreto

Estadual nº 8735, de 05 de fevereiro de 2018, e protocolo nº 15.109.573-9,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **EDSON LOURENÇO GARCIA**, RG. 2.213.003-0, ocupante do cargo de Investigador de Polícia, para atender o Instituto de Criminalística de Londrina, por um período de 04 (quatro) meses a partir de 11 de abril de 2018.

Art. 02º. Passados os 04 meses deve retornar às atividades na 10ª Subdivisão Policial de Londrina.

Curitiba, 21 de março de 2018.

Julio Cezar dos Reis,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

28601/2018

PORTARIA N.º 117/2018

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

SUSPENDER

A partir de 20/03/2018, a LICENÇA SEM VENCIMENTO do (a) servidor (a) **DAVID HENRIQUE FLAVIO** RG. 10.835.913-7 ocupante do cargo de AGENTE PENITENCIÁRIO na função de AGENTE PENITENCIÁRIO do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, desta Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP, concedida através da Portaria 529 de 20/09/2017.

Curitiba, 23 de março de 2018.

ORLANDO ARTUR DA COSTA
DIRETOR GERAL DA SESP

28126/2018

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA e
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO**Edital nº. 021/2018 - Redesignação**

O Secretário-Geral do Conselho Superior Disciplinar Administrativo do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 13, inc. VI da Resolução nº 235 de 17 de agosto de 2016, torna público a redesignação da audiência de julgamento prevista no Edital 014/2018 publicada no DIOE nº 10144 de 08 de março de 2018, tendo como nova data o dia 15 de maio de 2018, a partir das 14h00, na sede do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná na Rua Dom Pedro I, 752, Água Verde, Curitiba/PR.

JULGAMENTO

1 – Processo Administrativo Disciplinar nº. 038/2017 - Protocolo nº 14.687.001-5

Processado (a, s): Reginaldo Arrevolti – RG nº 8.112.426-4 – Agente Penitenciário
Relator (a, s): Conselheira Rita de Cássia R. Costa Naumann
Advogado (a, s): Anóiz & Scandalo Advogados Associados – OAB/PR nº 4.857 e Dhiogo Raphael Anóiz – OAB/PR nº 58.623

Curitiba, 27 de março de 2018

Jaycler Marques da Silva,

Secretário-Geral

28260/2018

GABINETE DO DIRETOR GERAL**Protocolo nº 15.050.876-2**

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea "j", da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 2º, inciso II, da Resolução nº 65/2018 – SESP e com base na Informação nº. 0175/2018 – AJ/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando contratação de empresa especializada para coleta, tratamento e destinação dos resíduos da área de saúde do Complexo Médico Penal, situado em Pinhais/PR., pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor total máximo estimado em **R\$ 175.304,04 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e quatro reais e quatro centavos)**, conforme Termo de Referência de fls. 22/28.;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 26 de março de 2018.

TENENTE-CORONEL ORLANDO ARTUR DA COSTA,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

28249/2018

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolos nº. 14.127.858-4 e 15.093.741-8

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 112, § 1º, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, nos termos do Art. 2º, inciso I, da Resolução nº. 65/2018-SESP, com respaldo dos §§ 3º, e 5º, do artigo 1º do Decreto Estadual nº. 4.189/2016, e nas condições da Informação nº. 0188/2018-AJ/SESP, a realização de despesa decorrente da celebração de Primeiro Termo Aditivo aos Contratos Administrativos nº. 099/2017, 100/2017 e 101/2017, firmados entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP, e as sociedades empresárias **MILLRATH & CIA LTDA, CAB ALIMENTOS EIRELI – ME e VVM HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - EPP**, respectivamente, os quais têm por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades do 16º Batalhão da Polícia Militar do Município de Guarapuava, visando, através dos Aditivos em tela, o acréscimo quantitativo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) aos Contratos, no valor global de **R\$ 106.543,97 (cento e seis mil, quinhentos e quarenta e noventa e sete centavos)**;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE**, no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 23 de março de 2018,

TENENTE-CORONEL ORLANDO ARTUR DA COSTA,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

28261/2018

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 15.066.567-1

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea "j", da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 2º, inciso II, da Resolução nº 65/2018 – SESP e com base na Informação nº. 0182/2018 – AJ/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando à aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades do Corpo de Bombeiros do Município de Umuarama/PR, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo **R\$ 146.729,45 (Cento e quarenta e seis mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme Termo de Referência, às fls. 17/26, e Minuta do Edital e seus anexos, de fls. 44/63.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 27 de março de 2018.

TENENTE-CORONEL ORLANDO ARTUR DA COSTA,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

Resolução 065/2018 – SESP.

28277/2018

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 14.938.350-6

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea "j", da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 2º, inciso II, da Resolução nº 65/2018 – SESP e com base na Informação nº. 0171/2018 – AJ/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando à aquisição de combustível de aviação (QAV) para o Grupamento de Operações Aéreas – GOA/DPC, com fornecimento no Aeroporto de Maringá, sendo a entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, com valor máximo para a licitação estimado em **R\$ 21.914,13 (vinte e um mil novecentos e quatorze reais e treze centavos)** conforme especificações constantes no Termo de Referência de fls. 04/11 e Minuta do Edital de fls. 29/65.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 19 de Março de 2018.

TENENTE-CORONEL ORLANDO ARTUR DA COSTA,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

28297/2018

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolos: 14.928.460-5

I. **AUTORIZO**, com fundamento no contido no artigo 103 e artigo 34, inciso VIII, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 c/c o disposto no item 1.2.6.1 do Anexo do Decreto Estadual nº. 12.022/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº. 2.413/2015, nos termos do Art. 2º, inciso I, da Resolução nº. 65/2018-SESP, com respaldo dos §§ 3º, e 5º, do artigo 1º do Decreto Estadual nº. 4.189/2016, e nas condições da Informação nº. 0191/2018-AJ/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração de contrato de locação do imóvel sito à Rua Almirante Gonçalves, nº. 2247, Bairro Água Verde, no Município de Curitiba/PR, a ser firmado com a empresa **NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 75.014.167/0001-00, representada por **UNIKO IMÓVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 13.714.854/0001-81, de modo a abrigar a sede da Junta Médica da Polícia Militar do Estado do Paraná, com **valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, perfazendo o montante global de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)** pelo período de 12 (doze) meses, observadas as necessidades da PMPR, nos termos da Minuta de Contrato aposta às fls. 83/85.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para as providências legais.

Curitiba, 26 de março de 2018,

TENENTE-CORONEL ORLANDO ARTUR DA COSTA,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

28286/2018

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 15.048.834-6

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 2º, inciso I, da Resolução nº 65/2018 – SESP c/c artigo 8º, incisos VI e VII, do Decreto Estadual nº. 2.734/2015, e com base na Informação nº. 0176/2018-AJ/SESP, a contratação das empresas **DALLMANN SECOS E MOLHADOS LTDA – EPP, A.J.F.LOPES – SUPERMERCADOS LTDA – ME, NASSER & NASSER ALIMENTOS LTDA – ME.**, no valor global de **R\$ 290.288,49 (duzentos e noventa mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos)**, pelo período de 12 (doze) meses, visando a aquisição de gêneros alimentícios, em utilização da Ata de Registro de Preços oriunda Pregão Presencial SRP nº. 014/2017 – DEAM, atendendo as necessidades do 3º. Comando Regional da Polícia Militar do Estado do Paraná – 3º CRPM;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 26 de março de 2018.

TENENTE-CORONEL ORLANDO ARTUR DA COSTA,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

28320/2018

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 15.049.438-9

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea "j", da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 2º, inciso II, da Resolução nº 65/2018 – SESP e com base na Informação nº. 0164/2018 – AJ/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando contratação de empresa especializada para coleta, tratamento e destinação de resíduos da área das unidades penais de Cascavel – Penitenciária Industrial de Cascavel e Penitenciária Estadual de Cascavel, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor total máximo de **R\$ 17.118,00 (Dezessete mil, cento e dezoito reais)** conforme Minuta de edital de fls. 33/48;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 22 de março de 2018.

TENENTE-CORONEL ORLANDO ARTUR DA COSTA,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

28327/2018

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 15.090.336-0

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea "j", da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 2º, inciso II, da Resolução nº 65/2018 – SESP e com base na Informação nº. 0174/2018 – AJ/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando à aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades do Corpo de Bombeiros do Município de Irati/PR, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo estimado em **R\$ 56.505,00 (cinquenta e seis mil, e quinhentos e cinco reais)**, conforme Termo de Referência, às fls. 05/12, e Minuta do Edital e seus anexos, de fls. 26/42;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 22 de março de 2018.

TENENTE-CORONEL ORLANDO ARTUR DA COSTA,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

28334/2018

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 14.935.267-8

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea "j", da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 2º, inciso II, da Resolução nº 65/2018 e com base na Informação nº. 0168/2018– AJ/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a aquisição de combustíveis de aviação (querosene JET-A1) para o **Grupamento de Operações Aéreas – GOA/DPC**, com fornecimento no Aeroporto Internacional Cataratas – Foz do Iguaçu/PR, sendo a entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, com valor máximo para a licitação estimado em **R\$ R\$192.150,00 (Cento e noventa e dois mil, cento e cinquenta reais)**, conforme especificações constantes no Termo de Referência de fls. 04/11 e Minuta do Edital de fls. 31/50;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 22 de março de 2018.

TENENTE-CORONEL ORLANDO ARTUR DA COSTA,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

28340/2018

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 107 DE 26/03/2018

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA				90	14/10/2010 13/10/2015	02/04/2018 30/06/2018
131597193	1	NAC4	150854610			
QUEDEMA SORAIA ALVES PEIXOTO				90	03/11/2011 02/11/2016	02/04/2018 30/06/2018
134198885	1	NAC5	150122511			
ITALO CESAR SEGA				90	02/04/2002 01/04/2007	31/03/2018 28/06/2018
31230292	1	NAC2	150891299			
CELIA RICARDO				90	16/10/2010 15/10/2015	07/05/2018 04/08/2018
41388633	1	NAC1	150921430			
ARGEMIRA BARBOSA DE SOUZA SEBASTIAO				90	27/05/2011 26/05/2016	02/05/2018 30/07/2018
41551470	2	NAC1	150967112			
PAULO MOREIRA COUTINHO				90	15/07/2001 14/07/2006	09/04/2018 07/07/2018
42917664	3	NAC3	150866790			
ALINE MARIA EMILIA STONOGA				90	13/11/2012 12/11/2017	16/04/2018 14/07/2018
55333440	1	NAC3	150988225			
JERUSA MAIA RODRIGUES DA FONSECA				90	24/10/2011 23/10/2016	04/04/2018 02/07/2018
82834990	1	NAC4	149959904			
ALINE DE OLIVEIRA				90	30/10/2012 29/10/2017	02/05/2018 30/07/2018
95878482	1	NAC3	150521378			
RUBENS JOSE PEREZ				90	29/04/2003 28/04/2008	31/05/2018 28/08/2018
98239570	1	NAC2	150943698			

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 108 DE 26/03/2018

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARIA DO ROCIO DOS SANTOS LIMA				90	30/11/2007 29/11/2012	02/04/2018 30/06/2018
8976392	1	NAI	151136486			

27678/2018

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 108 DE 26/03/2018

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARIA DO ROCIO DOS SANTOS LIMA				90	30/11/2007 29/11/2012	02/04/2018 30/06/2018
8976392	1	NAI	151136486			

28186/2018

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 109 DE 26/03/2018

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

RETIFICAR A PORTARIA N. 109 DE 13/08/2012 DE LICENÇA ESPECIAL DE

JOSE GILBERTO SANTOS MIRANDA, R.G. 11191363, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERIODO AQUISITIVO

3/9/2012 A 1/12/2012 21/6/2002 A 20/6/2007

27723/2018

Departamento da Polícia Civil - DPC

NÚMERO DE PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E INQUÉRITO POLICIAL

Portaria	Prot. CD	Prot. CPC	Procedimento	Delegado de Polícia designado
020/2018	343/2013	577/13	Proc. Adm. Disciplinar	Rogério Martin de Castro
040/2018	158/2018	----	Inquérito Policial	Gutemberg Luz Neves Ribeiro

27673/2018

EDITAL Nº 005/2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições e considerando o contido no Edital nº 001/2013, do Conselho da Polícia Civil, na Cota Administrativa nº 595/2013, do NJA/SESP, e na Informação nº 067/2013-AT-GP/PGE, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O RESULTADO DA INSPEÇÃO MÉDICA realizada pelo candidato aprovado e classificado no concurso público para o cargo de Delegado de Polícia, reconvocato para a perícia médica pelo Edital nº 004/2018:

INSCRIÇÃO	NOME	RG	CLASSIF ICAÇÃO	RESULT ADO
14415435	ANDERSON SÉRGIO ROMÃO	297650701/SP	182	APTO

Curitiba, 26 de março de 2018.

Julio Cezar dos Reis

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

28434/2018

Secretaria de Infraestrutura e Logística

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

PORTARIA Nº 101-2018

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, RESOLVE: revogar os poderes conferidos aos Agentes da Autoridade de Trânsito, abaixo nominados, em razão dos mesmos terem sido transferidos para a Reserva Remunerada (R.R.).

Graduação	Nome	RG.	Designado pela Portaria de Lotação
Subten. QPM 1-0	Paulo Gonçalves Farias	5.099.369-8	374-2011
3º Sgt. QPM 1-0	Ecleir da Rosa	4.428.009-4	305-2011
Cb. QPM 1-0	Edenilson Hanke	5.061.984-2	305-2011
Cb. QPM 1-0	Ednilson Tiecher	5.958.896-6	305-2011
Sd. QPM 1-0	Elizeu Faccin Junior	4.584.153-7	305-2011

Curitiba, 26 de março de 2018.

Paulo Montes Luz,
Diretor-Geral do DER/PR.

28318/2018

PORTARIA Nº 102-2018

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, RESOLVE: revogar os poderes conferidos ao Agente da Autoridade de Trânsito abaixo nominado:

Motivo: Excluído a Bem da Disciplina

Graduação	Nome	RG.	Designado pela Portaria de Lotação
Sd. QPM 1-0	Luiz Carlos Kanetchny Filho	5.832.597-0	305/2011

Curitiba, 26 de março de 2018.

Paulo Montes Luz,
Diretor-Geral do DER/PR.

28323/2018

PORTARIA Nº 103-2018

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, RESOLVE:

	Nome/Cargo/ Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DE SIG NA R	Alex Severo Alves RG. 3.622.617-0	Memorando Nº 54/2018 SR. Norte	Para responder pela Gerência do Escritório Regional Vale do Ivaí-Apucarana, em eventuais impedimentos do titular Carlos Eduardo Miguel, RG. 7.928.102-6.	26/03/2018

Curitiba, 26 de março de 2018.

Paulo Montes Luz,
Diretor-Geral do DER/PR.

28607/2018

PORTARIA Nº 104-2018

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, RESOLVE: designar como Agente da Autoridade de Trânsito deste Departamento de Estradas de Rodagem, o Policial Militar Rodoviário abaixo nominado, em virtude de ter sido lotado no Batalhão de Polícia Rodoviária.

Graduação	Nome	RG
2º Sgt. QPM 1-0	Everton Cezar Lourenço	7.140.101-4

Curitiba, 27 de março de 2018.

Paulo Montes Luz,
Diretor-Geral do DER/PR.

28614/2018

DESPACHO: 647/2018-DG
PROTOCOLO: 14.796.572-9 e anexos

1. **HOMOLOGO**, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 15.608/2007, no Decreto nº 4189/2016 e nos termos do Parecer nº 036/2018-PJ/SRNOROESTE, o procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência nº 082/2017-DER/DOP/SRNOROESTE e **ADJUDICO** à empresa HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-ME, a execução de serviços de drenagem, terraplenagem e revestimento primário para a readequação da Rodovia PR-682, trecho entre entroncamento da PR-580 ao entroncamento da PR-482 (p/ Umuarama), com extensão de 18,54km, no importe de R\$ 1.804.926,48.
2. Publique-se.
3. À Diretoria de Operações para as demais providências.

Em, 26 de março de 2018.

Paulo Montes Luz
Diretor-Geral.

28616/2018

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
PORTARIA N. 99 DE 22/03/2018
ORGAO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
JEANINE LUIZA DE LARA	6276580	1	AGEI		21/03/2018

27948/2018

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA

PORTARIA Nº 079 - 18

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, resolve:

DESIGNAR

JAQUELINE COVEZZI ROMANO MARCZAL, RG nº 7.768.011-0, para exercer o Cargo de Confiança de Chefe da Seção de Serviços Gerais - SESERG, Símbolo CC-05, a partir de 28 de março de 2018.
Gabinete da Presidência, em 22 de março de 2018.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 080 - 18

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016,

Considerando o contido na C.I. nº 001/2018 do Núcleo Permanente de Acompanhamento do ISPS Code e Alfandegamento, que identificou possível descumprimento do Art.7 da Portaria nº 3518/2011 da Receita Federal do Brasil, protocolado sob o nº 15.117.373-0, Resolve:

DESIGNAR

GLISSON FERREIRA, RG nº 6.603.554-9 e Matrícula C-9422.

SUHAIL BEN NABIL ZAHOU, RG nº 9.167.925-6, Matrícula C-9533.

EGÍDIO HUMBERTO PERES, RG nº 1.581.399-4, Matrícula P-2060.

Para compor a Comissão de Procedimento Averiguatório, com o objetivo de apurar as responsabilidades, bem como, elaborar relatório circunstanciado do evento ocorrido, identificando eventuais falhas nos procedimentos.

O prazo para conclusão dos trabalhos é de 05 (cinco) dias.

CUMPRAR - SE

Gabinete da Presidência, em 22 de março de 2018.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 081 - 18

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, Resolve:

DESIGNAR

GILDSON BAIS LEAL, RG nº 6.230.795-1, Matrícula C-9513, GLISSON FERREIRA, RG nº 6.603.554-9, Matrícula C-9422, MARIO GOMES ALEXANDRE, RG nº 3.177.480-2, Matrícula C-9514 e ERICO BIRAJARA GUIMARAES, RG nº 5.062.904-0, Matrícula C-9718, tendo com o apoio a Senhora MARILIA MALUCELLI BARBOSA, RG nº 3.344.742 - CELEPAR, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Provisório, dos "serviços técnicos contínuos de Tecnologia da Informação para implementar uma SOLUÇÃO Integrada de Gestão e Operação Portuária e Faturamento", prestados pela empresa OPENPORT SISTEMAS LTDA-EPP, contratada através da PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2014-APPA, designada pela Ordem de Serviço nº 108/2014 e 247/2015-APPA, objeto do Contrato nº 053/2014, protocolado sob nº 11.412.751-6.

Gabinete da Presidência, em 23 de março de 2018.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 082 - 18

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016,

Tendo em vista o Ofício nº 64/2018/COMAR/CGMAC/DILIC-IBAMA da Diretoria de Meio Ambiente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos

Recursos Naturais Renováveis-IBAMA, protocolado nesta Administração sob o nº 15.119.070-7;

Tendo em vista a importância de prestar informações ordenadas e organizadas do Complexo Portuário do Paraná, evitando envios duplicados e/ou com informações desconexas em relação ao Plano de Desenvolvimento e Zoneamento dos Portos do Paraná, Resolve:

ESTABELECE R

Grupo de Trabalho - GT, coordenado pela Diretoria de Meio Ambiente da APPA, para atender as solicitações da Diretoria de Licenciamento Ambiental do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, conforme processo nº 15.119.070-7, com a seguinte composição:

APPA-ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

Bruno da Silveira Guimarães

Thales Schwanka Trevisan

TCP - TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S.A.

Luiz Carlos Narok

FOSPAR S.A

Ronaldo Sapateiro

PORTO PONTAL PARANÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A

Ricardo Bueno Salcedo

TERMINAIS PORTUÁRIOS DA PONTA DO FÉLIX S.A

Adriano Emerick

NOVO PORTO TERMINAIS PORTUÁRIOS MULTICARGAS E LOGÍSTICA LTDA

Cesar Lourenço Soares Neto

SERENATA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - TERLIP

Luiz Roberto Braga Silva Pinto

CATTALINI TERMINAIS MARÍTIMOS LTDA

José Paulo Fernandes

A participação das empresas é facultativa, tendo esta Portaria o condão de garantir e participar de todos os empreendimentos com projetos em andamento no Grupo de Trabalho da APPA, no sentido de elaborar informações de qualidade e que venham retratar os empreendimentos programados para o complexo portuário do Paraná.

Considerando que algumas empresas já receberam diretamente o ofício do IBAMA-DF, e que a APPA deverá abarcar todas as informações relacionadas a todos os empreendimentos no complexo portuário a está subordinado, estas empresas deverão fazer suas repostas diretamente ao IBAMA-DF, e a APPA irá consolidar e encaminhar todas as informações na condição de Autoridade Portuária.

As empresas que possuem processos em fase de transição da Autoridade de Licenciamento Ambiental Federal para Autoridade de Licenciamento Ambiental Estadual, deverão apontar a necessidade de apontar ou não, o processo de transição, principalmente se os empreendimentos dependerem de anuências de entes federais, e ou Decretos de Utilidade Pública Federal, possibilitando o mapeamento dos processos no IBAMA-DF.

Cada empresa deverá trazer as informações relacionadas a seus empreendimentos para consolidação de todas as informações pela Diretoria Ambiental da APPA, cabendo informar que não medida em que cabe a APPA informar todos os processos, subordinados a Autoridade Portuária, se deve buscar evitar prestar informações distorcidas que podem confundir o processo de compreensão do IBAMA-DF.

Prazo final para execução e conclusão dos trabalhos: 17/04/2018

Prazo de remessa do resultado do trabalho do GT: 20/04/2018

CUMPRAR - SE

Gabinete da Presidência, em 23 de março de 2018.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 083 - 18

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, resolve:

EXONERAR

ALEXANDRE JOSÉ MATTOS DO AMARAL, RG nº 1.393.306-5, Matrícula C-9553, do Cargo de Confiança de Chefe da Divisão de Manutenção Industrial - DIMIND, Símbolo CC-09, a partir de 31 de março de 2018.

Gabinete da Presidência, em 23 de março de 2018.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Diretor Presidente

28426/2018

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA

RESOLUÇÃO SEMA Nº 006/2018

O Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Paraná - SEMA, nomeado pelo Decreto Estadual nº 4538/2016, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e Lei Estadual nº 10.006 de 27 de julho de 1992, alterada pela Lei nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996;

RESOLVE:

DESIGNAR

Art. 1º - Designar **Mariese Cargnin Muchailh, RG nº 3.614.063-1**, nomeada pelo Decreto nº 9073/2018, para exercer a função de Coordenadora de Educação Ambiental e Jardins Botânicos, no âmbito da SEMA, a partir de 22 de março de 2018. Cumpra-se,

Curitiba, 27 de março de 2018.

Antonio Carlos Bonetti
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

28557/2018

Instituto Ambiental do Paraná - IAP

REPUBLICAR TORNANDO SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DESTA

PORTARIA NO DIOE Nº 10.143 DE 07/03/2018

PORTARIA Nº 43 LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ORGAO - INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

EXCLUIR DA PORTARIA Nº 35 DE 06 / 02 / 2018,

O NOME DE MOACIR BAO, R. G. 13434522, LF - 01

CURITIBA 23 / 02 / 2018

LUIZ TARCISIO MOSSATO PINTO
Diretor Presidente do IAP

28248/2018



Diário **OFICIAL**



A informação oficial do estado, certificada digitalmente.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Coordenação da Receita do Estado - CRE

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL N. 028/2018

SÚMULA: Publica novas Tabelas de Valores de Base de Cálculo relativas à Substituição Tributária nas operações com CERVEJAS, REFRIGERANTES, ENERGÉTICOS, ISOTÔNICOS e ÁGUAS MINERAIS.

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA n. 1.132, de 28 de julho de 2017, considerando o disposto no § 3º do art. 10 e no caput do art. 24 do Anexo X, ambos do Regulamento do ICMS do Estado do Paraná, aprovado pelo Decreto n. 7871 de 29 de setembro de 2017, e nos §§ 1º e 3º do art. 11 da Lei n. 11.580, de 14 de novembro de 1996, considerando os pedidos de inclusões, alterações e exclusões de produtos e os dados das pesquisas dos preços usualmente praticados pelo substituído final no mercado, realizadas pelas instituições abaixo elencadas e protocolados sob n. 15.101.025-3:

- Fink & Schappo Consultoria Ltda, em conjunto com a Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, apresentada pelo Sindicato Nacional da Indústria da Cerveja – SINDICERV e Associação Brasileira das Indústrias de Refrigerantes e de Bebidas não Alcoólicas – ABIR;
- GFK Custom Research Brasil Ltda, apresentada pela Associação Brasileira de Bebidas – ABRABE;
- Afrebras – Associação Dos fabricantes de Refrigerantes do Brasil.

Resolve:

1. Para fins da presente NPF, consideram-se contribuintes substitutos aqueles definidos no artigo 24 do Anexo IX do Regulamento do ICMS do Estado do Paraná, aprovado pelo Decreto n. 7871, de 29 de setembro de 2017.

2. Para efeito de retenção e recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, relativo às operações subsequentes com CERVEJAS, REFRIGERANTES, ENERGÉTICOS, ISOTÔNICOS e ÁGUA MINERAL, no período de 1º de abril de 2018 até 30 de setembro de 2018, deverão ser considerados os valores constantes das tabelas dos ANEXOS I, II e III, respectivamente, desta NPF.

3. Os valores estabelecidos nesta Norma de Procedimento Fiscal deverão ser utilizados para a formação da base de cálculo da substituição tributária do ICMS, nas vendas realizadas pelo substituto tributário aos estabelecimentos distribuidores, atacadistas ou varejistas, não importando o sistema de distribuição adotado.

3.1. Nas notas fiscais que acobertarem as operações, deverá constar a expressão: **“BASE DE CÁLCULO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONFORME NPF N. 028/2018”**.

4. As marcas ou embalagens não relacionadas nas tabelas citadas acima poderão ser incluídas a qualquer tempo, devendo o interessado encaminhar requerimento neste sentido à CRE - Coordenação da Receita do Estado, localizada na Avenida Vicente Machado, 445 – Curitiba, PR, destinado à Inspetoria Geral de Fiscalização/Setor Especializado em Bebidas e Fumo.

5. Independentemente do disposto no item 2 desta NPF, poderá a Receita Estadual alterar os períodos e as tabelas vigentes a qualquer momento, mediante publicação de novas tabelas no Diário Oficial Executivo.

6. Deverão ser utilizadas as margens de valor agregado estabelecidas no artigo 3º da Resolução SEFA nº 20/2017, nas seguintes situações:

6.1. em virtude de decisão administrativa ou judicial que determine a aplicação de outra base de cálculo para a substituição tributária das mercadorias de que trata esta NPF;

6.2. para determinação da base cálculo da substituição tributária de cervejas, refrigerantes, energéticos, isotônicos e águas minerais, importados, exceto para aquelas constantes das tabelas mencionadas no item 2 desta NPF;

6.3. para produto enquadrado em "DEMAIS MARCAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL", "OUTRAS" ou "DEMAIS MARCAS", nas tabelas mencionadas no item 2 desta NPF, com descrição de embalagem para a qual não haja indicação de preço sugerido;

6.4. quando o valor da operação própria do substituto for igual ou superior à base de cálculo da substituição tributária prevista na forma desta NPF.

7. Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2018.

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, Curitiba, 26 de março de 2018.

Gilberto Calixto,
DIRETOR.

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 029/2018 – ANEXO I
VALORES DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA CERVEJAS E CHOPP
VIGÊNCIA: 01/04/2018 A 30/09/2018

VIGÊNCIA: 01/04/2016 A 30/09/2017																
CNPJ Base e Nome do Fabricante/Importador	MARCAS	CERVEJAS E CHOPP EM EMBALAGENS DE:													CHOPP	Kit - Garrafas e Copos
		GARRAFA DE VIDRO OU PET DESCARTÁVEL					GARRAFA DE VIDRO RETORNÁVEL			ALUMÍNIO OU LATA DESCARTÁVEL						
		Até 330ml	De 331ml a 450ml	De 451ml a 650ml	De 651ml a 1000ml	Acima de 1000ml	Até 360ml	De 361ml a 600ml	Acima 600ml	Até 300ml	De 301ml a 340ml	De 350ml a 450ml	Acima 450ml	Baril KEG - Até 5L		
07526557 - AMBEV S/A	Antarctica Maltzbier	-	4,60	-	-	-	-	8,68	-	-	-	-	-	-	-	
	Antarctica Pilsen	-	3,73	-	9,37	-	2,87	6,37	7,32	1,87	-	2,62	3,19	-	25,79	
	Antarctica Sub-Zero	-	-	-	-	-	-	5,57	6,58	1,95	-	2,10	3,23	-	-	
	Antarctica Pilsen Extra Cristal	-	4,88	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Becks	4,19	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Bohemia Pilsen	3,39	4,12	-	13,00	-	2,51	8,99	8,42	2,69	-	3,21	4,03	-	-	
	Bohemia Confraria, Weiss e Confraria	9,14	10,62	13,69	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	28,37	
	Bohemia Bela Rosa, Caa Yari, Jabutiba, Magna	7,49	-	12,77	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Bohemia Aura, 838 Pale Ale e 14 Weiss	6,69	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Bohemia Imperial	-	-	15,48	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Bohemia Escura	-	5,83	13,26	-	-	-	10,18	-	-	-	4,56	-	-	-	
	Brahma Chopp	2,99	3,77	-	9,10	-	2,16	7,11	7,08	2,26	-	2,55	3,50	-	23,82	
	Brahma Chopp Zero	2,98	4,12	-	-	-	2,37	7,54	-	-	-	3,17	-	-	-	
	Brahma Chopp Zero Citrus	-	4,00	-	-	-	-	-	-	-	-	2,99	-	-	-	
	Brahma Chopp Lata 550ml	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4,68	-	-	
	Brahma Chopp Garrafa Alum 473ml	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8,81	-	-	
	Brahma Extra Lager	-	4,07	5,96	-	-	-	-	-	-	-	3,07	4,03	-	25,79	
	Brahma Extra Marzen	-	4,17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Brahma Extra Red e Weiss	-	4,17	5,96	-	-	-	-	-	-	-	3,07	4,03	-	25,79	
	Brahma Maltzbier	-	4,41	-	-	-	-	9,34	-	-	-	3,60	-	-	-	
	Brahma Chopp - Pack 18 latas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	41,20	-	-	-	
	Budweiser	-	4,22	6,98	12,42	-	-	8,49	8,59	2,92	-	3,27	4,34	-	-	
	Budweiser Garrafa Alumínio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7,20	11,70	-	-	
	Caracu	-	4,21	-	-	-	-	-	-	-	-	3,66	-	-	-	
	Fidalga	-	-	-	-	-	-	9,53	-	-	-	-	-	-	-	
	Franziskaner – Todos os Tipos	-	-	18,98	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Hertog	-	-	28,12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Hoegaarden	12,86	-	-	25,56	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Lefte	13,54	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Norteña	-	-	-	17,51	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Original	3,81	-	7,74	-	-	-	8,61	-	-	-	-	-	-	-	
	Patagônia	-	10,82	8,53	19,37	-	-	11,72	-	-	-	-	-	-	23,82	
	Polar Export	-	4,21	-	-	-	-	6,53	-	-	-	2,46	-	-	-	
	Quilmes	-	-	-	17,97	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Serramalte	4,00	-	8,01	-	-	-	9,76	-	-	-	3,69	-	-	-	
	Skol Beats	5,27	-	-	-	-	-	-	-	3,88	-	-	-	-	-	
	Skol Beats Extreme	5,34	-	-	-	-	-	-	-	4,04	-	-	-	-	-	
	Skol Pilsen	2,81	3,84	4,94	9,16	-	2,16	6,93	6,96	2,34	-	2,53	3,68	-	25,79	
	Skol Pilsen Lata 550ml	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4,68	-	-	
	Skol Pilsen Garrafa Alum 473ml	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8,61	-	-	
	Skol Pilsen - Barril 30 Lts	-	-	-	-	-	-	-	338,93	-	-	-	-	-	-	
	Skol Pilsen - Pack 18 Latas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	41,20	-	-	-	
	Skol Ultra	3,59	-	-	-	-	-	7,30	-	-	3,16	-	-	-	-	
	Stella Artois	4,55	-	8,42	17,04	-	-	9,26	-	-	3,90	-	-	-	25,79	
	Corona	-	6,87	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Adriática	-	-	8,09	-	-	-	9,92	-	-	-	-	-	-	-	
	Bucanero Forte	-	9,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Coronita Extra	3,89	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Goose Island (IPA, HONKERS)	-	23,61	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
199000000 – CERVEJARIAS KAISER BRASIL S/A	Bavaria Pilsen	1,75	-	-	-	-	-	4,39	-	1,46	-	1,77	2,16	-	-	
	Bavária Premium	-	3,92	-	-	-	-	7,61	-	-	-	3,08	-	-		
	Bavária Sem Alcool	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,59	-	-		
	Dosaquis	-	9,92	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
	Heineken	4,39	4,84	7,42	-	-	-	9,01	-	3,20	-	3,59	-	74,01	25,79	
	Heineken 250 ml	3,12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
	Kaiser Bock	-	5,04	-	-	-	-	-	-	-	-	3,42	-	-		
	Kaiser Gold	-	4,99	-	-	-	-	9,84	-	-	-	2,11	-	-		
	Kaiser Pilsen	1,82	-	-	9,73	45,92	-	5,42	7,01	1,62	-	1,95	2,36	58,03	20,11	
	Kaiser Radler Todos Sabores	2,42	3,24	-	-	-	-	-	-	2,17	-	2,82	-	-	-	
	Santa Cerva Pilsen	-	-	-	-	-	-	5,32	-	-	-	-	-	-	-	
	Sol Pilsen	1,94	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Sol Premium Beer	3,99	5,16	6,02	-	-	-	-	-	-	3,01	-	-	-	-	
	Sol Summer / Summer Pilsen	1,97	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,96	-	-	-	
	Xingu	-	5,13	-	-	-	-	6,87	-	-	-	3,99	-	-	25,79	
	Xingu Red e Gold	-	5,13	-	-	-	-	-	-	-	-	3,99	-	-	-	
	Murphy's Irish Stout e Red	14,56	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	19,13	-	-	80,08
	Amstel	-	-	6,51	-	-	-	7,76	-	2,32	-	2,99	3,99	-	24,30	-
	Edelweiss	-	-	23,39	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	71,24
	Birra Moretti	12,73	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Desperados	5,62	-	-	-	-	-	-	-	4,22	-	-	-	-	-	-
	Sagres	-	-	-	-	-	-	8,68	-	-	-	-	-	-	-	-
Bavaria 0,0%	2,38	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,60	-	-	-	
50221019 – BRASIL KIRIN IND. BEBIDAS S/A	Cintra Pilsen	-	-	-	-	-	-	4,24	-	-	-	2,31	2,59	-	-	
	Glacial	1,65	-	-	-	-	1,59	4,07	4,84	-	-	1,77	2,59	-	-	
	Devassa	2,79	-	9,34	-	-	2,09	7,32	6,56	2,31	-	2,69	3,50	-	25,82	
	Devassa Negra	-	4,12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25,82	
	Devassa Loura	-	3,93	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25,82	
	Devassa Ruiva	-	3,94	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25,82	
	Devassa by Playboy	3,40	-	-	-	-	-	-	-	2,38	-	-	-	-	-	
	Schin Pilsen	1,96	3,60	-	8,52	-	1,95	4,14	5,33	1,82	2,68	1,89	2,56	-	17,44	
	Schin Pilsen Zero Alcool	-	5,53	-	-	-	-	6,39	-	-	-	2,69	-	-	-	
	Schin Maltzbier	-	3,96	-	-	-	-	5,68	-	-	-	4,73	-	-	-	
03431255 – BADEN BADEN	Schin Munich	-	5,13	-	-	-	-	-	-	-	-	3,41	-	-	17,44	
	Kirin Ichiban	-	4,61	-	-	-	-	-	-	-	-	3,62	-	-	-	
	Pilsen Crystal	-	-	16,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Ale Golden	-	-	17,88	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Red Ale	-	-	17,07	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Stout, Kaffebier	-	-	16,47	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	5 Grãos	-	-	18,80	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Kit 01 Cerveja + 01 Copo (Cristal, Golden Ale, Weiss, Christmas e Witbier)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	54,67
	Bitter	-	-	15,64	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Weiss	-	-	17,15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Witbier	-	-	17,22	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
American IPA, Celebration, Chocolate Bier, Christmas, Double Back, India Pale Ale, Lager Bock e 15 anos	-	-	21,56	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 028/2018 – ANEXO I																
VALORES DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA CERVEJAS E CHOPP																
VIGÊNCIA: 01/04/2018 A 30/09/2018																
CERVEJAS E CHOPP EM EMBALAGENS DE:																
CNPJ Base e Nome do Fabricante/Importador	MARCAS	GARRAFA DE VIDRO OU PET DESCARTÁVEL					GARRAFA DE VIDRO RETORNÁVEL		ALUMÍNIO OU LATA DESCARTÁVEL					CHOPP	Litro	Kt – Garrafas e Copos
		Até 330ml	De 330ml a 450ml	De 450ml a 550ml	De 550ml a 1000ml	Acima de 1000ml	Até 350ml	De 350ml a 550ml	Acima 550ml	Até 300ml	De 300ml a 340ml	De 340ml a 450ml	Acima 450ml			
04914890 – SUDBRACK	Eisenbahn Lust, Prestige	-	-	-	171,19	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Eisenbahn Lust Magnum	-	-	-	-	304,50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Eisenbahn São Sebá	-	-	17,95	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Eisenbahn Dunkel	-	5,43	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25,80	-	
	Eisenbahn Pale Ale	-	5,32	8,01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25,80	-	
	Eisenbahn Weizenbier	-	5,39	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25,80	-	
	Eisenbahn IPA	-	5,71	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Eisenbahn Pilsen	-	4,44	7,27	-	-	-	8,93	-	-	3,63	8,24	-	20,11	47,91	
	Eisenbahn 5	-	5,32	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Eisenbahn Kolsch	-	5,64	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Eisenbahn Strong Golden Ale	-	5,41	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Eisenbahn Weizenbock	-	5,26	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Eisenbahn Oktoberfest, Orgânica, Rauchbier	-	8,07	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Eisenbahn Weihnachts	-	14,71	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Kit 01 Cerveja + 01 Copo (Pale Ale, Weiss e Kolsch)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	81,84	
Eisenbahn Blond Ale, India Pale Ale, Saison e Irish Red Ale, Altbier, American Pale Ale	-	-	16,25	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	65,87		
73410326 – CERVEJARIA PETROPOLIS S/A	Black Princess Escura	-	5,56	12,05	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	38,02	
	Black Princess Gold	-	5,56	9,70	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	38,02	
	Black Princess Weizen, Blonde Ale,	-	-	11,47	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Crystal Pilsen	2,65	4,16	-	8,69	-	2,08	4,84	4,71	2,16	1,72	3,18	-	15,28	-	
	Itaipava Pilsen	1,73	2,76	-	9,34	-	2,06	5,43	5,49	1,81	2,16	2,74	-	18,54	-	
	Itaipava Matzbier	-	3,59	-	-	-	-	7,56	-	-	-	3,03	-	-	-	
	Itaipava Zero Alcool	-	3,41	-	-	-	-	-	-	-	-	2,94	-	-	-	
	Itaipava Fest	-	3,93	-	-	-	-	-	-	3,02	-	-	-	-	-	
	Itaipava Premium	-	3,51	6,02	-	-	-	6,84	-	3,02	3,05	-	-	-	-	
	Itaipava Light	3,38	-	-	-	-	-	-	-	-	2,66	-	-	-	-	
	Itaipava Go Draft	-	3,77	7,45	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Cacildis Amber Lager	-	9,28	16,27	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25,79	-	
	Ditriguis Witbier	-	10,21	17,91	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25,79	-	
	Forevis Session IPA	-	11,15	19,55	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25,79	-	
	Birilis Vienna Lager	-	-	17,29	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25,79	-	
46842894 – CASA DI CONTI LTDA	Lokal Pilsen	-	-	-	-	-	-	5,69	4,84	-	1,63	2,29	-	-	-	
	Petra Premium Escura	-	3,53	5,48	-	-	-	-	-	-	3,12	-	-	-	27,87	
	Petra Premium Stark Bier	-	-	16,10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	51,59	
	Petra Auum	-	-	13,65	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25,79	53,22	
	Petra Schwarzbier	-	-	14,76	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25,79	53,22	
	Petra Weiss Bier	-	-	13,95	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25,79	53,22	
	Petra Bock	-	-	16,30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25,79	53,22	
	Welltenburger - Todos Tipos	-	-	22,40	-	-	-	-	-	-	-	12,65	-	-	53,22	
	Conti Bier Pilsen	2,15	-	7,37	8,78	-	2,12	4,78	4,61	2,15	2,03	2,68	-	16,84	-	
	Conti Matzbier	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,11	4,40	-	-	-	
	Samba Pilsen	1,79	-	5,53	7,89	-	1,74	4,07	3,91	1,46	1,77	2,16	-	-	-	
	1.500 Puro Malte	2,57	-	6,01	-	-	2,28	5,15	-	2,21	2,75	-	-	-	-	
	Zero Grau	1,77	-	5,33	7,89	-	1,67	4,07	3,91	1,71	1,93	2,64	-	-	-	
	Burkussa	2,28	-	5,00	-	-	2,20	5,08	-	1,90	2,25	2,75	-	-	-	
	Malta Matzbier e Golden	2,60	4,60	-	-	-	2,49	5,69	-	2,90	3,11	4,48	-	17,35	-	
44367522 – CERVEJARIA MALTA	Malta Pilsen	2,33	4,01	5,42	-	-	2,11	4,19	-	2,15	2,05	2,61	-	16,84	-	
	Pilsen Ponto Zero	2,33	4,01	5,42	-	-	1,67	4,19	-	1,82	1,88	2,61	-	16,84	-	
	Malta Pilsen sem Alcool	2,78	-	-	-	-	2,52	5,16	-	-	2,32	3,54	-	21,82	-	
	Malta Matzbier sem Alcool	3,14	-	-	-	-	2,97	6,31	-	-	3,17	5,00	-	21,82	-	
	Golden Puro Malte	3,40	-	8,77	-	-	2,94	7,83	-	-	3,44	-	-	-	-	
	Dunkel	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,10	-	-	-	
	Benedicta	2,60	-	5,11	-	-	2,57	4,51	-	-	-	-	-	17,58	-	
	82206004 – INAB INDUSTRIA NACIONAL DE BEBIDAS LTDA	Colônia Donna's Beer	-	5,05	-	-	-	-	-	-	2,15	-	-	-	-	-
		Colônia Extra	-	4,37	-	-	-	-	5,04	-	-	2,71	-	-	-	-
		Colônia Sem Alcool	-	4,37	-	-	-	-	4,80	-	-	2,71	-	-	18,67	-
		Colônia Low Carb	-	-	-	-	-	-	5,33	-	-	2,68	-	-	-	-
		Colônia Matzbier	-	4,53	-	-	-	-	4,71	-	-	2,60	-	-	-	-
		Colônia Matzbier Sem Alcool	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,94	-	-	-	-
		Colônia Negra	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,26	-	-	-	-
		Colônia Pilsen	-	4,20	5,31	8,78	-	-	3,87	4,74	1,62	1,90	2,58	-	16,84	-
Carlsberg		4,03	-	-	-	-	-	-	-	-	3,74	-	-	-	-	
Yellow Hops		-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,52	-	-	-	-	
Stell		-	-	7,89	-	-	-	3,06	4,09	1,68	1,49	2,30	-	16,22	-	
Dankel Pilsen		-	-	-	-	-	-	3,74	-	-	1,98	-	-	16,55	-	
Hardenbier		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16,55	-	
Bester		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15,31	-	
03485089 – INBEB - INDUSTRIAL NORTE PARANAENSE DE BEBIDAS LTDA		Spöller Matzbier	3,05	-	8,03	-	-	-	4,67	-	-	2,62	3,61	-	-	-
	Spöller Pilsen	2,75	3,98	7,36	11,10	-	1,83	4,23	5,01	2,14	1,98	2,36	-	16,78	-	
	Spöller Puro Malte e Sem Alcool	3,05	-	8,03	-	-	-	4,91	-	-	2,33	-	-	-	-	
	Colina Bier Pilsen	2,05	-	5,31	11,10	-	1,83	3,94	3,99	2,14	1,94	2,67	-	16,55	-	
	Colina Bier Matzbier	-	-	-	-	-	-	4,91	-	-	3,12	-	-	-	-	
	Colina Bier	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16,79	-	
	Colina Bier Puro Malte	-	-	5,40	-	-	-	4,91	-	-	-	-	-	17,54	-	
	Serras Gerais Pilsen	2,05	-	5,11	-	-	1,83	3,65	-	-	-	-	-	-	-	
	Serras Gerais Matzbier	-	-	-	-	-	-	4,01	-	-	-	-	-	-	-	
	Serras Gerais Puro Malte	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	17,54	-	
	Serras Gerais Claro e Escuro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15,31	-	
	Haus Bier Curitiba Premium Lager	7,45	-	10,32	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	09211250 - ACP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.	Haus Bier Curitiba HBC 394 Lager	-	9,31	12,90	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Wheat Cartoon, Pfau American Pale lager - Me Largue, Impeachment/Munich Helles	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Haus Bier Curitiba British Battle, Dark Punk IPA, Picante, Number #8, Pfau Imperador da Índia	-	10,64	14,19	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Chopp Haus Bier Todos os Tipos		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16,72	-	
Provincia Premium Lager		-	-	9,29	14,04	-	-	5,80	-	-	-	3,30	-	-	-	
Provincia Zero Alcool		-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,79	-	-	-	-	
Provincia Weissbier, European Red, Dunkel IPA		-	-	11,34	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Kalena Pilsen		-	-	5,56	-	-	-	-	3,86	-	2,29	-	-	-	-	
Schafblat Pilsen		-	6,17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16,59	-	
Schafblat Pilsen Premium		-	6,58	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	17,25	-	
Schafblat Munich Dunkel		-	6,58	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18,71	-	
Schafblat Hefe Weizen		-	8,74	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20,54	-	
Kilsen Matzbier		-	4,56	-	-	-	-	5,15	-	-	3,02	-	-	-	-	
Kilsen Pilsen		-	-	-	-	-	-	4,27	-	-	2,41	-	-	19,01	-	
78328051 – ALIBRAS - ALIMENTOS BRASILEIROS LTDA		Kilsen Extra	-	4,82	-	-	-	-	5,47	-	-	-	-	-	-	-
	Piler Sem Alcool	-	3,83	-	-	-	-	4,74	-	-	2,58	3,37	-	-	-	
	Selki Matzbier	-	-	-	-	-	-	5,07	-	-	-	3,08	-	-	-	
	Piler Matzbier S/Alcool	-	4,56	-	-	-	-	5,07	-	-	2,72	3,57	-	-	-	
	Kilsen Chopp	-	-	-	-	-	-	5,19	-	-	-	-	-	-	-	
	Selki Pilsen	-	-	-	-	-	-	4,71	4,33	-	-	2,60	-	19,08	-	
	Steinecker Premium Pilsen	-	-	6,56	-	-	-	5,00	-	-	-	-	-	-	-	
	Steinecker Bock	-	-	6,82	-	-	-	5,52	-	-	-	-	-	-	-	

Página 07

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 028/2018 – ANEXO I VALORES DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA CERVEJAS E CHOPP VIGÊNCIA: 01/04/2018 A 30/09/2018																
CNPJ Base e Nome do Fabricante/Importador	MARCAS	CERVEJAS E CHOPP EM EMBALAGENS DE:														
		GARRAFA DE VIDRO OU PET DESCARTÁVEL					GARRAFA DE VIDRO RETORNÁVEL			ALUMÍNIO OU LATA DESCARTÁVEL					CHOPP	Kit – Garrafas e Copos
		Até 330ml	De 330ml a 450ml	De 450ml a 600ml	De 600ml a 900ml	Acima de 900ml	Até 360ml	De 360ml a 600ml	Acima de 600ml	Até 300ml	De 300ml a 349ml	De 350ml a 450ml	Acima de 450ml	Barril 18,9l	Litro	
00204820 – ALLSTON BREW DO BRASIL-IND. E COM. BEB	Zanni Maltzbier	-	4,60	-	-	-	-	4,54	-	-	-	2,52	-	-	-	
	Zanni Pilsen	-	3,98	-	-	-	-	4,50	-	-	-	2,44	2,66	-	-	
	Guaratuba	-	-	-	-	-	-	4,07	-	-	-	-	-	-	15,35	
	33 Export e Eindhoven	-	-	14,08	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	63 Export Pilsen	-	-	6,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
29588019 – ARBOR BRASIL LTDA	Saris Pilsen PET	-	-	2,29	-	9,85	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Therézópolis Gold, Effenbein e Jade	-	6,60	9,69	16,10	-	-	-	-	-	-	-	7,31	-	28,61	
	Therézópolis Ebenholz	-	-	11,03	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Sankt Gallen, Sankt Gallen Witbier, Stout Porter, Red Ale	-	-	12,89	28,61	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Therézópolis Rubini	-	-	10,74	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Sulamericana	-	-	9,30	12,16	-	-	-	-	3,72	-	-	-	-	-	
	Sankt Gallen Stout Porter	-	-	-	17,77	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Therézópolis Copper Pale Ale e Diamant Tripel	-	-	17,33	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Sankt Gallen Red Ale	-	-	-	18,58	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Gift Box Trio Degustação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	31,08	
	Gift Box Therézópolis Ebenholz	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	28,07	
	Gift Box Therézópolis Rubini	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	52,03	
	Therézópolis Gold Edição 100 Anos	-	-	-	34,80	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Gift Box Saint Gallen, Stout Porter e Red Ale, c/ 3 un.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	52,03	
	Gift Box Therésópolis Gold Copa 2014, c/ 3 un.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	44,79	
	Gift Box Therézopolis Effenbein 2 Gfs 600ml + Taca	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	44,79	
	Gift Box Therézopolis Gold 2 Gfs 600ml + Taca	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	44,79	
	Gift Box Thz Jade, Or Blanc, Diamant, Cooper, Gold, Weiss, Ebenholz e Rubine 01 Gfs 600ml + Taca	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	37,52	
	Therézópolis OR BLANC e Imperial Stout	-	6,61	9,69	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2623856 – ÁREA 14 CERVEJARIA LTDA - ME	Haenschbier Blond Ale	-	-	14,58	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14,80
Haenschbier Irish Red Ale		-	-	16,20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16,88	
Haenschbier Indian Pale Ale		-	-	17,82	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18,64	
Haenschbier Witbier, Black Indian Pale Ale		-	-	19,44	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	19,73	
07301954 - BAMBERG IND. COM. BEBIDAS	Bamberg Pilsen	-	16,39	19,63	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Bamberg Demais Tipos	-	18,50	21,14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
79158978 – BAVARIUM PARK	Bavarium	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15,94	
	Baly Bier Puro Malte Pilsen	-	-	7,34	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
01731172 - BEBIDAS GRASSI DO BRASIL LTDA	Baly Bier Weiss	-	-	7,88	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Baly Bier IPA	-	-	8,96	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Baly Summer Pilsen	-	-	6,28	-	-	5,19	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Baly Bier Lager	-	-	7,46	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
13085372 - BEBIDAS LEVE LTDA	Belgan	-	-	5,29	-	-	-	4,23	-	-	-	-	-	-	-	
	Brooklyn Lager, Brown Ale, East IPA, Oktoberfest, Pumpkin ALE, Scorch, Belair Sour	-	20,63	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	48,73	
	Brooklyn 1/2 ALE, American ALE	-	20,63	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Brooklyn Sorachi ACE	-	23,58	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	54,15	
	Brooklyn Black Chocolate Stout	-	30,99	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	64,13	
12278277 - BEER MANIACS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	Brooklyn Local I, Local II	-	-	-	102,81	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Brooklyn BOE	-	-	-	249,80	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Estrella Barcelona	8,49	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Estrella Daura	16,97	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Estrella Inedit	11,71	-	-	40,03	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Harviestoun Schiehallion, Bitter & Twisted, Old Engine Oil	18,91	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Harviestoun Old Dubh 12YO	41,96	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Karlshaus Urpils	8,49	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8,58	-	-	34,20	
	Tennent's Strong Scotch ALE, Whisky Oak, 1885 Gluten Free, Stout, IPA	13,02	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Brugg Straffe	25,39	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Chimay Duvel e Maredsous Duvel	29,82	-	-	59,24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Timmermans	32,02	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
13498794 - BEER LEGENDS LTDA	Jevel	14,35	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Maisels Lobkowicz	-	-	20,22	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Hook Norton	-	-	29,33	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Colorado Caum	11,95	-	13,97	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	19,73	
	Colorado Agria	13,65	-	14,60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	19,73	
01366303 - BEERTECH BEB. LTDA	Colorado Indica	13,34	-	14,40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	19,73	
	Colorado Demoisele	13,65	-	14,95	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	19,73	
	Colorado Demais Tipos	13,65	-	16,38	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	19,73	
	Paulistânia	-	-	12,60	-	-	-	-	-	-	-	2,82	-	-	22,90	
	Paulistânia Clara	-	-	-	-	-	8,16	-	-	-	-	-	-	-	-	
05367102 - BIER WEIN DISTRIBUIDORA LTDA	Paulistânia Caminho das Índias, Pátio do Colégio, Ipiranga, Largo do Café	-	-	12,01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18,42	
	Paulistânia Marco Zero	-	3,96	8,64	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Kit Paulistânia Craft - 4 Gfs 500ml	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	59,57	
	Kit Paulistânia - 02 Gfs 600ml + Copo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	74,41	
	Blend Bryggeri Nootka	-	-	15,75	-	-	-	-	-	-	-	15,44	-	-	20,15	
	Blend Bryggeri Iris	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15,44	-	-	20,15	
28109290 - BLENDY CERVEJARIA LTDA.	Blend Bryggeri Blooma, Blend Bryggeri Dahlia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	22,79	-	-	24,18	
	Blend Bryggeri Poppy	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13,57	-	-	18,54	
	Bier Hoff Premium Pilsen e Original	-	-	13,45	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Bier Hoff IPA	-	-	14,97	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Bier Hoff Red Ale	-	-	14,97	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Bier Hoff Nigra, Weizen e Pilsner	-	-	14,15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15,17	
	Bier Hoff Pale Lager	-	-	13,80	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Bier Hoff Pumpkin Ale - Jerimoon	-	10,82	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Bier Hoff Porter, Juicy IPA, Punsikim IPA, APA	-	13,40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Bier Hoff Munich Helles 65	-	-	13,80	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Bier Hoff Witbier	-	-	38,21	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	76108349 - CASTROLANDA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LTDA	Bier Hoff American Wheat Ale, Preto Velo	-	11,70	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Bier Hoff Belgian Tripel Chocolate		-	-	42,78	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Bier Hoff 20, Haka, Druida Quadrupel		-	11,70	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Kit Bier Hoff 2 Gfs 500 ml + Copo (Red Ale + IPA)		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	39,66	
Kit Bier Hoff 2 Gfs 600 ml + Copo (Premium, Original, Weizen, Nigra, Pilsen)		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	46,97	
Kit Bier Hoff 4 Gfs 600 ml		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	46,97	
Kit Bier Hoff 4 Gfs 355 ml (Apache, Cocada Preta, American Wheat, Jerimoon)		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	57,41	
16751675 - CEPP CERVEJARIA PREMIUM PAULISTA LTDA	Madalena Lager	-	12,20	23,06	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	21,38	
	Madalena Weiss, Stout, Amber Ale	-	-	27,24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	24,88	
	Madalena Bohemian Pilsner	-	12,20	25,48	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	22,75	
	Madalena American Pale Ale, American Wheat	-	-	29,24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	26,58	
	Madalena India Pale Ale	-	-	30,84	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	28,61	
	Madalena Double IPA	-	-	33,69	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30,25	
04984085 – CERPA CERVEJARIA PARAENSE S/A	Madalena IPA	-	15,40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Madalena Shandy Lemon	-	13,74	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25,30	
	Cerpa Export	-	5,65	-	-	-	3,67	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Cerpa Gold	-	5,27	8,45	-	-	-	4,74	-	1,82	-	2,74	-	-	-	
	Cerpa Prime	-	5,87	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Cerpa Tiluxa	-	5,40	8,78	-	-	-	-	-	2,18	-	-	-	-	-	
Cerpa Draft	-	5,09	8,31	-	-	-	-	3,99	-	-	2,64	-	-	-		

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 028/2018 – ANEXO I															
VALORES DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA CERVEJAS E CHOPP															
VIGÊNCIA: 01/04/2018 A 30/09/2018															
CNPJ Base e Nome do Fabricante/Importador	MARCAS	CERVEJAS E CHOPP EM EMBALAGENS DE:													
		GARRAFA DE VIDRO OU PET DESCARTÁVEL					GARRAFA DE VIDRO RETORNÁVEL			ALUMÍNIO OU LATA DESCARTÁVEL				CHOPP	Kg – Garrafa Copos
Até 330ml	De 330ml a 450ml	De 450ml a 600ml	De 600ml a 1000ml	Acima de 1000ml	Até 330ml	De 330ml a 600ml	Acima de 600ml	Até 300ml	De 300ml a 340ml	De 350ml a 450ml	Acima de 450ml	Barril IGB – Ale 5L	Litro		
11136200 - CERVEJA BLUMENAU LTDA ME	Capivara Frida Blond ALE	-	-	17,42	-	-	-	-	-	-	-	-	-	17,64	
	Capivara Double IPA	-	-	24,92	-	-	-	-	-	-	-	-	-	23,02	
	Capivara Little IPA	-	-	21,47	-	-	-	-	-	-	-	-	-	23,02	
	Hemmer IPA Blumenau	-	-	21,47	-	-	-	-	-	-	-	-	-	23,02	
	Blumenau Ipê Amarelo Hop Lager	-	-	16,74	-	-	-	-	-	-	-	-	-	17,54	
	Catharina Sour - Sun off a Peach, Catharina Sour Maracujá	-	-	22,36	-	-	-	-	-	-	-	-	-	23,02	
	Capivara Session IPA	-	12,71	22,36	-	-	-	-	-	-	-	-	-	23,02	
	Hemmer 100 Anos, Hemmer Angela, Hemmer Emma Weizen, Hemmer Heinrich	-	-	16,74	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Vita Weiss	-	-	16,74	-	-	-	-	-	-	-	-	-	21,16	
	Blumenau 1850 - Barley Wine	-	-	37,58	-	-	-	-	-	-	-	-	-	33,98	
	Blumenau Alles Pilsen	-	-	13,94	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15,89	
	Blumenau Confraria 66	-	-	21,47	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Blumenau Uno Dark Lager	-	-	19,26	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Blumenau Colaborativa Eggenberg Doppelbock	19,02	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Hemmer Pilsen 1915	-	-	13,94	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Itajahy Serena Tripel	-	-	18,21	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Itajahy Atalaya IPA, Brava, Octoporter	-	-	18,21	-	-	-	-	-	-	-	-	-	19,40	
	28912752 - CERVEJARIA 4 HOPS LTDA - EPP	Blumenau Belgian IPA Redcor Hop Draugr, Red IPA Red Cor Erik o Vermelho	-	-	25,86	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Redcor Juicy IPA Cumulus Pulus, Redcor Reyqueoparta, Yggdrasil, Cachimbo da Paz, Intrigante, Pumpkinstein	-	-	25,86	-	-	-	-	-	-	-	-	-	27,40
		Macuca Imperial Stout	-	-	19,47	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Kit Cervejas Especials - 4 Gfs 500 ml - Capivara Double IPA, Capivara Little IPA, Capivara Frida Blond Ale, Ipê Amarelo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	76,49
		Kit Cerveja Pilsen + 3 Especials - 4 Gfs 500 ml - Blumenau Alles Pilsen, Capivara Little IPA, Capivara Frida Blond Ale, Ipê Amarelo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	66,15
4Hops APA, IPA		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	19,55	
4Hops kinkin Session IPA, Irish Red		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18,54	
Ashby Porter		7,55	-	14,42	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15,93	
Ashby Trigo Forte, Nirvana IPA		7,55	-	14,42	-	-	-	-	-	-	8,08	-	-	15,93	
Ashby Claro		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15,93	
Ashby Hops Pilsen Clara		-	-	12,70	-	-	-	-	-	-	7,12	-	-	-	
Ashby Hops Pilsen Escura		-	-	14,42	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ashby Ale Forte, Pale Ale Extra, Wheat Raspberry, Wheat Orange, Pilsen, British Strong Ale		7,55	-	14,39	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Fest		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15,93	
American Pale Ale Puro Malte		-	-	14,43	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Oatmeal Stout Puro Malte	-	-	18,49	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Pilsen Puro Malte	-	-	7,95	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
71947592 - CERVEJARIA ASHBY	Pale Ale	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15,93		
	Kit Cervejas 2 Gfs 600 ml + copo - (Pilsen, Pale Ale, Weiss, Ale Forte)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	57,01	
	Kit Cerveja Weiss 600 ml + copo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	48,36	
	Kit Cervejas 4 Gfs (Pilsen, Pale Ale, Weiss e Ale Forte)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	57,01	
	Antidoto Wit A Mina C Witbier	-	-	14,67	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18,74	
	Antidoto Manipulada Rye APA, Elixir	-	-	15,45	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20,28	
	Antidoto Stout	-	-	27,59	-	-	-	-	-	-	-	-	-	24,12	
	Dama Bier Pilsen	-	9,40	18,53	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Dama Bier Weiss, IPA, Stout, Smoked Porter e APA GI	-	11,91	21,62	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Dama Bier ESB e American Lager	-	13,79	23,91	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Dama Bier Imperial Coffee IA	-	16,82	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Reserva	-	-	61,40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Bierbaum Weiss Helles	-	-	16,76	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Bierbaum - Demais Tipos	-	-	14,17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15,90	
	Bierbaum - kit 5 garrafas 600ml	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	80,10	
Bierbaum Weiss - kit garrafa 600ml/copo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	58,25		
Bierbaum - kit garrafa 600ml/copo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	43,59		
Bierbaum Weizenbock	-	-	17,59	-	-	-	-	-	-	-	-	-	64,29		
Bierbaum Vienna	-	-	14,19	-	-	-	-	-	-	-	-	-	39,68		
10367267 - CERVEJARIA BAZZO LTDA	Fruit Beer Abacaxi	-	10,16	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Bierbaum Keller 10 Anos	-	-	17,40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Bierbaum - Kit 3 garrafas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	57,22	
	Bierbaum - Kit + Caneca	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	84,32	
	Bierbaum Rauchbier c/ caixa	-	-	25,80	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	German Pilsner e Märzen Rauchbier	-	-	19,12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Double Vienna	-	-	22,71	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Doppelbock	-	-	25,10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Bierbaum Doppelbock Rauch	-	-	24,84	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20,61	
	Bierbaum Doppelbock Bourbon Wood Aged	14,10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Doppelbock c/ caixa	-	-	27,49	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Bierbaum New England IPA	-	-	20,62	-	-	-	-	-	-	-	-	-	21,92	
	Bierbaum Biere de Garde	-	20,69	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Bierbaum Sommer Weiss	-	-	10,23	-	-	-	-	-	-	-	-	-	19,78	
	Bierbaum Berliner Weiss, Altbier	-	-	17,12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20,58	
Bierbaum Imperial Dunkel, Imperial Altbier	-	-	22,64	-	-	-	-	-	-	-	-	-	24,44		
Bierbaum Imperial Vienna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	24,44		
Weizen Rauchbier	-	-	21,52	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
05825945 - CERVEJARIA BIERBAUM	Diabólica	-	17,31	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Pilsen, Weizen, Pale Ale e Blumenau	-	-	14,82	-	-	-	-	-	-	-	-	-	17,85	
	American IPA, Witbier, Bock, American Red Ale, Vienna e Belgian Blond Ale	-	-	16,02	-	-	-	-	-	-	-	-	-	17,85	
	Russian Imperial Stout e Strong Golden Ale	-	-	17,03	-	-	-	-	-	-	-	-	-	17,85	
	Bodebrown Perigosa	14,16	-	-	64,99	-	-	-	-	-	-	-	-	21,92	
	Bodebrown De Bora Poderosa	-	-	15,45	-	-	-	-	-	-	-	-	-	21,92	
	Bodebrown Wes Heavy	14,16	-	-	64,99	-	-	-	-	-	-	-	-	21,92	
	Bodebrown do Atompia, Saint Arnaud 10, Hair Of The Bode, Bier The Table	15,18	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Pueta Mahum	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Bodebrown Saison Apricot Tonight, Saint Arnaud 8, Cacao Wes	14,16	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Bodebrown Blanche Curitiba, Obscena, Hop Weiss, Saint Arnaud 6, Tripel	14,16	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	21,92	
	Montfort, Cacao IPA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Bodebrown Mago de Houbion, Perigosa Baby, Cancun Mex-IPA, Montfort Rye IPA, Curitiba Pale Ale, Amélia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Stravaza Pilsen	-	-	11,11	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15,18	
	Stravaza IPA	10,19	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
19876671 - CERVEJARIA BONATO LTDA.	Stravaza Hefe Weiss, Pale Ale, Stravaza Helles, Baggio Pilsen, Trigo Baggio	-	-	16,72	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15,39	
	Grand Cayman, Pilsen escura, Baggio Pale Ale	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Mutum Cavallo IPA	13,64	-	12,71	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16,26	
	Red Planet Ale - Irish Red Ale, Xlger - Vienna Lager e Smoked India - Smoked Bier	-	-	16,72	-	-	-	-	-	-	-	-	-	17,85	
	Kit 2 Gfs. 500 ml e Copo (Red Ale + Xlger) e Kit 2 Gfs. Stravaza Weiss 600 ml + copo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	58,49	
	Kit 4 Gfs. 600 ml Stravaza (Trigo, Helles, Pale Ale e Pilsen)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	65,64	
	01708217 - CERVEJARIA CIDADE IMPERIAL PETROPOLIS LTDA.	Império	2,84	-	7,03	8,72	-	-	-	2,66	-	3,13	4,17	-	-
		Império Gold	2,84	-	-	-	-	-	-	2,92	-	-	-	-	-
		Império Lsger	3,22	-	-	-	-	-	-	2,92	-	-	-	-	-
		Cidade Imperial Pilsen, Helles e Dunkel	-	6,75	6,75	-	-	-	-	-	-	-	-	21,38	-
		Backer Pilsen	-	11,92	18,71	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Backer Trigo, Brown Ale	-	12,90	16,39	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Backer Pale Ale	-	12,90	20,71	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Medieval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Capitao Senra	-	-	31,07	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Três Lobos American Pilsen		-	18,44	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20,28	
Stout Na Marra, Motorweizen, Vienna do Largo		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Três Lobos Imperial Porter, American IPA, Wheat Bear		-	19,92	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Joko, Wenbley, Bakertoo		-	-	17,82	-	-	-	-	-	-	-	-	-	17,85	
Black Sheep		-	-	18,40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	17,85	
Revolution		-	-	20,49	-	-	-	-	-	-	-	-	-	17,85	

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 028/2018 – ANEXO I VALORES DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA CERVEJAS E CHOPP VIGÊNCIA: 01/04/2018 A 30/09/2018																
CNPJ Base e Nome do Fabricante/Importador	MARCAS	CERVEJAS E CHOPP EM EMBALAGENS DE:														
		GARRAFA DE VIDRO OU PET DESCARTÁVEL					GARRAFA DE VIDRO RETORNÁVEL			ALUMÍNIO OU LATA DESCARTÁVEL					CHOPP	Kit – Garrafas e Copos
		Alt 350ml	De 333ml a 450ml	De 451ml a 650ml	De 651ml a 1000ml	Acima de 1000ml	Alt 360ml	De 361ml a 600ml	Acima 600ml	Alt 300ml	De 301ml a 349ml	De 350ml a 459ml	Acima 450ml	Barrajl KEG - Alt 5L	Litro	
08287979 – CERVEJARIA CURITIBA	Gauden Pilsen e Lager	-	7,42	12,06	11,26	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15,94	-
	Gauden Weiss, Pale Ale, Blond, Bock, Stout	-	9,63	13,22	11,82	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15,23	-
	Gauden 10 Anos Dark e Golden Strong Ale	-	9,74	-	27,23	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15,94	-
	Pagan IPA, Red Ale, Red Berries, Scotch Ale, Barleywine, Porter	-	13,93	-	14,20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15,23	-
	Madalosso Pilsen	-	-	13,16	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Madalosso Weizen, Pale Ale, Bock	-	-	14,33	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Dum Jan Kubis, Grand Cru, Karel IV, Petroleum, Dum Powstanie, Baltky Porter, Dum 3 e Meio	-	10,40	13,24	12,14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15,17	-
	FRF, Ing Fresh, American, Relax, Whatafucking, Brou	-	13,13	-	13,39	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15,23	-
	Tormenta Wit Bear, Hoppy Day, Oktoberfest	-	11,71	-	12,49	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15,17	-
	Moreda Double Vienna, Hop Arábica, Gasoline Soul, CDB, Cupuaçu	-	13,93	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15,94	-
	The Beers Partido Alto, Underground	-	7,42	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15,23	-
	The Beers Chicago, New Orleans	-	13,93	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15,23	-
	Klaus Bier Pilsen, Weizen, Pale Ale, Schwartz	-	-	14,08	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15,93	-
	Gauden Kit 10 Anos - 2 Gfs 750ml + Taça	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	45,93
	Gauden Kit Misto 4 Gfs 355ml	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30,17
	Gauden Kit Misto 4 Gfs 600ml	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	43,13
	Gauden Weiss Kit 4 Gfs 600ml + copo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	35,41
	Gauden Duelo Kit 2 Gfs 600 ml + Taça	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	28,59
	Kit Cerveja Madalosso - 3 Gfs 600 ml	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	40,71
	Pilsen	-	-	19,05	22,97	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20,40	-
	Farrapos Guase Uma IPA	-	-	13,36	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Farrapos APA Sem Glúten	9,76	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Mad Cossack Lake Sid	21,82	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	26,40	-
11773339 - CERVEJARIA FARRAPOS LTDA	Guapecá Pilsen	-	-	11,37	16,44	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Farrapa American Pale Ale	-	-	15,12	19,20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Preta Manca Imperial Stout	18,20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Toco de Vela IPA	-	-	15,78	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Pilsen Sem Glúten	-	-	13,13	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Malzbier Sem Glúten	6,27	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Kit Cerveja Farrapos Guapecá 600 ml + Taça	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	35,40
	Kit Cerveja FarrAPA 600 ml + Copo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	39,47
	Kit Cerveja Farrapos Pilsen sem Glúten 600 ml + Copo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	39,47
	América Pilsen	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15,39	-
	Fortuna Hey Hop	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	19,92	-
	Fortuna New Insólita	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	23,62	-
22454302 - CERVEJARIA FORTUNA IND. COM. DE BEBIDAS LTDA - ME	Fortuna Vanilla Stout	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20,40	-
	Natalie, Angelina, American Pale Ale, American Blond Ale	-	-	15,46	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16,20	-
	Ze Galego	-	5,61	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Jean Le Blanc	-	10,98	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16,98	-
18441419 – CERVEJARIA HRX LTDA	Willie the Bitter	-	10,98	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16,98	-
	Elegant Citrus	-	7,91	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15,93	-
	Redneck	-	9,40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15,61	-
	Pina e Viva, Wanted Kuribrew	-	13,52	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	19,07	-
13444270 - CERVEJARIA INSANA LTDA	Insana Pilsen	8,46	-	9,08	12,90	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15,16	-
	Insana Demais Tipos	-	-	10,58	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18,19	-
	Insana Pinhão	18,01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Kit Cerveja Weizen e copo 500 ml	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	39,31
07776830 – CERVEJARIA JOINVILLE	Opa Bier Pilsen	-	7,61	10,13	-	-	-	-	-	-	-	2,41	10,91	-	15,94	39,63
	Opa Bier Chopp Pilsen	-	-	9,72	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Opa Bier Old Ale	-	-	12,83	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	17,84	-
	Opa Bier IPA, Imperial IPA, Belgian Blond Ale	-	-	14,57	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	17,84	-
	Opa Bier Porter e Weizen	-	-	10,92	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15,93	-
	Opa Bier Chopp Weizen	-	-	9,94	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Opa Bier Pale Ale	-	-	10,92	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15,93	-
	Opa Bier Strong Golden Ale	-	-	14,57	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	17,84	-
	Opa Bier Pilsen Parque, JEC	-	-	8,67	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15,93	-
	Opa Bier Witbier Arena	-	-	14,57	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Divina Pilsen	-	-	13,78	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Divina Trigo	-	-	14,24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Belgian Strong Golden Ale	-	-	13,67	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Brasileira Pilsen	-	-	10,13	-	-	-	-	-	-	6,90	-	-	-	15,93	-
	Marejada Pilsen	-	-	10,13	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15,93	-
	Haus Dreizahn Todos os Tipos	-	10,16	14,24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15,93	-
	Bock Opa Bier	-	-	12,83	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	17,84	-
	Red Ale Kentucky	-	11,44	14,34	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Kit Opa Bier IPA, Pale Ale (1Gf 600 + copo)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	45,78
	Kit Opa Bier Pilsen (2 Gf 600 + copo)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	48,54
	Kit Opa Bier Porter e Weizen (2Gf 600 + copo)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	62,97
	Kit Opa Bier Pilsen (4 Gf 600 + copo)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	85,59
	Kit Opa Bier Pilsen (5 Gf 600 + copo)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	72,71
	Kit Opa Bier Pilsen (5 Gf 355 + copo)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	48,10
10653462 – CERVEJARIA LANDBIER LTDA	Landbier Pilsen	-	-	13,57	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	22,02	-
	Landbier Demais Tipos	-	-	15,10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	24,30	-
	Landbier IPA	-	-	15,35	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Oak Barleywine	-	-	70,96	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
18931977 - CERVEJARIA LOHN LTDA	Rosenbier	-	-	38,71	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Lohn Bier Carvoeira Wood Aged, Trippel Wood Aged, Quadrupel Wood Aged	16,19	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	29,60	-
	Lohn Bier Carvoeira, Trippel, Quadrupel	15,18	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	28,50	-
	Lohn Bier Catharina Sour Jabuticaba, Catharina Sour Uva Goethe, Catharina Sour Bergamota, Catharina Sour Manga, Catharina Sour Butts	12,14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	21,92	-
	Lohn Bier Laguna	-	9,93	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	19,73	-
	Lohn Bier Pilsen	-	7,06	12,14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16,22	-
	Lohn Bier Viena	-	8,28	16,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	17,54	-
	Lohn Bier Weiss	-	-	15,45	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	19,73	-
	Lohn Bier IPA, Vintage Red Ale, Pale Ale, Munich Dunkel	-	-	17,66	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	19,73	-
	Lohn Bier Barley Wine	-	-	16,76	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	29,50	-
	Lohn Bier Barley Wine Wood Aged	-	-	22,07	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	29,60	-
	Lohn Bier German Pilsen	-	-	13,24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Lohn Bier IPA Bretas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	32,89	-
	Kamby, Ruda, Nard e Vevul	13,68	-	18,41	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	21,86
	Duas Caveiras, Bohemian Pilsener, Kolsh, Strong Golden Ale, English IPA	10,56	-	14,84	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	19,19	-
17965117 - CERVEJARIA MANIACS LTDA.	Maniacs Pilsen, IPA	5,47	6,66	11,87	-	-	-	-	-	-	-	5,39	-	-	17,85	-
	Maniacs Summer	5,47	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,39	-	-	17,85	-
	Maniacs YankeeDouble IPA, Imperial Stout	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	22,67	-
	Maniacs Saison, West Coast, Dark Saison	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20,66	-
	Maniacs Witt, Stout, Nitro Stout, ESN, ESB Nitro, Amber Lager, Belgian Blonde, Rye Pale Ale, Berliner Weiss	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	17,85	-

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 028/2018 – ANEXO I VALORES DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA CERVEJAS E CHOPP VIGÊNCIA: 01/04/2017 A 30/09/2017																
CNPJ Base e Nome do Fabricante/Importador	MARCAS	CERVEJAS E CHOPP EM EMBALAGENS DE:														
		GARRAFA DE VIDRO OU PET DESCARTÁVEL					GARRAFA DE VIDRO RETORNÁVEL			ALUMÍNIO OU LATA DESCARTÁVEL					CHOPP	Kit – Cadeiras e Copos
		Até 330ml	De 331ml a 450ml	De 451ml a 650ml	De 651ml a 1000ml	Acima de 1000ml	Até 360ml	De 361ml a 600ml	Acima de 600ml	Até 300ml	De 301ml a 349ml	De 350ml a 450ml	Acima de 450ml	Barril KEG - Até 5L	Litro	
26648146 - CERVEJARIA MOONDRILTA ME	Moondril Pilsen, Lunática, Muricipa, Porter	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16,22	-
21233607 - CERVEJARIA NASHVILLE EIRELI - ME	Pilsen, Pale Ale	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16,22	-
16938018 - CERVEJARIA OAK BIER LTDA	Pilsen	2,58	3,64	5,96	10,15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16,22	-
04635112 - CERV. PALAZZO	Palazzo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15,90	-
08875424 - CERVEJARIA SANTA CATARINA LTDA	Saint Bier Pilsen	-	6,41	11,11	16,80	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15,57	-
	Saint Bier Pilsen - Chope	-	-	-	15,59	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15,57	-
	Saint Bier Belgian, Stout, In Natura	6,03	-	13,12	16,05	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15,83	-
	Saint Bier Belgian, Stout, In Natura - Chope	-	-	-	16,05	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Saint Bier Belgian Tripel Hop	-	-	-	26,23	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15,83	-
	Saint Bier American Lager	-	6,95	11,23	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15,83	-
	Saint Bier Bock, IPA,	6,03	-	13,12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15,83	-
	Saint Bier Hefe Weizen, Vienna, Weiss	-	-	13,12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15,83	-
	Saint Bier Patada	-	-	-	33,21	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Tassila	12,54	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Kit Cerveja Saint Bier Corda - 02 Gfs 600ml + copo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	69,60
	Kit Cerveja Saint Bier Weiss - 02 Gfs 500ml + copo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	69,60
	Kit Cerveja Saint Bier In Natura, Belgian, Stout, IPA ou Bock - Gfs 300ml + Copo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	69,60
	Kit Cerveja Saint Bier IPA - 01 Gfs 600ml + copo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	39,74
	Kit Cerveja Saint Bier Pilsen, Belgian - 01 Gfs 600ml + copo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	26,24
	Coruja Strix IPL	-	-	12,70	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Coruja Alba Weizen, Strix, Weizenbock	-	-	12,70	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16,20
	Coruja Baca, Coice, Labareda,	9,94	-	16,71	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16,20
	Coruja Athene IPL	-	-	14,65	20,87	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16,42
	Coruja Noctua Dark	-	-	16,71	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16,20
	Coruja Otus e Otus Hop	-	-	14,17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16,20
	Coruja Viva e Extra Viva	-	-	-	-	-	-	-	20,68	-	-	-	-	-	-	16,20
	Kit Cerveja Coruja Fora de Série - 03 Gfs - 500ml	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	56,26
	Kit Cerveja Coruja Voadora - Gfs 500ml + copo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	56,26
	Kit Cerveja Coruja Migratória - 02 Gfs 500ml + Copo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	56,26
	Kit Cerveja Coruja Alba Weizen - Gfs 500ml + copo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	26,24
	Kit Cerveja Coruja Strix - Gfs 600ml + copo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	26,24
	Slimbier	6,89	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Lay Back Beer IPA	8,73	-	14,92	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16,20
	Lay Back Beer	8,73	-	13,13	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16,20
	Barco American Brown Ale, Witbier	-	-	14,92	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Barco Cluster IPA e Lager	-	8,64	-	19,70	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16,20
	Barco San Diego APA	-	-	14,92	-	-	-	-	-	-	-	-	18,02	-	-	16,20
	Barco San Diego Sour	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18,69	-	-	16,20
	Barco Gans, Sexy IPA, Strong Pale Ale, Thai, Viçosa Negra, Ca Va, Folk	-	-	14,92	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16,20
	Barco White IPA	8,75	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16,20
	Kit Cerveja Barco Thai Weiss, Sexi IPA - 01 Gfs 600ml + copo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	26,24
	Kit Cerveja Barco San Diego - 01 Gfs 600ml + copo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	39,74
14928813 - CERVEJARIA SANTO PRAZER LTDA - EPP	Santo Prazer Gula Pale Ale, Orgulho Weiss, Avareza German Pilsner	-	-	16,89	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	17,78
	Santo Prazer Preguiça, Luxúria RYE IPA, Desejo Strong Golden Ale, Inveja Witbier	-	-	19,70	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	21,11
	Santo Prazer Ira Imperial Double IPA, Leviatã APA	-	-	19,70	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18,14
	Santo Prazer Dilúvio Russian Imperial Stout	-	-	24,07	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	24,18
80714009 - CERVEJARIA SÃO MIGUEL LTDA	Big John American Lager	-	-	14,24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16,22
	Big John Weissbier, Vienna Lager	-	-	16,44	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	17,54
	Big John American IPA, Belgian Dubbel	-	-	17,55	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	19,73
	Lager	-	-	8,95	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15,17
17058987 - CERVEJARIA SCHULTZ LTDA	Schultz Black Boom IPA, Wee Heavy	-	-	10,27	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15,17
	Schultz Ale, Munich Helles, Pale Ale	-	-	7,84	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15,17
	Schultz Black Berry Witbier	-	6,70	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15,17
	Schultz Black Sonnenschein IPA	-	7,14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15,17
	Schultz Black Hopfen Helle, American Pale ale	-	-	6,36	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15,17
	American Lager	7,78	-	16,65	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	17,85
	Dubbel	-	13,71	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Dark Strong Ale	-	13,71	-	26,41	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Dark Strong Ale Envelhecida	-	-	-	167,28	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	IPA	-	-	22,58	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	24,12
	Pale Ale	-	-	18,53	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	24,12
	Pilsen Extra	-	-	11,81	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	17,85
	Quadrubel	-	14,30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Stout	10,83	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	26,31
	Trippel	-	24,39	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	26,31
	Weizenbier, Witbier	-	-	18,53	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	24,12
08387899 - CERVEJARIA SUD BRAU LTDA	Sud Barley Wine	-	-	19,31	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Sud Vienna Lager	-	-	16,55	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Kit Cerveja Pilsen 500ml + calderata 350ml	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	26,41
	Kit Cerveja IPA - 02 Grf 500 ml + Taça 300 ml	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	49,01
	Kit Cerveja LAGER- 02 Grf 500 ml + Taça 300 ml	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	42,40
	Kit Cerveja LAGER Especial - 02 Grf 500 ml + Taça 300 ml	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	76,40
	Kit Cerveja PILSEN- 02 Grf 500 ml + Taça 300 ml	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	38,51
	Kit Cerveja PILSEN especial - 02 Grf 500 ml + Taça 300 ml	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	44,23
	Kit Cerveja WEIZEN - 01 Grf 500 ml + Taça 500 ml	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	65,24
	Ovelha Saison, Trap, Wit, Vienna Lager e American IPA	-	-	19,14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
24261862 - CERVEJARIA TRÊS VENTOS LTDA	Ovelha IPA	-	-	21,39	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Ovelha Black	-	-	23,64	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Tupiniquim Pilsen e Bohemia Pilsen	8,60	-	13,46	18,90	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15,27
02663432 - CERVEJARIA TUPINIQUEM LTDA	Tupiniquim Demais Tipos	8,60	-	13,46	20,42	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	23,95
	Tupiniquim Saison	12,39	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Tupiniquim Imperial Stout	10,05	-	14,98	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Tupiniquim Wit	8,01	-	12,86	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Proibida Pilsen	2,26	4,07	4,88	-	-	2,04	4,27	5,01	2,29	-	1,99	2,55	-	-	-
09325874 - CIA. BRAS. BEB. PREMIUM	Proibida Puro Malte	4,42	-	8,77	-	-	-	7,82	-	2,67	-	3,89	4,02	-	-	-
	Proibida Puro Malte Forte	3,44	-	7,72	-	-	-	-	-	2,49	-	3,23	3,37	-	-	-
	Proibida Puro Malte Leve	3,02	-	6,51	-	-	-	-	-	2,04	-	2,19	3,07	-	-	-
	Proibida Puro Malte RV Mulher	3,54	-	-	-	-	-	-	-	2,49	-	3,02	3,37	-	-	-
	Proibida Puro Malte - 300ml	3,38	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Página 07/10

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 028/2018 – ANEXO I																	
VALORES DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA CERVEJAS E CHOPP																	
VIGÊNCIA: 01/04/2018 A 30/09/2018																	
CNPJ Base e Nome do Fabricante/Importador	MARCAS	CERVEJAS E CHOPP EM EMBALAGENS DE:															
		GARRAFA DE VIDRO OU PET DESCARTÁVEL					GARRAFA DE VIDRO RETORNÁVEL			ALUMÍNIO OU LATA DESCARTÁVEL					CHOPP		
		Ale 330ml	De 330ml a 450ml	De 450ml a 650ml	De 650ml a 1000ml	Acima de 1000ml	Ale 500ml	De 500ml a 600ml	Acima 600ml	Ale 300ml	De 300ml a 340ml	De 340ml a 450ml	Acima 450ml	Bottle/EGU - Ale 3L	Litro		ICMS - Garrafas e Copos
79704961 – IND. COM. BEBIDAS GAROTO LTDA	Katena	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,66	-	-	-	-
21716268 - INDUSTRIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE BEBIDAS TAUÁ LTDA	Tauá Pilsen	-	-	-	19,68	-	-	-	-	-	-	-	20,05	-	16,72	-	-
	Tauá Peroba IPA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Tauá Feroba IPA - Chopp	-	-	-	22,89	-	-	-	-	-	-	-	23,39	-	18,94	-	-
	Tauá Moacuba	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Tauá Moacuba - Chopp	-	-	-	22,89	-	-	-	-	-	-	-	23,39	-	17,03	-	-
96366174 – IND.GERMANIA	Tauá Peabiru	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20,05	-	15,92	-	-
	Tauá Peabiru - Chopp	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10411988 – INDÚSTRIA PARANAENSE DE BEBIDAS EIRELI - ME	Germania	-	6,53	5,94	19,68	-	-	5,98	-	-	-	-	-	-	15,94	-	-
	Klein Pilsen, Stout, Tchec, Brown Ale	-	-	13,92	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15,88	-	-
	Klein Rock Ipa, American Pale Ale, Curitiba Lager, ESS, Estivadora, INK, Weiss	-	-	16,94	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18,09	-	-
	Klein Pumpkin IPA	-	-	16,94	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Klein Session IPA, Imperial Rock IPA, Beer Break	-	-	16,94	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18,09	-	-
	Kit 03 Gfs. Cerveja Rock IPA 600ml	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	48,07
	Kit 01 Gfs. Cerveja Beer Break + Caneca	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	24,01
	Kit 05 Gfs. (Klein Tchec, Brown Ale, Stout, Weiss e Pilsen)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	69,65
	Kit 05 Gfs. (Rock IPA, Estivadora, American Pale Ale, ESS, Curitiba Lager)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	84,57
	Kit 02 Gfs. e copo (Weiss)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	67,04
	Pils Pilsen	-	-	-	-	-	-	-	4,05	2,14	2,33	-	-	-	15,35	-	-
21845217 - INTERBEE BEBIDAS LTDA.	Pils Matzbier	-	-	-	-	-	-	4,78	-	3,12	-	-	-	-	-	-	-
	A Outra Pilsen	-	-	-	7,88	-	-	4,05	5,59	1,97	-	1,97	-	-	16,07	-	-
	A Outra Matzbier	-	-	-	-	-	-	4,78	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	A Outra Chopp Claro	3,96	6,01	8,16	-	-	4,45	5,59	1,97	-	-	-	-	-	-	-	-
	A Outra Chopp Escuro	-	6,01	-	-	-	-	-	2,14	-	-	-	-	-	-	-	-
	Ecobier Pilsen	-	-	6,35	-	-	4,05	-	1,97	-	2,08	-	-	-	16,07	-	-
	Ecobier Matzbier	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,12	-	-	-	-	-	-
	Ecobier Puro Malte	-	4,38	5,57	-	-	4,62	-	-	-	2,62	-	-	-	17,67	-	-
	Ecobier leve "baixo teor de álcool"	-	-	-	-	-	4,22	-	-	-	2,70	-	-	-	-	-	-
	Ecobier Chopp Claro	3,96	6,01	-	-	-	4,45	5,59	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Krill Pilsen	-	-	-	-	-	4,05	-	-	-	2,33	-	-	-	16,07	-	-
	Krill Matzbier	-	-	-	-	-	4,78	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Alhambra Negra	15,01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Alhambra 1928	17,16	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Anderson Valley the Kimmie Yink and H Goose	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	19,86	-	-	-	-	-
	Anderson Valley Belts Special Bitter Ale, Polecat Pale Ale, Barney Flats Oat Stout	-	24,94	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Anderson Valley Heelch O Hops D India	-	-	30,83	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Anderson Valley Summer Solstice	-	23,46	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Anderson Valley Hop Ottn IPA	-	24,67	-	-	-	-	-	-	-	19,86	-	-	-	-	-	-
	Anderson Valley Boont Amber Ale	-	20,51	-	-	-	-	-	-	-	21,19	-	-	-	-	-	-
	Anderson Valley Homin Spring Ipa	-	30,19	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Austral Galafate Ale	13,17	-	-	26,10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Austral Torres Del Paine	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Austral Patagonia Pale Ale	26,46	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Austral Lager	16,03	-	-	24,84	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Ayinger Albairisch Dunkel	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Ayinger Balitsch Pils	15,94	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Ayinger Jahrhundert	-	-	-	23,08	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Ayinger Brau Weisse, Ayinger Ur Weisse	-	-	-	20,51	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ayinger Celebrator D Black	26,46	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Benediktiner Trigo, Dunkel	-	-	-	23,34	-	-	-	-	-	-	-	-	196,97	-	-	-	
Bernard Lager Dark, Amber, Celebration	-	-	-	27,60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Bernard Bohemian Ale, Brewdog Santa Paws	22,24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Bitburger Pilsen, Radler, Sem Alcool	11,84	-	16,44	-	-	-	-	-	-	12,92	-	13,20	166,00	-	-	-	
Brewdog Hardcore IPA	37,10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Brewdog Jack Hammer	33,11	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Brewdog Cocoa Psycho	59,82	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Brewdog Punk IPA	26,46	-	-	-	47,61	-	-	-	-	-	-	26,36	-	-	-	-	
Brewdog Bourbon Baby 5.8%	70,45	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Brewdog Clown King, Shipwrecker	59,69	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Brewdog 10.5%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Brewdog Owr Imperial Stout	-	-	-	76,57	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Brewdog Dead Metaphor 6.4%	57,04	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Brewdog Dogma 7.4%	34,44	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Brewdog Mix Tape 8	108,89	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Brewdog 5 Am Saint, Brewdog Russian Doll Ipa, Brewdog Fake Lager, Brewdog Alt Amber	25,96	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Brewdog Russian D Barney Wine	74,42	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Brewdog Hello My Name Is Paivi, Brewdog Victory U-Boat, Mikkelser Polaris	49,57	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Brewdog Electric India, Brewdog India Pale Weizen	35,90	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Brewdog Black Jacques	156,41	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
36357994 - INTERFOOD IMPORTAÇÃO LTDA.	Brewdog Libertine Black Ale, Brewdog Hoppy Christmas, Mikkelser Brewed For Br Coffes Ipa, Mikkelser Brewed For Br Session Ipa, Mikkelser Brewed For Br Brett Apa	32,18	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Brewdog Nanny State, Brewdog Dead Pony Club, Brewdog Brixton Porter, Brewdog This Is Lager, Brewdog Vaga Bond Pale Ale, Brewdog Zeitgeist, Vedett Ipa	24,72	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Brewdog Paradox Heaven Hill, Brewdog Dog B	142,74	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Brewdog Dog C	170,08	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Brewdog Abstrakt Ab-16	-	-	-	-	-	-	192,84	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Brewdog Abstrakt AB-17	-	-	-	-	-	-	201,11	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Brewdog All Day Long	23,48	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Brewdog Hop Fiction	27,21	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Brewdog Everyday Anarchy	117,80	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Gypsy Pale Trail, Gypsy Soft Focus, Gypsy Gyp Wit, Topsy Gypsy	28,45	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Courage Imp Russian Stout	33,22	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
De Koninck	17,16	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
De Koninck Tripel D Anvers	22,59	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Dundee India Pale Ale	19,32	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Duvel	26,46	-	-	65,43	268,60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	139,72	
Faxe 10%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	26,02	-	-	-	
Faxe Premium, Faxe Royal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Faxe Witbier	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25,14	-	-	-	
Honey Brown	-	-	18,42	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Houbion Chouffe	29,92	-	-	-	55,67	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Jenlain Ambree, Blonde	18,49	-	-	-	33,34	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Jenlain Tenebreuse	25,14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Jenlain Or	25,13	-	-	-	68,22	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Kostritzer Schwarzbier	14,61	-	-	-	21,75	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
La Chouffe	35,77	-	-	-	80,55	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Liefmans Clivee Brut 6%	-	-	-	-	69,72	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Liefmans Clivee Brut 4.2%	19,93	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Liefmans Goudenband	-	-	-	-	69,22	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Liefmans Kriek Brut	37,15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Maredsous 10° Tripel, 6° Blond, 8° Bruin	26,24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
MC Chouffe	30,45	-	-	-	69,73	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	83,11	
Magiclat 9 Ale	-	25,32	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Mahou 5 Estrelas	17,16	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Mikkeller Santas Little Helper 10.8°, X-Mas F Va Ti P V Spices 8°	-	-	-	-	129,58	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Mikkeller X-Mas Red/W, Christ Red/W 8.0°	-	-	-	-	-	259,87	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Mikkeller Spontanpeach, Spontanelderflower, Spontanrosehip, Spontanoseberry, Spontanacasia 7.7%, Spontanseabuckthorn	-	126,62	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 028/2018 – ANEXO I VALORES DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA CERVEJAS E CHOPP VIGÊNCIA: 01/04/2018 A 30/09/2018														
CNPJ Base e Nome do Fabricante/Importador	MARCAS	CERVEJAS E CHOPP EM EMBALAGENS DE:												
		GARRAFA DE VIDRO OU PET DESCARTÁVEL					GARRAFA DE VIDRO RETORNÁVEL			ALUMÍNIO OU LATA DESCARTÁVEL				
		Até 30ml	De 30ml a 45ml	De 45ml a 60ml	De 60ml a 85ml	Acima de 85ml a 100ml	Até 30ml	De 30ml a 45ml	Acima de 45ml a 60ml	Até 30ml	De 30ml a 45ml	De 45ml a 60ml	Acima de 60ml a 85ml	Acima de 85ml a 100ml
36357994 - INTERFOOD IMPORTAÇÃO LTDA.	Mikkeller Winblis 5,0%	-	107,14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Mikkeller's Pale Ale Eri Vinter 5,9%	42,41	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Mikkeller Its Alive Belgian Gd M Barrels, White Wine Barrels	-	122,05	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Mikkeller Its A Belgian W Chard/W Mango	-	132,48	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Mikkeller Not Just Another Wit, Mikkeller Milk Stout, Mikkeller Stateside, Mikkeller Galaxy Single Hop Series, Mikkeller Mosaic Single Hop Series	40,87	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Mikkeller Peter, Pale And Mary, Mikkeller Running Club	39,63	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Mikkeller Crooked Moon	55,78	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Mikkeller Czechot Pils	38,39	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Mikkeller 1000 Ibu	68,20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Mikkeller Hues	-	90,54	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Mikkeller Big Worso, Mikkeller Black Hole	-	88,08	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Mikkeller Raspberry Trippelbock	-	115,65	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Mikkeller Usa Live!	-	-	-	106,96	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Mikkeller Brazilpa	33,42	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	North Peak Siren Amber Ale, North Peak Wanderer Session Ipa	-	28,81	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	North Peak Diabolical Ipa, North Peak Vicious American Wheat, Rogue Juniper Pale Ale, Rogue Mocha Porter, Rogue American Amber, Rogue Brutal Ipa, Rogue Hazelnut B Nectar, Sierra Nevada Bigfoot barleywine	-	31,57	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Mikkeller Brewed For Br Hoppy Wit	32,29	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Mikkeller Brewed For Br Hoppy Lager	34,77	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Mikkeller Brewed For Br Apa	33,69	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Mikkeller Three Floyds Boogoop, Mikkeller Three Floyds Malsgoop, Mikkeller Three Floyds Majorsgoop, MC Ewans Export	-	-	22,18	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Nica Chouffe	-	23,85	-	-	60,51	-	-	-	-	-	-	-	-
	Pyramid Hefeweizen, Apricot Ale	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Rogue Dead Guy Ale e Rogue Chipotle Ale	28,45	-	71,01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Rogue Dry Hopped St Red Ale	-	-	64,50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Rogue Yellow Snow Ipa	32,18	-	-	-	-	-	-	-	-	-	325,22	-	-
	Rogue Farms 7 Hop Ipa, Rogue Brutal Ipa	-	-	81,15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Rogue Yellow Snow Ipa	-	35,70	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Rogue Sriracha Hot Stout, Rogue Voodoo Doug Lemon Chif Cni	-	-	-	168,89	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Rogue Xs Imperial Ipa, Rogue Xs Dead Guy	-	-	-	234,68	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Rogue Morimoto Soba Ale, Rogue Beard Beer, Rogue Hazelnut B Nectar	-	-	90,18	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Rogue Buckwheat	-	39,84	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Rogue Farms Pumpkin Savior	-	-	144,37	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Sierra Nevada Torpedo Ipa, Sierra Nevada Narwhal Ipa Stout	-	27,43	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Sierra Nevada Pale Ale	-	26,05	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Samuel Smith India Ale, Nut Brown Ale, Oatmeal Stout, Taddy Porter	-	-	33,39	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Vadett Extra White	19,99	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Wells Banana Bread, Bombardier, Sticky T Pudding Ale, Wagole Dance	-	-	25,10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Youngs Special London	-	-	31,95	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Youngs Double Choc Stout	15,83	-	20,74	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
05256017 - IRMÃOS DONAUER	Chopp Pilsen	-	-	13,50	-	-	-	4,78	6,09	-	-	-	15,16	-
	Brauns Munich Helles, Wit Bier, Saison	-	-	16,23	-	-	-	-	-	-	-	-	21,70	-
	Brauns IPA	-	-	14,47	-	-	-	-	-	-	-	-	19,73	-
22039741 - J A BRAUNS & CIA LTDA	Brauns Session IPA	-	-	16,36	-	-	-	-	-	-	-	-	21,92	-
	Brauns Russian Imperial	-	-	8,10	-	-	-	-	-	-	-	-	16,22	-
	Brauns Pilsen	-	-	12,74	-	-	-	-	-	-	-	-	15,16	-
01756629 - KRUG BIER INDÚSTRIA LTDA	Austria Lager Pilsen	-	-	8,88	-	-	-	-	-	-	-	-	10,31	-
	Austria Export	-	-	14,80	-	-	-	-	-	-	-	-	16,22	-
	Austria Demais Tipos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
33790254 - MENDES E DOI LTDA	Moena Pilsen	-	-	-	-	-	3,56	-	1,51	-	1,71	-	-	-
	Bamboo Pilsen	-	-	-	-	-	5,01	-	1,92	-	2,10	3,04	-	-
	Mithra Lumen	16,26	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20,16	-
20973073 - M F N CERVEJARIA LTDA - ME	Mithra SteamPunk	16,26	-	22,52	-	-	-	-	-	-	-	-	20,16	-
	Mithra Lumen 6.5	14,23	-	22,52	-	-	-	-	-	-	-	-	22,68	-
	Mithra IPA	15,75	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	26,31	-
03246312 - NATIQUE S/A	Mithra Scottish Light Ale	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16,22	-
	Mithra Australian Pale Ale	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16,99	-
	Mithra Dark Strong Ale, Belgian Pale Strong Ale, Baltic Porter	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20,72	-
01307936 - NEWAGE IND. BEB. LT	American Pale Ale	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16,33	-
	Mithra Monomito	16,25	-	24,54	-	-	-	-	-	-	-	-	23,76	-
	Birra Legenda	-	-	13,44	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
00954318 - NOLIVEIRA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA - ME	Germania 55	-	-	5,62	-	-	-	-	-	2,68	-	4,08	5,69	-
	Salzburg	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4,28	-	-
	Germania Black 56	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4,48	7,29	-
01307936 - NEWAGE IND. BEB. LT	55 Pilsen	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,54	3,61	-
	55 Pilsen - 710 ml	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,96	-	-
	56 Black	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4,26	5,91	-
01307936 - NEWAGE IND. BEB. LT	56 Black - 710 ml	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7,24	-	-
	57 Weiss	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,01	6,01	-
	57 Weiss - 710 ml	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7,30	-	-
01307936 - NEWAGE IND. BEB. LT	59 IPA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,50	7,41	-
	59 IPA - 710 ml	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9,31	-
	Amazonia Brazilian Beer	3,85	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
00954318 - NOLIVEIRA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA - ME	Tchirs Pilsen	3,29	5,52	7,05	-	-	6,36	-	-	-	-	-	15,35	-
	Tchirs Pilsen ECO	-	-	9,20	-	-	-	-	-	-	-	-	17,76	-
	Tchirs Lager ECO	-	-	10,01	-	-	-	-	-	-	-	-	15,35	-
01307936 - NEWAGE IND. BEB. LT	Tchirs Lager	-	5,57	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15,35	-
	Tchirs IPA	-	7,01	13,62	-	-	-	-	-	-	-	-	16,44	-
	Tchirs Weiss	-	6,21	11,71	-	-	-	-	-	-	-	-	16,44	-
01307936 - NEWAGE IND. BEB. LT	Tchirs Stout	-	5,49	13,62	-	-	-	-	-	-	-	-	16,44	-
	Tchirs Pale ale	-	5,96	12,36	-	-	-	-	-	-	-	-	16,44	-
06136910 - OBRA PRIMA IMP. EXP. ALIMENTOS LTDA.	Kunstmann Bock, Lager sem Filtrar, Arandano, Sem Alcool, Lager, Trigo, Miel, Chocolate	14,43	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Kunstmann Gran Torobayo, Anwandter	-	-	28,55	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Kunstmann Torobayo	14,42	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	132,83	-
26511784 - OL BEER FABRICAÇÃO DE CERVEJAS ESPECIAIS E DISTRIBUIDORA LTDA.	Kit Kunstmann 04 Gls. 330ml (Arandano+Miel+Lager sem filtrar+ Bock)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	59,06
	Belgian IPA	-	9,71	13,26	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16,20
	Witbier, Oatmeal Stout	-	9,49	12,70	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16,20
23547176 - PORK MICROCERVEJARIA LTDA - ME	American Pale Ale	-	9,38	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16,22
	Magma Red Ale	-	9,38	11,60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16,20
	Pilsen	-	-	11,60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16,20
00069957 - PORTO A PORTO COM. IMP. E EXP. LTDA.	Pork Pilsen	-	-	16,89	-	-	-	-	-	-	-	13,20	-	17,85
	Pork Session IPA	-	-	18,01	-	-	-	-	-	-	-	17,60	-	20,40
	Pork Rauchbier	-	-	18,76	-	-	-	-	-	-	-	18,40	-	20,40
00069957 - PORTO A PORTO COM. IMP. E EXP. LTDA.	Pork Weissbier	21,51	-	16,89	-	-	-	-	-	-	-	15,40	-	20,40
	Furstenberg Premium Lager	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Paulaner Furstenberg Premium Pilsen	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	24,32	-
00069957 - PORTO A PORTO COM. IMP. E EXP. LTDA.	Paulaner Hacker-Pschorr Anno 1417	-	-	31,60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Paulaner Hacker-Pschorr Munich Gold	-	-	28,55	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Paulaner Hefe-Weissbier Alkoholfrei sem Alcool	-	-	23,70	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
00069957 - PORTO A PORTO COM. IMP. E EXP. LTDA.	Weissbier Kristallklar, Paulaner Hefe-Weissbier Dunkel, Naturtrub, Munchner Hell	-	-	22,44	-	-	-	-	-	-	-	-	217,93	122,81
	Paulaner Hefe-Weissbier Oktoberfest Bier	-	-	23,17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	154,18
	Paulaner Original Munchner Lager	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
00069957 - PORTO A PORTO COM. IMP. E EXP. LTDA.	Paulaner Salvator	20,57	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20,82	-	-
	Paulaner e Bayer Munich FC - (5 Naturtrub + copo)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Kit 2 Gls. e Copo (Paulaner Weissbier Kristallklar, Hefe-Weissbier Dunkel, Naturtrub e Munchner Hell)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	101,36
00069957 - PORTO A PORTO COM. IMP. E EXP. LTDA.	Innis & Gunn Toasted Oak, Innis & Gunn Original e Innis & Gunn Rum Finish	24,22	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 028/2018 – ANEXO I																
VALORES DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA CERVEJAS E CHOPP																
VIGÊNCIA: 01/04/2018 A 30/09/2018																
CNPJ Base e Nome do Fabricante/Importador	MARCAS	GARRAFA DE VIDRO OU PET DESCARTÁVEL					GARRAFA DE VIDRO					ALUMÍNIO OU LATA DESCARTÁVEL			CHOPP	Kg - Cerveja e Chopp
		Até 330ml	De 331ml a 450ml	De 451ml a 600ml	De 601ml a 1000ml	Acima de 1000ml	Até 330ml	De 331ml a 450ml	Acima de 450ml	Até 330ml	De 331ml a 450ml	Acima de 450ml	Baril / Keg - AB 5L	Litro		
14657953 - PORTO DE CIMA BREWING AND BAKING LTDA.	Porto de Cima Todos os Tipos	-	-	24,98	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
11654123 - PREMIUM IND. COM. LT	Bella e Fass	-	-	-	-	-	3,99	-	-	-	-	2,31	-	-	-	-
	Providência Pilsen	-	7,15	8,22	11,99	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15,16	39,32
	Kit Providência Demais Tipos - 4 Gar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	67,4
	Providência Weizen e Dunkel	-	8,33	9,52	16,26	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15,98	-
	Providência Jararapa Pale Ale, Sucuripa, Cascahel ESB, Bodebrown Session IPA	-	11,18	16,98	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	17,23	-
19570655 - PROVIDÊNCIA INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA	Mucurana IPA, Vibora, Double Stout	-	11,18	16,98	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Little London, Saint Deuth, Edwin Hefeweizen, Ogebeer Caldo de Búfca, Ogebeer Chaparita, Ogebeer Jacu do Mato, Ogebeer Brown Spider, Ogebeer Über Lager	-	-	16,98	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	17,85	-
13955660 - QUEEN'S CERVEJARIA ARTESANAL LTDA	Queen's Pilsen	-	7,15	8,75	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15,15	-
	Lager, Weiss e Pale Ale	-	-	10,02	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	19,00	-
	Beer Biscuit Pilsen	-	-	8,67	-	-	-	-	-	-	-	12,03	-	-	15,81	-
78349909 - REINERTH IND. E COM. DE BEB. E CONSERVAS LTDA.	Donau Bier Pilsen, Escuro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	19,19	-
	Donau Bier Red Lager	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	24,00	-
	Donau Bier Trip	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	21,60	-
16248405 - SANDOMINGO COMPANHIA CERVEJEIRA LTDA	Bappil Pilsen, Lager, Dunkel e Weizen	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16,72	-
	Wernesgrüner	8,34	-	-	-	-	-	-	-	-	-	135,91	-	-	-	-
	Wernesgrüner Kit 1 Garr + Copo-500ml	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	55,06
	König Pilsen	10,17	-	11,61	-	-	-	-	-	-	-	135,91	-	-	-	-
	König Pilsen Kit 1 Garr + Copo-500 ml	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	58,96
	Licher Weizen	-	-	14,80	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Licher Original 1854 Kellerbier	12,81	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Licher Weizen Kit 1 Garr+ Copo - 500ml	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	59,67
	Licher Weizen Kit 2 Garr+2Copo-500ml	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	103,67
	Licher Weizen Kit 5 Garr+ Copo - 500ml	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	119,55
	Schneider Weisses Tap 1, 2, 3, 7	11,96	-	16,38	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	29,34	-
	Schneider Weisses Tap 4, 6	-	-	20,38	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Schneider Weisses Tap 6	-	-	19,12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Schneider Weisses Eisbock	21,12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Schneider Weisses Tap X	-	-	-	88,67	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Schneider Weisses Kit 10+ Copo-500ml	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	75,08
72331705 - STUTTGART IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LT	Schneider Weisses Kit 20+ Copo-500ml	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	93,53
	Aecht Schlenkerl A Märzen	-	-	23,91	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Aecht Schlenkerl A Weizen	-	-	25,04	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Aecht Schlenkerl A Urbock	-	-	27,09	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Aecht Schlenkerl A Kit 1 G.+Copo-500ml	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	78,36
	Alpirsbacher Pilsen, Spezial	17,60	-	21,11	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Alpirsbacher Kloster Dunkel e zwicke	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Schneider Weisses Blonde TAP 1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	29,34	-
	Schneider Weisses Hopfenweisse TAP 5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	28,41
	Schneider Weisses Aventinus TAP 6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	33,49
	Schneider Weisses Aventinus	-	-	56,16	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Schlenkerla Heller	-	-	20,90	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Schlenkerla Elche	-	-	23,04	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Köstritzer Witbier	-	-	14,04	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Köstritzer Schwarzbier	-	-	20,96	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Köstritzer Kellerbier	-	-	22,27	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Köstritzer Pale Ale	-	-	24,46	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Nils Oscar God Lager, Pale Ale	16,92	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Nils Oscar God Lager, India Ale - Baril Descartável 30 Lts	-	-	-	706,03	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Nils Oscar Pale Ale, Södermalmspilsner - Baril Descartável 30 Lts	-	-	-	-	673,94	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Nils Oscar India Ale	19,62	-	20,97	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Nils Oscar Södermalmspilsner	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Nils Oscar Celebration, Scoothie Ale, Imperial Stout, Rökporter	21,02	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
21352446 - SUDS INSANITY COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA	Thornbridge AM-PM	15,01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Thornbridge AM-PM, Chiron - Baril Desc. 30 Lts	-	-	-	-	727,43	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Thornbridge Jaipur, Halcyon, Chiron, Tontutu, Cocoa Wonderland, Huck, Saint Petersburg, Tart, Kipling, The Wednesday, Bang Saray, RainDrops On Roses, Wild Swan	16,51	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Thornbridge Jaipur, Halcyon, Tontutu, Cocoa Wonderland- Baril Desc. 30 Lts	-	-	-	-	759,52	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Thornbridge Fika	18,32	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Thornbridge Mr. Smith Gose To	19,12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
17936601 - TRÁNSITO EXTREMADURAS COM. SERV. IMP. EXP. PROD. GERAL EIRELI	Sagra - Premium, Weiss, IPA, Red Lager, Burro Sancho Red, Burro Sancho Gold e Burro Sancho Black	13,54	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
62068972 - TROPICAL JUICE	Wais Pilsen	-	14,00	12,14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	17,05	-
47765888 - VENCETEX BEB	Wais Demais Tipos	-	20,99	14,15	60,61	-	-	-	-	-	-	-	-	-	19,48	-
	Gunter	-	-	-	-	-	4,05	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Way Premium Lager	9,69	10,37	11,04	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16,22	-
	Way Irish Red Ale	11,55	12,35	13,24	19,44	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Way American Pale Ale	12,34	13,20	13,80	19,44	-	-	-	-	-	-	-	-	-	17,10	-
	Way Cream Porter	11,55	12,35	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Way SS	23,09	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Way Beer Watermelon ALE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Way Beer Coffee Brown ALE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	17,79	-	-	-	-
	Way Beer Jabuticosa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	19,98	-	-	-
	Way Avela Porter	-	12,35	13,80	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	19,18	-
	Way Witbier	-	12,35	13,80	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Way Amburana Lager	-	13,31	13,69	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Way Gose	-	11,91	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Way American India Pale Ale	-	12,35	16,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Way Sou Fala Mas Tô Na Moda	-	-	20,97	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Way Half Pilsen	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16,22	-
	Way Outras Garrafas	18,48	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Way - Outros os Tipos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	21,94	43,16
	Belgian India Pale Ale	16,56	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Double American Pale Ale	21,62	23,13	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Sour Me Not	10,61	11,35	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Wensky Old Ale	-	-	23,89	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18,00	-
	Grun Weizen, Vienna Lager, Baltic Porter, Red Weizen	-	-	13,46	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	17,07	46,27
10562397 - WENSKY BEER LTDA	Lumpia, Saci, Lobisomen Bull Beer, Bitterbock, Blackberry Brewera Piva	-	-	13,46	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18,01	-
	Pilsen	-	-	23,89	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18,00	58,27
	Malina	-	-	10,80	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16,12	-
	Locke, Proslit, Nebraska e Piva - Tipo Pilsen	-	10,32	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16,44	-
46923090 - WORLDDEV IND.	Locke, Malzbier	-	-	-	-	-	3,93	-	-	-	-	2,30	-	-	-	-
	Pilz, My Baltic	-	-	-	-	-	4,86	-	-	-	-	3,07	-	-	-	-
	Hop Bite IPA	-	-	21,70	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18,44	-
	Summer Ale, White IPA	-	-	24,29	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	19,92	-
21268890 - WM CERVEJARIA ARTESANAL LTDA.	Nasty IPA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16,32	-	-	17,06	-
	Coffee Mug	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18,47	-
	Mangrove	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16,88	-
	Foreplay APA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	17,70	-
	Boqueria Style	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20,26	-
	Double Site	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	21,68	-
	Schmitz APA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18,57	-	-	19,20	-
	G.B	-	27,93	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	HB	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	67,47	-
	Hollanda	24,91	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Erdinger	20,26	-	26,20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	65,20	104,01
	Jesenbeck	12,93	-	-	-	24,49	-	4,18	-	-	2,30	-	-	-	-	-
	La Trappe, Unibroue e Urthel	-	-	116,97	96,40	-	-	-	-	-	3,04	-	-	-	-	221,07
	Tiburg	41,53	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Warsteiner	-	16,73	-	31,76	217,60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	WS	-	-	-	-	-	4,18	-	-	12,09	-	-	-	-	46,24	-
DEMAIS MARCAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL	Typo Pilsen	20,78	28,19	33,58	156,32	245,11	15,74	20,39	22,98	7,77	16,94	11,04	12,67	186,92	35,68	-
	Demais Tipos	32,34	43,56	47,98	199,09	306,38	20,23									

Notes:

1 - Valores expressos em Reais por unidade.

2 - os valores informados em "DEMAIS MARCAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL - Tipo Pilsen" deverão ser utilizados para as marcas de cervejas pilsen não especificadas ou sem valor correspondente, exceto importadas;

4 - O sujeito passivo por substituição deverá observar os valores indicados para as marcas comercializadas, independente do CNPJ básico e do Nome do Fabricante.

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 028/2018 – ANEXO II – TABELA I
VALORES DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA REFRIGERANTES
VIGÊNCIA 01/04/2018 A 30/09/2018

REFRIGERANTES		EMBALAGENS RETORNÁVEIS					EMBALAGENS DESCARTÁVEIS																				
							VIDRO e PET						LATA														
CNPJ Básico e NOME DO FABRICANTE		MARCAS E SABORES					Até 260ml	De 261 a 599ml	De 600 a 999ml	Acima de 999ml	Xarope pastilhado	Até 260ml	De 261 a 400ml	De 401 a 600ml	De 601 a 1.200ml	De 1.201 a 1.750ml	De 1.751 a 2.250ml	De 2.251 a 2.750ml	Acima de 2.750ml	Até 240ml	De 250ml a 310ml	De 311ml a 350ml	Acima de 350ml				
07526557 - AMBEV S/A		PEPSI COLA	-	3,15	-	2,36	51,07	1,19	-	4,12	2,99	5,34	5,77	7,21	7,33	-	-	-	-	-	-	-	1,62	2,53	3,06		
		PEPSI TWIST	-	3,40	-	2,45	51,07	1,63	-	4,30	3,10	4,71	5,91	6,22	7,48	-	-	-	-	-	-	2,39	-	2,59	3,06		
		H2OH!	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
		TÔNICA ANTÁRTICA	-	3,37	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,78	-	-		
		DEMAIS MARCAS E SABORES	-	3,20	-	2,62	51,07	1,21	-	4,16	3,03	5,25	5,78	7,05	7,10	-	-	-	-	-	-	1,58	2,56	-	-		
		COCA COLA VIDRO	2,80	3,13	2,69	2,98	51,07	3,16	-	-	-	5,13	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
		COCA COLA	-	-	-	-	-	-	-	-	1,73	3,88	4,22	4,03	5,61	6,53	6,73	7,09	1,70	2,69	2,77	-	-	-	-		
00904448 – SPAIPA S/A SPAL IND. BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	61186888 –	COCA COLA ZERO	-	3,32	-	-	-	1,50	3,88	4,22	4,03	5,61	6,57	6,73	8,36	1,68	-	-	-	-	-	2,11	2,78	-			
		COCA COLA LIGHT	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,11	2,73	-		
		COCA COLA 2L PET RET	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
		COCA COLA CEREJA, BAUNILHA	-	-	-	4,60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,33	-	-		
		COCA COLA LIMÃO SICILIANO E LIMÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4,79	-	-		
		SICILIANO LARANJA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
		COCA COLA STEVIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,04	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,77	-		
		GUARANÁ JESUS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,60	-		
		AQUARIUS FRESH	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
		SCHWEPPES	-	-	-	-	-	-	2,52	-	-	-	-	4,87	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,75	-	-	
		CRYSTAL SPARKLING	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,97	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,81	-	-	
		DEMAIS MARCAS E SABORES	2,40	3,22	3,02	3,03	51,07	1,66	2,59	4,06	4,46	4,86	5,58	6,56	6,23	1,48	2,59	2,58	-	-	-	-	-	-	-	-	
		DEMAIS MARCAS E SABORES 2L	-	-	-	4,93	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
		COCA-COLA Garrafa Aluminio Descart.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6,07	-	-	-	
		50221019 – BRASIL KIRIN IND. BEB. S/A		TÔNICA SCHIN	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,53	-	-
				TODAS AS MARCAS E SABORES	-	-	2,70	-	-	1,20	3,52	3,57	3,22	-	3,86	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,02	-
FIBZ SABORES	-			-	-	-	-	-	-	3,37	-	-	5,55	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,63	-		
CRISTAL CINI LIMAO	-			-	-	-	-	-	-	2,65	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
DEMAIS MARCAS E SABORES	-			-	1,43	-	-	-	1,83	3,01	-	2,67	3,84	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,08	-	-		
76490572 – HUGO CINI S/A		CINI PREMIUM SABORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,46	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,08	-	-		
		LARANJINHA WIMI RED, LARANJA WIMI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
		RED, GUARANÁ ABACAXI WIMI RED,	-	-	1,43	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
		GUARANÁ WIMI RED	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
		LARANJA BA, LIMÃO BA, GUARANÁ BA	-	-	1,43	-	-	-	1,78	2,79	-	2,66	3,19	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
03408722 - 101 DO BRASIL		KIENEN UVA, GUARANÁ, FRAMBOESA,	-	-	-	-	-	1,63	-	2,43	2,69	-	3,54	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
		LARANJINHA, LARANJA, LIMÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
		KIENEN COLA	-	-	-	-	-	1,63	-	2,43	2,77	-	3,54	3,79	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
		GUARACAI	-	-	-	-	-	-	1,95	2,17	-	3,03	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
		ABACAXI, FRAMBOESA, E LARANJINHA	1,44	-	1,80	-	-	1,55	-	2,61	2,59	-	3,49	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
80936685 – ÁGUA DA SERRA BEB		SODA LIMONADA	1,44	-	-	-	-	1,48	-	2,61	-	-	3,49	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
		GUARANAZINHO	1,43	-	-	-	-	1,49	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
		LARANJA E LIMÃO	-	-	1,80	-	-	-	-	-	2,59	-	3,49	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
		GUARANÁ	-	-	1,80	-	-	1,55	-	2,61	2,59	-	3,49	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
		COLA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,49	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
		LARANJINHA VIDRO	1,44	-	-	-	-	1,49	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
		LARANJINHA ZERO, GUARANÁ ZERO, SEL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,59	-	3,49	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
		COLA	-	-	-	-	-	-	1,49	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
		UVA	-	-	1,80	-	-	1,49	-	-	2,59	-	3,49	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
		TÔNICA REGULAR	-	-	-	-	-	-	-	1,96	-	2,97	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,11	-		
60344173 – ÁGUA PRATA LTDA		CITRUS	-	-	-	-	-	-	-	1,96	-	3,30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,16	-		
		GUARATÔNICA	-	-	-	-	-	-	-	-	1,96	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
		GUARANÁ	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
		SARANDI	-	-	1,37	-	-	-	-	1,94	2,35	-	2,71	3,42	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,83	-		
		TAMPY	-	-	1,52	-	-	-	-	1,94	2,19	-	2,77	3,53	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,83	-		
78328051 – ALBRAS ALIM BRAS LTDA		TABYS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,53	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
		SHEDDER CITRUS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,11	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
		QUIPO	-	-	1,37	-	-	1,63	-	2,43	2,79	3,18	3,63	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,94	-	-		
		00204820 – ALLSTON BREW	-	-	1,23	-	-	-	-	2,02	-	-	3,21	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,65	-		
		75566612 – BEB RIO BRANCO LT	1,10	1,41	1,24	-	-	-	-	2,04	-	-	3,58	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
87315099 - BEBIDAS FRUKI S.A.		FRUKI COLA, GUARANÁ, LARANJA, UVA	-	-	1,56	-	-	-	-	2,52	-	3,43	4,01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,98	-	-		
		LIMÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,43	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
		FRUKI CITRUS, ÁGUA TÔNICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
		CAPRICO e CAPRI COLA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,63	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
		MAX - Todos os Sabores	-	-	-	-	-	2,24	2,38	2,92	2,69	3,34	3,20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
84429869 - BEBIDAS MAX WILHELM LT		Max Laranjinha	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,11	-	-		
		ROLLER COLA	-	-	-	-	-	1,48	-	2,52	3,28	3,41	4,32	-	6,34	-	-	-	-	-	-	-	1,98	-	-		
		ROLLER COLA ZERO	-	-	-	-	-	1,48	-	-	-	-	4,32	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,98	-		
		POTY GUARANÁ	-	-	-	-	-	-	-	1,44	-	2,52	3,28	3,43	4,01	6,27	-	-	-	-	-	-	-	1,98	-		
		POTY GUARANÁ ZERO	-	-	-	-	-	-	-	1,44	-	-	-	-	4,01	-	-	-	-	-	-	-	-	1,98	-		
55223127 - BEBIDAS POTY LTDA		POTY LIMÃO, UVA, LARANJA	-	-	-	-	-	1,44	-	-	-	-	4,01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,98	-	-		
		TÔNICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,98	-	-		
		THOM	-	-	-	-	-	1,54	-	-	2,19	-	3,62	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
		05466590 – C.B.R. IND. BRAS REF	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,63	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
		84.961.473 – EMP. AGUA MIN. ITAPIU	1,01	1,90	1,42	-	-	1,29	-	2,25	-	2,90	3,54	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
44358067 - CASA AVENIDA COM. IMP. LT		OURO VERDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
		TUBANIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
		NIDA COLA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
		Todas Marcas e Sabores	-	1,43	1,47	2,39	-	-	2,25	2,34	3,41	-	3,80	4,78	-	-	-	-	-	-	-	-	2,08	-	-		
		MIL	-	-	-	-	-	-	-	2,43	-	-	3,63	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
32296378 - CEREALIS BRAMIL LTDA		MILZINHO	-	-	-	-	-	1,54	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
		SOFT	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-</				

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 028/2018 – ANEXO II – TABELA I
VALORES DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA REFRIGERANTES

VIGÊNCIA 01/04/2018 A 30/09/2018

REFRIGERANTES		EMBALAGENS RETORNÁVEIS						EMBALAGENS DESCARTÁVEIS										
CNPJ Básico e NOME DO FABRICANTE	MARCAS E SABORES	Até 260ml	De 261 a 599ml	De 600 a 999ml	Acima de 999ml	Xarope post-mix	Até 260ml	VIDRO e PET						LATA				
								De 261 a 400ml	De 401 a 660ml	De 661 a 1.200ml	De 1.201 a 1.750ml	De 1.751 a 2.250ml	Acima de 2.250ml	Até 249ml	De 250ml a 310ml	De 311ml a 399ml	Acima de 399ml	
02661226 – IND COM BEB PINHEIRENSE LT	HOLA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,25	-	-	-	-	-	-
75119594 – IND COM BEBS VALLE	PARANAENSE	1,08	-	1,37	-	-	-	-	1,91	2,23	-	-	3,98	-	-	-	-	-
04036162- IND. COM. DE BEBIDAS VIEIRA ROSSI LTDA - EPP	ROSSI TATUINA, VIEIRA TUIUBAÍNA	-	1,49	-	-	-	-	1,82	2,35	-	-	3,52	-	-	-	-	-	-
	VIEIRA GUARANÁ, SODA LIMONADA	-	1,49	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	ROSSI SODA LIMONADA, LARANJA, ABACAXI, TATUI COLA, GUARANÁ	-	1,49	-	-	-	-	1,82	-	-	-	3,52	-	-	-	-	-	-
08929429 - IND. BEBIDAS CELINA LTDA	CELINA - Todos os Sabores	-	2,46	-	-	-	-	-	-	-	-	3,63	-	-	-	-	-	-
	FLYCEL BAIXA CALORIA -SABORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,63	-	-	-	-	-	-
	CELININHA - Todos os Sabores	-	-	-	-	-	1,66	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	FLYCEL KIDS BAIXA CALORIA	-	-	-	-	-	1,66	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	SODA CELINA	-	-	-	-	-	-	-	2,43	-	-	3,63	-	-	-	-	-	-
03239291 – IND. BEBIDAS SPRICIGO LTDA	SERRA SPRI	-	-	-	-	-	-	-	2,43	-	-	3,63	-	-	-	-	-	-
	SAX – BAIXA CALORIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,63	-	-	-	-	-	-
	PIACEVOLE	-	-	-	-	-	-	-	2,43	-	-	-	-	-	-	-	-	-
78517596 – IND. MATE LARANJEIRAS	XIMA OXIGEN	-	-	-	-	-	-	3,21	3,44	-	5,02	-	-	-	-	-	-	-
	XIMA OXIGEN TOSTADO	-	-	-	-	-	-	3,44	3,67	-	5,24	-	-	-	-	-	-	-
80002884 – IRMAOS PAGANI LT	GOLD SCRIN	1,20	1,65	1,34	-	-	1,73	1,89	-	3,00	-	3,94	-	-	-	-	-	-
21845217 - INTERBEB BEBIDAS LTDA	KRILL e MANTOVANI	-	-	1,37	-	-	-	2,23	-	-	-	3,63	-	-	-	-	1,94	-
08652855 - JOÃO J. FERREIRA & CIA LTDA	BEFRICOL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,63	-	-	-	-	-	-
	FRUTT INGÁ	-	-	1,37	-	-	-	-	-	-	-	3,63	-	-	-	-	-	-
54505052 – MINALBA ALIM.BEB.	MINALBA	1,58	-	-	-	-	-	1,94	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	MINALBA SABORES	1,58	-	-	-	-	-	1,84	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	AQUA ZERO	-	-	-	-	-	-	-	2,23	-	2,89	-	-	-	-	-	-	-
90999392 – MONTECARLO BEB	BONANZA	-	-	-	-	-	-	-	2,47	-	-	3,63	-	-	-	-	-	-
89.962.781 - MURARO & CIA. LTDA.	MAIS ECONÔMICO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,63	-	-	-	-	-	-
14855397 - MW INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA.	AGUA TONICA MANTOVANI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,64	-
002546391 – NAIPI IND COM BEB.	NAIPY	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,53	-	-	-	-	-	-
01307936 - NEWAGE IND. BEBIDAS LTD	TÔNICA e CITRUS	-	-	-	-	-	-	2,64	-	3,93	4,67	-	-	-	-	-	1,83	2,50
	X GLUB	-	-	-	-	-	2,11	1,94	-	-	2,77	3,82	-	4,26	-	-	1,83	2,00
	CRUZEIRO	-	-	-	-	-	-	2,11	2,71	-	-	3,53	-	-	-	-	-	-
	GALEGUINHA	-	-	-	-	-	-	2,11	2,71	-	-	3,53	-	-	-	-	-	-
07181572 – PINHEIRAL IND BEB	XERETA e H2X	-	-	1,37	-	-	-	-	2,01	-	2,40	3,53	-	-	-	-	-	-
02789326 – REFRIG LIGIANE LT	LIGIANE	1,09	1,79	1,37	-	-	-	-	-	-	-	3,53	-	-	-	-	-	-
	JULLY	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,53	-	-	-	-	-	-
10656672 – REFRIKO IND. COM. BEB	REFRIKO	-	-	1,53	-	-	1,01	1,89	1,48	-	-	2,84	-	4,54	-	-	1,84	-
	REFREE	-	-	-	-	-	1,32	-	2,39	-	-	3,60	-	4,75	-	-	1,94	-
	ICE-COLA	-	-	-	-	-	1,01	2,07	1,48	-	-	3,16	-	4,54	-	-	1,85	-
72459878 – REFRIX ENV.BEBIDAS	XERETA	-	-	-	-	-	-	2,23	-	-	-	3,63	-	-	-	-	1,94	-
	KARETA - BAIXA CALORIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,63	-	-	-	-	-	-
43908953 - SABORAMA - SABORES E CONCENTRADOS PARA BEBIDAS LTDA	GRAPETTE UVA, UVA VERDE	-	-	-	-	-	-	-	3,01	-	-	3,65	-	-	-	-	-	-
12314267 - SOCORRO INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA	ACQUÍSSIMA PERA, MAÇA, LICHIA	-	-	-	-	-	-	2,39	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	JAH GUARANÁ, LIMÃO, LARANJA, COLA	-	-	-	-	-	-	2,09	-	-	-	3,63	-	-	-	-	-	-
	TÔNICA NATURAL	-	-	-	-	-	-	2,22	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
04576022 - TIO SAM IND.COM. BEBIDAS LTDA	VÔ KIKO	-	-	1,44	-	-	-	-	-	-	-	3,63	-	-	-	-	-	-
	TIO SAM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,63	-	-	-	-	-	-
	VÔ KIKO SABORES	-	-	-	-	-	-	-	2,43	-	-	-	-	-	-	-	-	-
47765888 – VENCETEX BEBIDAS	VENCETEX	1,24	1,54	1,37	-	-	-	1,94	2,26	-	-	3,53	-	-	-	-	-	-
03923876 – WEST PR IND BEB	TYSS	-	-	-	-	-	-	-	1,47	-	-	3,24	-	-	-	-	-	-
	FRYSS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,94	-	-	-	-	-	-
46923090 – WORLDBEV IND.COM.	LECKER – Todos os Sabores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,63	-	-	-	-	1,94	-
OUTROS		2,24	2,94	3,25	3,73	62,60	3,81	3,99	4,42	5,69	6,03	6,43	6,68	7,54	3,00	3,07	3,20	4,00
TODAS AS MARCAS REGIONAIS DE BAIXA CALORIAS		1,95	3,67	3,55	3,40	51,82	3,02	3,09	3,72	4,07	5,40	5,83	5,91	6,59	2,60	2,80	2,90	2,70

Página:

Notas:

1 - Valores expressos em Reais por unidade.

2 - REFRIGERANTES: os preços dos produtos identificados prevalecem para todos os sabores, inclusive light, zero ou diet;

3 - Para os produtos não relacionados na tabela, ou sem valor correspondente, ou lançados no mercado após a publicação desta norma, será considerado o valor da embalagem vinculado aos "OUTROS", exceto importados;

4 - O sujeito passivo por substituição deverá observar os valores indicados para as marcas comercializadas, independente do CNPJ básico e do Nome do Fabricante.

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 028 /2018 – ANEXO II – TABELA 2
VALORES DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA ENERGÉTICOS
VIGÊNCIA: 01/04/2018 A 30/09/2018

CNPJ BÁSICO e NOME DO FABRICANTE		ENERGÉTICOS	EMBALAGENS DESCARTÁVEIS												
			VIDRO, PET e PP									LATA			
			Até 10 ml	De 11 a 20 ml	De 21 a 50 ml	De 51 a 150 ml	De 151 a 300 ml	De 301 a 500ml	De 501 a 900ml	De 901ml a 1300ml	Acima de 1300ml	Até 150ml	De 151ml a 250ml	De 251ml a 300ml	De 301ml a 400ml
07526557 - AMBEV S/A	FUSION	-	-	-	-	-	-	-	8,27	-	-	4,98	-	7,01	-
02946761 – RED BULL BRASIL	RED BULL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7,77	7,77	9,55	11,58
00904448 – SPAIPA S/A	BURN	-	-	-	-	7,55	-	-	10,31	-	-	6,55	6,55	-	10,09
61186888 - SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S. A.	MONSTER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7,73
03408722 – 101 DO BRASIL INDAL	BALI HAI	-	-	-	-	-	-	-	-	11,05	-	-	-	-	-
	RED BLACK	-	-	-	-	2,78	-	-	-	-	-	5,88	-	-	-
97318943 - A.M. SARANDI LT	RED REX	-	-	-	-	3,79	-	-	-	11,05	-	-	-	-	-
	KANIBAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,26	-	-
06296011 – ALFLASH DIST.BEB.	FLASH POWER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7,55	8,71	-
78328051 - ALIBRAS ALIM. BRAS. LT	CRAZY COW	-	-	-	-	4,84	5,58	-	8,11	13,52	-	-	-	-	-
	RED CLUB	-	-	-	-	3,29	-	-	8,11	11,05	-	-	-	-	-
08032776 – ALTERNATIVA COM.	PANICO ENERGY DRINK	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
12616758 – ARABEV IND. COM. LTDA	FIRE NIGHT	-	-	-	-	2,78	-	-	8,12	11,04	-	5,72	5,72	-	-
29588019 – ARBOR BRASIL IND. BEB.	EXTREME e RED HOT	-	-	-	-	-	-	-	8,97	13,98	-	6,15	6,35	-	9,47
	NUCLEAR e MINOTAURO	-	-	-	-	-	6,34	-	8,18	15,20	-	-	5,10	-	-
12679101 – BEBIDAS FLORETE LTDA	BLACK PINE	-	-	-	-	2,78	-	-	7,79	11,04	-	-	-	-	-
87315099 - BEBIDAS FRUKI S.A.	ELEV	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4,87	-	-
	DOPPING	-	-	-	-	2,95	-	8,70	8,11	11,04	-	5,88	-	-	-
01731172 - BEBIDAS GRASSI	BALY	-	-	-	-	3,34	-	8,70	8,26	11,56	-	5,88	-	-	-
	BALY BRASIL	-	-	-	-	2,79	-	-	7,66	10,42	-	5,55	-	-	-
55223127 - BEBIDAS POTY LTDA	PUSH	-	-	-	-	-	-	-	8,11	12,77	-	-	5,12	-	-
82636770 - BEBIDAS THOMSEN LTDA	MEGATHOM	-	-	-	-	3,38	-	-	8,11	-	-	-	-	-	-
	TRIPLO-X	-	-	-	-	-	-	-	8,11	11,05	-	-	-	-	-
10700534 – BLACKMOOM LTDA – ME	BLACK MOON ENERGY DRINK	-	-	-	-	3,68	-	-	-	11,03	-	-	-	5,81	-
	BLUE ENERGY XTREME	-	-	-	-	-	-	-	8,11	-	-	5,10	5,10	-	-
05193785 – BLUE BEV. EVASAD.	NITRO ENERGY DRINK	-	-	-	-	-	-	-	8,12	11,04	-	5,10	5,10	-	-
	VIBE ENERGY DRINK	-	-	-	-	3,44	-	-	8,11	11,05	-	5,10	5,10	-	-
	BLUE ENERGY DRINK	-	-	-	-	-	-	-	-	11,04	-	-	-	-	-
	ECCO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,09	-	-
50221019 - BRASIL KIRIN S/A	K ENERGY DRINK	-	-	-	-	-	5,17	-	-	10,85	-	-	-	-	-
19162442 - BRASIL MATE BEBIDAS DO BRASIL LTDA - ME	WAKER TRADICIONAL e ZERO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6,20	-	-
08609402 - CAMACHO IND BEB	BLUE MINO ENERGY DRYNK	-	-	-	-	3,38	-	8,42	-	-	-	-	-	-	-
77139145 - CARBA IND. DE AL. LTDA.	ALIEN	-	-	-	-	-	4,03	-	6,52	9,46	-	-	-	-	-
02203606 - CAROFEMA IMP. EXP. LT	XL-ENERGY DRINKS	-	-	-	-	-	-	-	8,72	-	-	5,88	-	-	-
	XL-ENERGY DRINKS SUGAR FREE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,88	-	-	-
46842894 - CASA DI CONTI LTDA	BIG POWER	-	-	-	-	-	-	7,34	-	11,03	-	-	5,22	-	-
04894085 - CERPA CERVEJARIA PARAENSE S.A.	AMAZON POWER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,78	-	-
01708217 - CERVEJARIA CIDADE IMPERIAL PETRÓPOLIS LTDA	DOPAMINA MIND FULL DRINK	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8,05	-	-
73410326 – CERV. PETRÓPOLIS	TNT – ENERGY DRINK	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6,00	-	11,54
	MAGNETO	-	-	-	-	-	-	-	8,60	-	-	-	-	-	-
44367522 - CERVEJARIA MALTA LT	NAT POWER	-	-	-	-	-	-	8,70	8,11	11,05	-	-	5,39	6,47	-
45426798 - CIA NAC. BEB. NOBRES L	BATTERY	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,33	5,34	5,81	7,58
12756316 - CLALEAN RIO ADM. E COM. SUCOS E AGUAS LTDA.	STORM	-	-	-	-	-	-	-	8,11	11,04	-	-	5,09	-	-
	ATTACK	-	-	-	-	-	-	-	10,79	11,95	-	-	5,11	-	-
20352600 - COMERCIAL RS LTDA	LONG ONE	-	-	-	-	-	4,77	-	5,68	9,29	-	-	-	-	-
36008274 – COMMAR COM. INTERN.SA	PSYCHO DRINK	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,89	-	-	-
09004683 – CUETO IMP E EXP	VIPER DO BRASIL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6,05	-	-	-
05234988 - D'FONTE IND. BEB. LTDA	FLASH BLUE	-	-	-	-	1,52	-	-	5,68	9,46	-	-	-	-	-
05019265 - DI CARLLI IND.E COM.	UPPER	-	-	-	-	2,78	-	-	7,49	10,60	-	-	-	-	-
90586405 - DIST. BEB. CHIAMULERA	ORBIT	-	-	-	-	2,94	-	-	10,79	-	-	-	-	-	-
	STATUS	-	-	-	-	4,52	-	-	10,79	-	-	-	-	-	-
84298900 – DISTRIBUIDORA MULLER	BLACK DRAGON e RED DRAGON	-	-	-	-	-	-	-	-	11,04	-	5,88	-	6,47	-
03291860 – DRY IND.COM.BEB.	VIBE ENERGY	-	-	-	-	-	4,03	-	-	-	-	6,28	-	-	-
11103513 - E+BROS PARTICIPAÇÕES	MOOD / MOOD SHOT	-	-	-	-	7,41	-	-	-	-	-	-	7,41	-	-
	PAUSE RELAXING DRINK	-	-	-	-	7,95	-	-	-	-	-	-	-	-	-
18333687 - EDGE ENERGY DRINK DO BRASIL BEB. ENERG. LTDA.	EDGE ENERGY DRINK	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6,20	-	-
75761130 - EMP ÁGUA MIN. ITAIPU	BEE POWER	-	-	-	-	2,79	-	-	8,11	-	-	-	-	-	-
76492305 - EMP. ÁGUAS OURO FINO	INSANO	-	-	-	-	3,36	-	-	9,48	12,91	-	6,35	7,02	-	-
14887049 - ENERGÉTICOS DO BRASIL	PLAYBOY ENERGY DRINK	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8,38	-	-	-
09650209 - ENERGIA BEB E ALIM LT	NOS ENERGY DRINK	1,42	-	-	3,34	-	6,31	8,22	11,20	11,70	-	-	6,31	-	-
	EFFECT	-	-	-	-	-	-	-	10,79	-	-	-	5,72	-	-
10422916 - ENERGIA COM REP LT	ECCO SHOT	-	-	-	-	4,01	-	-	-	-	-	-	-	-	-
08196490 – ENERGIA COM. ENERG.	SPEED UP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,69	5,69	-	9,47
	HIFLY	-	-	-	-	-	-	-	8,11	-	-	-	-	-	-
	HITS POWER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
85219921 - ENGARRAFAMENTO DE BEBIDAS MJ LTDA	LEGGER AÇAÍ COM GUARANÁ, CAPIM LIMÃO, ERVA DOCE e GUARANÁ COM AÇAÍ	-	-	-	-	-	4,74	-	-	-	-	-	-	-	-
09657722 – FALCON IND COM BEB	FALCON ENERGY DRINK	-	-	-	-	3,76	5,44	-	10,79	11,17	-	-	5,36	-	-
68248210 - FLAMIN MINERAÇÃO LTDA	BIO ENERGY	-	-	-	-	-	-	-	6,52	-	-	-	4,12	-	-
74036112 - FOREVER LIVING PROD.	FOREVER ACTIVE BOOST - FAB	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7,02	-	-
	EXTRA POWER	-	-	-	-	-	-	-	10,79	16,10	-	6,18	6,18	-	8,87
	EXTRA POWER LEMON MINT	-	-	-	-	-	-	-	10,79	-	-	-	-	-	-
	EXTRA POWER SUGAR FREE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,02	-	-
04175027 – GLOBALBEV	FLYING HORSE	-	-	-	-	-	-	-	10,74	16,10	-	5,80	5,80	-	9,31
	FLYING HORSE SUMMER	-	-	-	-	-	-	-	10,06	-	-	-	-	-	-
	MARATHON	-	-	-	-	-	4,03	-	-	-	-	-	-	-	-
	MARATHON ISOENERGY	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6,53	-

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 028 /2018 – ANEXO II – TABELA 2
VALORES DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA ENERGÉTICOS
VIGÊNCIA: 01/04/2018 A 30/09/2018

CNPJ Básico e NOME DO FABRICANTE		ENERGÉTICOS	EMBALAGENS DESCARTÁVEIS													
			VIDRO, PET e PP										LATA			
			Até 10 ml	De 11 a 20 ml	De 21 a 50 ml	De 51 a 150 ml	De 151 a 300 ml	De 301 a 500ml	De 501 a 900ml	De 901ml a 1300ml	Acima de 1300ml	Até 150ml	De 151ml a 250ml	De 251ml a 300ml	De 301ml a 400ml	Acima De 400ml
00303397 - GRIMES E PEREIRA LT	ALPS TOP ENERGY DRINK	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,88	-	-	-
16382465 - HELL ENERGY BRASIL LT	HELL CLÁSSICO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,88	-	-	-
05908577 - HIDROMINERAL TERMAL DE ARMAZÉM LTDA	MORMAI	-	-	-	-	4,74	-	-	10,16	-	-	-	-	-	-	-
03968536 – HORIZONTE DISTRIB.	BADBOY POWER DRINK	-	-	-	-	-	-	-	9,50	17,62	-	6,86	7,30	-	-	-
	TSUNAMI ENERGY DRINK	-	-	-	-	-	-	-	8,11	17,62	-	-	5,10	-	-	-
76490572 – HUGO CINI S.A.	SCORPION ENERGY DYNK	-	-	-	-	-	-	-	-	7,19	-	-	-	-	-	-
	VOLTS ENERGY DRINK	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,09	-	-	-
07716539 - ICATU AGUAS MINERAIS LTDA.	ELETRON	-	-	-	-	-	4,17	-	7,94	12,10	-	-	-	-	-	-
82206004 – INAB IND. NAC. BEB.	BOMBASTIC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,81	9,47	-
08929429 - IND BEBIDAS CELINA	MR ROBUST	-	-	-	-	4,54	-	-	10,81	-	-	-	-	-	-	-
	K5 Baixa Caloria	-	-	-	-	4,54	-	-	10,81	17,35	-	-	-	-	-	-
58551326 - IND. BEB. PIRASSUNUNGA	RED TIGER	-	-	-	-	-	-	-	8,11	-	-	-	-	-	-	-
	BALABLUE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,10	-	-	-
10271937 - IND. BEB. SOBRADINHO	ENERGY DRINK DEEP BLUE	-	-	-	-	3,80	-	-	8,11	12,37	-	-	-	-	-	-
72042286 – IND.COM.LATIC.PEREIRA L	GHP	-	-	-	-	3,80	-	-	8,11	12,37	-	-	-	-	-	-
44826246 - IND. BEBIDAS PARIS LTDA	FULL ENERGY	-	-	-	-	-	-	-	8,12	11,05	-	-	5,09	-	-	-
55325989 - IND. COM. BEB. FUNADA	FUNADA 8 SEGUNDOS	-	-	-	-	-	-	-	7,37	-	-	-	4,04	-	-	-
	FUNADA ENERGY DRINK	-	-	-	-	-	4,77	-	10,21	-	-	-	-	-	-	-
	ENERGY DRINK RABBIT 40	-	-	-	-	3,66	-	7,64	-	10,49	-	-	-	-	-	-
79704961 – IND. COM. BEB. GAROTO	HOTFLY	-	-	-	-	2,79	-	-	-	11,05	-	-	-	-	-	-
03239291 - IND COM BEB SPRICIGO	BLACK LINCE	-	-	-	-	2,79	-	-	8,11	11,05	-	-	-	-	-	-
02661226 - IND. COM. BEBIDAS PINHEIRENSE LTDA	BIG ENERGY	-	-	-	-	2,78	-	-	8,11	11,04	-	-	-	-	-	-
	POWER STAR	-	-	-	-	2,78	-	-	8,11	11,04	-	-	-	-	-	-
	HOLA	-	-	-	-	-	-	-	-	11,04	-	-	-	-	-	-
75119594 - IND.COM. BEB. VALLE LT	PARANAENSE ENERGY DRINK	-	-	-	-	-	7,34	-	-	-	-	-	-	-	-	-
04078533 - IND. DE ALIMENTOS NEON LTDA - EPP	NEO UP	-	-	-	-	-	-	-	-	10,21	-	-	-	-	-	-
02295098 – IND.MISSIATO BEB.	F15 ENERGY DRINK	-	-	-	-	-	-	-	8,11	11,04	-	5,09	5,10	-	-	-
49629777 – IND. TATUZINHO	ATOMIC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6,55	-	-	-
11377334 - INTER BRASIL IND LTDA	TUTTY POWER	-	-	-	-	-	-	-	8,12	-	-	-	5,09	-	-	-
04656775 – IPANEMA IND. COM. BEB	VNG e MARVADO	-	-	-	2,78	4,52	-	9,26	-	-	-	-	-	-	-	-
10985860 – JPG ING. BEBIDAS ESP.	FUEL ENERGY DRINK	-	-	-	-	-	-	-	10,79	-	-	6,08	-	-	-	-
05558134 - JUXX COM. BEB.IMP. EXP.	PLAY TRONIC ENERGY	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,34	-	-	-
81887135 – LABORTANT	K-12 ENERGY DRINK	-	-	-	-	-	4,23	-	11,95	-	-	-	-	5,81	-	-
	X FORCE ENERGY DRINK	-	-	-	-	-	-	-	8,11	10,65	-	-	-	5,93	7,03	-
01046213 - LATCO BEVERAGES LTDA	TITAN ENERGY DRINK	-	-	-	-	-	4,89	-	9,61	11,77	-	-	-	-	-	-
	CELSIUS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,01	-
22800735 - LIFE BOOSTERS ENERGY DRINKS COMÉRCIO DE BEBIDAS	LIFE BOOSTER ENERGY DRINK ULTR ZERO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,90	-	-	-
54505052 – MINALBA ALIM.BEB.	NIGHT POWER INDAIA	-	-	-	-	7,23	-	-	-	11,76	-	7,39	-	-	-	-
	NIGHT POWER REGULAR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,10	-	-	-
90999392 - MONTECARLO INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA	COCKPIT	-	-	-	-	-	5,44	-	-	13,55	-	-	-	-	-	-
72565765 – MULTIDRINK DO BRASIL	FUZZY e POWER DRAW	-	-	-	-	4,53	-	-	10,79	13,55	-	-	-	-	-	-
	NAKI	-	-	-	-	-	-	-	8,12	11,10	-	-	-	-	-	-
89962781 - MURARO & CIA. LTDA	FORCE ONE	-	-	-	-	-	-	-	8,11	11,04	-	-	-	-	-	-
	POWER ON	-	-	-	-	-	-	-	-	11,04	-	-	-	-	-	-
01307936 - NEWAGE IND. BEBIDAS LT	220V	-	-	-	-	-	-	-	10,78	13,82	-	-	5,72	-	-	9,47
	NINJA POWER e BIG	-	-	-	3,48	4,52	-	-	10,79	11,95	-	5,10	5,10	-	-	-
	NINJA POWER BLACK	-	-	-	-	4,52	-	-	8,11	11,03	-	8,19	-	-	-	-
10936845 – NINJA IND. COM LT	NINJA GUARANÁ	1,39	1,81	2,78	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	JJT ENERGY DRINK	1,40	1,81	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	NINJA SHOT	-	-	-	3,02	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
09248114 - PARATUDO IND.COM.IMP.	PARANIGHT	-	-	-	-	-	4,18	-	8,11	-	-	-	-	-	-	-
13383069 - RAG COM. BEBIDAS LT	BUG ENERGY DRINK	-	-	-	-	-	-	-	8,11	-	-	-	5,09	-	-	-
03835832 - REFRIGERANTES MARAJÁ	MORMAI ENERGY DRINK	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,09	-	-	-
	INFINITY MARAJÁ	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,09	-	-	-
03177494 - REFRIGERANTES XUK LT	POWER LAND	-	-	-	-	-	-	-	10,98	-	-	-	-	-	-	-
10656672 - REFRIKO IND COM LTDA	INFINITY	-	-	-	-	-	-	-	8,43	-	-	-	-	5,85	-	-
	FURIOSO	-	-	-	-	1,52	-	-	5,37	7,10	-	-	4,16	-	-	-
04204987 - REFRISO REFR. LTDA	UHU ENERGY DRINK	-	-	-	-	-	-	-	10,86	17,65	-	-	-	-	-	-
72459878 - REFRIX ENV. BEB. LTDA	V-12 BLACK	-	-	-	-	-	-	-	8,11	-	-	-	5,96	-	-	-
07968378 – ROCK ART BRASIL LT	SPORTS DRINK	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6,45	-	-	-
12314267 - SOCORRO IND. BEBIDAS LT	PHANTOM	-	-	-	-	-	-	-	-	11,04	-	-	-	-	-	-
	CARBON TRADICIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,52	-	-	-
05105162 - SOL IND. COM BEBIDAS	VULCANO	-	-	-	4,40	-	6,76	-	10,70	15,57	-	5,61	5,60	6,10	9,47	-
11033665 - SOUTH AMERICAN	ROCKET FUEL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,72	-	-	-
07578713 - SUPLEY LABORATÓRIO DE ALIMENTOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS LTDA	MAX ENERGY	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8,96	-	-	-
01736095 - TECNOJUICE COM. PROD. ALIM. BEBIDAS GERAL LTDA.	3D	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6,20	-	-	-
	RED NOSE	-	-	-	-	-	-	-	8,11	11,05	-	-	5,09	-	-	-
	FLASH POWER	-	-	-	-	-	-	-	10,79	11,95	-	-	5,11	-	-	-
04576022 - TIO SAM IND. BEBIDAS LT.	ENERGY DRINK GOLD POWER	-	-	-	-	2,94	-	-	8,11	11,05	-	-	-	-	-	-
62548409 – ULTRAPAN	HP, HP HOT POWER, POWER BULL e POWER BULL BUSTER	-	-	-	-	-	6,59	-	10,79	11,51	-	-	5,70	7,06	-	-
03923876 - WEST PARANÁ IND BEB	ENERGÉTICO XT	-	-	-	-	-	3,64	-	7,50	11,04	-	-	-	-	-	-
	SIMBSON'S ENERGY DRINKS	-	-	-	-	-	4,11	-	8,65	-	-	-	-	-	-	-
46923090 - WORLDBEV IND.COM OUTROS	FULL BLAST	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,81	-	-
		1,60	1,99	3,33	4,01	9,50	11,87	14,26	15,91	19,87	8,47	12,35	12,44	13,66	15,65	-

**NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 028/2018 – ANEXO II – TABELA3
VALORES DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA ISOTÔNICOS
VIGENCIA: 01/04/2018 A 30/09/2018**

CNPJ Básico e NOME DO FABRICANTE	ISOTÔNICOS	EMBALAGENS DESCARTÁVEIS			
		Até 350ml	De 351 a 500ml	De 501 a 1.000ml	Acima de 1.000ml
02808708 – AMBEV	GATORADE	-	4,07	6,90	-
97318943 – ÁGUAS M. SARANDI	SARANDI CITRUS	1,52	2,20	-	3,38
87315099 - BEBIDAS FRUKI S.A.	FRUKITO	-	2,97	-	4,23
73410326 - CERVEJ. PETRÓPOLIS	IRONAGE	-	3,61	-	-
63460299 - DUCOCO ALIM. S/A	DUCOCO SABORES	-	4,00	-	-
68248210 - FLAMIN MINERAÇÃO LTDA	BIOLEVE	-	-	3,52	-
45426798 - INBEB CIA NAC BEB NOB	SANTU CÔCO	-	3,68	-	-
10271937 - IND. BEB. SOBRADINHO 72042286 – IND.COM.LATIC.PEREIRA L	OP ONE - Todos os Sabores	-	2,96	-	-
01307936 – NEWAGE IND COM	FREE SPORT	-	3,40	-	-
	TAEQ	-	4,61	-	-
00904448 – SPAIPA S/A	i9	-	3,49	-	-
	POWERADE	-	4,74	-	-
83649434 - TERMAS A. DA GUARDA	MORMAI SABORES	1,51	-	-	-
62548409 – ULTRAPAN	ENERGIL SPORT	-	3,85	-	-
OUTROS		3,67	4,87	7,94	9,55

Página 1/1

Notas:

1 - Valores expressos em Reais por unidade.

2 – Os preços dos produtos identificados prevalecem para todos os sabores, inclusive light, zero ou diet;

3 - Para os produtos não relacionados na tabela, ou sem valor correspondente, ou lançados no mercado após a publicação desta norma, será considerado o valor da embalagem vinculado aos "OUTROS", exceto importados;

4 - O sujeito passivo por substituição deverá observar os valores indicados para as marcas comercializadas, independente do CNPJ básico e do Nome do Fabricante.

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 028/2018 - ANEXO III
VALORES DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA ÁGUA MINERAL
VIGÊNCIA 01/04/2018 A 30/09/2018

CNPJ Básico e NOME DO FABRICANTE			ÁGUA MINERAL			MARCAS E SABORES			EMBALAGENS RETORNÁVEIS		EMBALAGENS DESCARTÁVEIS												COPO		VIDRO			
									Vidro Até 550ml	Garrafinho Até 12 Litros	PET e PP		De 750 a 1750ml	De 1750 a 2300ml	De 2300 a 6000ml	Acima de 6000ml	Até 250ml	DE 250 a 500ml	Até 500ml	De 500 a 1000ml								
											Sem Gás	Com Gás									Sem Gás	Com Gás	Sem Gás	Com Gás	Sem Gás	Com Gás	Sem Gás	Com Gás
07526557 - AMBEV S.A.			AMA	-	-	-	-	-	1,88	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
33062464 - NESTLE WATERS BRASIL			AQUAREL	-	-	-	-	-	2,37	-	3,64	-	-	-	-	14,93	-	1,13	-	-	-	-	-	-				
			PETROPOLIS	-	-	-	-	-	-	1,95	-	3,26	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
76492305 - EMPRESA DE ÁGUA OURO FINO			SÃO LOURENÇO	-	-	-	1,86	2,10	2,26	3,37	4,02	4,18	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
			NESTLE PUREZA VITAL	-	-	-	-	11,75	1,70	1,94	1,78	2,62	2,43	3,16	-	-	10,47	12,28	-	-	-	-	-	-	-			
			OURO FINO - OURO	2,53	2,94	13,03	1,98	2,39	2,12	2,79	2,47	3,50	-	-	4,68	8,13	-	0,85	1,29	4,53	4,78	-	-	-	-			
			OURO FINO - PLUS	-	-	-	-	2,44	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
			OURO FINO - RED & BLUE e FITNESS	-	-	-	-	2,48	2,60	1,94	-	2,62	3,50	-	-	12,40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
			OURO FINO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11,53	-	-	-	-	-	-	-	-				
			NATURA LEVE	-	-	-	-	1,68	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
00904448 - SPAIPA S/A			CRYSTAL e CRYSTAL SPORT	-	-	-	1,23	2,38	2,02	2,50	2,72	3,50	-	-	6,74	-	-	1,13	-	-	-	-	-	-				
18550093 - AMVN ENGARRAFADORA DE ÁGUA MINERAL LTDA			VILA NOVA	-	-	8,82	1,35	1,46	1,61	1,86	2,48	2,77	4,93	-	6,40	10,36	0,69	-	-	-	-	-	-	-				
07076379 - A. M. HAVAI LTDA			VILA NOVA SPORT LINE	-	-	-	-	-	-	1,84	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
05941103 - A. M. JORDÃO			HAVAI	-	-	-	-	-	1,61	1,88	2,63	2,73	-	-	7,66	8,95	0,66	0,69	-	-	-	-	-	-				
04440468 - A. M. PEDRA BRANCA			MAYN	-	-	-	1,37	1,47	1,69	1,92	2,67	2,72	-	-	10,40	11,42	0,74	-	-	-	-	-	-	-				
83560763 - A. M. SANTA CATARINA			FONTANELLA	-	-	-	9,32	-	-	1,99	2,23	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
55929772 - A. M. SANTA INÊS			SANTA CATARINA	3,11	3,11	15,43	-	-	2,52	2,74	4,26	4,58	-	-	9,18	15,23	1,55	-	-	-	-	-	-	-				
			SANTA INÊS	-	-	-	1,58	1,69	1,85	1,99	2,80	-	-	7,66	10,21	0,81	1,01	-	-	-	-	-	-	-				
			VALE ENCANTADO	-	-	-	-	8,72	-	-	-	-	-	-	-	7,66	13,83	-	-	-	-	-	-	-	-			
06319786 - A. M. VALE ENCANTADO			CRISTAL CINI	-	-	-	1,35	1,46	1,61	1,87	2,50	2,63	-	-	7,66	8,95	0,66	0,69	-	-	-	-	-	-				
80312358 - AG. MIN. ATIVA			AQUATIVA	-	-	-	9,66	-	-	1,68	2,13	2,71	-	-	9,10	-	0,79	-	-	-	-	-	-	-				
78439353 - AG. MIN. ROLÂNDIA			D'FONTE	-	-	-	10,26	-	-	1,95	2,33	-	-	3,33	3,59	9,86	-	0,66	0,97	-	-	-	-	-				
76593409 - AG. MIN. TIMBU			TIMBU, MERCADORAMA e BIG BOM PREÇO	-	-	-	8,71	1,54	1,71	1,88	2,28	2,97	-	-	9,63	15,23	0,78	1,00	-	-	-	-	-	-				
17442351 - AG. DE SALVADOR			SOFT	-	-	-	-	-	-	1,75	-	-	-	2,95	-	11,65	-	-	-	-	-	-	-	-				
			LINDAGUA	-	-	-	11,13	-	-	-	-	-	2,49	-	-	6,36	9,01	0,66	0,74	-	-	-	-	-	-			
14969875 - ÁGUA MIN. LINDAGUA DA SERRA LTDA			CLARI	-	-	-	9,03	1,35	1,49	1,73	1,98	2,52	2,67	-	-	8,42	9,43	0,73	0,98	-	-	-	-	-				
4895649 - AG. MIN. NATURELE			FONTANA DI FAHDO	-	-	-	-	-	-	1,83	2,04	2,68	3,11	-	-	9,58	-	0,79	-	-	-	-	-	-				
09122127 - ÁGUA MG EXPLORAÇÃO LTDA			FONTANA DI FAHDO SPORT	-	-	-	-	-	-	2,27	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
72545403 - ÁGUA MINERAL FRESCALE LTDA			FRESCALE	-	-	-	-	-	-	1,87	2,11	3,01	-	-	-	7,54	13,83	0,72	-	-	-	-	-	-				
55929772 - ÁGUA MINERAL SOFT CNP LTDA			LEVE, SOFT e SOFIAZINHA	-	-	-	8,82	1,35	1,46	1,98	2,24	2,48	2,75	-	-	7,66	10,08	0,66	0,83	-	-	-	-	-				
00961984 - ÁGUA MINERAL LEVE			LEVE, LEVE ACTIVE	2,32	2,32	13,03	1,34	1,47	1,98	2,25	2,48	2,75	3,31	-	7,66	13,86	0,83	-	2,32	2,32	-	-	-	-				
60344173 - ÁGUA PRATA LTDA			SARANDI	-	-	-	-	-	1,68	1,78	2,17	2,42	3,59	4,06	3,64	5,42	7,68	-	1,01	-	2,32	2,32	-	-				
97318943 - ÁGUAS M. SARANDI			FLORESTA, NACIONAL, EASY e BIG	-	-	-	1,66	1,78	1,63	1,88	2,48	-	-	-	3,33	7,66	-	-	-	-	-	-	-	-				
75810267 - AQUAVIT EXT ÁGUA LT			AQUAVIT	-	-	-	-	-	1,60	1,87	2,48	-	-	3,32	-	7,65	8,71	0,66	-	-	-	-	-	-				
09285874 - ASB BEB. ALIM.			SANTA BÁRBARA	-	-	-	11,75	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
6218666 - BAGGIO & BAGGIO			FONT LIFE	-	-	-	8,71	1,36	1,54	2,16	2,28	2,97	3,14	-	-	8,44	11,42	0,66	0,71	-	-	-	-	-				
87315099 - BEBIDAS FRUKI S.A.			ÁGUA DA PEDRA	-	-	-	1,74	1,95	2,06	2,28	2,54	-	2,76	3,29	8,59	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
55223127 - BEBIDAS POTY LTDA			AGUARA	-	-	-	-	-	-	2,06	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
06325587 - BRASBIL COMÉRCIO E ENV. DE ÁGUA MINERAL LTDA			LEVITY	-	-	-	10,60	2,06	2,23	2,06	2,17	2,54	2,76	-	-	8,59	15,03	1,02	1,54	-	-	-	-	-				
00221117 - BRASBIL KIRIN IND. BEB. S/A			MAIS VIDA	-	-	-	-	-	-	1,98	2,25	2,48	2,73	-	-	7,66	13,86	-	-	-	-	-	-	-				
73410326 - CERVEJ PETROPOLIS			SCHINCARIOL e FYS	-	-	-	1,82	1,80	1,79	2,13	2,51	3,61	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
44367522 - CERVEJARIA MALTA LT			PETRA e CRYSTAL LEVE	-	-	-	1,35	1,46	1,61	1,88	3,29	3,57	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
06062041 - CHÁCARA MORAVIA			CLUB SODA	-	-	-	-	-	-	2,23	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
2808708 - CIA BEB. AM. - AMBEV			NEVOA	-	-	-	13,86	-	-	1,98	2,25	3,52	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
5442765 - CIAL ALIMENTOS PS			FRATELLI VITA	-	-	-	-	-	-	2,62	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
12756316 - CLALEAN RIO ADM E COM SUCOS E AGUAS LTDA			MACERATTI	-	-	-	11,74	1,71	1,93	1,78	2,62	3,09	-	-	3,87	9,01	1,11	1,45	-	-	-	-	-	-				
07695023 - COM. A. M. SÃO PEDRO LTDA			ATIVA	-	-	-	-	-	1,36	1,50	1,61	1,94	2,95	2,72	-	-	7,68	9,43	0,65	0,92	-	-	-	-				
76819283 - CONSTRUTORA FETZ LTDA			ATIVA SPORT	-	-	-	-	-	-	2,26	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
23643315 - DANONE LTDA			AQUALIFE	-	-	-	-	-	1,60	1,87	2,48	2,63	-	-	7,66	-	0,66	0,71	-	-	-	-	-	-				
			TREZE TÍLIAS	-	-	-	-	-	-	1,61	1,88	2,48	2,63	-	-	7,66	8,72	0,66	-	-	-	-	-	-	-			
			PREMIUM	-	-	-	-	-	-	2,57	2,75	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
			BONAFONT	-	-	-	-	-	1,91	-	1,91	-	2,35	-	4,44	-	9,01	11,13	-	-	-	-	-	-	-			
			BONAFONT MASCOTE, MASCOTE FROZEN, KIDS MARVEL	-	-	-	-	-	2,54	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
			BONAFONT KIDS	-	-	-	-	-	1,85	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
			BONAFONT 650ml	-	-	-	-	-	-	2,01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
05234988 - D'FONTE IND. BEB. LTDA			DANONE	-	-	-	-	-	1,92	-	2,62	-	3,17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
			EVIAN PRESTIGE	-	-	-	5,06	-	6,78	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
			EVIAN	-	-	-	-	-	-	-	-	8,97	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
			EVIAN 1000ml	-	-	-	-	-	-	-	-	10,28	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
			D'FONTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,48	2,63	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
04592210 - DIJKSTRA A.M.			FLASH BLUE	-	-	-	-	-	-	1,61	1,88	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
17016218 - DPS COMÉRCIO DE SUCOS LT			ROYAL FIT	-	-	-	8,72	1,35	1,54	2,04	2,24	2,48	2,63	-	-	8,82	-	-	-	-	-	-	-	-				
04574643 - E. A. M. MILAGRE LT			ICEDELICIA	-	-	-	-	-	-	1,61	1,87	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
1846274 - E. A. MIN. VALE ARAUC.			MILAGRE	-	-	-	8,72	1,35	1,46	1,68	1,87	2,62	2,97	-	-	9,29	9,43	0,66	0,69	-	-	-	-	-				
04879012 - E. A. PÉ SERRA LT			FONTANA ORO	-	-	-	11,19	1,55	1,88	1,88	2,11	2,71	3,24	-	-	8,99	10,08	0,69	0,78	-	-	-	-	-				
73676231 - EM. A. M. CRISTAL			SERRA DA GRACIOSA	-	-	-	10,31	1,95	2,19	2,04																		

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 028/2018 - ANEXO III
VALORES DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA ÁGUA MINERAL
VIGÊNCIA 01/04/2018 A 30/09/2018

ÁGUA MINERAL				EMBALAGENS RETORNÁVEIS			EMBALAGENS DESCARTÁVEIS																				
CNPJ Básico e NOME DO FABRICANTE	MARCAS E SABORES	Vidro Até 599ml			Garralho Até 12 Litros		Até 350ml		De 351 a 700ml		De 701 a 1750ml		De 1751 a 2500ml		De 2501 a 6000ml		Acima de 6001ml		Até 250ml		De 251 a 500ml		Até 500ml		De 501 a 1000ml		
		Sem Gás	Com Gás	Sem Gás	Sem Gás	Com Gás	Sem Gás	Com Gás	Sem Gás	Com Gás	Sem Gás	Com Gás	Sem Gás	Com Gás	Sem Gás	Com Gás	Sem Gás	Com Gás	Sem Gás	Com Gás	Sem Gás	Com Gás	Sem Gás	Com Gás	Sem Gás	Com Gás	
10271937 - IND. BEB. SOBRADINHO 72042286 - IND. COM. LATICÍNIOS PEREIRA LTDA.	SFERRIÉ	-	-	-	1,35	1,46	1,61	1,88	2,84	3,28	-	-	8,51	12,30	0,66	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	SFERRIÉ PREMIUM	-	-	-	-	-	2,08	2,27	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
04656775 - IPANEMA	VIA NATURAL	-	-	-	1,95	2,19	2,04	2,23	2,94	3,25	-	-	-	-	0,91	1,16	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
05869062 - IPUAÇU ÁGUA MINERAL	IPUAÇU	-	-	-	-	-	1,61	1,88	2,51	2,81	-	-	7,54	8,89	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
19796749 - MATRIX IND COM GEN AL	SAFIRA	-	-	-	-	-	1,58	1,88	2,50	-	-	-	7,66	-	0,64	0,71	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
54505052 - MINALBA AL. BEBIDAS	MINALBA	2,32	2,32	-	1,95	2,24	2,36	2,47	2,75	3,30	4,55	4,66	11,65	18,09	0,66	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	MINALBA PREMIUM	-	-	-	4,56	4,56	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
22029503 - MINERAÇÃO ÁGUAS DA NASCENTE LTDA	MINALYZA	-	-	-	-	-	1,98	2,25	2,77	3,25	-	-	-	-	0,66	0,83	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
85274447 - MINERAÇÃO ZANATTA LTDA.	CRISTALINA	-	-	-	-	-	1,98	2,25	2,78	3,26	-	-	8,19	10,17	0,66	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
07476046 - MINERADORA CANÇÃO NOVA LTDA	CANÇÃO NOVA	-	-	-	1,34	1,53	1,98	2,25	3,52	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
04956863 - MINERADORA DE ÁGUA POMPEIA LTDA	POMPEIA	-	-	11,13	1,38	1,54	1,70	1,88	2,60	2,76	-	-	7,84	9,01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
04848410 - MINERADORA FAZ TRAIRA LT	DANFERRANA	-	-	8,75	-	-	1,64	1,89	2,50	2,76	-	-	7,66	10,17	0,66	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10480352 - MINERADORA SYROS LTDA	PERUILLE	-	-	-	1,59	-	1,59	-	2,55	-	-	-	7,66	13,86	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
90999392 - MONTECARLO	BONANZA	-	-	-	-	-	2,11	2,31	-	-	3,26	3,47	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
81483026 - PASCHOVINO COMÉRCIO E ENGARRAFADORA DE BEBIGAS LT	PASCHOETO	-	-	-	-	-	1,59	1,84	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
09584547 - PURA IND. COM. A.M. LT.	REQUINTE	-	-	-	1,35	1,54	1,60	1,87	2,95	4,00	-	-	7,65	-	0,66	0,71	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10656672 - REFRIKO IND COM LTDA	HIDRATAR	-	-	-	1,35	1,53	1,59	1,84	2,46	-	-	-	7,57	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
80520042 - RIBAS MINERACAO	ITAY	-	-	10,18	-	-	1,70	-	2,63	-	-	-	8,36	-	0,64	0,78	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
12314267 - SOCORRO INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA	ACQUÍSSIMA PERSONNALITÉ	-	-	-	1,79	-	1,94	-	3,14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	ACQUÍSSIMA PASSION	-	-	-	-	1,94	-	2,12	-	3,41	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	CRISTAL PREMIUM	-	-	-	1,35	1,46	1,61	1,88	2,50	2,63	-	-	7,66	-	0,66	0,69	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	GAROTO	-	-	-	1,35	1,46	1,61	1,88	2,50	2,63	-	-	7,66	-	0,66	0,69	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
13374270 - SUL BRASILEIRA DIST. ÁGUA LTDA	ACQUA BONNA	-	-	-	1,35	1,46	1,61	1,88	2,50	2,63	-	-	7,66	8,95	0,66	0,69	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	BALVEDI	-	-	-	-	-	1,62	1,88	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	GOLD SCRIN	-	-	-	-	-	1,61	1,88	2,50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	UNNA	-	-	-	1,35	1,47	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
04383480 - TEODORO EMP. MIN. LT.	CRISTALE	-	-	-	-	-	1,75	1,94	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
04576022 - TIO SAM IND. COM. LT.	TIO SAM	-	-	-	-	-	-	-	2,75	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	CREVELIM, BIJOU	-	-	-	-	-	-	-	4,39	-	-	-	8,77	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
07570935 - VINHOS CREVELIM LTDA	MINERALLE	-	-	-	-	-	1,61	-	4,39	-	-	-	8,77	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	MAXX	-	-	-	1,35	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	CRISTAL CINI	-	-	-	1,35	1,46	1,61	1,88	2,50	2,63	-	-	7,66	-	0,66	0,69	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
04369102 - VITALE PART.EMPR.	ACQUA BONNA	-	-	-	1,35	1,46	1,61	1,88	2,50	2,63	-	-	7,66	-	0,66	0,69	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	PURIS	-	-	-	-	-	1,61	1,88	2,48	2,63	-	-	7,66	8,72	0,66	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
03923876 - WEST PR IND BEB	TYSS	-	-	-	-	-	-	2,14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS – DEMAIS MARCAS		3,49	3,49	17,38	5,14	5,14	3,72	3,82	4,89	5,27	5,18	6,21	16,51	20,36	1,74	1,65	5,09	5,38	13,78	15,90							
Página 02/25																											

Página 02/02

Notas:

1 - Valores expressos em Reais por unidade.

2 - Para os produtos não relacionados na tabela, ou sem valor correspondente, ou lançados no mercado após a publicação desta norma, será considerado o valor da embalagem vinculado aos

"OUTROS - DEMAIS MARCAS", exceto importados;

3 - O sujeito passivo por substituição deverá observar os valores indicados para as marcas comercializadas, independente do CNPJ básico e do Nome do Fabricante.

28359/2018

INSTRUÇÃO SEFA Nº 1464/2018

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 026/2018

SÚMULA: Fixação de valor para a Unidade Padrão Fiscal do Paraná - UPF/PR.

SÚMULA: Estabelece o valor do FCA – Fator de Conversão e Atualização Monetária.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 90, inciso II, da Constituição do Paraná e tendo em vista o disposto no § 1º do artigo 3º da Lei 7.257, de 30.11.1979, alterado pelas Leis nº 7.812, de 29.12.1983; nº 9.174, de 29.12.1989 e nº 9.851 de 20.12.1991 e na Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995, resolve:

1. Fica estabelecida a Unidade Padrão Fiscal do Paraná - UPF/PR, para o mês de abril de 2018, no valor de R\$ 98,64 (noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).

2. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de abril de 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Curitiba, 19 de março de 2018.

Mauro Ricardo Machado Costa
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

28590/2018

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 9º do Regimento da Coordenação da Receita do Estado, aprovado pela Resolução SEFA nº 1.132, de 28 de julho de 2017, e considerando o disposto no Decreto nº 3.337 de 20 de janeiro de 2016, resolve:

1. Fica estabelecido em 2,5709 o valor do FCA – Fator de Conversão e Atualização Monetária para o mês de abril de 2018.

2. Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2018.

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, Curitiba, 19 de março de 2018.

Gilberto Calixto,
DIRETOR DA CRE.

28581/2018

PORTARIA N°26

LICENÇA ESPECIAL

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N° 8485 DE 03 DE JUNHO DE 1987 E O ARTIGO 8°, INCISO XII, DA RESOLUÇÃO N° 1132 DE 28 DE JULHO DE 2017, QUE APROVOU O REGIMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247 LEI N°6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

ORGÃO:- COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
VERA LUCIA CAMPOS				090	23/12/2012 21/12/2017	07/03/2018 04/06/2018
20458810	1		150123704			

CURITIBA, 19 / 03/ 2018

CELSO TADEU DE AZEVEDO SILVEIRA
CHEFE DE GABINETE

27762/2018

PORTARIA N°27

LICENÇA ESPECIAL

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N° 8485 DE 03 DE JUNHO DE 1987 E O ARTIGO 8°, INCISO XII, DA RESOLUÇÃO N° 1132 DE 28 DE JULHO DE 2017, QUE APROVOU O REGIMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247 LEI N°6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

ORGÃO:- SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ANGELA NAIR BORTOT PIROTELLI				090	22/12/1997 22/06/2002	28/03/2018 25/06/2018
11689680	2		149396489			(Compl.port.de acervo)
JOSE RENATO LOPES DE AZEVEDO				180	22/06/2007 22/06/2017	19/03/2018 14/09/2018
9534113	1		150768764			

CURITIBA, 21 / 03/ 2018

CELSO TADEU DE AZEVEDO SILVEIRA
CHEFE DE GABINETE

27764/2018

PORTARIA N°30

LICENÇA ESPECIAL

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N° 8485 DE 03 DE JUNHO DE 1987 E O ARTIGO 8°, INCISO XII, DA RESOLUÇÃO N° 1132 DE 28 DE JULHO DE 2017, QUE APROVOU O REGIMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247 LEI N°6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

ORGÃO:- COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
CELESTINO RODRIGUES GONZALEZ				090	22/12/2007 21/06/2012	21/03/2018 18/06/2018
31141214	1		148996334			(Compl.port.de acervo)
ALCEU JOSE DOMENICO				090	22/12/2002 21/12/2007	21/03/2018 18/06/2018
36205512	1		148492310			

CURITIBA, 22 / 03/ 2018

CELSO TADEU DE AZEVEDO SILVEIRA
CHEFE DE GABINETE

27756/2018

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 46 DE 22/03/2018

ORGAO - COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MAURO FERREIRA DAL BIANCO				180	01/02/1994 01/02/2004	25/06/2018 21/12/2018
20871067	1	NAAF-I	148949719			
VERA LUCIA VULCHAK				180	17/09/2000 16/09/2010	02/04/2018 28/09/2018
22202154	1	NAAF-I	139665821			
DIRCEU LOPES DE ARAUJO JUNIOR				90	13/06/1999 12/06/2004	02/04/2018 30/06/2018
33943229	1	NAAF-I	147180772			
ITALO ROBERTO ZUAN BENEDETTI				90	01/09/2009 01/09/2014	02/05/2018 30/07/2018
37501174	1	NAAF-I	144356632			

27766/2018

Defensoria Pública do Estado

Protocolo nº 15.062.581-5

DECISÃO

Trata-se de pedido formulado pela Técnico Administrativo **Jhonny William de Souza Augusto** no qual solicita licença sem remuneração por interesse particular.

O requerente solicita a concessão de licença para trato de assuntos particulares, sem remuneração, pelo período de 2 (dois) anos a contar do dia 26 de março de 2018, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar Estadual 136/2011.

O solicitante é Agente Profissional – Técnico Administrativo e encontra-se lotado, atualmente, na comarca de Maringá, aonde desempenha suas funções.

O Departamento de Recursos Humanos informou que o requerente é membro ativo do Quadro de Servidores, tendo adquirido estabilidade em 18 de julho de 2017.

A Corregedoria-Geral informou não haver registro de Averiguação Preliminar, Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância ou anotação no assentamento funcional relacionada à sanção de indenização ou devolução aos cofres públicos em face do requerente, conforme verificação junto ao assento funcional e as pastas eletrônicas de Averiguação Preliminar, Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância de 2015 a 2018.

É o relatório.

O pedido comporta deferimento, senão vejamos.

Segundo dispõe o art. 173 da Lei Complementar Estadual 136/2011:

“Art. 173 Os membros e servidores da Defensoria Pública do Estado do Paraná, após 03 (três) anos de exercício, poderá obter, sem vencimentos, licença para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação aplicável ao funcionalismo civil do Poder Executivo, até que seja editado Estatuto próprio dos membros e servidores da Defensoria Pública do Estado do Paraná”

Disciplinam a licença em tela os arts. 240 e 241 da Lei Estadual 6174/70, nos seguintes termos:

“Art. 240 - Depois de estável, o funcionário poderá obter licença, sem vencimento, para o trato de interesses particulares.

§ 1º - o funcionário aguardará em exercício a concessão da licença.

§ 2º - A licença não perdurará por tempo superior a dois anos contínuos e, só poderá ser concedida nova, depois de decorridos dois anos do término da anterior.

Art. 241 - Não será concedida licença para trato de

interesses particulares quando inconveniente para o serviço, nem o funcionário nomeado, removido ou transferido, antes de assumir o exercício.

Art. 243 - Em caso de comprovado interesse público, a licença de que trata esta Seção poderá ser cassada pela autoridade competente, devendo o funcionário ser expressamente notificado do fato. Parágrafo único - Na hipótese de que trata este artigo, o funcionário deverá apresentar-se ao serviço no prazo de trinta dias, a partir da notificação, findos os quais, a sua ausência será computada como falta ao trabalho.

Art. 244 - Ao funcionário interino ou em comissão não se concederá, nessa qualidade, licença para trato de interesses particulares. Parágrafo único - Não se concederá, igualmente, licença para o trato de interesses particulares, ao funcionário que, a qualquer título, esteja ainda obrigado a indenização ou devolução aos cofres públicos”

Dos dispositivos transcritos, extraem-se dois pressupostos para a concessão da licença: a) a estabilidade, que é adquirida “após 03 (três) anos de exercício” e b) a inexistência de obrigação de indenizar ou devolver valores aos cofres públicos.

Além dos referidos pressupostos, é possível extrair quatro grandes características desta licença, quais sejam: a) discricionariedade, pela qual cabe ao órgão responsável a análise sobre a conveniência da licença; b) ausência de remuneração, coerente com o fato de que tal licença é concedida para atender interesse exclusivamente pessoal do servidor; c) temporariedade, já que a licença não poderá exceder dois anos improrrogáveis; d) a revogabilidade, que pode ocorrer tanto pela cassação, caso sobrevenha interesse público nesse sentido, quanto pela desistência do interessado, a qualquer tempo.

Urge destacar que a estabilidade se trata de *status* adquirido pelo membro ou servidor após aprovação no estágio probatório. É o caso do requerente.

Igualmente, também se verifica que o requerente não possui contra si a obrigação de indenizar ou devolver valores aos cofres públicos.

Destarte, verificada a subsunção do caso à hipótese legal de licença por interesse particular, bem como a legalidade desta, cabe-nos tão somente analisar o mérito administrativo do pedido, vale dizer, a conveniência e oportunidade na concessão da licença.

Consoante observado, o solicitante é Agente Profissional – Técnico Administrativo e encontra-se lotado, atualmente, na comarca de Maringá, aonde desempenha suas funções, conforme previsto no Edital nº 007/2012.

Conforme informado pelo Defensor Público Coordenador da Sede de Maringá, Gilson Duarte de Oliveira, a sede de Maringá conta, atualmente, com 5 (cinco) técnicos administrativos, de modo que, caso a licença em tela seja deferida, remanesceriam 4 (quatro) técnicos administrativos em exercício na referida sede.

Importante registrar que, segundo manifestação do referido Coordenador, o afastamento implicará na reorganização da rotina de serviço da sede, a qual poderá ser absorvida pelo quadro de técnicos administrativos existe.

De fato, verifica-se que o número de técnicos administrativos lotados na unidade de Maringá é suficiente para absorver

a demanda referente às atividades administrativas da sede.

Demais disso, mesmo com o deferimento do pedido, o número de técnicos administrativos a remanescerem em exercício ainda será maior do que a grande maioria das unidades da Defensoria Pública Estadual.

Assim, reputa-se não haver prejuízo ao serviço a concessão da licença para trato de assuntos particulares, uma vez que o afastamento do Técnico Administrativo, além de não trazer ônus aos cofres públicos, será suprido por outros Técnicos Administrativos.

Demais disso, caso não mais se verifiquem os pressupostos fáticos que ensejaram a conclusão no sentido da conveniência da licença, esta poderá ser cassada, consoante dispõe o parágrafo único do art. 244 da Lei Estadual nº 6174/70, vez que, conforme dito acima, a revogabilidade é uma característica da licença em epígrafe, e pode ocorrer caso sobrevenha interesse público nesse sentido.

Verifica-se no presente caso, pois, uma convergência de interesse público primário, interesse público secundário e interesse particular do postulante, não havendo, portanto, óbice ao deferimento do pedido.

Dessa forma, e diante da possibilidade da nomeação de novos Técnicos Administrativos e da economia aos cofres públicos, considerando a temporariedade e revogabilidade desta aliada à ausência atual de prejuízo ao serviço, entendemos conveniente e oportuna a concessão licença não remunerada para trato de interesses particulares no caso vertente.

Ante o exposto, este **Defensor Público-Geral DEFERE o pedido** de licença sem remuneração para trato de interesses particulares pelo período de dois anos a partir de 26 de março de 2018, ao Técnico Administrativo **Jhonny William de Souza Augusto**.

Publique-se a presente decisão.

Comunique-se ao postulante, a Corregedoria-Geral e a Coordenação de Planejamento.

Após, encaminhe-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para que providencie a exclusão do servidor da folha de pagamento durante o referido período e, após, para que proceda ao arquivamento.

Curitiba, 26 de março de 2018.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

28250/2018

RESOLUÇÃO DPG Nº 058, DE 22 DE M

ARÇO DE 2018

Designa Defensor Público para a atividade que especifica

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, incisos I e XIV, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO a manifestação de suspeição do Defensor Público Rodolpho Mussel de Macedo por motivo de foro íntimo;

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente o Defensor Público **Daniel Alves Pereira**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, para atuar na defesa do assistido **Michel de Oliveira Nascimento**, nos autos nº 0003838-32.2016.8.16.0013, em trâmites perante a Justiça Militar Estadual.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

28576/2018

RESOLUÇÃO DPG Nº 063, DE 26 DE MARÇO DE 2018

Designa supervisor de serviço voluntário.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII, e art. 48, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual 136/2011, **considerando** o Art. 8º, I, da Deliberação CSDP 18, de 20 de novembro de 2015, e **considerando** o procedimento administrativo sob nº 15.122.907-7;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Servidora Pública **Evelyn Paula Soares Matioski de Lima** para supervisionar o serviço voluntário da prestadora **Marisa Andrade Ribeiro**, conforme termo de adesão nº 028/2018, devendo acompanhar as atividades realizadas, efetuando o controle e avaliação da prestadora de serviço.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

28455/2018

EDITAL EDEPAR Nº 004/2018

Retifica, em partes, o Artigo 1º do Edital EDEPAR nº 003/2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná no dia 23/03/2018 (sexta-feira) Edição nº 10155, pág. 52.

A **DIRETORA DA ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando que o ano corrente é 2018 e não 2017,

RESOLVE

Artigo 1º. Retificar, em partes, o artigo 1º do Edital EDEPAR nº 003/2018, que dispõe sobre o II Encontro Anual de Defensores Públicos no tocante à adoção de teses institucionais, para fazer constar como:

Art. 1º- O II Encontro Anual de Teses Institucionais da Defensoria Pública do Estado do Paraná acontecerá no dia **18.05.2018 (dezoito de maio de dois mil e dezoito)**, em comemoração ao Dia Nacional da Defensoria Pública (19.05.2018 – sábado). Estas informações serão publicadas no Diário Oficial do Estado e colocada no site da Escola da Defensoria Pública;

Artigo 2º. Este Edital estrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de março de 2018.

ELIANA TAVARES PAES LOPES
Diretora da EDEPAR - Escola da Defensoria Pública do Paraná

28461/2018

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 002 DE 26 DE MARÇO DE 2018

A **CORREGEDORIA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA** no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos, 29 e ss., 200, I e II, todos da Lei Complementar 136 de 19 de maio de 2011, e nos artigos e 55 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral (Deliberação CSDP nº 04/2016), considerando o contido no Protocolo nº 15.082.487-7; **CONSIDERANDO** os arts. 279, VI e VII da Lei 6174/70 – Estatuto do Servidor -; **CONSIDERANDO** que constitui dever funcional do servidor a observância de normas legais e regulamentares, a pontualidade e o desempenho com zelo das atribuições; **CONSIDERANDO** que constitui infração disciplinar, além de outras definidas em Lei Complementar, a violação dos deveres funcionais (art.286, 289 da Lei 6174/70); **CONSIDERANDO** que a **RECOMENDAÇÃO** feita no protocolado nº 14.870.506-2,

RESOLVE

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa contra o servidor **R.B.** nos termos do art. 200, I da Lei Complementar 136/2011, art. 42, 48 e 55 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, designar Defensores Públicos, ALEXANDRE GONÇALVES KASSAMA, DESIDÉRIO MACHADO LIMA e PAULA GREIN DEL SANTORO RASKIN, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante, os quais deverão observar a Lei Orgânica da Defensoria Pública do Paraná bem como o Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A sindicância deve ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado,

Art. 5º- A sindicância deverá tramitar em **SIGILO**.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Curitiba, 26 de março de 2018.

Josiane Fruet Bettini Lupion

Corregedora-geral da Defensoria Pública/Pr

28370/2018

Deliberação CSDP 009, de 26 de março de 2018

Regulamenta o envio de relatórios à Corregedoria-Geral/Defensor Público Geral por parte dos Defensores Públicos, Ouvidor-Geral, Núcleos Especializados, Escola da Defensoria, Centro de Atendimento Multidisciplinar e ainda dispõe sobre os relatórios de gestão.

CONSIDERANDO o poder normativo do Conselho Superior, conforme o art. 27, I, da Lei 136/2011;

CONSIDERANDO que incumbe à Corregedoria –Geral orientar e fiscalizar a realização das atividades funcionais e a regularidade dos serviços, nos termos do que dispõe o artigo 105, inciso XI, da Lei Complementar 80 de 12 de janeiro de 1994 e art 33, inciso XI da Lei Complementar Estadual 136 de 19 de maio de 2011;

CONSIDERANDO que é dever do Defensor Público apresentar à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado relatório estatístico de suas atividades, nos termos do art. 177, VIII, da Lei Complementar Estadual de 136 de 19 de maio de 2011;

CONSIDERANDO que o art. 177, VIII, da Lei Complementar Estadual de 136 de 19 de maio de 2011 não estabelece a periodicidade do envio do relatório;

CONSIDERANDO que constitui infração passível de sanção disciplinar a violação dos deveres funcionais, nos termos do art. 190, parágrafo único da Lei Complementar Estadual de 136 de 19 de maio de 2011;

CONSIDERANDO que o Coordenador de Núcleo Especializado é cargo em confiança do Defensor Público Geral, conforme art. 73, V, da Lei Complementar Estadual de 136 de 19 de maio de 2011;

CONSIDERANDO que o Diretor da Escola da Defensoria

Pública do Estado é cargo em confiança do Defensor Público Geral, conforme art. 73, II, da Lei Complementar Estadual de 136 de 19 de maio de 2011;

CONSIDERANDO que o Ouvidora-geral da Defensoria Pública do Estado é órgão auxiliar da Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme art. 34, da Lei Complementar Estadual de 136 de 19 de maio de 2011,

CONSIDERANDO que o centro Multidisciplinar de Atendimento da Defensoria Pública do Estado é órgão auxiliar da Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme art. 43, VI da Lei Complementar Estadual de 136 de 19 de maio de 2011,

CONSIDERANDO que o Defensor Público-Geral deve apresentar relatório anual das atividades da Defensoria, nos termos do art. 18, XXIV da Lei Complementar Estadual 136/2011;

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral deve apresentar relatório anual dos serviços desenvolvidos, nos termos do art. 33, IV da Lei Complementar Estadual 136/2011;

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com o poder normativo que lhe foi conferido pelo art. 102 da Lei complementar Federal 80, de 12 de janeiro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Federal 132, de 07 de outubro de 2009, bem como pelo art. 27 da Lei Complementar Estadual 136, de 19 de maio de 2011, com as alterações da Lei Complementar Estadual, 142, de 23 de janeiro de 2012

DELIBERA

CAPITULO I

DOS RELATÓRIOS DE ATIVIDADE FUNCIONAL DOS MEMBROS ESTÁVEIS E NÃO ESTÁVEIS

Art. 1º Os relatórios das atividades funcionais dos Defensores Públicos serão remetidos à Corregedoria-Geral em periodicidade trimestral e mensal através, EXCLUSIVAMENTE, do Sistema Integrado da Corregedoria, no período de 1º a 15º dia do mês subsequente ao trimestre/mês de referência;

§ 1º Caso o dia 15 recaia em sábado, domingo ou feriado, o prazo final incidirá, impreterivelmente, no dia útil imediatamente anterior.

§ 2º O desatendimento à obrigação constante no caput deste artigo, salvo motivo relevante justificável, implica infração disciplinar, nos termos dos artigos 191, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar Estadual nº 136/2011 e suas alterações.

§ 3º o acúmulo de substituições, designações/atuações e auxílio em órgão de atuação diversa devem ser informados em relatório distinto.

Art. 2º Os Defensores Públicos em estágio probatório devem remeter relatórios das atividades funcionais em periodicidade mensal, obedecendo ao regramento atualmente vigente no que se refere à confecção e envio de seus relatórios, observando-se, ainda, as disposições da Deliberação CSDP nº 26/2014.

Art. 3º Os Defensores Públicos estáveis devem remeter relatórios das atividades funcionais em periodicidade trimestral, obedecendo ao regramento disposto nesta deliberação;

Art. 4º Na hipótese de interrupção do exercício funcional, por férias regulamentares, licença médica ou qualquer outro motivo que recaia sobre o período previsto no *caput* do artigo 1º, o Defensor Público deverá apresentar o Relatório de Atividades no último dia de exercício antes do início da interrupção.

Parágrafo único- Na hipótese de licença médica decorrente de situação emergencial, o Defensor Público deve apresentar relatório no dia em que retornar da licença.

Art. 5º Apenas na hipótese de o Defensor Público estar designado para local de trabalho sem acesso à rede da Defensoria Pública permitir-se-á o envio de relatório em documento com assinatura digital, encaminhado por correio eletrônico à Corregedoria, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 1º da presente deliberação

Art. 6º O relatório das atividades funcionais é composto de relatório consolidado, com dados quantitativos referentes às atividades funcionais do período correspondente.

DOS RELATÓRIOS DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS

Art. 7º O relatório de gestão dos Núcleos Especializados será elaborado por escrito, em periodicidade semestral e encaminhado ao Defensor Público Geral e o relatório de atividades do Núcleos Especializados serão encaminhados mensalmente à Corregedoria-Geral;

Parágrafo único: A Deliberação CSDP nº 07/2015 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – Os incisos do art. 5º serão numerados sequencialmente, de I a XXIV, corrigindo-se a numeração original

II – O art. 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

“art. 5º

XII – Apresentar, semestralmente, relatório de gestão à Defensoria Pública-Geral bem como, mensalmente, relatório das atividades desenvolvidas à Corregedoria-Geral ”

III – O art. 18 passa a vigorar com a seguinte redação:

“art. 18

V. elaborar e enviar ao Defensor Público Geral, semestralmente relatório de gestão e à Corregedoria-Geral, mensalmente, relatórios das atividades do núcleo, enumerando os procedimentos administrativos instaurados e arquivados. ”

IV- O art. 21 passa a vigorar com a seguinte redação:

“21

V. Elaborar e enviar à Corregedoria, mensalmente, relatórios das atividades do núcleo.

DOS RELATÓRIOS DA OUVIDORIA-GERAL

Art. 8º- Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Paraná

encaminhará, semestralmente, ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Paraná, relatório de suas atividades descritas no art. 45 da Lei Complementar 136/2011.

DOS RELATÓRIOS DA ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA

Art. 9º- O diretor (a) da Escola da Defensoria Pública do Paraná, do Paraná encaminhará, semestralmente, ao Defensor Público-Geral, relatório de suas atividades descritas no art. 45 e seus incisos, da Lei Complementar 136/2011.

DOS RELATÓRIOS DO CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR

Art. 10º- O Coordenador do Centro de Atendimento Multidisciplinar da Defensoria Pública do Paraná, encaminhará, semestralmente, ao Defensor Público-Geral, relatório de suas atividades.

Art. 11º- O Coordenador do Centro de Atendimento Multidisciplinar da Defensoria Pública do Paraná, encaminhará, semestralmente, à Corregedoria-Geral, dados estatísticos dos atendimentos realizados.

DOS RELATÓRIOS DE ASSUNÇÃO E TÉRMINO DE EXERCÍCIO

Art. 12º Ao entrar em exercício no órgão de atuação da Defensoria Pública para a qual foi promovido ou removido, designado para atuar ou substituir, o Defensor Público deverá enviar Relatório de Assunção no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do dia seguinte ao início das atividades, especificando a quantidade de feitos atribuídos à Defensoria Pública, fazendo-o obrigatoriamente via Sistema Integrado da Corregedoria, salvo o disposto no art.5º desta Deliberação;

Art. 13º Ao encerrar o exercício das atividades funcionais em um órgão de atuação, deverá o Defensor Público apresentar Relatório de Término de Exercício, indicando a quantidade de feitos que deixa ao seu substituto, obrigatoriamente Sistema Integrado da Corregedoria, salvo disposto no art. 5º desta deliberação.

Art. 14º Em caso de designação para atuação em regime de mutirão, plantão judiciário, plantão carnaval, recesso ou outro qualquer, o Defensor Público deverá lançar no relatório de atividade funcional os dados estatísticos referentes ao exercício de suas funções acima especificadas.

§ 1º O relatório referente ao mutirão deverá ser realizado por estimativa.

Art. 15º A atuação de Defensor Público, em caráter de colaboração, não desobriga aquele que estiver no exercício da titularidade do órgão de execução, da remessa dos relatórios respectivos.

DA AVALIAÇÃO DOS RELATÓRIOS

Art. 16º No primeiro dia útil posterior ao prazo final para remessa dos relatórios, a secretaria da Corregedoria informará

à Corregedoria-Geral os nomes dos Defensores Públicos que deixaram de cumprir as obrigações constantes neste Ato.

Art. 17º A Corregedoria Geral concederá prazo de 48 horas para esclarecimentos para que o Defensor Público se manifeste sobre a ausência da apresentação do relatório.

§1º Vencido este prazo, e não apresentada qualquer justificativa, será adotado o procedimento previsto no **§ 2º do**

Art. 1º, desta Deliberação.

§2º Em caso de afastamento, o prazo do *caput* contará a partir do retorno às atividades.

DA DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS

Art. 18º- Estão dispensados da apresentação do relatório de atividade funcional de que dispõe este ato, os Defensores Públicos que:

- I. Esteja exercendo cargo de Chefe de Gabinete do Defensor Público Geral;
- II. Esteja exercendo cargo de Subdefensor Público-Geral
- III. Esteja exercendo cargo de Subcorregedor-Geral;
- IV. Esteja exercendo cargo de Coordenador Geral de Planejamento.
- V. Encontre-se afastado da carreira para desempenho de função junto à associação de classe.

CAPITULO II DO RELATÓRIO DE GESTÃO

Art. 19º- Constitui relatório de gestão a descrição das atividades desenvolvidas pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, a ser a divulgada entre os Poderes do Estado e membros da instituição e, ainda disponibilizado à população em geral.

Art. 20º- Devem apresentar o relatório anual de gestão o Defensor Público que:

I. Esteja exercendo o cargo de Defensor Público-Geral, conforme determina o art. 18, XXIV da Lei Complementar, 136 de 19 de maio de 2011;

II. Esteja exercendo o cargo de Corregedor-Geral conforme determina o art. 33, IV, da Lei Complementar, 136 de 19 de maio de 2011.

Art. 21º- Em razão da natureza do relatório, a sua não apresentação não acarretará a aplicação do disposto no **§ 2º do Art. 1º** desta deliberação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

28292/2018

PORTARIA Nº 020/2018

FRUIÇÃO DE SALDO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Defensor Público-Geral Eduardo Pião Ortiz Abraão, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG nº 084/2017, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 6º do art. 2º da Deliberação CSDP nº 04/2015, resolve **CONCEDER FRUIÇÃO DE SALDO DE FÉRIAS** ao membro infratitulado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS A FRUIR	PERÍODO DE FRUIÇÃO
THAISA OLIVEIRA DOS SANTOS	DEFENSORA PÚBLICA	01/01/2016 A 31/12/2016	09	02/04/2018 A 10/04/2018

Curitiba, 23 de março de 2018.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

28105/2018

PORTARIA Nº 021/2018

CONCESSÃO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Defensor Público-Geral Eduardo Pião Ortiz Abraão, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG nº 084/2017, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 04/2015, resolve **CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS** ao membro infratitulado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
THAISA OLIVEIRA DOS SANTOS	DEFENSORA PÚBLICA	01/01/2017 A 31/12/2017	11/04/2018	10/05/2018

Curitiba, 23 de março de 2018.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

28107/2018

PORTARIA Nº 022/2018

SUSPENSÃO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Defensor Público-Geral Eduardo Pião Ortiz Abraão, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG nº 084/2017, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 6º do art. 2º da Deliberação CSDP nº 04/2015, resolve:

SUSPENDER as férias do(a) membro(a) abaixo relacionado(a), a partir do dia **14/04/2018**, marcadas para o período de 11/04/2018 a 10/05/2018, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 31/12/2017, restando, portanto, 27 dias para serem usufruídos em época oportuna.

NOME	CARGO	DATA DA SUSPENSÃO DAS FÉRIAS
THAISA OLIVEIRA DOS SANTOS	DEFENSORA PÚBLICA	14/04/2018

Curitiba, 23 de março de 2018.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

28109/2018

Ministério Público
do Estado do Paraná

ATO 165

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 124, inciso I, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e de acordo com o contido no Protocolo nº 5598/2018-MP/PR, resolve

EXONERAR

a servidora SONIA MARIA RUPPEL, RG nº 579407/PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico, símbolo DAS-4 (vaga 90), do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 02 de abril de 2018.

Curitiba, 19 de março de 2018.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

28633/2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
INDENIZAÇÃO COM TRANSPORTE
PAGAMENTO EM 28 DE MARÇO DE 2018

PROT.	BENEFICIÁRIO	VALOR
5452/2018	MARCELO AUGUSTO RIBEIRO	119,10
TOTAL		119,10

28435/2018

A história do Paraná passa por aqui.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

PDF

2820286

1655/2018

28633/2018

28435/2018

ENVIE SUA PUBLICAÇÃO
EM FORMATO PDF

Arquivos neste formato possuem
uma melhor compactação.

São preservadas todas as
formatações aplicadas ao texto.

Garantia de integridade, pois impede
qualquer tipo de alteração
no arquivo original.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

